



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA
REGIONAL – MESTRADO

GIOVANE ALBINO SILVA

**“Povo que foge e mostra presentemente grande aversão à vida militar”: A
deserção nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco (1774-1808).**

RECIFE, 2015



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA
REGIONAL – MESTRADO

GIOVANE ALBINO SILVA

**“Povo que foge e mostra prezenemente grande aversão à vida militar”: A
deserção nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco (1774-1808).**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em História Social da Cultura Regional da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do grau de mestre, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Kalina Vanderlei Paiva da Silva.

RECIFE, 2015

Ficha catalográfica

S586p Silva, Giovane Albino
“Povo que foge e mostra presentemente grande aversão à vida militar”: A deserção nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco (1774-1808) / Giovane Albino Silva. – Recife, 2015.
183 f. : il.

Orientadora: Kalina Vanderlei Paiva da Silva.
Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional.) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de História, Recife, 2015.
Referências.

1. Deserção 2. Tropa regular 3. Soldado 4. Resistência
I. Silva, Kalina Vanderlei Paiva da, orientadora II. Título

CDD 981.34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
SOCIAL DA CULTURA REGIONAL

ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO ALUNO GIOVANE ALBINO SILVA

Às 9h do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2015 (dois mil e quinze), no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a Comissão Examinadora da Dissertação para obtenção do grau de Mestre apresentada pelo aluno **Giovane Albino Silva**, intitulada **“Povo que foge e mostra prezentemente grande aversão à vida militar”:** **A deserção nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco (1774 – 1808)** em ato público, após arguição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder o conceito **“APROVADO”**, em resultado à atribuição dos conceitos dos Professores Doutores: *Kalina Vanderlei Paiva da Silva (Orientadora)*, *Jeannie da Silva Menezes (Avaliadora Interna)*, *Suely Creusa Cordeiro de Almeida (Avaliadora Interna)* e *Gian Carlo de Melo Silva (Avaliador Externo – UFAL)*. Fica o aluno Giovane Albino Silva ciente de que só fará juz ao título de mestre se cumprir todos os requisitos previstos nas Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” da UFRPE e no Regimento Interno do Programa. Assina também a presente ata o Prof. Dr. Ricardo de Aguiar Pacheco, Coordenador deste Programa, para os devidos efeitos legais.

Recife, 24 de março de 2015.

Prof.ª Dr.ª Kalina Vanderlei Paiva da Silva

Prof.ª Dr.ª Jeannie da Silva Menezes

Prof. Dr. Gian Carlo de Melo Silva

Prof.ª Dr.ª Suely Creusa Cordeiro de Almeida

Prof. Dr. Ricardo de Aguiar Pacheco

Giovane Albino Silva

Kalina Vanderlei Paiva da Silva
Jeannie da Silva Menezes
Gian Carlo de Melo Silva
Suely Creusa Cordeiro de Almeida
Ricardo de Aguiar Pacheco
Giovane Albino Silva

Aos meus pais e minha irmã, por me ensinarem o valor da vida.

À Elina Albino (*in memoriam*), por ser um pedaço de mim.

AGRADECIMENTOS

Diversas foram as contribuições essenciais para a construção desse trabalho, marcadas por incentivos, conversas, distrações e muitos estudos. Início agradecendo ao poder divino, sem o qual os momentos de tensão e fraqueza dificilmente seriam superados. Os pedidos e agraciamentos foram inumeráveis, permitindo retornar ao equilíbrio da vida. A ti, Deus, agradeço!

Pela minha formação, dedico minha maior gratidão à professora, amiga e orientadora Kalina Vanderlei Silva, que acreditou no meu potencial e conduziu minha caminhada no ofício de historiador. Agradeço pelas aulas, conversas, broncas, correções, cujo reflexo é a finalização desta modesta dissertação de mestrado. Os aprendizados ficarão para sempre fixados. Aos amigos e professores da minha casa de formação, Universidade de Pernambuco – campus Nazaré da Mata, em especial: José Maria Neto, Rômulo Nascimento, Susan Lewis, Alberon Lemos e Adriana Paulo.

Sou grato aos membros do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, em especial às professoras Suely Almeida e Jeannie Menezes pelo acolhimento e, sobretudo, auxílio sempre que precisei de suas ajudas e conselhos. Pude compartilhar momentos fundamentais para meu crescimento desde o acolhimento na universidade até os aconselhamentos na banca de defesa. Por este momento, agradeço também ao professor Gian Carlo de Melo pela gentileza que atendeu meus pedidos e pela arguição na banca. Agradeço, igualmente, aos atenciosos professores da UFRPE que tive o prazer de conhecer: Wellington Barbosa e Giselda Brito.

Ao professor e amigo Paulo César Possamai pelos encontros, conversas e arguição na banca de qualificação que contribuiu significativamente para a revisão e aperfeiçoamento do trabalho. O tempo em que dialogamos me fez refletir diferentes aspectos de modo que este trabalho é parte de suas contribuições. Também sou muito grato ao professor Ronald Raminelli pela atenção e gentileza oferecidas, dedicando seu tempo para ajudar sempre que possível. Aos professores da Universidade Federal de Pernambuco onde cursei disciplinas interessantes: Virgínia Almoêdo, Marília de Azambuja e George Cabral, meus singelos agradecimentos pelo compartilhamento de conhecimentos. Agradeço, também, à professora Fabiana Ferreira, que colaborou sobremaneira na leitura do trabalho.

Aos meus amigos que acompanharam de perto os momentos de construção desse estudo e estiveram fornecendo o apoio mais que importante: Aryanny Thays, Adriele Rodrigues, Arthur Lira, Luiz Bonifácio, Marcos Alessandro, Diego Cerqueira, Douglas Galvão, Yan Soares, Caio Leite, Hugo Santos, Horácio Neto, André França e Walter Júnior. Verdadeiros companheiros! Eu preciso destacar a atuação da minha amiga Lorena Taulla pelas imensas ajudas fornecidas desde a época do projeto, com muitas conversas, revisões e conselhos imprescindíveis. Alex Calado e Liandeson Ferreira, duas figuras que sou bastante grato, pois ofereceram seus conhecimentos para auxiliar meu trabalho. Obrigado gente!

Aos integrantes do Grupo de Pesquisa em História Sociocultural da América Latina (GEHSCAL), a saber, Rafaela Lira e Welber Andrade, que sempre me apoiaram e a quem devo conversas interessantíssimas sobre a pesquisa em colônia. Aos recentes membros Diêgo Soares, Leonardo Diniz, Aline Cândida e Vanderlâne Santos pelos auxílios, os quais apareceram em momentos imprescindíveis. Tive o prazer de conhecer grandes pesquisadores na área, dentre os quais não posso deixar de destacar a companhia de Juarlyson Jhones, amigo e exímio historiador, que tive o prazer de desfrutar incontáveis momentos na árdua e curta caminhada do mestrado. Ao recente amigo Everton Rosendo também demonstro minha gratidão pelas conversas sobre história colonial e militar. Aos colegas que fiz durante o mestrado, em especial à Danielle Ferreira e Viviane Pereira!

Aos familiares sou eternamente grato. Aos meus pais, Elizatebe da Luz e Severino Albino, e à minha irmã, Rhaiza Albino, ofereço a gratidão por tudo que representam na minha vida. A compreensão e ajuda mais que necessárias, transbordadas com amor, carinho e respeito. Para vocês vivo e por vocês viverei. Aos meus parentes, agradeço em nome dos meus tios Manoela Albino e Aquiles Filho pelo carinho e apoio, e dos primos Cláudio Moreira, Antônio Cláudio, José Francisco e César Albino. Vocês estão aqui representando a família completa!

Bem, não poderia de expressar minha alegria em finalizar esse trabalho e agradecer, além de oferecer, amorosamente à minha impulsionadora e meu anjo da guarda que me segue desde o momento em que nasci, orientando e servindo como guia nos caminhos da minha vida. Muito obrigado, Elina Albino!

Por fim, agradeço ao Programa de Pós-graduação em História Social da Cultura Regional da UFRPE, e ao secretário Raphael Cipriano pela atenção e apoio. À

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja bolsa permitiu a dedicação integral na pesquisa e a todos que direta e indiretamente estiveram presentes nessa longa caminhada!

MUITO OBRIGADO!

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo principal analisar os motivos que estimularam a deserção de soldados nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco entre os anos de 1774-1808. As dificuldades provenientes da evasão de recrutas reverberam nas documentações trocadas entre os administradores coloniais, cujas informações evidenciam as preocupações com as fugas de soldados. Editais foram publicados na Capitania almejando ameaçar os que incidissem nessa conduta, prevendo desde a prisão de familiares até a pena de morte, a fim de refrear as deserções no exército. Analisamos os relatos dos governadores de Pernambuco, sobretudo cartas e ofícios enviados aos conselheiros ultramarinos, com o intuito de explicar as formas pelas quais eles explicavam as fugas além de compreender as diversas alternativas utilizadas para impedir sua propagação. Balizamos-nos, essencialmente, nos mapas militares constituídos a partir da segunda metade do século XVIII, onde foram assinalados os casos de presos sentenciados por deserção e que contém dados importantes para a pesquisa, tais como as quantidades, penalidades e perdões fornecidos aos fugitivos. A observação das estratégias para traçar caminhos de sobrevivência na sociedade teve por base a análise de três devassas, que oferecem indícios e possibilidades de inserção social desses homens nas vilas e cidades coloniais. Dessa forma, procuramos contribuir para o entendimento de uma das principais dificuldades que afligiam as tropas regulares no período colonial, resultado da aversão ao serviço militar e das resistências promovidas às atividades no exército.

Palavras-chave: Deserção; Tropa regular; Soldado; Resistência.

ABSTRACT

The main goal of this paper is analyse the reasons which encouraged the desertion of soldiers in the regular troops of Pernambuco Captainship in between 1774-1808. The difficulties from the recruits' evasion reverberate on the documents which were exchanged among colonial administrators, in which the information show the concerns towards the escape of soldiers. Published notices in the Captainship aimed to threaten the ones who disobeyed that conduct, predicting since the prison of family members until the fugitive's death, in order to decrease the massive desertions in the army. We analyse Pernambuco governors' reports, especially letters and missives which were sent to the ultramarine advisors, aiming to clarify the ways by which they tried to explain the escapes, besides understanding the numerous alternatives used to hinder their spread. We have focused essentially on the military maps which had been built since the second half of the 18th century, in which the cases of prisoners sentenced for desertion were pointed out and contain important data for the research, such as the penalties and pardons given to the fugitives. The observation of strategies to establish ways of surviving in the society was based on the analyses of three inquiries, which offer clues and possibilities of those men's social insertion in the villages and colonial cities. Therefore, we seek to contribute for the understanding of one of the main difficulties that bothered the regular troops during the colonial period as a result of the aversion to the military service and the resistance promoted to the activities in the army.

Key-words: Desertion; Regular Troop; Soldier; Resistance.

LISTA DE QUADRO

Quadro 1 – Número de desertores e soldados registrados nos mapas militares das tropas regulares da Capitania de Pernambuco.....	81
Quadro 2 – Destinos empregados aos desertores no Regimento de Olinda (1775-1778)	122
Quadro 3 – Nome dos desertores sentenciados no Regimento do Recife (1803-1805)	128

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Relação da população masculina (entre 16 e 60 anos) e os militares das tropas regulares no Recife	93
Tabela 2 - Relação da população masculina (entre 16 e 60 anos) e os militares da tropa regular em Olinda.....	93
Tabela 3 - Número de desertores recolhidos e perdoados no Regimento do Recife.....	109

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AHU: Arquivo Histórico Ultramarino

AP: Avulsos de Pernambuco

AB: Avulsos da Bahia

Cx: Caixa

D: Documento

BN: Coleção de Documentos Históricos da Biblioteca Nacional

Dep: Depoimento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
CAPÍTULO 1	34
UM PANORAMA DA DESERÇÃO NOS EXÉRCITOS OCIDENTAIS - SÉCULOS XVI AO XVIII	34
1.1. As fugas de soldados na época Moderna.	34
1.2. Entre a punição e a “graça” régia: Decretos e alvarás na legislação portuguesa.	46
1.3. Resistência, trânsito e conscrição na América lusitana.	60
CAPÍTULO 2	76
AS DESERÇÕES NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO DURANTE A SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII E INÍCIO DO XIX.....	76
2.1. Tropas regulares, sociedade e recrutamento no Recife e Olinda.	76
2.2. Os capitães-generais e as “cauzas funestissimas de tantas dezerções”.....	95
2.3. O “deplorável estado” militar: cotidiano e repressão aos soldados fugitivos.	113
CAPÍTULO 3	131
DEVASSAS, TRAJETÓRIAS E INSERÇÃO SOCIAL: OS CASOS DE SOLDADOS FUGITIVOS DOS REGIMENTOS DE PERNAMBUCO.	131
3.1. “Por ser visto logo depois do delito espavorido, pálido e trazendo pintado no seu rosto o crime” - Ignácio Pinto Pereira	134
3.2. “Por seu useiro e revezeiro a rezistir as justiças” – Antonio dos Santos Ribeiro.	142
3.3. “Metendo-se a valentão e trazendo sempre armas” – Manoel Coelho da Silva	154
CONSIDERAÇÕES FINAIS	171
REFERÊNCIAS DE FONTES E BIBLIOGRAFIA	174

INTRODUÇÃO

As deserções representaram uma das principais formas de resistência ao serviço militar nos exércitos da Europa ocidental na época Moderna¹. Suas implicações atingiram a composição social e a estabilidade das forças militares em diferentes reinos. Em época de guerra esses números poderiam atingir altas taxas e desequilibrar as unidades armadas não somente pela evasão dos soldados, mas também pelas fugas direcionadas às tropas inimigas, estimuladas por gratificações aos homens que fornecessem informações sobre a organização de seus antigos exércitos². Estes soldados se moviam em torno de seus próprios interesses, transitando e dialogando a partir de suas condições de subsistência e necessidades, constituindo uma massa pela qual as autoridades depositavam desconfiança.

Encontramos-nos distante da simbologia imputada pelos Estados no século XIX, contexto cujos exercícios militares estiveram vinculados aos valores patrióticos das nações de modo que ao conceito de deserção era atribuído o sentido de traição à pátria. Os séculos anteriores, entretanto, não apresentaram essas conotações e as fugas não eram representadas e concebidas, pelas autoridades e habitantes, com aqueles elementos. O próprio amparo oferecido costumeiramente pelas comunidades aos homens envolvidos em fuga na época Moderna denota a situação de convivência da sociedade e a ausência dos valores negativos que envolveram o tema da deserção em meio ao nacionalismo do século XIX³.

Os deslocamentos em direção às tropas inimigas também eram recorrentes na América portuguesa, onde, por exemplo, nos conflitos envolvendo portugueses e castelhanos na Colônia de Sacramento, prêmios pecuniários eram oferecidos na intenção de obter informações sobre seus oponentes, de maneira que os comandantes

¹ Para uma noção geral, ver: PARKEY, Geoffrey. *The military revolution: military innovation and the rise of the West, 1500-1800*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

² COSTA, Fernando Dores. "Condicionantes Sociais das Práticas de Recrutamento Militar (1640-1820)". *Separata das Actas do VII Colóquio "O Recrutamento Militar em Portugal"*. Lisboa: Ramos, Afonso & Moita, Lda, 1996.

³ Análise realizada pelo historiador no livro: COSTA, Fernando Dores. *Insubmissão: aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*. Lisboa, ICS, 2010.

das tropas (tanto portuguesa quanto espanhola) estiveram bastante atentos e preocupados com as evasões de seus homens⁴.

Entretanto, as deserções aconteciam independentemente dos momentos de guerra. Elas eram o caminho convencionalmente utilizado por soldados visto que os valores e as condições de manutenção dos exércitos estimulavam o afloramento de resistências e revoltas. Deste modo, longe de constituírem sublevações excepcionais e irracionais, elas se caracterizavam enquanto caminho costumeiramente percorrido pelos soldados e constituíam comportamentos nada estranho aos recrutas engajados coercitivamente no serviço militar na época Moderna.

A recorrência das fugas nos exércitos na América portuguesa pode ser encontrada em diferentes portarias, cartas e ofícios trocados entre as autoridades - capitães, governadores e conselheiros reais – ou mesmo pela historiografia, cujas informações indicam as ressonâncias advindas das dispersões de soldados e a continuidade dessa resistência nas tropas coloniais.

Na Capitania de Pernambuco durante a segunda metade do século XVIII e início do XIX as deserções foram tratadas pelos sucessivos governadores em meio às necessidades de organização das tropas. As trajetórias de três personagens, analisadas no trabalho, (Ignácio Pereira, Antonio dos Santos e Manoel Coelho), evidenciam as preocupações com a circulação dos desertores, sobretudo por terem perpetrado atos considerados nocivos às autoridades e chamaram a atenção dos representantes régios pela potencialidade em comprometer a *ordem* almejada pelos administradores. Entretanto, eles não necessariamente eram homens envolvidos em condutas criminosas de modo que comprometessem a organização local após fugirem do exército, pois não era necessariamente o caráter desordeiro que os impulsionaram a desertar, mas, sobretudo, os problemas de abastecimento, o medo da guerra e o afastamento das comunidades originárias que estiveram no cerne de muitas das evasões militares na Capitania neste contexto.

As penalidades foram uma das formas utilizadas pelos administradores para refrear as fugas através da exibição dos castigos. O governador de Pernambuco, José César de Meneses, por exemplo, julgava “conveniente mostrar a estes soldados um

⁴ POSSAMAI, Paulo Cesar. O problema da deserção militar na Colônia de Sacramento e no Rio Grande de São Pedro durante o século XVIII. *História: Debates e Tendências*, Universidade de Passo Fundo, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História. – Vol, n. 1, p. 228-244, (junho, 1999). Passo Fundo: UPF, 1999.

exemplar castigo”⁵, especialmente para “se aterrorizarem os dezertores para nao cometerem as resistencias e homicídios a que facilmente se inclinão”⁶ e que serviam de “mau exemplo aos que estão no serviço”⁷.

As deserções tentaram ser amenizadas pela modificação de aspectos no cotidiano militar, que estimulavam a aversão ao serviço nas tropas. O governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro analisou as “cauzas funestissimas de tantas deserções”⁸, resumindo o que, em sua percepção, seriam os fatores propulsores das fugas. O seu objetivo era traçar um panorama dos pontos considerados negativos a fim de planejar reformas no sentido de atenuar a objeção ao serviço, diminuindo, assim, a rejeição ao ofício de soldado. O “povo que foge e mostra presentemente grande aversão à vida militar”⁹ foi a imagem transposta por Caetano Montenegro para demonstrar a intensa objeção existente ao serviço no exército em Pernambuco no início do século XIX, refletida nas constantes deserções e resistências às reconduções de soldados que dificultavam sobremaneira a condução dos recrutamentos militares.

O presente trabalho busca compreender os motivos que estimulavam as fugas dos soldados das tropas regulares na Capitania de Pernambuco entre os anos de 1774-1808. Mesmo com os editais de castigos expostos nos quartéis e a aplicação de penalidades, as deserções não foram contidas a ponto de serem consideradas irrelevantes. Buscamos, também, identificar personagens envolvidos nas fugas, apresentando estratégias de inserção social e elementos que adensaram a aversão ao serviço militar, de modo que a opção escolhida para reagir às condições vivenciadas nos regimentos fosse o afastamento abrupto e extrajurídico.

A pesquisa se insere na perspectiva historiográfica sobre os estudos da estrutura militar que valorizam a abordagem social dos objetos analisados e propõem um estudo relacional entre os corpos armados e as sociedades. Tema bastante criticado por longo período no decorrer do século XX, apresentada como antítese da produção cunhada pela *Escola dos Annales*¹⁰, a história militar retornou a ganhar enfoque pelos temas

⁵ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

⁶ Idem.

⁷ Idem.

⁸ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

⁹ Idem.

¹⁰ Sobre os Annales: BURKER, Peter. *A escola dos Annales (1929-1989): a Revolução francesa da historiografia*. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

elucidados em meados da década de 90 do século passado, advindos de uma abordagem que se convencionou chamar de *Nova História Militar*.

Propondo novas temáticas e metodologias, “seu foco [Nova História Militar] não é aquilo que geralmente se entende por “história militar” – o estudo das batalhas, táticas e principais figuras militares”¹¹, predominantes até o período da ditadura (1964-1985). No Brasil, a versão desses estudos é conhecida como *Nova História Militar Brasileira*, cunhada desde a publicação do livro que expôs as pesquisas que investiram na renovação na forma de se pensar e compreender as Forças Armadas em sua historicidade¹².

O exército brasileiro, no início do século XX, chegou a apoiar e incentivar militares a escreverem uma história nacional, o que acabou gerando uma produção recheada de aspectos românticos e patrióticos, relacionada, muitas vezes, com biografias para exaltar nomes e personagens na representação do Brasil. Porém, desde os anos 90 do século passado houve o florescimento de pesquisas no campo da história militar através do intenso diálogo com a história social. Influenciada pela *Nova História Militar* inglesa, as pesquisas privilegiaram as mais variadas interações entre as sociedades e as forças armadas. Assim, temáticas como o cotidiano dos oficiais e soldados, as experiências sociais dos militares em tempo de paz ou de guerra, o recrutamento e suas relações com as sociedades, o baixo soldo, o pagamento não regular, são algumas das características das atuais pesquisas.

Seja como for, se a história é tecida por homens, não é viável excluir da análise as orientações valorativas que permeiam uma determinada sociedade. Não parece possível compreender as relações entre homens, no tempo, desvincilhando-se da dinâmica social em que estão inseridos e que atualizam a partir de suas ações. Especificamente para o caso militar, não é possível examinar fenômenos bélicos por eles mesmos, de forma totalmente abstrata, como se a natureza não estivesse pautada em sujeitos sociais¹³.

¹¹ CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. (Org). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 15.

¹² Idem.

¹³ LOUREIRO, Marcello José Gomes; MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri. *A nova história militar e a América portuguesa: balanço historiográfico*. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 16.

Os historiadores da *Nova História Militar* desenvolvem estudos que enfatizam os personagens inseridos nos contextos históricos, suas emoções, sentimentos, escolhas, para assim conceber não somente assuntos referentes ao âmbito militar, mas à própria sociedade. Portanto, “A Nova História Militar permite entender as estruturas sociais complexas e, ao mesmo tempo, compreender que instituições e fenômenos militares têm a sua historicidade, ou seja, são historicamente construídos”¹⁴.

É direcionada por esta perspectiva que a nossa pesquisa se encaminha. As análises tentando compreender os motivos que propulsionaram a deserção nas tropas de Pernambuco privilegiam as intenções e desejos que perfaziam a ação de personagens na sociedade. Investigar a resistência militar a partir de aspectos sociais interligados à aversão aos exercícios nas tropas aproxima nosso estudo dos propostos pela *Nova História Militar Brasileira*. Mesmo que as deserções deslocassem pessoas para o campo de transgressores das normas portuguesas, suas histórias agregam importância na medida em que estiveram imiscuídas na constituição do próprio cotidiano e compunham a vida de parcela da população colonial envolvida nas resistências aos serviços militares.

Exposta a perspectiva de análise historiográfica por nós utilizada resta-nos apresentar as leituras responsáveis pelo florescimento da pesquisa, compreendendo os trabalhos que se dedicaram aos temas militares, em busca de vestígios que pudessem oferecer informações sobre a deserção. Com eles foi possível perceber que as fugas estiveram presentes na composição social das tropas regulares em diferentes contextos, fazendo parte da realidade enfrentada pelas autoridades, preocupando e agravando a situação dos corpos militares. No exercício de coletar informações trabalhadas pelos historiadores sobre a deserção na América portuguesa que iniciamos a pesquisa, cujos resultados permitiram fornecer balizas para se pensar a temática no contexto de Pernambuco.

Um dos primeiros estudos que ofereceram dados sobre as fugas é o trabalho de Enrique Peregalli, intitulado *Recrutamento Militar no Brasil Colonial*. Ao ter-se debruçado sobre os conflitos na fronteira, a definição territorial e o recrutamento militar, sobretudo dos corpos na Capitania de São Paulo enviados ao sul do Estado do Brasil, Peregalli observou a recorrência da deserção enquanto uma das principais formas de

¹⁴ MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri. *A Nova História Militar, o diálogo com a História Social e o Império Português*. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011, p. 15.

resistência à conscrição¹⁵. As reações ao ofício de soldado foram diversas: sedições, motins e revoltas. Contudo, a principal foi a deserção. Não somente em relação à quantidade de homens envolvidos, mas também pelos prejuízos e preocupações que as levadas de fugitivos geraram às autoridades coloniais. As inquietações dos capitães com as fugas foram tão intensas que Peregalli citou o caso do comandante português que ficou mais vigilante com as deserções de seus soldados do que com a própria guerra¹⁶.

Quem também notou esta circunstância foi Paulo César Possamai. Ele lembrou que as deserções alardearam os comandantes fixados na Colônia de Sacramento porque o refúgio do soldado para o campo opositor não somente implicava a perda do militar, mas também poderia significar a ruína da tropa uma vez que as informações sobre a tática, estratégia, defesa ou mesmo os planejamentos poderiam ser entregues aos oponentes. Nessa perspectiva, as deserções foram muitas vezes incentivadas pelas tropas inimigas com oferta de recompensa e proteção aos fugitivos¹⁷.

Um dos poucos trabalhos que se dedicou à história social dos soldados no período colonial foi o de Bruno Ferreira Miranda, embora seu estudo seja direcionado às tropas neerlandesas durante a segunda grande investida na América portuguesa (1630-1654). O historiador, ao delinear as experiências cotidianas dos soldados a serviço da Companhia das Índias Ocidentais, observou os casos de deserção indicando que as insubordinações e resistências poderiam ser provenientes não dos maus comportamentos associados naturalmente às condutas dos recrutas, mas refletiam às condições vivenciadas por eles na conquista¹⁸. As fugas eram impulsionadas pelas mais diversas razões: atraso do soldo e da “ração”, condições precárias de sobrevivência, severos tratamentos dos oficiais e, algumas vezes, por justificativas religiosas, quando, por exemplo, soldados franceses católicos a serviço da WIC foram acusados de recusar a enfrentar “irmãos” lusitanos da mesma crença e que parte deles optou por desertar para o lado português¹⁹. Portanto, nas tropas neerlandesas estacionadas na América

¹⁵ PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento Militar no Brasil Colonial*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1986.

¹⁶ Idem, p. 131

¹⁷ POSSAMAI, Paulo César. O problema da deserção militar na Colônia de Sacramento e no Rio Grande de São Pedro durante o século XVIII. *História: Debates e Tendências*, Universidade de Passo Fundo, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História. – Vol, n. 1, p. 228-244, (junho, 1999). Passo Fundo: UPF, 1999; POSSAMAI, Paulo César. *O Cotidiano da Guerra: a vida na colônia do sacramento (1715-1735)*. 2001. Tese (Doutorado) - Curso de História, USP, São Paulo.

¹⁸ MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. *Gente de Guerra*. Origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630-1654). Tese (Doutorado em História). Leiden, Holanda: Universiteit Leiden, 2011, p. 277.

¹⁹ Idem, 308.

portuguesa as deserções também apareciam recorrentemente nas documentações da época e preocuparam os administradores em virtude da dificuldade na formação e manutenção das tropas no contexto de invasão da colônia.

Christiane Figueiredo Pagano de Mello no livro *Forças Militares no Brasil Colonial* discutiu a relevância dos postos milicianos dentro da política colonial. Ela analisou as peculiaridades que estiveram em jogo na busca de cargos militares, as disputas que emergiram pelos seus ofícios, sua importância no jogo político do período onde obter uma patente significava o reconhecimento de prestígio, honra e ascensão social pela elite local. Mesmo trabalhando com as tropas auxiliares e enfocando os estudos sobre as patentes militares como alternativa para ascender socialmente, Pagano notou a presença da deserção na composição das tropas nas Capitanias de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro que suscitaram tensões nos espaços dos quais fugiam²⁰.

Seguindo a perspectiva dos estudos das tropas milicianas no século XVIII existe o trabalho de José Eudes Gomes: *As milícias d'el Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*, onde analisou a formação da elite do Ceará. Tomando como alicerce a relação entre Coroa portuguesa e os súditos interligada pela prestação de serviços destinada à monarquia, ele descreveu o processo de constituição dos grupos dirigentes da Capitania a partir dos exercícios realizados pelos comandantes e colonizadores da região. Em virtude desses serviços, eles foram agraciados com títulos, patentes, honras, privilégios, lotes de terra que conferiam poderes com essas gratificações de tal maneira que desencadearam o processo de formação de uma elite local, constituída, antes de tudo, por personagens envolvidos no “serviço das armas”²¹. Dentre as temáticas abordadas, o autor notou a presença da deserção de soldados como uma das formas de resistência ao recrutamento inserido dentro de um quadro de “precariedade, dificuldades e desordem das tropas de primeira linha no Ceará”²².

Entre as análises realizadas pelo autor houve a preocupação em entender as organizações militares não somente na América, mas também no império e no reino português. Ao fazer esse estudo, José Eudes Gomes observou a deserção nas regiões por ele analisadas: Estado da Índia, oriente e ocidente africano e Portugal. Neste último, o

²⁰ MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. *Forças Militares no Brasil Colonial: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do Século XVIII*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

²¹ GOMES, José Eudes. *As milícias d'el Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

²² Idem, p. 206

historiador Fernando Dores Costa forneceu informações importantes para se pensar a deserção no período Moderno, afastando os significados que acarretam anacronismos sobre o tema e a recorrência das fugas desde a formação das tropas regulares no contexto da Restauração²³. Ele analisou as condicionantes sociais do recrutamento militar e a deserção como um fenômeno que permeou as tropas lusitanas²⁴. Sem dúvida é o historiador português que mais forneceu subsídios para se pensar as fugas de soldados em Portugal no Antigo Regime.

Shirley Maria Silva Nogueira na dissertação intitulada: “*Razões para desertar*”: *institucionalização do exército no Grão-Pará no último quartel do século XVIII*, apontou diversos elementos pelos quais as deserções ocorreram no contexto analisado²⁵. De todos os trabalhos levantados foi o que mais se dedicou às ocorrências das fugas, embora sua pesquisa se concentrasse nas formas de organização militar instituídas no Grão-Pará. Ela demonstrou que as tropas nessa região registraram um alto índice de rejeição por parte de seus componentes, cujas condições de vida nos serviços militares assim como os métodos coercitivos de recrutamento estimularam as reproduções de fugas. Para ela,

Esses homens tentavam controlar o curso de suas vidas, aparentemente interrompido pelas autoridades metropolitanas no ato de incorporá-los nas diversas tropas do Grão-Pará. Para isso, suas atividades desordeiras não era fruto de sua condição social, mas da necessidade de agenciar formas de sobrevivência, a fim de garantirem uma vida autônoma²⁶.

Desertar, antes de tudo, era uma necessidade de sobrevivência onde os fugitivos buscavam alternativas para continuar o rumo de suas vidas interrompido pela conscrição. Por esse e outros fatores, o estudo de Shirley Nogueira ajudou a refletir a deserção em Pernambuco, fornecendo balizas que puderam ser reconhecidas nos processos que levaram homens a fugirem do exército.

²³ COSTA, Fernando Costa. Formação da força militar durante a Guerra da Restauração. *Penélope. Revista de História e Ciências Sociais*, n. 24, Editora Celta, 2008.

²⁴ COSTA, Fernando Dores. "Condicionantes Sociais das Práticas de Recrutamento Militar (1640-1820)". *Separata das Actas do VII Colóquio "O Recrutamento Militar em Portugal"*. Lisboa: Ramos, Afonso & Moita, Lda, 1996; COSTA, Fernando Dores. "Os Problemas do Recrutamento Militar no final do Século XVIII e as Questões da Construção do Estado e da Nação". *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*. Lisboa: quarta série, nº 130, vol. XXX, 1995 – 1º.

²⁵ NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. “*Razões para desertar*”: institucionalização do exército no Grão-Pará no último quartel do século XVIII. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

²⁶ Idem, p. 106.

Por fim, os trabalhos de Kalina Vanderlei Silva foram importantes no auxílio aos temas elucidados na dissertação. O livro *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial*²⁷ abordou assuntos que remeteram à estrutura militar na Capitania de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII, enfocando os personagens que constituíam o grupo de soldados nas tropas regulares. Entre os elementos estudados, a historiadora elencou dificuldades que permeavam essas unidades dentre as quais os soldos, fardamentos, composição social, recrutamento e a deserção. Em seu outro trabalho, *Nas solidões vastas e assustadoras*²⁸, Kalina Silva construiu uma análise pautada nas representações dos sertões coloniais e dos personagens envolvidos no processo de colonização desses espaços, acompanhado pelo deslocamento de tropas para auxiliar os conflitos contra os indígenas. Dentre os pontos considerados, a autora percebeu a circulação de foragidos em direção aos sertões, entre eles, desertores do exército, abrindo caminhos para pensarmos locais de recepção e maneiras de inserção dos fugitivos na sociedade.

Os historiadores apresentados oferecem diversos elementos para se pensar a deserção na Europa ocidental e na América portuguesa. Apresentamos alguns trabalhos e suas contribuições na tentativa de mostrar ao leitor os principais referenciais historiográficos, cujas colaborações vão além dos anteriormente elencados e que poderão ser identificados ao longo do texto.

Importa-nos caracterizar a composição estrutural das organizações militares distribuídas na América portuguesa, enfatizando a sua presença em função de estarem institucionalmente regidas pela Coroa portuguesa, a saber: ordenanças, auxiliares e regulares. A primeira reunia a população masculina livre capaz de pegar em armas, sendo mobilizada em momentos de emergência mediante as necessidades de reforço militar. A segunda era organizada através de terços com bases territoriais (comarcas e freguesias) e remuneradas apenas quando estava em serviço. Geralmente separada de acordo com a cor ou status social, ela tinha também caráter temporário, no entanto diferentemente da anterior poderia ser deslocada para atender outras regiões. A tropa regular, também chamada de tropa paga ou de linha, era o exército português que esteve

²⁷ SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: História de homem, militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

²⁸ SILVA, Kalina Vanderlei. *Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII*. Recife: Cepe, 2010.

regulamentado para ser permanente, profissional e pago, embora as dificuldades para atender esses requisitos fossem frequentes. Constituída em Portugal no contexto de Restauração, ela tinha no recrutamento compulsório seu mecanismo de arregimentação de soldados, o que levou a insatisfação da população em função da obrigatoriedade do serviço²⁹. As tropas regulares tinham como função básica defender as fronteiras e as guarnições litorâneas de invasões externas e garantir a posse dos territórios americanos³⁰. Por isso, geralmente se situavam nas regiões costeiras da colônia³¹. Sobre elas as deserções recaíam frequentemente e, portanto, é a unidade militar que trabalharemos para analisar as fugas em Pernambuco.

Esses corpos militares estiveram distribuídos na América portuguesa em função das estratégias políticas e econômicas que cidades e vilas tiveram no processo de fixação dos lusitanos nos territórios ultramarinos. Eram espaços considerados importantes pelas autoridades, pois em torno deles circulavam boa parte da economia que interligava os portos da colônia e do reino. As suas maiores composições estiveram concentradas no Recife, Olinda, Salvador e Rio de Janeiro. Nos exércitos localizados na Capitania de Pernambuco havia intensa interlocução com as companhias situadas ao norte do Estado do Brasil (Itamaracá, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará)³², enquanto que as outras tiveram suas atenções articuladas às Capitanias do sul³³, embora houvesse momentos de ajuda militar entre as diversas regiões³⁴.

Dessa forma, a presença de tropas regulares esteve condicionada a fatores que exigiam a necessidade de uma composição mais efetiva da estrutura militar para além das ordenanças e milícias. Os altos gastos para a formação e manutenção dos exércitos

²⁹ Para o recrutamento militar em Portugal, ver: HESPANHA, Antônio Manuel. *Nova história militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. V. 2. As definições dos corpos militares foram retiradas: SILVA, K., op. cit., 2001, p. 77-79.

³⁰ GOMES, J., op. cit., p. 180.

³¹ Um exemplo de corpo regular não situado na costa foi o Regimento dos Dragões, localizado em Minas Gerais para controlar o contrabando do ouro. COTTA, Francis Albert Cotta. *Negros e mestiços nas milícias da América portuguesa*. Belo Horizonte: Crisálida, 2010, p. 58-59.

³² Sobretudo no século XVIII, a dependência militar das chamadas “capitanias anexas” ficou mais intensa. Mais informações consultar: GOMES, op. cit., 2010; SILVA, Bruno Cezar Santos da. *Entre defesa e ordem: os corpos militares da Paraíba na trama da subordinação à capitania de Pernambuco (1755-1799)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2013.

³³ Para mais detalhes ver: MELLO, C., op. cit., 2009; PEREGALLI, pó, cit., 1986.

³⁴ Como exemplo de deslocamentos de tropas do norte para o sul do Estado do Brasil ver: POSSAMAI, Paulo César. Soldados do norte nas guerras do sul: O recrutamento militar na Bahia e em Pernambuco para a colônia de Sacramento. *CLIO. Série História do Nordeste* (UFPE), v. 29, p. 1-20, 2011.

contribuíram para a escassez de soldados regulares nas capitânias³⁵, o que levou às autoridades locais recorrerem, muitas vezes, ao uso apenas das tropas auxiliares e ordenanças³⁶.

O contexto do trabalho abarca os últimos anos da administração pombalina que tiveram importantes ressonâncias nas movimentações militares na colônia, sobretudo em virtude da Guerra dos Sete Anos. As modificações iniciadas no governo de D. José I ensejaram alterações que se estenderam nas décadas seguintes, desembocando no corte cronológico balizado na dissertação³⁷. Sendo assim, são necessários breves comentários sobre esse momento e a articulação entre o centro e a periferia do Império, especialmente após a participação de Portugal nos confrontos bélicos.

A Guerra dos Sete Anos (1756 e 1763) colocou em campos opostos dois grandes rivais: França e Inglaterra. Adversários de tempos passados, essa guerra teve origem nos conflitos de Sucessão Austríaca (1740-48), onde a produção dos tratados de paz geraram insatisfações e desentendimentos que culminaram nos conflitos de maiores proporções na década seguinte³⁸. Além disso, as tensões nas fronteiras ao norte do continente americano e na Índia foram razões adicionais para a configuração da Guerra dos Sete Anos³⁹. Encabeçada pela França e Inglaterra, os conflitos envolveram boa parte

³⁵ “Diante da impossibilidade ou indisposição da Coroa e das câmaras locais em arcar com as despesas de manutenção das tropas regulares, o investimento na mobilização e manutenção de efetivos pagos ficou restrito a regiões estratégicas e momentos de declarada tensão”. GOMES, op. Cit., p. 107.

³⁶ Os exemplos são numerosos de trabalhos que identificam a escassez das tropas regulares e o uso das milícias e ordenanças para suprir a falta do exército: NOGUEIRA, op. cit., 2000; MELLO, C., op. cit., 2009; SILVA, B, op. cit., 2013.

³⁷ Sobre o período pombalino e as transformações perpetradas no contexto, ver as seguintes obras: MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: o Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996; e AZEVEDO, João Lúcio de. *O Marquês de Pombal e sua época*. São Paulo: Alameda, 2004; FALCON, Francisco Calazans. *Pombal e o Brasil*. In: *História de Portugal*. José Tengarrinha (org).Bauru, SP. EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001. Nuno Gonçalo buscou valorizar a figura de D. José I, embora não excluísse a participação do marquês de Pombal nas decisões do Império. Recentemente, o trabalho de Noelly Silva também valorizou a figura do rei nas festas e procissões ocorridas na Capitania de Pernambuco no governo josefino. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José. Na sombra de Pombal*. 2ª ed. revista e ampliada. Lisboa: Temas e Debates, 2008; SILVA, Noelly Gomes da. “*Viva el Rey*”: aclamação e celebração para D. José I em Pernambuco (1742-1777). Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2014.

³⁸ “The Seven Years’ War was, therefore, essentially, a continuation of the war of the Austrian Succession”. “A Guerra dos Sete Anos foi, portanto, essencialmente uma continuação da guerra de sucessão austríaca” (Tradução nossa). A Áustria havia perdido a província da Silésia para a Prússia. Insatisfeita, ela contestava intensamente os tratados que ratificavam essa posição. MARSTON, Daniel. *The Seven Years’ War*. (Essential Histories). Oxford: OSPREY, 2001, p. 7.

³⁹ O autor observou que a Guerra dos Sete Anos foi consequência dos efeitos deixados pela Sucessão austríaca e das tensões em torno das colônias francesas e britânicas na América e na Índia. Idem, p. 11-12.

dos reinos europeus e de suas respectivas colônias, sendo decisiva para a supremacia inglesa⁴⁰.

A priori, Portugal optou pela neutralidade diante das tensões que tomavam corpo na Europa⁴¹. A Espanha também não tinha maiores pretensões até a subida ao trono do anti-britânico Carlos III, que facilitou a aliança consolidada em 1761 entre os membros da casa Bourbon onde reinavam na França, Espanha, Nápoles e Parma⁴². Com a formação do Pacto de Família (1761)⁴³, o isolamento preterido pelos lusitanos foi desfeito e as ameaças das tropas franco-espanholas exigiram de Portugal a necessidade de arremeter contingente militar para sua defesa.

As tropas regulares estavam despreparadas e por indicação de Jorge II, rei da Inglaterra, a Coroa portuguesa contratou o general prussiano Guilherme Ernesto, conde reinante de Schumbour-Lippe, ou simplesmente Conde de Lippe, para ficar responsável pela reorganização do exército lusitano através da experiência obtida na Prússia, tido, na época, como um dos mais modernos e eficientes⁴⁴. Nesse contexto, o exército prussiano era considerado “the most effective in Europe in linear formation combat”⁴⁵ e, diante de

⁴⁰ Os principais reinos representantes da guerra foram: Rainha Maria Thereza (Áustria), Rei George II, sucedido por George III (Inglaterra), Luís XV (França), Frederico II (Prússia) e a Imperatriz Elizabeth (Rússia). Idem, p. 8.

⁴¹ Segundo Fábio Mendes, Portugal confiava “mais nas manobras diplomáticas e dinásticas do que nas militares”. MENDES, Fábio Faria. Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX. In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor, KRAAY, Hendrik (Orgs). *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 113.

⁴² FREIRE, Miguel. Um olhar actual sobre a “transformação” do Conde de Lippe. *Revista Nação e Defesa*, n. 112 – 3.ª Série. Outono-Inverno 2005.

⁴³ Pacto no qual “os vários Bourbons então reinantes se comprometiam a defender mutuamente seus Estados”. Portugal poderia aderir ao pacto, pois D. José I era casado com uma princesa Bourbon, mas as ligações lusitanas com a Inglaterra impediram uma aliança antibritânica. MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. Forças militares no Brasil colonial. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 108.

⁴⁴ “O conde de Lippe era um discípulo de Frederico II da Prússia, o rei minucioso das pequenas máquinas, dos regimentos bem treinados e dos longos exercícios. A técnica usada nos famosos regulamentos prussianos, que a Europa toda imitou depois das vitórias de Frederico II, constava de uma decomposição do tempo: quanto mais se multiplicaram suas subdivisões, melhor se articulava, desdobrando seus elementos internos sob um olhar que os controlava”. COTTA, Francis Albert. A fabricação do soldado português no século XVIII. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 52.

⁴⁵ “o mais eficaz na Europa em formação de combate linear” (Tradução nossa). MARSTON, op. cit., p. 20.

suas qualidades, diversos reinos se basearam em seu modelo de guerrear⁴⁶, incluindo os portugueses.

A Guerra dos Sete Anos se prolongou até fevereiro de 1763, quando foi assinada a paz que em teoria resultaria o fim dos conflitos. Apesar das celebrações, o medo de novas ações exigia de Portugal investimentos na manutenção de quadros permanentes. Os combates, entretanto, não cessaram por completo, em especial na principal colônia lusitana situada na América.

Como bem observou Fernando Novais, ao lado das zonas de tensão instauradas na Europa nas colônias ibéricas também suscitaram áreas de combate, sobretudo na região platina. Esses conflitos ocorreram paralelamente e se inter-relacionavam⁴⁷. Para Novais “o século XVIII foi o momento decisivo das fronteiras entre a América portuguesa e as Índias de Castela”⁴⁸, em grande medida devido aos conflitos que se intensificaram na segunda metade do século XVIII⁴⁹.

O Marquês de Pombal se preocupou com as regiões fronteiriças na América e buscou alternativas para solucionar os problemas provenientes da administração e gerenciamento das tropas. Ele, por exemplo, indicou seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o cargo de vice-rei do Estado do Grão-Pará e Maranhão que entre as responsabilidades havia a de reorganizar tropas para a defesa das fronteiras utilizando, para tanto, de contingente militar local⁵⁰.

No outro polo de preocupação, a Colônia de Sacramento, Pombal enviou reforços para a reorganização militar, utilizando-se de estrangeiros que haviam servido em Portugal na campanha conduzida pelo Conde de Lippe. Entre os reformadores, destacou-se a figura do general austríaco Johann Heinrich Böhm, que desembarcou no Rio de Janeiro no início de 1767, nomeado por Pombal e “encarregado do comando geral de todas as tropas existentes no Brasil, que devia unificá-las e organizá-las de

⁴⁶ “The Prussian army became the model that many armies emulated after the conflict”. “O exército da Prússia se tornou o modelo que muitos exércitos se basearam após o conflito”. (Tradução nossa). Idem, p. 21.

⁴⁷ NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial*. São Paulo: Hucitec, 1989, p. 51.

⁴⁸ Idem, p. 50.

⁴⁹ Como afirmou Enrique Peregalli, “o rio do Prata era então uma zona de tensões entre os países coloniais ibéricos, entrelaçada com um conflito de maiores dimensões entre as potências em luta pela hegemonia”. PEREGALLI, op. cit., p. 41.

⁵⁰ NOGUEIRA, op. cit., 2000.

acordo com as instruções estabelecidas pelo conde de Lippe”⁵¹, embora suas maiores atenções estivessem claramente voltadas para o sul.

Na Capitania de Pernambuco observamos que o governador José César de Meneses (1774-1787) impulsionou modificações em seus corpos regulares através da regularização do soldo, substituição de militares inválidos, redução dos regimentos e tentativa de reformar os quartéis e fortificações. Embora essas medidas respondessem à conjuntura de conflitos na Colônia de Sacramento⁵² em que o governador precisou enviar parte de sua tropa ao Rio de Janeiro, acreditamos que suas ações respondiam às exigências do governo de Pombal, preocupado com o alinhamento das tropas lusitanas. Tanto é que a partir da administração de Meneses um conjunto documental começou a ser produzido, registrando diversos dados sobre os corpos armados. A intenção era repassá-los à Coroa para que ela averiguasse a administração militar local e estivesse atualizada da situação interna das tropas. São medidas que refletem as exigências de racionalização administrativa reforçada pelo Marquês de Pombal.

Entretanto, importante destacar que, mesmo com as reformulações, muitas dificuldades permaneceram, incluindo a aversão às atividades no exército, constantemente reiterada pelos governadores em Pernambuco. Sendo assim, a rejeição pela inclusão compulsória de moradores coloniais nas tropas regulares não poderia ter destino distante das fugas. Era um fenômeno não só recorrente, mas comumente praticado entre os homens insatisfeitos com os provimentos inadequados fornecidos pelos serviços militares e as atividades obrigatórias no exército.

Dessa forma, a deserção era praticada não necessariamente pelos recrutas em função de sua condição social (pois geralmente eram retirados das camadas inferiores da sociedade) e dos maus comportamentos comumente associado aos soldados, mas refletia a luta pela sobrevivência em meio às condições de precariedade em que estiveram inseridos no campo militar. Portanto, tanto os grupos considerados desordeiros e nocivos ao convívio social quanto os “trabalhadores comuns” se envolveram em casos de afastamento militar ilegal e compuseram o mosaico de diferentes categorias que optaram pela deserção.

⁵¹ MELLO, C., op. cit., 2009, p. 128.

⁵² Não descartamos a ideia de que as reformas da tropa de Pernambuco novamente respondessem às exigências temporárias (de guerra), conforme aconteceu em outros períodos. Porém, acreditamos que houve também a interferência de Pombal nas ações do exército, em meio às tentativas de renovação militar da Capitania.

O ofício de soldado ganhou conotações específicas na época Moderna, pois era criado “a partir dos conceitos de ordem, disciplina e obediência ao Estado”⁵³. Ele compunha “um novo personagem que se posiciona no cenário entre a guerra, que é sua tarefa profissional, e a boa ordem do Estado”⁵⁴. Assim, aos soldados cabiam importantes atividades nas monarquias ocidentais depositadas no âmbito da segurança interna e defesa territorial. Entretanto, à mesma estrutura em que eram confiados esses elementos contrapunham os fenômenos de resistência, sobre o qual incidiam revoltas, motins e fugas inviabilizando, muitas vezes, a composição das forças armadas preteridas pelos governantes.

Consideramos que as deserções representaram um fenômeno conceituado por *resistência*, compreendido em suas especificidades no âmago dos valores que constituíam as sociedades do contexto do Antigo Regime. Antonio Manuel Hespanha desenvolveu interessantes reflexões sobre o tema, oferecendo ideias que serviram de suporte para pensarmos as fugas partir da perspectiva da resistência.

O sistema jurídico português prezava pela harmonia e organicidade social regida por uma estrutura organicista dos corpos. Entretanto, ela não impedia o aparecimento de conflitos localizados, que envolviam situações de resistência fruto do “mal-estar social [que] se dispersa por muitas vias de manifestações”⁵⁵. O aparecimento de tensões era resultado da desarmonia entre os corpos, cuja razão se sustentava no “mau-governo”.

As diversas facetas da resistência refletiam as incongruências de um sistema que pleiteava ser estável, mas que no âmago das relações cotidianas apresentava disfunções que desembocavam em microconflitos “interessados apenas a certos grupos, mas sem que a ordem social, no seu conjunto, fosse posta em causa”⁵⁶. Consideramos que a deserção é um desses tipos de conflitos emergidos de situações específicas e interligada a grupos interessados em resistir à má gestão dos exércitos. O atraso nos soldos e no fornecimento de fardamentos, as precárias condições de assentamento militar, o recrutamento compulsório são alguns exemplos que ilustram a deficiência no gerenciamento nas tropas e esclarecem o contexto de reações à realidade vivenciada.

⁵³ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 26.

⁵⁴ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 26.

⁵⁵ HEPANHA, Antonio Manuel. *Caleidoscópio do Antigo Regime*. São Paulo, Alameda, 2012, p. 44.

⁵⁶ Idem, p. 43.

A resistência era uma “forma de manifestar a insatisfação política”⁵⁷ e variava conforme os interesses dos grupos em jogo. A plebe geralmente promovia revoltas informes, ou seja, “movimentos sem forma nem cabeça, tumultuáveis, embora de violência extrema”⁵⁸, mas que eram reflexos das situações cotidianas e sobrevinham em razão de suas necessidades.

as razões de sua eclosão eram normalmente aquelas que afetam os grupos mais pobres da população: a crise de abastecimento, o agravamento dos impostos sobre bens de consumo (como os reais-d’água sobre a carne, o vinho, nas revoltas de 1637) ou apenas boatos de sua iminência; em suma, aquilo que os pobres sentiam nas suas necessidades mais básicas, como um sintoma do mau governo⁵⁹.

Esses pontos apresentam situações análogas encaradas pelos fugitivos do exército, sobretudo ao destacar a relação que a resistência tinha com os sintomas sentidos pelos grupos sociais envolvidos. Os soldados geralmente eram retirados de camadas inferiores e enfrentavam crises de abastecimento oriundas do precário gerenciamento das tropas. Nesse sentido, a deserção surgia como resistência à realidade vivenciada pelos soldados em seus assentamentos militares e exibiam uma “forma específica de exprimir o seu descontentamento e de organizar a sua reação”⁶⁰, sem, entretanto, questionar a *ordem* social no período Moderno. Dessa forma, parece-nos coerente perceber a deserção enquanto resistência inserida na conjuntura de reação ao serviço militar, relação que permeia as nossas reflexões sobre o tema.

As diversas formas de resistências estiveram imiscuídas no cotidiano, encontrando-se nas suas diversas partes e constituindo as relações sociais tecidas nos contextos históricos. Balizamo-nos na concepção de cotidiano elencado por Michel de Certeau onde os personagens se reapropriam do espaço organizado pelas técnicas da produção sociocultural e desenvolvem modos de interação na sociedade através de práticas de resistência⁶¹. O cotidiano é caracterizado por relações conflituosas em sua constituição, representadas pelas tensões provocadas pela ação da “disciplina” que, em movimento contrário, engendra situações de “antidisciplina” ou reações às tentativas de

⁵⁷ Idem, p. 45.

⁵⁸ Idem, p. 45.

⁵⁹ Idem, p. 45.

⁶⁰ Idem, p. 45.

⁶¹ CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano*: 1. Artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, p. 41.

dominação, controle e ordem⁶². O poder disciplinar está representado em diversas instituições que o exercia a fim de controlar e vigiar as pessoas. O exército era um dos espaços em que ele criava forma, agindo sobre os corpos dos soldados de maneira que fossem modelados a tal ponto que se tornassem dóceis e úteis aos anseios dos administradores⁶³. Portanto, essa dinâmica sobre a qual as sociedades estão submetidas é a maneira como percebemos o cenário que estudamos, inserindo a deserção como uma forma de objeção às tentativas de dominação imprimidas pelos governantes e apropriação do corpo através, por exemplo, do recrutamento militar e da disciplina almejada nos serviços armados.

Carlo Ginzburg forneceu importante suporte, sobretudo no tratamento com as fontes. As comparações do historiador ao investigador, farejador e detetive na procura de indícios e vestígios são reveladores sobre a forma como trabalhamos com os documentos. Os pormenores negligenciados traduzem informações que revelam aspectos geralmente ocultos nas fontes, mas ao serem localizados e analisados oferecem dados imprescindíveis ao conhecimento do passado. Por ser um tema pouco estudado e com uma documentação relativamente escassa, praticamos esse exercício na busca de coletar os mínimos dados a partir da reunião das pequenas informações que pudessem montar um quadro coerente sobre a deserção e que oferecessem indicativos sobre as razões pelas quais as fugas eram recorrentes no contexto analisado⁶⁴.

Fixamos o corte espacial na Capitania de Pernambuco, especialmente na vila do Recife e na cidade de Olinda uma vez que nelas existiam importantes tropas regulares e sobre elas recaíam as responsabilidades em auxiliar as diminutas companhias espalhadas pelas capitanias “anexas” além de, em algumas situações, fornecer campanhas militares para o sul da América portuguesa. A relevância dessas tropas, sobretudo no norte do Estado do Brasil, é percebida pela própria composição de seus regimentos, os quais eram os maiores (entre as capitanias acima da Bahia) e, portanto, eram estratégicos para a defesa da costa que banhava aquelas regiões. Sua importância

⁶² Sobre a ideia de poder e dominação: “Dominação é a probabilidade de encontrar obediência a uma ordem de determinado conteúdo, entre determinadas pessoas indicáveis; disciplina é a probabilidade de encontrar obediência pronta, automática e esquemática a uma ordem, entre uma pluralidade indicável de pessoas, em virtude de atividades treinadas”. WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Volume 1, 2012, p. 33.

⁶³ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

⁶⁴ GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

também permitiu maior concentração de fontes e informações, viabilizando, portanto, o desenvolvimento da pesquisa.

O corte temporal inicia com a nomeação do governador José César de Meneses na Capitania de Pernambuco. A partir de sua administração, os dados concernentes à deserção foram sendo paulatinamente registrados, sobretudo porque os mapas militares começaram a ser produzidos, possibilitando rastrear informações sistemáticas sobre a temática. Essa documentação foi exigida pelo decreto estabelecido em 17 de julho de 1774, justamente o ano que Meneses assumiu a governadoria, enviando anualmente o relatório das tropas regulares, inclusive apontando os casos de deserção. O ano de 1808 recebeu a corte portuguesa no Rio de Janeiro e tal acontecimento teve influências na composição defensiva da colônia, sobretudo pela ameaça dos franceses na costa da América portuguesa. Na Capitania de Pernambuco houve a solicitação do governador Caetano Pinto Montenegro para arregimentar a população nas unidades militares locais. Nesse contexto, o exército foi remodelado visando conter possíveis invasões de inimigos⁶⁵ e, para nós, serviu de baliza para estabelecermos o encerramento temporal do trabalho.

As fontes utilizadas estão depositadas majoritariamente no Arquivo Histórico Ultramarino, recolhidas através do Projeto Resgate administradas pela UFPE. São cartas e ofícios dos avulsos da Capitania de Pernambuco que circularam no ambiente administrativo do Império e que fornecem informações trocadas entre representantes do poder local, sobretudo os governadores, e os secretários ultramarinos em Portugal.

A principal documentação é proveniente dos mapas militares produzidos quase que anualmente e que cobre o corte cronológico da pesquisa. Eles remetiam dados sobre o estado das tropas na Capitania, agregando informações dos cargos de oficiais, quantitativo de militares, abastecimento do fardamento, pagamento dos soldos, situação das fortalezas e os presos sentenciados. Neste grupo foram localizados os desertores, acompanhados pelas suas penalidades e reconduções realizadas a cada ano. Portanto, são os principais registros em que debruçamos para recolher as análises sobre as fugas. Ainda nesse acervo encontramos três devassas movidas contra personagens envolvidos na deserção, que permitiram reconstruir a trajetória parcial desses homens e entender as estratégias de inserção social e resistência promovidas por eles.

⁶⁵ COSTA, Francisco Pereira da. *Anais Pernambucanos*. Recife: FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1987. Volume 7, p. 225.

Analisamos também decretos e alvarás relativos aos perdões concedidos aos soldados desertores das tropas lusitanas na *Coleção da Legislação Portuguesa* durante a segunda metade do século XVIII e início do XIX. Incluímos, no escopo documental, livros depositados na *Coleção de Documentos Históricas da Biblioteca Nacional*, disponíveis no Laboratório de História da Universidade Federal de Pernambuco (LAPEH). São cartas e registros trocados entre os governadores gerais e governadores das capitanias ou mesmo capitães-mores que permitem traçar comparações pertinentes à pesquisa e dialogar com outros espaços coloniais. Os dicionaristas Raphael Bluteau e Antonio de Moraes também ofereceram suporte para compreender conceitos de época e, assim, facilitar a compreensão do funcionamento da sociedade e as concepções sobre a deserção no século XVIII.

A estrutura da dissertação é composta por três capítulos onde oferecemos um panorama sobre a deserção a partir de uma perspectiva mais ampla e aos poucos estabelecemos reduções até assentarmos análises no contexto da Capitania de Pernambuco. Na primeira parte, iniciamos inserindo a deserção nos exércitos modernos ocidentais, oferecendo possibilidades de comparações entre os reinos e evidenciando a presença de massivas fugas em diversos corpos militares entre os séculos XVI e XVIII. Em seguida, focalizamos em Portugal para demonstrar a incidência das deserções em suas tropas e os seus principais fatores apontado pela historiografia; recolhemos também dados dos dicionaristas e regimentos militares para conceituar e compreender a deserção no Antigo Regime lusitano. Ainda no contexto português, analisamos a *Coleção da Legislação Portuguesa* para demonstrar as preocupações refletidas pelos monarcas através das publicações de alvarás e decretos, a fim de refrear a incidência das fugas. O poder da “graça” régia foi utilizado como mecanismo de absorção dos fugitivos ao oferecer o perdão e ausência de penalidades aos que retornassem voluntariamente aos regimentos. Por fim, estudamos a deserção nos corpos militares espalhados pela América portuguesa na intenção de observá-la enquanto resistência frequentemente utilizada pelos soldados para o afastamento de seus exercícios. Além disso, intentamos compreender os fatores propulsores das fugas em diferentes contextos e conceber formas de inserção social apontados pela historiografia brasileira.

No segundo capítulo, adentramos na Capitania de Pernambuco e nas tropas regulares então presentes na vila do Recife e na cidade de Olinda. Observamos as formas como eram organizadas, sua divisão e reformas pelas quais passaram ao longo

do século XVIII, além dos comentários relacionados à deserção, inclusive como obstáculos às mudanças propostas nos exércitos. Dedicamos algumas páginas para expor o cenário social das regiões e os personagens inseridos na Capitania de modo que evidenciem os vínculos entre a sociedade e o recrutamento na formação dos regimentos de Recife e Olinda. Em seguida, passamos a analisar os fatores propulsores da deserção a partir da ótica dos governadores (capitães-generais). Eles apontaram razões pelas quais as fugas eram estimuladas, revelando dificuldades que alimentavam o desejo dos soldados em fugirem de suas praças. Por fim, dedicamos comentários sobre o cotidiano militar, especialmente a situação dos quartéis e fortificações, almejando entender outros fatores que inflamaram a vontade de desertar nas tropas regulares, enfatizando situações vivenciadas pelos soldados como os deslocamentos das tropas para localidades distantes de sua origem e o medo em participar das guerras. Finalizamos o capítulo destinando informações sobre as penalidades dirigidas aos desertores sentenciados ao longo do contexto analisado.

A terceira parte é dedicada a trajetória de três personagens envolvidos em caso de deserção nos regimentos da Capitania de Pernambuco. Em virtude da dificuldade em reunir fontes sobre o comportamento dos fugitivos na sociedade recolhemos três devassas que possibilitam compreender a conduta de desertores e sua relação com os moradores. Buscamos entender formas de inserção social, estratégia de sobrevivência, conflitos, resistências, percursos percorridos, enfim, uma miríade de questões que são melhor observadas com a redução das escalas analíticas⁶⁶. Essas trajetórias permitem, inclusive, dialogar com as situações elencadas nos capítulos anteriores, das quais elas fizeram parte por ajudar a entender como se expressavam as características apontadas pelos governadores na ação dos indivíduos. Sendo assim, elas servem de estudos de caso⁶⁷ importantes para exhibir os desertores por ângulos microanalíticos na conjunção de fatores dispersados na sociedade onde, muitas vezes, “uma disputa fora do comum por vezes desnuda motivações e valores que se diluem na agitação da vida cotidiana”⁶⁸.

⁶⁶ Obras que serviram de base para pensar a redução das escalas analíticas: REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998; LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

⁶⁷ “O Estudo de Caso enquanto modalidade de pesquisa prevê uma análise profunda e exaustiva de um ou poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado”. SILVEIRA, Éder da Silva. Estudo de Caso e Micro-História: distanciamentos, características e aproximações. *Revista Eletrônica História em Reflexão (UFGD)*, v. 4, n. 8 (julho/dezembro) 2010, p. 1.

⁶⁸ DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1987, p. 20.

Analisamos elementos que possam refletir sobre os grupos sociais, suas formas de resistências, motivações e estratégias de sobrevivência desenvolvidas no cotidiano colonial. A história dos desertores na segunda metade do século XVIII e início do XIX em Pernambuco retrata pequenos fragmentos de parcela da população e suas nuances na procura de se estabelecerem e sobreviveram na sociedade. É com o intuito de entender um pouco mais sobre estes personagens que desenvolvemos esta dissertação.

CAPÍTULO 1

UM PANORAMA DA DESERÇÃO NOS EXÉRCITOS OCIDENTAIS - SÉCULOS XVI AO XVIII

1.1. As fugas de soldados na época Moderna.

Enrique Peregalli, na clássica obra sobre o *Recrutamento Militar no Brasil Colonial*, asseverou que “as deserções foram um fenômeno constante na história militar colonial”⁶⁹. De fato, uma análise mais detalhada do funcionamento das tropas na América portuguesa revela tensões na dinâmica entre a sociedade e a formação dos corpos militares, refletidas no aparecimento de reações aos serviços nos exércitos. Essa situação, entretanto, encontrava-se para além das fronteiras coloniais, espargida nos exércitos modernos da Europa ocidental, cujas dificuldades de formação e manutenção eram intensificadas pelas fugas de soldados. Presentes em diversos contextos e envolvendo expressivos números de indivíduos, as deserções provocaram sérios prejuízos à composição social dos exércitos no período Moderno⁷⁰ e, assim como na América, reproduziam a aversão dos recrutados às atividades militares.

Desde o século XV, os gastos para organizar os exércitos europeus cresciam consideravelmente, exigindo dos Estados investimentos para equipar, constituir e manter seus corpos militares⁷¹. Nesse contexto, “os exércitos multiplicaram rapidamente seus efetivos, tornando-se astronomicamente dispendiosos, numa série de guerras em expansão incessante”⁷². Na Espanha, durante o século XVI, calcula-se que 80% das rendas obtidas eram destinadas às despesas militares. Na França, em meados de 1789, estima-se que 2/3 dos gastos do Estado eram revertidos para suas forças bélicas⁷³. No

⁶⁹ PEREGALLI, op. cit., p. 131.

⁷⁰ “As monarquias absolutistas introduziram os exércitos regulares”. ANDERSON, Perry. “Europa Ocidental”. In: *Linhagens do estado absolutista*. 3ª ed. Tradução de José Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 2004 [1974], p. 16.

⁷¹ A manutenção das tropas, embora dispendiosas, fazia parte da formação e expansão dos Estados Nacionais, garantindo o aumento de suas riquezas através da exploração de espaços coloniais, que deveriam ser assegurados pelos corpos militares. É notória essa relação em trabalhos que percebem o aumento das despesas com os exércitos atrelados à expansão marítima, no caso português, inicialmente para o Estado da Índia e em seguida para a América portuguesa. Ver, por exemplo: BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

⁷² ANDERSON, op. cit., p. 50.

⁷³ Idem, p. 32.

século XVII, presume-se que Luís XIV investiu 75% de suas rendas na guerra enquanto que, na Inglaterra, no mesmo século, não menos que 90% das despesas eram destinadas ao campo militar e no governo de Pedro I, na Rússia, cerca de 85% das despesas eram para guerras⁷⁴. Também giravam em 90% as receitas do governo de Frederico II da Prússia durante a Guerra dos Sete Anos, dedicadas à manutenção de suas tropas⁷⁵. Em Portugal, por volta de 1760, os investimentos na estrutura militar eram próximos à 50% do orçamento geral⁷⁶, frutos das mudanças geradas pela intromissão de armas de fogo (arcabuzes e mosquetes), tanto no plano dos novos saberes, quanto na renovação das fortalezas, além do pagamento dos soldos, fornecimento de fardamentos e criação de escolas de formação de oficiais⁷⁷.

Dessa forma, percebe-se que para a formação e manutenção de corpos militares eram necessários pesados investimentos, sobretudo em momentos de guerra declarada. Os reinos europeus, no geral, estiveram envolvidos nessas transformações e obtiveram problemas similares em busca de organizar uma estrutura militar fixa, estável e com rentabilidade aos Estados Modernos⁷⁸. Embora a importância dos exércitos crescesse nos projetos de ampliação das colônias, as dificuldades para gerenciá-los encontrou diversas barreiras, sobretudo para manter bases militares nos espaços de colonização. A expansão territorial elevou os custos e investimentos nas tropas, as quais nem sempre recebiam os recursos necessários, abrindo espaços para a emergência de revoltas, insubordinações, motins e resistências.

Uma das principais dificuldades encaradas pelas monarquias, especialmente em momentos de crise financeira, relacionava-se à precariedade de recursos para abastecer os exércitos. Segundo John Keegan, “um elemento central do contrato entre soberano e forças regulares é que elas sejam alimentadas, abrigadas e pagas tanto na guerra quanto na paz”⁷⁹. Os momentos de dificuldade resultaram em constantes atrasos dos soldos, fardamentos ou mesmo da alimentação, situação que gerava desconforto e insatisfação

⁷⁴ PARKEY, op. cit., p. 62.

⁷⁵ Idem, p. 148.

⁷⁶ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José. Na sombra de Pombal. 2ª ed. revista e ampliada*. Lisboa: Temas e Debates, 2008, p. 218.

⁷⁷ HESPANHA, Antônio Manuel. *Nova história militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. V. 2, p. 13-18.

⁷⁸ Um dos representantes defensores de uma revolução militar nesse contexto foi Geoffrey Parker. Para ele as mudanças ocorridas durante o período moderno foram características de uma revolução. PARKER, op. cit., 2013.

⁷⁹ KEEGAN, John. *Uma história da guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 300.

entre os soldados, estimulando a ebulição de resistências, entre as quais, as fugas do serviço militar⁸⁰.

Durante a Guerra dos Sete Anos, por exemplo, o exército francês sofreu intensas reduções geradas pela dispersão de soldados, oriunda, sobretudo, dos problemas referentes ao pagamento dos soldos e da conseqüente indisciplina emergida nas forças regulares⁸¹. Além disso, a derrota nas batalhas poderia agravar a situação, provocando distúrbios e agitações com sérios prejuízos, como bem observou Geoffrey Parker: “A long and unsuccessful campaign could easily result in the disintegration of an entire army, either through catastrophic desertion, or through mutiny”⁸².

As deserções foram um fenômeno que, muitas vezes, conduziram massivas evasões, congregando números bastante expressivos. Vejamos alguns dados que representam as resistências suscitadas pelas fugas nos exércitos europeus:

cálculos feitos para a Europa estimam em taxas que vão desde 1/7 a 1/2 dos efectivos a massa das deserções. Calcula-se que raramente o número dos alistados excedia 1/5 dos convocados; que as deserções “em route” chegavam a 1/3 e que, pelo meio da campanha, o exército podia ter perdido mais de 1/4 dos efectivos iniciais⁸³.

As resistências não eram provenientes apenas das precárias formas de abastecimento do exército. O processo de composição do quadro de soldados regulares gerou conflitos também “pelo uso e pelo abuso da violência e da arbitrariedade”⁸⁴, baseado no caráter coercitivo na distribuição do recrutamento⁸⁵. Nesse sentido, as deserções foram movidas pelo sentimento de objeção à incorporação forçada no exército, representando uma resposta ao recrutamento militar, sendo, para tanto,

⁸⁰ “the soldiers of early modern Europe required to be paid, cared for and equipped. This was, of course, a problem shared by armies in ages”/“Os soldados do início da Europa moderna exigiam ser pagos, cuidados e equipados. Isso foi, é claro, um problema compartilhado pelos exércitos nos anos” (Tradução nossa). PARKEY, op. cit., p. 62.

⁸¹ A deserção “was a serious problem for the French army in Germany because relaxed the pay system collapsed and on these occasions the relaxed discipline of the French army became glaringly apparent”/ “foi um sério problema para o exército francês na Alemanha porque relaxou o sistema de pagamento em colapso e nessas ocasiões o relaxamento da disciplina do exército francês tornou-se aparentemente flagrante” (Tradução nossa). MARSTON. op. cit., p. 25.

⁸² “Uma longa e fracassada campanha poderia facilmente resultar na desintegração de tropas inteiras, seja através da catastrófica deserção, ou então de motins” (Tradução nossa). PARKEY, op. cit., p. 59.

⁸³ HESPANHA, op. cit., 2004, p. 23.

⁸⁴ COSTA, op. cit., 1996, p. 1.

⁸⁵ A priori, o alistamento era voluntário e atraiu as pessoas necessitadas, sobretudo as que sobreviviam em péssimas condições de vida. Contudo, a dificuldade de formar tropas baseadas apenas nesse sistema fez com que o recrutamento forçado aparecesse como alternativa para preencher as fileiras do exército. PARKER, op. cit., p. 48-49.

caracterizada como a principal reação em muitos momentos⁸⁶. Esse formato de conscrição era utilizado por diferentes Estados europeus, o que sugere a presença de deserções como resposta aos métodos para composição de soldados: “conscripting local men against their will”⁸⁷.

Para Geoffrey Parker, a diminuição de soldados nos exércitos, em momento de guerra ou de paz, decorria, principalmente, de dois fatores: deserções e doenças, as quais, combinadas, implicavam mais prejuízos do que os ataques promovidos pelas tropas inimigas⁸⁸. Nesse sentido, destacou Davide Maffi, “las deserciones representaban, sin duda alguna, el problema mayor contra el que tenían que luchar todos los estados europeos del tiempo y constituían una de las primeras causas de las pérdidas denunciadas por las fuerzas armadas”⁸⁹.

A título de exemplo, na primavera de 1576, o exército espanhol de Flandres sofreu redução de aproximadamente sessenta mil homens em junho para perto de onze mil em novembro do mesmo ano e a deserção foi apontada como o principal fator pela diminuição. Nas tropas espanholas de Estremadura, criadas para defender Castela após a separação de Portugal em 1640, a taxa de deserções chegou a 90%. Já as forças militares francesas no sul da Holanda em 1635 tiveram uma redução de aproximadamente 26.500 mil homens para apenas 10 mil⁹⁰.

Analisando o caso de Stephan Carl Behaim, saído de Frankfurt em direção à Amsterdã onde seria introduzido na Companhia das Índias Ocidentais, Bruno Miranda exibiu parte do percurso do personagem. Segundo a carta escrita por Behaim para sua mãe, ele se deparou, na trajetória rumo aos Países Baixos, com soldados desertores dos exércitos envolvidos na Guerra dos Trintas Anos, “que atacavam, pilhavam e assassinavam transeuntes”⁹¹. Dessa forma, sobretudo em momentos de guerra, não era

⁸⁶ “a mais expressiva dimensão da resistência ao recrutamento é, sem dúvida, a deserção”. COSTA, Fernando Dores. O bom uso das paixões: caminhos militares na mudança do modo de governar. *Análise social* – Revista de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa, v. XXXIII, n. 149, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1998.

⁸⁷ “Recrutamento de homens locais contra suas vontades” (Tradução nossa). PARKER, op. cit., p. 48.

⁸⁸ “In war, as in peace, desertion and disease rather than enemy action were responsible for most losses”/ “Em guerra, assim como em paz, a deserção e doença, mais do que o ataque de inimigos, eram responsáveis pela maioria das perdas” (Tradução nossa). PARKEY, op. cit., p. 56.

⁸⁹ “as deserções representavam, sem dúvida alguma, o problema maior contra o qual tinham que lutar todos os estados europeus do tempo e constituíam uma das primeiras causas das denunciadas perdas pelas forças militares” (Tradução nossa). MAFFI, Davide. *En Defensa del Imperio*. Los ejércitos de Felipe IV y la guerra por la hegemonía europea (1635-1659). Madrid: Actas, 2014, p. 229.

⁹⁰ PARKEY, op. cit., p. 58.

⁹¹ MIRANDA, op. cit., 2011, p. 48.

raro encontrar soldados fugitivos espalhados pelos territórios dos reinos combatentes e adjacentes e, mais ainda, compondo grupos de salteadores que amedrontavam as estradas e pilhavam os viajantes nos seus percursos.

Além do inconveniente relacionado à diminuição de soldados, “a deserção de qualquer militar implicava grande perda para o Estado, posto que ele devesse treiná-lo, alimentá-lo e, em determinados casos, fardá-los”⁹². A ideia transmitida por Frederico II da Prússia, na segunda metade do século XVIII, revela o ônus das fugas relacionado à perda de investimentos do Estado, oriundo da formação, capacitação e manutenção de soldados no exército.

Portanto, em diferentes momentos e reinos é possível perceber o enfraquecimento dos exércitos gerado pelas fugas e pelo caráter massivo que representaram em algumas situações. Elas não eram fenômenos localizados e nem representavam exceção, mas constituíam formas costumeiramente utilizadas pelos soldados. Em Portugal a realidade não era diferente e intensas resistências foram promovidas através das deserções.

Fernando Dores Costa citou alguns motivos que impulsionavam as fugas de soldados nas tropas portuguesas: o afastamento do soldado em relação ao seu núcleo familiar; o desejo de ter uma liberdade afastada das regras militares; o medo em relação ao envolvimento em guerras, cuja ausência de preparo desestimulava a sua presença em batalhas; a costumeira severidade concernente à vida militar; a falta de pagamentos regulares e da distribuição dos víveres; e o aumento da pobreza⁹³. Além destes, é possível acrescentar outros fatores, como

Anos de serviço sem descanso e licença, humilhações impostas por superiores, punições físicas por delitos leves – principalmente se ocorressem sem qualquer julgamento apropriado -, abuso verbal por parte dos superiores e os rigores do trabalho podiam motivar a ocorrência de um motim ou levar os homens a abandonarem suas posições para buscar uma melhor situação⁹⁴.

Todas essas características estimularam o sentimento de objeção às atividades militares, transbordado para além dos acampamentos e abarcaram os habitantes civis

⁹² NOGUEIRA, op. cit., 2000, p. 49.

⁹³ COSTA, Fernando., op. cit., 1996, p. 21.

⁹⁴ MIRANDA, op. cit., 2011, p. 280

que, ao menor sinal de recrutamento, fugiam e deixavam suas atividades diárias para evitar a inserção forçada nas tropas regulares⁹⁵.

O contexto da Restauração (1640) demandou esforços para a constituição de tropas permanentes tendo em vista a necessidade de defesa do reino em conflito com a Espanha na defesa de sua independência após a União Dinástica. Nessa conjuntura, a resistência à mobilização militar e, principalmente, ao deslocamento para defender as fronteiras, criou um ambiente de incertezas e desconfianças, no qual a resposta dos recrutas foi ausentar-se da conscrição⁹⁶. Aliás, o deslocamento para as fronteiras representou momentos de tensão não somente pela iminência de batalhas e confrontos bélicos, mas também pela deserção de soldados para tropas opositoras, estimulada pelas recompensas oferecidas, de maneira que,

os elementos em fuga jogavam necessariamente com as fronteiras políticas, passando para o reino vizinho, onde, para mais, eram aliciados por prêmios, seguindo uma orientação que, visando enfraquecer as forças potencialmente «inimigas», era também fonte de recrutamento⁹⁷.

Dessa forma, o trânsito de desertores entre os reinos ibéricos em busca do afastamento dos exercícios militares eram percursos recorrentemente utilizados. É possível observar essa característica com a divulgação de constantes concessões de perdões, na segunda metade do século XVIII, aos fugitivos que haviam deixado o reino (condenados pela legislação à pena de morte), almejando sensibilizá-los a retornarem aos seus antigos regimentos. A simples reprodução das normas ilustra que os casos continuavam a existir, exigindo a instituição de medidas para evitar sua proliferação. Destaquemos que o contexto, entre a Restauração e a publicação dos perdões citados, é separado por um século, porém nota-se a continuidade dos caminhos percorridos pelos desertores para se afastarem do exército, procurando o reino da Espanha como local de refúgio.

⁹⁵ Essas dificuldades não eram exclusivas dos exércitos de Portugal. Davide Maffi referenciou alguns problemas enfrentados por Felipe IV em suas tropas na Espanha, que não eram distantes da realidade portuguesa: falta do sistema de abastecimento, atraso do soldo, precariedade das vestimentas e do alojamento. As deserções também eram recorrentes como protesto à vida de privações. MAFFI, op. cit., p. 229. Situação também constante dos exércitos ocidentais da Europa Moderna, conforme apontamos brevemente.

⁹⁶ COSTA, Fernando., op. cit., 2008, p. 99-100.

⁹⁷ COSTA, Fernando., op. cit., 1998, p. 976.

Ainda na época da Restauração é interessante observar que “a fuga pode tornar-se uma forma de fazer soldados pagos, já que é esse o castigo que será apontado para os de auxiliares que se ausentam”⁹⁸. Fernando Costa expôs que a deserção nas companhias de auxiliares tinha como castigo a conscrição nas tropas regulares, evidenciando o caráter punitivo na formação de soldados do exército e o uso de desertores (das tropas auxiliares) para incrementá-lo.

Um século após esse contexto, Portugal passou por um movimento de reestruturação militar impulsionado pelos conflitos da Guerra dos Sete Anos (1756-1763), cuja participação dos lusitanos exigiu reformulações em suas tropas. A necessidade de renovar e fortalecer o sistema de defesa era evidente, sobretudo pelo despreparo militar da Coroa para enfrentar longos combates. Nesse sentido, a contratação do conde de Lippe respondia à situação emergencial, intervindo nas organizações militares e introjetando conhecimentos provenientes de suas experiências com os exércitos prussianos, necessários à “modernização” das tropas portuguesas.

O conde, ao analisar a situação das tropas e os obstáculos para a renovação militar lusitana, observou a forte ojeriza da população ao serviço militar e o reflexo desse sentimento simbolizado na presença das deserções. Ele reclamava, ao conde de Oeiras (Sebastião José de Carvalho e Mello) que seus batalhões estavam bastante diminutos, especialmente pela ocultação e asilo que os moradores forneciam aos soldados ausentes do Regimento⁹⁹, situação que os monarcas tentaram remediar com a publicação de castigos aos que fossem coniventes com as fugas. Assim, mesmo o impulsionador das grandes reformas militares em Portugal no século XVIII encontrou empecilhos perante as frequentes deserções nos exércitos do reino e seus prejuízos para formação de extensas e disciplinadas tropas.

Diante do que foi exposto até então, enfatizemos que a fuga de soldados dos exércitos na Europa não representava momentos de subversão pontual e, menos ainda, pode ser considerada, num quadro generalizante, enquanto elemento atípico de resistência dos recrutas. Mediante as dificuldades referentes ao soldo, fardamento, situação de guerra, afastamento dos locais de origem, o natural era que houvesse intensas reações às condições impostas pelos Estados aos seus soldados, que optavam

⁹⁸ COSTA, Fernando., op. cit., 2008, p. 92.

⁹⁹ COSTA, Fernando., op. cit., 1998, p. 978.

pela deserção militar, conforme os breves números apontados nas páginas anteriores ratificam.

O significado da deserção esteve expresso nos dicionários de época assim como em alvarás e decretos publicados na legislação portuguesa, além de regimentos militares. Passemos a analisar esses escritos e as concepções atribuídas à deserção pelos letrados. O primeiro indício, sobretudo no século XVIII português, é fornecido pelos dicionaristas, os quais representam uma noção básica, porém objetiva, do que consideravam sobre o tema. Na primeira metade desse século, o padre Raphael Bluteau, no *Vocabulário português & latino*, relatou que desertar é um “Termo militar. Fugir, e deixar o campo, Exército e Guarnição, Praça, ou Regimento, ou Companhia, em que está qualquer Soldado”¹⁰⁰. Para ele, a deserção é uma palavra estritamente associada ao âmbito militar, sendo empregada para definir aquele que foge do enquadramento às forças de batalha do exército, regimento ou companhia.

É interessante observar que Bluteau relacionava a deserção ao grupo que, na hierarquia militar, encontrava-se em sua base, ou seja, aos soldados, e não aos militares no geral - que incluíam os oficiais de alta e baixa patente. Certamente, o padre foi levado pelo seu tempo, quando não representou a deserção para os escalões mais elevados - oficiais (inferiores e superiores) - uma vez que estes, como ressaltaremos no trabalho, não representavam o foco das fugas. Diferente situação era a dos soldados que, pela grande quantidade de ausência registrada, preocupava os administradores régios.

Antonio de Moraes Silva em seu *Dicionário da língua portuguesa*, na segunda metade do século XVIII, também forneceu uma definição para o que seria a deserção, explicitada da seguinte forma: “Deixar o serviço militar, ausentar-se delle sem licença com animo de o deixar de todo”¹⁰¹, enquadrando o conceito na esfera de resistência militar.

Há similaridades entre os conceitos expostos, ou seja, desertar esteve ligado à fuga e ausência do militar da tropa. A palavra era associada aos verbos fugir ou ausentar-se, nomenclaturas bastante referidas na documentação. Porém, diferentemente

¹⁰⁰ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>>, p. 302. Acesso em 15 de março de 2013.

¹⁰¹ SILVA, Antonio Moraes. *Dicionário da língua portugueza - recopilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/2>>, p. 578. Acesso em 16 de março de 2013.

do padre Bluteau, Antonio de Moraes destacou que a ausência era classificada enquanto deserção quando o militar não possuísse a licença para se distanciar dos serviços, com a pretensão de não retornar ao regimento. Embora Bluteau não destacasse a falta desse documento (licença) como requisito para a classificação do fugitivo, já havia essa exigência, conforme veremos em seguida. Diversamente também do padre, Antonio de Moraes não restringia as fugas apenas aos soldados. Pensamos em duas possibilidades para este caso: Moraes atentou para a eventualidade de que outros escalões na esfera militar pudessem estar envolvidos nas fugas, ou então observou que a relação entre soldado-desertor era tão íntima que ele não sentiu necessidade de especificar no dicionário.

No *Regimento das Fronteiras*, instituído em 1645 para regulamentar a organização dos exércitos permanentes em Portugal¹⁰², houve a referência às fugas de militares, sobretudo para estabelecer as punições. No capítulo sétimo estava exposto que,

quando algum soldado fugir se notará também em seu assento dizendo-se que fugiu de tal maneira para que daí por diante lhe não corram como soldo e para o pão de munição se deve notar o dia e mês que foge, o mais pontual que puder ser para a conta de quem tocar¹⁰³.

Basicamente, o regimento prevê a suspensão do pagamento e da alimentação. No capítulo nono, observa-se a exigência da licença como pré-requisito para que o soldado fosse declarado como desertor: “Sendo o soldado achado sem esta licença e com estas declarações será preso, e castigado como [quem?] fugiu do Exército e da guerra”¹⁰⁴. Aqui se exemplifica o fato de que a obrigação da licença fazia parte do regulamento militar já no século XVII, antecipando as declarações escritas por Raphael Bluteau. No capítulo trinta e cinco, exhibia-se o seguinte:

¹⁰² SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 102-103.

¹⁰³ Arquivo Histórico Militar, 4.^a Divisão, 1.^a Secção, Caixa n.º 19, n.º 1: "Regimento das Fronteiras – 1645", José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reais...*, 6 tomos, Lisboa, 1783-1791; tomo V, págs. 416-439 e José Justino de Andrade Silva, *Collecção chronologica da legislação portugueza...*, 2.^a série, 1640-1647, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1856. Capítulo 7. Disponível em <<http://www.arqnet.pt/exercito/1645fronteiras.html>>. Acesso em 3 de junho de 2013.

¹⁰⁴ Idem, capítulo 9.

e quando algum Soldado não aparecer na mostra, se o Capitão disser que foi a alguma parte muito perto, que logo virá, lhe não porá nota de como não apareceu; mas se se não apresentar logo antes de estar cerrado o pé de lista, se porá a dita nota; e se faltar em duas mostras, havendo-se posto nota, e faltar também na terceira, executivamente se porá que não apareceu em três mostras, e ficará por isso escuso de toda a ação, que pode ter por seus serviços, e se procederá contra ele como os que fogem da guerra¹⁰⁵.

Somente após a ausência de três mostras, o militar seria classificado enquanto desertor e *se procederá contra ele como os que fogem da guerra*. Evidencia-se a referência das mostras para enquadrar os soldados na deserção, algo observado também na Capitania de Pernambuco. No mapa militar do ano de 1798, realizado a pedido do governador D. Tomás José de Melo, o coronel do Regimento do Recife, Jorge de Locio e Seilbez, relatou que “havendose lhes esperado as trez revistas da ordem sem destes haver noticia nem recorrerem a companhia”¹⁰⁶, o soldado seria considerado fugitivo. Dessa forma, percebe-se a extensão das medidas referidas na legislação através de sua aplicação para possessões coloniais até fins do século XVIII.

Portanto, as normas que regulamentaram a formação dos exércitos permanentes em Portugal expressavam as preocupações com as fugas de soldados, citando os enquadramentos para os casos de aparecimento dessas situações. Nesse sentido, as inquietações das autoridades com as deserções já eram mencionadas desde o período de formação das tropas regulares, evidenciadas pelas publicações no *Regimento das Fronteiras*.

Ao que tudo indica, esse receio provinha das frequentes deserções observadas em outros reinos europeus, exigindo de Portugal prevenções para evitar agressivos danos com a evasão militar. Além do mais, acreditamos que a tradição nobiliárquica de guerra e a ausência de serviços armados permanentes na cultura lusitana representaram empecilhos à formação dos exércitos regulares, traduzidos nas fugas e no sentimento de aversão ao recrutamento¹⁰⁷.

Na segunda metade do século XVIII, assinalamos que o exército português foi alvo de uma série de reformas diante da eminente ameaça franco-espanhola na Guerra dos Sete Anos. Entre as diversas características que marcaram esse momento, observamos alvarás e decretos que dissertaram sobre a deserção e sua regulamentação.

¹⁰⁵ Idem, capítulo 35.

¹⁰⁶ AHU/AP: Cx. 202, D. 13813.

¹⁰⁷ SILVA, K., op. cit., 2011, p 28-46.

Segundo o alvará publicado no dia 6 de setembro de 1765, poucos anos após o fim da guerra, o desertor era

todo aquelle, que se achar fora do seu Regimento sem apresentar Passaporte, expedido nos precisos termos da Formula, que será com este Alvará, ou manuscrito, e sellado com o Sello do mesmo Regimento, se as licenças forem de dois até dez dias, ou impresso, se as ditas licenças forem dos referidos dias para cima, será tido, e havido por Desertor, e como tal prezo, e reconduzido debaixo de prizaõ ao Corpo a que tocar, na conformidade das Minhas Reaes Ordens¹⁰⁸.

Em poucas palavras foram expostas as características que classificavam os desertores: *Todo aquelle, que se achar fora do seu Regimento sem apresentar Passaporte*. A posse da licença permitia a ausência sem penalidades por no máximo dez dias. Decorrido esse tempo, o militar era considerado fugitivo e deveria ser preso e *reconduzido debaixo de prizaõ ao Corpo*, para servir de exemplo aos demais que intentavam optar pela mesma conduta. Diversas punições foram expostas nesse alvará, variando de acordo com as circunstâncias, desde o pagamento em dinheiro aos que oferecessem cobertura aos desertores até os casos em que poderiam ser condenados à pena de morte.

Desde o *Regimento das Fronteiras* até a *Coleção da Legislação Portuguesa*, passando também pelos escritos dos dicionaristas, caminhamos do século XVII ao XVIII, para perceber que a deserção era compreendida de maneira similar: a fuga ou ausência de militar do regimento, companhia, terço ou qualquer unidade constitutiva das tropas em questão. E é justamente essa a ideia geral na época Moderna para os referidos séculos: desertar é a fuga de homens dos serviços militares obrigatórios, variando, geralmente, o prazo pelo qual o indivíduo é enquadrado nessa *transgressão* e as devidas penalidades.

Para os discursos jurídicos, as deserções comprometiam as relações com o representante maior dos reinos, ou seja, com os monarcas. D. José I reforçava os prejuízos para os laços de fidelidade e vassalagem, uma vez que seus súditos se esqueciam dos deveres destinados à realeza e denegriam os vínculos de solidariedade

¹⁰⁸PORTUGAL. Alvará de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 37.

que sustentavam o Império¹⁰⁹. O monarca expressava sua indignação com as fugas da seguinte maneira:

Sendo tanto mais abominável, e indigno de perdão o delicto dos que esquecidos do que devem ao seu Rei, e Senhor Natural, e a Patria, em que nascerão, desertão das Minhas Tropas para fora do Reino¹¹⁰.

Dessa forma, a deserção afetava a lealdade ao monarca, afinal de contas os militares faziam parte das forças armadas que defendiam diretamente os interesses do soberano e a objeção ao exército era, por consequência, uma recusa à prestação de serviço ao próprio rei. A relação, baseada na fidelidade e honra, certamente teve maiores implicações entre os oficiais, visto que eram grupos que mantinham ligações aproximadas com os poderes centrais e no desejo de obter privilégios, honras e mercês, era preciso reiterar os laços que os uniam à corte lisboeta¹¹¹.

Para a recrutada massa de soldados, retirada essencialmente das camadas inferiores da sociedade, a questão da lealdade não a atingiria diretamente, pois diferentemente dos oficiais, a fidelidade ao rei não trazia muitas perspectiva de retribuição e, portanto, não era a preocupação principal dos soldados. Nesse sentido,

considerá-la [a deserção] «desonrosa» (e, conseqüentemente, motivo de escândalo e de indignação) implicava a pressuposição de que os soldados podiam mover-se na esfera da honra, o que [...] está, por definição, excluído. Não é o dever (a honra e a desonra) que os faz agir, mas apenas o constrangimento¹¹².

O constrangimento era resultado das condições fornecidas pelo Estado aos soldados nas suas atividades militares, as quais implicavam em aparecimento de reações, incluindo a deserção. Nesse prognóstico, nada mais “natural” para esses

¹⁰⁹ Sobre os vínculos entre a Coroa portuguesa e os súditos estabelecidos através de serviços e recompensas, ver: RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo, Alameda, 2008.

¹¹⁰ PORTUGAL. Alvará de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 218.

¹¹¹ A relação de lealdade atrelada ao “serviço das armas” como instrumento para obtenção de privilégios, mercês e honorarias pelos oficiais militares pode ser observada nas seguintes obras: GOMES, J., op. cit., 2010; KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012.

¹¹² COSTA, Fernando., op, cit., 1998, p. 979.

homens e para a própria sociedade que as fugas fizessem parte do cotidiano do exército, com apoio da população, que muitas vezes, acobertavam os elementos em fuga.

Dessa forma, as deserções estiveram em diversos contextos na monarquia portuguesa. Os soldados, sem dúvidas, foram os grandes responsáveis pela expressiva taxa de evasão nos exércitos regulares. Como dito, os fatores vivenciados por esses homens os condicionavam a buscar melhores alternativas de sobrevivência, já que a vida nos acampamentos/presídios/quartéis era bastante precária. Dentro dessa lógica, é compreensível que a deserção tenha se constituído um “fenômeno de insubmissão massiva”¹¹³ e que ela “constituía, no Portugal do século XVIII, uma componente estrutural do exército. Tal como acontecia em muitas outras forças europeias”¹¹⁴.

Os monarcas, em contrapartida, programaram medidas a afim de, por um lado, evitar a proliferação desses comportamentos e, por outro, reconduzir os ausentes para suas antigas funções no exército. Nesse sentido, durante a segunda metade do século XVIII foram publicados alvarás e decretos expressando os castigos e, ao mesmo tempo, concedendo anistias aos fugitivos, expressando o jogo político para sensibilizá-los a retornarem às tropas portuguesas e demonstrando os mecanismos da monarquia para refrear as deserções em seus corpos militares.

1.2. Entre a punição e a “graça” régia: Decretos e alvarás na legislação portuguesa.

O período pombalino teve como uma de suas características a profusão e publicação de leis, alvarás e decretos que almejavam atender às necessidades requeridas pela administração portuguesa e que estivessem em consonância com as transformações em curso. Assim, temas variados de ordem política, econômica ou militar reordenaram a legislação sobre vários assuntos que diziam respeito ao reino.

Um olhar sobre a *Coleção da Legislação Portuguesa*, especificamente na parte em que foi compilada durante a segunda metade do século XVIII e início do XIX, releva uma atenção voltada às áreas de gerenciamento das tropas, principalmente após a inserção de Portugal na Guerra dos Sete Anos. A questão das organizações dos corpos militares foi uma das preocupações dos monarcas mesmo após os conflitos, o que

¹¹³ Idem.

¹¹⁴ Idem.

demonstra a apreensão pelo aparecimento de novas guerras e disputas territoriais e/ou defensivas no Império português.

No bojo das ordens publicadas, diversos alvarás e decretos traziam como tema principal a deserção, explicitando os seus danos, assim como, as penalidades dirigidas aos homens que incorressem nesse crime militar. Dessa forma, dedicamos esse momento para expor de que maneira a legislação portuguesa tratava as fugas, quais características foram se evidenciando ao longo dos anos e, por fim, de que forma os reis buscavam alternativas para evitá-las dentro do ordenamento jurídico português¹¹⁵.

As reproduções das compilações evidenciam, antes de tudo, a continuação das fugas de soldados no exército lusitano. O fato de existirem regulamentações direcionadas à temática e discussões sobre as condições de gerenciamento das deserções ao longo dos anos analisados demonstram que elas faziam parte do cotidiano militar e afetavam de alguma forma a manutenção das tropas no reino¹¹⁶. Portanto, mais do que destacar as penalidades e perdões, essas normas ratificam as atenções dirigidas pelas autoridades na perpetuação do crime, explorando possibilidades e estratégias de combate dentro da realidade das organizações militares portuguesas.

No período que compreendeu a subida ao trono de D. José I e a fase pré-guerra (1750-1761), os decretos sobre temas militares foram ínfimos, quase inexistentes, especialmente devido à ausência de grandes mobilizações bélicas. Com o início da participação portuguesa na Guerra dos Sete Anos, os assuntos se tornaram eminentemente militares e buscavam, entre outros aspectos, regularizar os pagamentos dos soldados, fornecimento de fardamentos, recrutamento de homens, formação de tropas, abastecimento dos corpos auxiliares e das ordenanças, cuja importância era significativa para fornecer apoio ao exército português¹¹⁷. No entanto, não observamos referências sobre a deserção no período da guerra que pudesse revelar, por exemplo, as penalidades aos fugitivos em tempo de batalha. Nesse caso, prevalecia a regulamentada no regimento de 1708, o qual destinava a pena de morte respaldada pelo contexto de

¹¹⁵ Por ordem ou ordenamento jurídico, entende-se: “um conjunto de institutos (juízes, instrumentos processuais, legislação e ritos), que dependia das ações não só de juízes e legisladores, como também de auxiliares que atuavam tanto na esfera judicial quanto na esfera administrativa”. Refere-se ao conjunto de elementos jurídicos que compunham uma determinada sociedade, legislando sobre questões de direito e justiça. MENEZES, Jeannie da Silva. *Sem embargo de ser femea: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no século XVIII*. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, p. 39.

¹¹⁶ “A administração régia torna visível o fenômeno endêmico da deserção através da periódica publicação de um perdão geral dos desertores, tentando aliciar os fugitivos a regressarem, sem consequências penais, às fileiras”. COSTA, Fernando., op. cit., 1998, p. 971.

¹¹⁷ PORTUGAL. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1830. Tombo I.

guerra, onde a fuga deveria ser punida severamente para evitar sua proliferação em momentos de extrema necessidade militar¹¹⁸.

As menções à deserção se iniciam posteriormente ao término dos conflitos, quando os primeiros decretos foram um misto de concessão do perdão e o reforço das penalidades aos resistentes. Em 22 de junho de 1763, o rei D. José I com um tom de fraternidade e complacência publicou a anistia aos desertores que se recolhessem aos seus respectivos regimentos no prazo estipulado de quinze dias, conforme descrito abaixo:

usando da Minha Real Clemencia com os Soldados, que até o dia da data deste Decreto desertarão do Meu Exército: Hei por bem, e por Graça perdoar-lhes a culpa de Deserção, em que se achão incursos, com a condição porém de se apresentarem dentro do termo de quinze dias, contados da publicação deste, em qualquer dos Regimentos das respectivas Provincias das suas naturalidades, nos quaes Ordeno sejam recebidos, e se lhes assente Praça, não obstante haverem desertado de diferentes Corpos, e não obstantes quaesquer Disposições, ou Ordens em contrário¹¹⁹.

É importante destacar que esta ordem refletia medidas tomadas após o fim dos conflitos e a concessão do perdão aos desertores era uma tentativa do monarca em recuperar os homens ausentes na Guerra dos Sete Anos. Para tanto, o perdão somente seria concedido na condição de se apresentarem *em qualquer dos Regimentos das respectivas Provincias das suas naturalidades*. O rei estimulava o retorno dos fugitivos permitindo que fossem incorporados nas tropas de suas respectivas províncias, sem a necessidade de servir em locais afastados. Essa medida permite-nos pensar que as fugas poderiam ter sido motivadas também pelas distâncias entre os regimentos e as habitações dos recrutas, provocando o afastamento dos antigos espaços de sociabilidade, ou seja, dos respectivos lares. Dessa forma, D. José I tentou remediar esse problema permitindo o retorno dos ausentes às tropas situadas próximas às habitações dos soldados.

Um mês após a publicação desse decreto, o monarca expediu um alvará no qual expressava sua reprovação e indignação com os fugitivos, reagindo rigorosamente não somente aos desertores do exército, mas também àqueles que induzissem ou acolhessem

¹¹⁸ Sobre o quadro militar penal extraído do regimento de 1708, ver: COSTA, Fernando., op. cit., 2010, p. 45-48.

¹¹⁹ PORTUGAL. Decreto de 22 de junho de 1763. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 37.

esses homens, os quais deveriam, pelo Conselho de Guerra, ser punidos diretamente com a pena de morte¹²⁰. O objetivo era refrear as fugas, em especial aos que se deslocaram para fora reino e evitar a complacência e apoio recebidos dos moradores.

Em 6 de setembro de 1765 houve a criação de uma regulamentação específica para a deserção, indicando suas características e penalidades. D. José I foi bem elucidativo ao citar os atributos negativos das fugas, conforme observamos na descrição do alvará:

El Rei faço saber aos que este Alvará de declaração que sendo a deserção hum dos mais graves, e mais perniciosos crimes Militares; por que nem a defeza dos Reinos, e Estados, e a Paz publica, e tranquilidade interior, e externa delles, se podem conservar sem os Exércitos, nem estes podem ter alguma consistencia, sem que os Corpos, de que são constituídos, se achem completos, e promptos debaixo da Disciplina dos seus respectivos Commandantes¹²¹.

O monarca mencionava os danos procedentes da deserção classificando-a como *hum dos mais graves, e mais perniciosos crimes Militares* e condicionando a paz e tranquilidade pública à eficiência do exército e este ao preenchimento de suas fileiras regidas pelas disciplinas dos comandantes. Nesse sentido, a relação dos fatores exibidos colocava a deserção como elemento desfavorável ao equilíbrio social preterido pelo monarca, tendo em vista que uma de suas principais responsabilidades era manter a harmonia entre os corpos e a sociedade¹²². Evidentemente, esses relatos refletem o contexto pós-guerra em Portugal onde as deserções deixaram marcas na composição social das tropas. Para tanto, o alvará regulamentou as penalidades aos ausentes e às pessoas que fornecessem auxílio, a fim de abrandar os problemas da insuficiência de soldados. As ordens foram separadas entre aqueles que residiam no reino e os que se deslocaram para fora dele.

Aos desertores que haviam permanecido em Portugal, ficou decidido que:

¹²⁰ PORTUGAL. Alvará de 15 de julho de 1763. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 45.

¹²¹ PORTUGAL. Alvará de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 216-217.

¹²² SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO, José (org). *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. V. Iv.

- 1- Os homens que estivessem ausentes do seu regimento sem apresentar passaporte expedido pelas autoridades e selado com o selo do mesmo regimento ou então se as licenças fossem de dois a dez dias e as mesmas estivessem vencidas seriam considerados desertores e como tal deveriam ser presos e reconduzidos às tropas originárias.
- 2- Aos oficiais que dessem asilo aos desertores perderiam seus respectivos postos.
- 3- Às pessoas de qualquer qualidade ou condição que fornecessem asilo aos desertores pagariam, pela primeira vez, duzentos mil réis por cada desertor protegido, pela segunda, quatrocentos mil réis e pela terceira, perderiam todos “os bens da Coroa, e Ordens, que tiverem; e fiquem inhabilitados para chegarem a Minha Real Presença, e exercitarem algum emprego no Meu Real Serviço”¹²³.
- 4- Para os eclesiásticos que provessem asilo aos desertores em suas casas o rei determinava que fossem deslocados para quarenta léguas do lugar onde o caso aconteceu. Pela segunda vez seriam transferidos para uma distância de sessenta léguas e na terceira que ele fosse “desnaturalizado dos Meus Reinos, e Dominios”¹²⁴.
- 5- No caso dos eclesiásticos que tivessem abrigado os fugitivos em conventos o rei mandava que o “mesmo se observe a respeito dos Prelados Locaes das Casas Regulares, que taes Desertores recolhem, ou taes asylos derem, e consentirem nelles, contra o Bem commum, e indispensável necessidade pública da conservação do Meu Exercito”¹²⁵. As punições para esses casos estariam baseados no artigo anterior.

Aos soldados que desertaram para fora do reino o monarca iniciava com uma crítica ativa, não abrindo espaços para anistias: “Sendo tanto mais abominável, e indigno de perdão o delicto dos que esquecidos do que devem ao seu Rei, e Senhor Natural, e a Patria, em que nascerão, desertão das Minhas Tropas para fora do

¹²³ PORTUGAL. Alvará de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 218.

¹²⁴ Idem.

¹²⁵ Idem.

Reino”¹²⁶. A punição referida era a pena de morte, cujos regulamentos desde 1708 asseguravam para esse tipo de penalidade. E, logo em seguida, o alvará declarava que

se proceda a Sentença condemnatoria contra os mesmos Réos; declarando-os nella por infames, e banidos, para que depois de ser por Mim confirmada, se levante huma forca em lugar mais público da Terra, e nella se affixe a cópia da referida Sentença¹²⁷.

O rei, portanto, vociferava um discurso de aversão aos desertores do reino complementado pelas palavras: “fique notório a todos que impunemente podem matar os taes banidos, achando-os nas Terras destes Reinos, e seus Dominios”¹²⁸. A rigorosidade da ação refletia os prejuízos oriundos das fugas, sobretudo ao oferecer informações das táticas e estratégias militares do exército português às tropas inimigas, os quais poderiam ser decisivos à conclusão da guerra.

O alvará, portanto, expôs o enquadramento dos soldados desertores na legislação portuguesa na segunda metade do século XVIII. Eles eram classificados como tal se fugissem das tropas ou estivessem com a licença de ausência expedida acima dos dez dias. Além disso, exibia à sociedade o castigo da morte para, através da ameaça, perpetrar o sentimento de medo aos que almejassem cometer o desvio.

Incluía também penalizações aos que oferecessem suporte e auxílio aos fugitivos, buscando evitar que as relações de amizade acobertassem os soldados. A presença de penalidades específicas desde oficiais a eclesiásticos permite compreender quem foram grupos envolvidos no acoitamento e proteção aos recrutas ausentes do serviço militar. Sendo assim, é possível perceber o “perfil social dos protectores dos desertores”¹²⁹, cujos castigos variavam de acordo com o grupo a que estivesse vinculado. Além do mais, a legislação ao prever gradual crescimento das penas em função da reprodução de condutas similares inferia a existência da perpetuação dos “apadrinhamentos” pelos membros da sociedade, devendo, por isso, sofrer acréscimo em seus castigos.

Por fim, o alvará reforçava o impedimento de qualquer tipo de perdão aos homens que desertassem após a publicação em respeito aos que continuaram nas fileiras

¹²⁶ Idem.

¹²⁷ Idem.

¹²⁸ Idem.

¹²⁹ COSTA, Fernando Dores. *Milícia e Sociedade: Recrutamento*. In: HESPANHA, António Manuel (org). *Nova história militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. V. 2, p. 88.

do exército e trabalharam “tão louvavelmente [e] se distinguirão sempre no amor ao Serviço do seu Rei, e no zelo do Bem commum da sua Patria”¹³⁰. Já os que não seguiram essas condutas necessitavam de penalidades rígidas e, por isso, era determinado que: “Hei desde logo por excluído de toda, e qualquer Amnista, ou Perdão geral, ou particular, todas, e cada huma das pessoas que tem desertado das Minhas Tropas depois da publicação”¹³¹. Aos homens que fugiram antes da publicação da norma a punição era a desnaturalização e inabilitação aos benefícios de qualquer perdão e clemência. Esse alvará, portanto, oferecia o direcionamento pela qual se deveria proceder ao soldado desertor em Portugal. Estas regulamentações serviram para o período posterior, limitadas pelos decretos régios que possuíam tempo de validade. Interessante observar que o primeiro foi publicado no mesmo dia em que o alvará citado foi expedido.

O rei esperava que “pela Minha Lei publicada no mesmo dia de hoje cessará de todo a deserção das Tropas do Meu Exercito”¹³². Ele confiava que os seus homens não mais fossem desertar por “acabarem de conhecer toda a gravidade de hum tão pernicioso delicto”¹³³, fazendo referência ao alvará exposto, e determinava que,

hei por bem, e por Graça perdoar a todos, os que até a data deste se acharem incurso no crime da deserção para dentro do Reino, as culpas, em que estiverem, e as penas, em que acharem condemnados pelo sobredito crime: para todos serem restituídos as honras Militares, e aos Corpos, a que pertencem ao fim de nelles continuarem o Meu Real Serviço¹³⁴.

Observemos que o monarca não perdoava e libertava simplesmente o desertor, concedendo-lhe a baixa do exército. Pelo contrário, ele exigia o retorno aos antigos postos em benefício do Real Serviço, determinando, ainda, aos que estivessem em cumprimento de pena e que não excedessem o período de seis anos apresentassem com suas respectivas culpas para conferir uma resolução¹³⁵. Ao conceder o perdão aos súditos desertores (e não somente a eles) e ao proferir essas palavras na legislação

¹³⁰ PORTUGAL. Alvará de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 218.

¹³¹ Idem, p. 218-219.

¹³² PORTUGAL. Decreto de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II, p. 220.

¹³³ Idem.

¹³⁴ Idem.

¹³⁵ Idem.

portuguesa, D. José I assumia o discurso apoiado no tom de misericórdia, benevolência e bondade justificado pelo poder real da graça, enquanto atributo dos reinos lusitanos no Antigo Regime.

Segundo José Subtil, a graça “consiste na atribuição de um bem que não competia por justiça, nem comutativa nem distributiva, isto é, que não era, por qualquer forma, juridicamente devido¹³⁶”. Para a ordem jurídica lusitana na época Moderna, a atribuição do poder da graça/perdão aos monarcas configurava-se como uma de suas facetas assumidas em consonância com as imagens representadas à sociedade e “a cada uma destas imagens atribuía-se certas funções e prerrogativas”¹³⁷. Ao rei cabia, inexoravelmente, o papel de “fazer a justiça”, ser justo e “manter os equilíbrios sociais e tutelados pelo direito, do qual decorria automaticamente a paz”¹³⁸. Manter a harmonia entre os corpos e o equilíbrio social era responsabilidade dos soberanos e, por isso, utilizavam medidas coercivas a fim de garantir o bem estar na sociedade. Deveria ser rígido quando a situação assim exigisse.

A esta figura se complementava outra imagem: “chefe de casa”, correlacionado com o papel do pai e pastor que cuidava e perdoava os seus filhos ou o seu rebanho. Era um dom dependente da liberalidade régia do qual o monarca não era obrigado a ouvir “senão a sua consciência nem obedecer a qualquer formalidade”¹³⁹, simplesmente concedia¹⁴⁰. Antônio Manuel Hespanha ao analisar esse dom real expôs as diversas figuras assumidas pelo rei, que, ao invés de se anularem eram complementares e essenciais ao fortalecimento do poder régio.

pelos expedientes de graça realizava-se outro aspectos da inculcação da ordem real. Se ao ameaçar punir (mas punindo, efetivamente, muito pouco), o rei se afirmava como justiceiro, dando realização a um tópico ideológico essencial no sistema medieval e moderno de legitimação do poder; ao perdoar, ele cumpria um outro traço de sua imagem – desta vez como pastor e como pai, essencial também à legitimação. A mesma mão que ameaçava com castigos impiedosos, prodigalizava, chegando ao mesmo momento, as medidas de graça. Por esta dialética do terror e da clemência, o rei constituía-se, ao

¹³⁶ SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO, José (org). *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. V. Iv, p. 157.

¹³⁷ Idem.

¹³⁸ Idem.

¹³⁹ Idem, p. 158.

¹⁴⁰ “O rei desempenhava assim, o seu papel de distribuidor de perdão, sendo ele por intermédio do seu tribunal de graça, o Desembargo do paço, o único capaz de trona um crime perdoável”. MENEZES, op. cit., p. 201.

mesmo tempo, em senhor da Justiça e mediador de Graça. Se investia no terror, não investia menos no amor. Tal como Deus ele desdobrava-se na figura do Pai justiceiro e do Filho doce e amável¹⁴¹.

A imagem do rei misericordioso, piedoso e complacente era uma das representatividades do monarca, enquanto qualidade essencial e estava relacionada com as características de legitimação do seu poder, aquela “que representava o príncipe como pastor e pai dos súditos, que mais se devia fazer amar do que temer”¹⁴², ou seja, do pai que ameaçava atacar mas em seguida ignorava e perdoava¹⁴³.

É nesse contexto que se inserem os perdões aos desertores, justificados na misericórdia e graça concedida aos súditos. Para Fernando Costa, as constantes publicações de anistias eram reflexos da ineficiência do governo em repelir as deserções, “revelando impotência e não absolvição. O prestígio da graça esconde a inconveniência”¹⁴⁴. Devido às dificuldades em conter as fugas e inibir essa prática nos exércitos lusitanos, utilizou-se de constantes publicações de anistias para atrair os ausentes no retorno às antigas tropas.

Essas mesmas características estiveram na base dos alvarás publicados pela rainha D. Maria que em 7 de setembro de 1780 concedeu, por sua graça, o perdão aos desertores que se deslocaram para fora do reino. Dizia o alvará que por “motivo da Minha feliz exaltação ao Throno”¹⁴⁵ e

attentendo benignamente aos motivos de súplicas, e a outras razões que moverão a Minha Real Piedade: Hei por bem ampliar os referidos Perdões por tempo de hum anno contado da Publicação deste, a todos os Meus Vassallos Militares de qualquer graduação, que por crimes estiveram ausentes, e no dito termo se recolherem aos respectivos Corpos¹⁴⁶.

As concessões de perdões foram muitas vezes frutos de ocasiões especiais, como a subida ao trono de monarcas. Nesse sentido, as condutas da rainha tinham ligações

¹⁴¹ HESPANHA, op. cit., 2012, p. 159.

¹⁴² Idem, p. 154-155.

¹⁴³ “O segredo da eficácia do sistema pena do Antigo Regime estava justamente nesta ‘incongruência’ de ameaçar sem cumprir. De se fazer *temer*, ameaçando; de se fazer *amar*, não cumprindo. Ora, para que este duplo efeito se produza, é preciso que a ameaça se mantenha e que sua não concretização resulte da apreciação concreta e particular de cada caso, da benevolência e compaixão suscitadas ao aplicar a norma geral a uma pessoa em particular”. Idem, p. 151.

¹⁴⁴ COSTA, Fernando., op. cit., 2004, p. 89-90.

¹⁴⁵ PORTUGAL. Decreto de 7 de setembro de 1780. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo III, p 287.

¹⁴⁶ Idem.

com sua nomeação ao reinado, distribuindo a anistia em comemoração pela sua posse¹⁴⁷. Em complemento ao decreto citado, publicou-se no mês seguinte, o perdão aos militares que desertaram do exército e residiam no reino, estipulando o prazo de três meses para retornarem aos seus postos sem precisar cumprir as penalidades que essa conduta exigia¹⁴⁸.

Em dezembro de 1789 mais um decreto foi expedido. Enfatizou-se que só poderiam ser agraciados aqueles que desertaram apenas uma vez, ainda que para fora do reino, e que não tivessem cometido “delictos atrocíssimos, e sempre exceptuados, e declarados em todos os perdões geraes, civis, e militares, os quaes pela sua enormidade se não podem isentar da disposição das Leis sem offensa de Deos, e escândalo do público”¹⁴⁹. Os crimes considerados graves e que anulavam o perdão eram os homicídios, os furtos com violência, infrações cometidas através do uso de cavalos, armas e outras munições pertencentes ao exército, traição, motins e desobediência às ordens de seus superiores. Para além dessas questões, o decreto incluía, entre os passíveis de serem perdoados, os que tinham sido processados pelo crime da deserção e estivessem pagando suas penas. E, por fim, o prazo para o retorno ao exército era de três meses aos situados no reino e seis meses aos que estivessem ausentes de Portugal¹⁵⁰.

Já em 20 de fevereiro de 1793, publicou-se o perdão “a todos os Desertores dos diferentes Corpos do Meu Exército”¹⁵¹, no reino ou fora dele, reduzindo, no entanto, o prazo para que os mesmos retornassem. Aos residentes em Portugal estipulou-se o máximo de um mês, contado do dia primeiro de março que se sucedia à publicação do decreto. Aos que estivessem ausentes do reino o prazo era até a data de vinte de maio, ou seja, três meses após a ratificação da ordem. Porém, o que chama a atenção neste decreto é a solicitação para perdoar todos os militares que estivessem sentenciados, a não ser os casos mais graves, para que eles pudessem ser reaproveitados nas tropas¹⁵².

¹⁴⁷ O autor Timothy Coates expôs diversos perdões concedidos por “eventos nacionais importantes”, citando diferentes momentos de nomeação de monarcas acompanhada de anistia a certos crimes. COATES, Timothy J. *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1998, p. 68.

¹⁴⁸ PORTUGAL. Decreto de 6 de novembro de 1780. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo III, p. 287-288.

¹⁴⁹ PORTUGAL. Decreto de 17 de dezembro de 1789. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo III, p. 576.

¹⁵⁰ Idem, p. 576-577.

¹⁵¹ PORTUGAL. Decreto de 20 de fevereiro de 1793. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 95.

¹⁵² Idem.

Desta forma, observa-se a partir das exigências da rainha a fragilidade e a insuficiência dos corpos militares no território português, quando, para a formação do exército foram liberados, de seus respectivos crimes, os militares que não tivessem cometidos graves delitos, condicionados ao alistamento e ao serviço no exército.

Meses após esta publicação, D. Maria promulgou um decreto no qual concedia o perdão especificamente aos desertores que estivessem no reino espanhol. Essa ordem nos leva a pensar que a Espanha foi importante espaço de refúgio pelos soldados portugueses e mesmo com as leis anteriores assegurando o perdão àqueles que se refugiavam para fora de Portugal, muitos optaram por resistir e ficar no reino vizinho, talvez pelo medo de serem punidos. Tendo em vista suprir essa lacuna, a rainha publicou a seguinte ordem:

Hei por bem perdoar a todos os Meus Vassallos, que se acharem Desertores no Reino de Hespanha, o crime em que ficarão incursos pelo facto da referida deserção; com tanto que se apresentem no espaço de seis mezes, contados do primeiro de Outubro próximo futuro em diante, ao Commandante em Chefe do Meu Exercito [...] E outrosim os haverei por rehabilitados no Meu Real Serviço, desde o dia em que assentarem praça em quaesquer dos Regimentos de Infantaria, ou no Corpo de Artilharia do mesmo Exército¹⁵³.

Ela informava aos desertores do exército português que poderiam retornar sem penalidades para este território no prazo de seis meses com a condição de que se apresentassem em qualquer dos regimentos. Ao que tudo indica, o número de fugitivos dirigidos e assentados na Espanha não era pouco significativo, até porque esses deslocamentos eram realizados por diversos tipos de criminosos, exigindo de Portugal atenções e penalidades aos que prosseguissem nessa conduta¹⁵⁴.

Com o passar dos anos os decretos foram se sucedendo e no bojo de suas explicações não foram modificando a maioria das características até então analisadas. Em 1795, por exemplo, tivemos mais um com as mesmas condições comentadas, porém diferenciando apenas nos prazos estipulados para o retorno aos que estivessem no reino

¹⁵³ PORTUGAL. Decreto de 13 de setembro de 1793. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 156-157.

¹⁵⁴ A título de exemplo, citemos a preocupação pela fuga de portugueses para a Espanha em 1746: “A Coroa descobrira que um grande número de criminosos fugira para a Espanha. Neste país, os fugitivos haviam vagueado de terra em terra, apresentando-se como membro do clero. A fim de acabar com esta prática, foi determinado que qualquer criminoso português que assim procedesse seria desnaturalizado”. COATES, op. cit., p. 58.

e aos ausentes dele. Para o primeiro caso, eram dois meses; enquanto que para o segundo eram quatro¹⁵⁵. No ano seguinte o decreto teve o perdão prorrogado, porém ampliavam os agraciados com a absolvição, atingindo também os que desertaram pela segunda vez¹⁵⁶.

Entre os anos de 1797 e 1799, contabilizamos quatro publicações de perdão aos desertores e, em todas elas, as características norteadoras são idênticas às anteriores, não necessitando, portanto, descrevê-las. Apenas um ponto divergia levemente que, como explicitado, acena-se ao tempo concedido na validade da absolvição, sempre distinguindo entre os que residiam no reino e os que dele fugiam, variando para o primeiro caso entre dois e quatro meses, e para o segundo de dois meses e meio a seis¹⁵⁷.

Mais outro foi estabelecido em fevereiro de 1801. As diretrizes continuavam bastante similares, estabelecendo, aos desertores do reino o prazo de um mês e aos de fora, três para serem restituídos isentos de punição. Contudo, um ponto chama a atenção na leitura desta ordem e se referia ao fato de: se o desertor não tivesse cometido algum crime além da fuga, ele, para ser absolvido, deveria retornar ao exército e estaria “livre [para] apresentar-se ao Chefe daquelle Regimento, em que lhes for mais commodo continuar o Meu Real Serviço não obstante haverem desertado de outro”¹⁵⁸. Este decreto permitia que o desertor tivesse a opção de escolher em qual tropa preferia regressar, sendo o mais cômodo para si, aludindo à situação que comentamos acerca do favorecimento em assentar praça aos soldados nos regimentos localizados perto de suas províncias. Assim, tentava-se agraciar os desertores para convencê-lo a retornar ao exército, permitindo que eles escolhessem onde fosse mais conveniente assentar praça.

¹⁵⁵ PORTUGAL. Decreto de 4 de abril de 1795. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 212.

¹⁵⁶ PORTUGAL. Decreto de 20 de julho de 1796. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 286.

¹⁵⁷ PORTUGAL. Decreto de 27 de março de 1797. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 388; PORTUGAL. Decreto de 17 de outubro de 1797. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 462; PORTUGAL. Decreto de 19 de outubro de 1798. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 509; PORTUGAL. Decreto de 20 de setembro de 1799. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 585.

¹⁵⁸ PORTUGAL. Decreto de 27 de fevereiro de 1801. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 674-675.

No mesmo ano, agora no mês de agosto, outro foi publicado para anistiar os desertores do exército¹⁵⁹.

Contrariando essa leva de decretos que absolviam os desertores, em agosto de 1803 a rainha resolveu cessar os perdões não aceitando requerimentos que almejassem obter a clemência e graça para o caso de fugas do exército. Assim estabelecia:

tendo cessado os motivos, que moverão a Minha Real Clemencia a perdoar a alguns Soldados do Meu Exército as penas, em que haviam incorrido pelo crime de primeira deserção: Sou Servido Ordenar, que da data deste em diante sejam irremissivelmente castigados com o rigor das Leis Militares, na conformidade do que se acha disposto no Artigo quatorze dos de Guerra, todos aquelles que se ausentaram dos seus Regimento; e Prohibo que por qualquer Repartição que subão a Minha Real Presença requerimentos dirigidos a obterem perdão da pena da primeira deserção. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e passe as Ordens necessárias para que esta Minha Real Determinação passe ao conhecimento do Meu Exército, fazendo-se ler pelos Coroneis na Frente dos respectivos Regimentos no primeiro dia da parada, e continuando depois a ler-se em todos os dias de pagamento na frente das Companhias¹⁶⁰.

Contudo, esse discurso mais agressivo e inclemente esteve direcionado aos que fugissem após a publicação desta norma, como explicou com mais detalhes o decreto de setembro de 1803, em relação às dúvidas que haviam surgido:

Querendo pôr termo a algumas interpretações, que se tem suscitado sobre a verdadeira intelligencia do Meu Real Decreto de três de Agosto proximo precedente relativo aos Soldados do Meu Exército, que se achavão incursos no crime de primeira deserção: Sou Servido Declarar, que na disposição do referido Decreto se não comprehendem aquelles Individuos, que tiverão a infelicidade de desertarem dos seus Corpos, e de se separarem das suas Bandeiras até a referida data: Havendo por perdoados a todos os que achando-se, nas referidas circumstancias, dentro do Reino, de apresentarem nos seus Regimentos no espaço de hum mez, contado da participação deste em diante; e de dois mezes aos que se acharem fora d'elle; sendo esta graça relativa também aquelles, que tendo incorrido no referido crime de primeira deserção, se alistarão depois em differentes Corpos do Meu Exército, podendo continuar a servir-me nos mesmos Corpos em que actualmente tem praça; devendo porém ser irremissivelmente castigados, na conformidade do que dispõe o Artigo quatorze dos de

¹⁵⁹ PORTUGAL. Decreto de 9 de agosto de 1801. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV, p. 725.

¹⁶⁰ PORTUGAL. Decreto de 3 de agosto de 1803. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1820. Tombo V, p. 243.

Guerra, todos aquelles, que se tiverem ausentando, ou se ausentaram depois da data do mencionado Decreto de três de Agosto¹⁶¹.

Os que haviam desertado antes da publicação do decreto estavam perdoados, condição assegurada apenas aos que retornassem aos respectivos regimentos no prazo estipulado e àqueles que *tiverem ausentando, ou se ausentaram depois da data do mencionado Decreto de três de Agosto* deveriam ser *irremissivelmente castigados* na conformidade da lei exposta.

Estas ordens expressam o rigor com que a Coroa portuguesa iria dispor nos casos de deserção, evitando a publicação de perdões na tentativa de conter o quantitativo de homens fugitivos dos corpos militares, o que nos induz a pensar na continuação das fugas do exército. E, de fato, só encontraremos anistias no período posterior à chegada da família real ao Rio de Janeiro, cujas necessidades exigiam medidas para reorganizar e aumentar as tropas, sendo uma delas a concessão da absolvição aos fugitivos¹⁶².

A intensa produção de decretos foi resultado de um conjunto de características. A primeira se relacionava ao período de validade das ordens, que, como observamos, estabeleciam prazos (aos desertores do reino e aos que se encontravam fora dele) e com isso exigiam, continuamente, revalidações, prorrogações e novas publicações para a concessão da anistia, o que resultou numa constante emissão dessas normas reais. Outro ponto a ser pensado se refere à utilidade das leis. Se os decretos foram sendo exposto em períodos relativamente regulares é porque, de alguma forma, tinham eficiência no âmbito social, ou seja, homens se sentiam agraciados e retornavam às tropas. Embora, como veremos na Capitania de Pernambuco, as constantes publicações de absolvições poderiam ser prejudiciais, por possibilitar ao soldado encarar a fuga prevendo que posteriormente tinha a chance de ser perdoado. Nesse caso, os perdões estiveram estimulando, ao invés de retrain, as deserções. Por fim, presumimos que a produção dessas normas respondia à realidade encontrada no reino onde os militares continuavam a desertar, inclusive para reinos vizinhos, e assim, faziam-se necessárias ordens que viessem a perdoar esses homens para atraí-los às fileiras do exército lusitano.

¹⁶¹ PORTUGAL. Decreto de 16 de setembro de 1803. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1820. Tombo V, p. 245.

¹⁶² PORTUGAL. Decreto de 13 de maio de 1808. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1820. Tombo V, p. 509.

Os decretos que outorgavam perdão aos desertores das tropas regulares em Portugal foram expedidos constantemente durante a segunda metade do século XVIII (após a Guerra dos Sete Anos) até início do XIX, indicando que em virtude de suas sucessivas republicações as normas continuavam a ser descumpridas. Justificado por um discurso de clemência, piedade e misericórdia através do poder da graça, essas publicações objetivavam seduzir os desertores a retornarem ao deficitário exército lusitano e, ao mesmo tempo, expressar a bondade de seus monarcas. Com a intencionalidade de evitar as fugas, os decretos tinham prazos de validade que, findados, abriram espaços para ações coercivas da Coroa na punição aos desertores, embora novos decretos e anistias pudessem ser concedidos, reativando a abertura para o retorno sem penalidades dos soldados fugitivos.

1.3. Resistência, trânsito e conscrição na América lusitana.

Na América portuguesa as tropas também foram demasiadamente esvaziadas pelas resistências ao serviço militar. A presença da deserção foi relatada pelos governadores-gerais, governadores das capitanias e capitães em diversas localidades, evidenciando as preocupações com as fugas de soldados. Na Capitania da Bahia, por exemplo, um conjunto de portarias solicitava ao provedor-mor a concessão da baixa aos ausentes das tropas. Uma delas, publicada em 29 de Outubro de 1679, requeria que

o provedor-mor da Fazenda mande dar baixa em seus assentos a Francisco Lopes, Antonio Soares, Manuel Teixeira da Fonseca e João de Amorim, soldados da companhia do capitão da Rocha Serrão porquanto andam fugidos¹⁶³.

Essas notificações foram recorrentes nas duas últimas décadas do século XVII, conforme observamos no livro “Provisões, Patentes, Alvarás, Mandados” da *Coleção de Documentos Históricas da Biblioteca Nacional*, tratando da ocorrência das fugas em distintas companhias das tropas coloniais¹⁶⁴. A deserção aparecia como alternativa para homens recrutados compulsoriamente tendo em vista que o desligamento, seguindo os trâmites legais para a obtenção da baixa, dificilmente era reconhecido pelo monarca, conforme apontou Paulo Possamai:

¹⁶³ BN: Livro 32 “Provisões, Patentes, Alvarás, Mandados”, p. 152.

¹⁶⁴ BN: Livro 32 “Provisões, Patentes, Alvarás, Mandados”.

O único meio legal de sair do exército colonial era conseguir a permissão para a baixa dos quadros das forças armadas. Contudo, era bastante difícil consegui-la, visto que, devido à dificuldade do recrutamento e da manutenção dos quadros das forças armadas, a Coroa dificultou ao máximo a concessão de baixas¹⁶⁵.

Desse modo, não é surpreendente que em diversos momentos as organizações militares fossem acometidas pelas deserções. Sem contar que, como apontamos, o costumeiro caminho a ser seguido pelos soldados era a fuga natural, mediante a situação de precariedade existente nos exércitos. Assim, ela era reconhecida por ser um fenômeno esperado entre as possíveis trajetórias de resistência utilizadas pelos recrutas.

O problema da deserção, em parte, era regido pela ausência de regulamentações que fixassem o tempo de serviço dos soldados nas tropas regulares. Em virtude dessa situação, eles estiveram submetidos, muitas vezes, a uma “condenação a adscrição perpétua ou, no melhor dos casos, de imprevisível duração”¹⁶⁶. A título de exemplo, citemos a portaria de 16 de abril de 1682 dirigida ao provedor-mor da Fazenda Real onde foi solicitado conceder a baixa ao soldado Mathias Martins, assentado na companhia do capitão João Gomes Pereira na Bahia, pois “passava de sessenta annos de idade, e padecia alguns achaques”¹⁶⁷. Um século depois, o governador de Pernambuco, José César de Meneses, ao assumir o posto em 1774 averiguou a situação de suas tropas e os “imensos soldados incapazes”¹⁶⁸, ordenando que fossem concedidas baixas “a uns por terem oitenta annos de idade”¹⁶⁹. Deste modo, observa-se a existência de soldados com idades avançadas nos regimentos sem devida utilidade aos serviços, fruto da condenação a que muitos ficaram submetidos. Essa situação terminava por adensar a objeção ao serviço militar e alimentar as reações aos seus exercícios por não haver perspectivas de conclusão. Foi somente em 26 de agosto de 1779 que surgiu o decreto estipulando em dez annos os serviços no exército¹⁷⁰, em virtude dos “inconvenientes, que resultão de não terem os soldados das minhas tropas regulares tempo determinado para nellas servirem”¹⁷¹, embora sua aplicabilidade seja um tanto quanto duvidosa¹⁷². Até

¹⁶⁵ POSSAMAI, op. cit., 2001, p. 163.

¹⁶⁶ COSTA, Fernando., op. cit., 1996, p. 13.

¹⁶⁷ BN: Livro 32 “Provisões, patentes, alvarás, mandados”. Bahia 16 de abril de 1682, p. 182.

¹⁶⁸ AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

¹⁶⁹ Idem.

¹⁷⁰ PORTUGAL. Decreto de 26 de agosto de 1779. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo III, p. 239.

¹⁷¹ Entre as inconveniências citadas pela rainha D. Maria I, havia a deserção, motivada pela impossibilidade de prever o tempo de serviço dos soldados. Idem.

então, existiam ordens régias, inclusive direcionadas às “Conquistas do Brasil”¹⁷³, em que se estipulava o período de dez anos aos que voluntariamente se apresentassem no exército, excluindo, portanto, os homens recrutados coercitivamente¹⁷⁴. A norma de 26 de agosto de 1779, entretanto, permitia que os recrutados coercitivamente pudessem também requerer a baixa após o período mínimo estipulado de serviço militar obrigatório¹⁷⁵.

As deserções aconteciam em momentos distintos e foram movimentadas por diversas razões. Assim como na Europa, o envolvimento em guerra era uma situação típica em que os soldados reagiam às tropas. Os conflitos na Colônia de Sacramento é um bom exemplo para se perceber a sua efervescência. Situada nas margens do rio da Prata, Sacramento foi fundada em 1680 por D. Manuel Lobo como ponto estratégico para o controle do comércio de contrabando entre as fronteiras luso-espanholas¹⁷⁶.

Durante os conflitos ocorridos nessa região entre castelhanos e portugueses, as dificuldades no fornecimento e manutenção dos exércitos foram constantes dos dois lados e as deserções apareciam como atributo de desestabilização. Elas, naturalmente, eram temidas pelas dificuldades oriundas das perdas de homens no serviço militar e, conseqüentemente, na diminuição de soldados arregimentados. Porém, conforme apontamos, existia “um grande interesse em fomentar a deserção nas tropas contrárias, uma vez que os desertores podiam servir de informantes sobre as atividades inimigas”¹⁷⁷. Dessa forma, as evasões aumentavam o teor de preocupação dos oficiais, tendo em vista que os desertores poderiam ser importantes agentes condutores de informações de suas antigas tropas e tornarem-se decisivos para o enfraquecimento de

¹⁷² Fernando Dores Costa relatou que a lei de 1779 não era aplicada aos soldados que já haviam completado dez anos de serviço no exército no ano em que a norma foi instituída, cabendo, nesses casos, a consulta ao Conselho de Guerra para verificar o tempo de serviço complementar. Desta forma, “sabemos que a aplicação se colocou apenas dez anos após a publicação da lei. Mesmo assim, esta não terá se verificado”. COSTA, Fernando., op. cit., 2010, p. 373.

¹⁷³ Ordem de 25 de novembro de 1778. AHU/AP: Cx. 135, D. 10127.

¹⁷⁴ Exemplo de ordem que estabelecia o prazo de soldados voluntários no exército português foi a de 18 de março de 1726. Idem.

¹⁷⁵ “Sou servido a ordenar: Que da data deste Meu Real Decreto em diante não seja algum dos Meus Vassallos, que entrar voluntario, ou recrutado no serviço Militar, constringido a nelle servir por mais tempo, que o de dez anos, findos os quaes se lhes não poderá negar a sua baixa, logo que a requerer. E os Soldados, que assim forem escusos não serão novamente recrutados, senão occorrerem circunstancias, que me movão a chamallos outra vez para o meu Real serviço, em que se jão indispensavelmente necessários”. PORTUGAL. Decreto de 26 de agosto de 1779. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo III, p. 239.

¹⁷⁶ Sobre a formação, as disputas e um panorama das tropas situadas na Colônia de Sacramento, ver POSSAMAI, op. cit., 2001.

¹⁷⁷ POSSAMAI, op. cit., 1999, p. 229.

mobilizações militares. Na Colônia de Sacramento o incentivo acontecia tanto entre os espanhóis como os portugueses, oferecendo premiação pecuniária aos que optassem em trocar de lado, medida que surtiu efeito e estimulou as fugas.

Na porção norte da América portuguesa situava-se o Estado do Maranhão e Pará sob o signo da “fronteira e defesa”, posteriormente dividido entre o Maranhão e Grão-Pará, para finalmente ser anexado ao Estado do Brasil¹⁷⁸. Assim como a Colônia de Sacramento, essa região se encontrava na divisa territorial e, portanto, esteve sob ameaça de invasões, sobretudo de castelhanos, holandeses e franceses. As preocupações para a constituição de corpos militares faziam parte do cotidiano das autoridades locais desde o século XVII¹⁷⁹. Havia enormes dificuldades para manutenção de tropas regulares pelos altos custos exigidos na sua conservação. Porém, a deficiência delas foi contrabalanceada pelos usos de homens locais, sobretudo índios e lavradores inseridos nas companhias auxiliares. Mesmo assim, “as deserções foram praticadas [tanto] por soldados das tropas pagas quanto das tropas auxiliares”¹⁸⁰, resultando em déficit para ambas as forças militares.

O receio das fugas para o lado inimigo também fazia parte do cotidiano da região¹⁸¹. O deplorável estado em que viviam índios e soldados nas tropas atrelado ao afastamento familiar a que estiveram submetidos pelos deslocamentos para as fronteiras, estimularam a reprodução de deserções¹⁸². Alguns fugitivos criaram rotas de fugas pelo Maranhão, Goiás e Mato Grosso, descendo pelo rio Tocantins. Outros preferiam se esconder nas próprias vilas com a proteção familiar e de amigos¹⁸³ ou terminavam instituindo habitações próprias, os chamados mocambos¹⁸⁴ onde “criaram

¹⁷⁸ NOGUEIRA, op. cit., 2000, p. 7.

¹⁷⁹ No século XVII houve três momentos importantes que requeriam novos esforços pelas autoridades portuguesas para aquela região: a invasão holandesa (1640), a revolta de Beckman (1680) e a ação de franceses em (1690). CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira; VIANA, Wania Alexandrino. Tropas e guerras na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012, p. 268.

¹⁸⁰ NOGUEIRA, op. cit., 2000, p. 52.

¹⁸¹ Idem, p. 79.

¹⁸² CHAMBOULEYRON; MELO; VIANA, op. cit., p 273.

¹⁸³ NOGUEIRA, op. cit., 2000, p. 74. “Na clandestinidade, os pobres soldados mantinham alianças e trocas de favores com os moradores”. Idem, p. 275.

¹⁸⁴ “Aparentemente os mocambos faziam parte de uma rede de proteção a desertores criada por moradores do Grão-Pará. Proprietários locais contavam com os próprios desertores como braço armado para amedrontar as autoridades e evitar as prisões dos soldados fugidos”. Idem, p. 76.

uma vida autônoma dentro da ordem estabelecida”¹⁸⁵. Percebe-se que o apoio fornecido pelos habitantes locais aos desertores foi importante para a proteção e acobertamento desses homens, evidenciando a luta contra o serviço militar movida, inclusive, por parte da sociedade civil.

Muitos índios resistiram à incorporação no exército em virtude do confronto que suas atividades estabeleciam com suas tradições. Certas atividades, exercidas pelos soldados, eram uma violação aos costumes dos ameríndios quando, por exemplo, eles normalmente comemoravam os dias santos e desfrutavam a folga aos domingos. Com a inserção nas tropas, “os índios não mais podiam ir à missa e nem comemorar com festividades os dias santos”¹⁸⁶, seja pelos trabalhos que ficavam obrigados nas roças por seus senhores seja pelos treinamentos militares obrigatórios realizados nesses dias.

Para grupos tais como lavradores, mercadores, taberneiros, sapateiros entre outros, a resistência emergia em meio aos deslocamentos das tropas e ao consequente afastamento de seus espaços de origem¹⁸⁷. Em meio ao cenário apresentado, Shirley Nogueira concluiu que:

Ao contrário do que as autoridades afirmavam, os desertores não eram “miseráveis delinquentes”, mas homens que tinham famílias e profissões, e que muitas vezes desertavam para poder continuar levando suas vidas cotidianas, mesmo que a deserção significasse uma vida na clandestinidade. Na situação de clandestinidade, os soldados desenvolviam estratégias de sobrevivência criando laços de solidariedade com a população local¹⁸⁸.

Sendo assim, os homens fugitivos do exército, embora fossem personagens desviantes das leis militares e impulsionadores de movimentos antagônicos ao almejado pelo Estado, não eram necessariamente reconhecidos enquanto figuras desordeiras ou pessoas lesivas ao convívio social, embora esta situação também existisse. A complacência dos moradores revela o teor de cumplicidade e reconhecimento diante das fugas, concordando em suas diretrizes e aderindo aos soldados resistentes mesmo que suas práticas sociais estivessem contrárias às normas militares. À vista das autoridades, os desertores representavam homens maléficos para a sociedade, mas aos moradores

¹⁸⁵ NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. “Esses miseráveis delinquentes”: desertores no Grão-Pará setecentista. In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor, KRAAY, Hendrik (Orgs). *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 107.

¹⁸⁶ NOGUEIRA, op. cit., 2000, p. 57-58.

¹⁸⁷ NOGUEIRA, op. cit., 2004, p. 94-97.

¹⁸⁸ Idem, p. 103.

eles eram personagens que estavam lutando pela sua sobrevivência, afinal de contas o que esperar de uma massa de recrutados que viviam em condições precárias de subsistência no serviço militar e ainda mais, em muitos casos, eram despejados em guerras sem o devido treinamento? Essa percepção abarcou diferentes setores da sociedade civil de modo que o seu comportamento, caso fossem inseridos no exército, possivelmente seguisse caminhos semelhantes, ou seja, desertariam das praças.

No Ceará as deserções também foram significativas em reação ao “estado de miséria em que se encontrava a tropa regular do Ceará”¹⁸⁹. Os fugitivos geralmente se deslocavam para o sertão, onde eram recepcionados e acolhidos pelos senhores locais numa troca de serviços que por um lado fornecia condições de sobrevivência e proteção aos criminosos e por outro os obrigava a destinar favores aos senhores, como, por exemplo, participar de tropas irregulares, chamadas de “cabroeiras”¹⁹⁰. Na Capitania da Bahia, por exemplo, houve a eclosão de um motim em virtude do atraso com “a farinha de alguns mezes, e o pagamento de uns quartéis”¹⁹¹ de modo que cerca de trezentos soldados se revoltaram pedindo a regularização de seus mantimentos. Essas insatisfações terminaram na emergência de deserções, onde muitos deles se esconderam no sertão, dificultando as buscas de apreensão pelos capitães¹⁹².

Os sertões, enquanto espaço não colonizado, ou seja, em que as malhas administrativas lusitanas ainda não tinham efetivado sua presença¹⁹³ foi habitado por diversos grupos sociais das vilas e cidades portuguesas, muitas vezes homens fugitivos das leis, inclusive desertores. Assim, os deslocamentos provenientes das fugas ocorriam não somente naquelas fronteiras “oficialmente definidas” entre os reinos e suas colônias ou mesmo entre as capitanias. Elas eram também frequentes nos espaços internos regidos pela mesma administração e que possuíam barreiras difíceis de serem penetradas, como o vasto interior continental.

Movidos pelo desejo de aumentar a produção pecuária, muitos senhores se deslocaram para essa região e encontraram dificuldades, sobretudo dos indígenas, cuja

¹⁸⁹ GOMES, J., op. cit., p. 205.

¹⁹⁰ Idem, p. 45.

¹⁹¹ BN: Livro 32 “Provisões, Patentes, Alvarás, Cartas”, p. 334-337.

¹⁹² Idem.

¹⁹³ A autora analisou a imagem que o sertão representava aos habitantes das vilas do açúcar. A região sob administração metropolitana era dominada pelo ideal de civilização oposta às regiões sertanejas, desocupadas, sem a presença do elemento colonizador. A primeira eram as vilas, o litoral, o lado urbano sob a presença régia. A segunda era o sertão, local desconhecido e não ocupado por gente “civilizada”, compreendendo, por outro lado, um espaço habitado por bárbaros, selvagens e criminosos. SILVA, K., op. cit., 2010, p. 112.

atuação de tropas particulares não conseguiu, muitas vezes, ser suficiente para impedir a resistência dos nativos. Deste modo, os exércitos regulares foram deslocados para auxiliar os senhores e abrir espaços ao avanço português no interior das capitanias¹⁹⁴. Partindo das principais regiões litorâneas, como a vila do Recife e as cidades de Olinda e Salvador, foram organizadas unidades militares, que agregavam personagens desses núcleos urbanos. Estimulados pela ausência de fiscalização régia muitos deles aproveitavam para desertar. Assim,

se as fugas eram comuns aos burocráticos nos próprios aquartelamentos urbanos, muito pior eram em uma situação de guerra na qual os mantimentos e armas acabavam muito rápido e os reforços demoravam bastante: nesse contexto, os homens do litoral desertavam em massa¹⁹⁵.

Por outro lado, Enrique Peregalli observou o retorno de desertores para a Capitania de São Paulo onde “eram vistos em suas vilas, diante do olhar distraído das autoridades locais”¹⁹⁶. Esses homens haviam sido forçados a participarem nas batalhas no sul da América portuguesa em locais afastados de seus lares e em condições precárias de subsistência. Na Capitania de Pernambuco, nas décadas finais do século XVIII, o soldado Manoel Coelho desertou do Regimento do Recife e continuou residindo na circunscrição de assentamento das tropas regulares locais¹⁹⁷. Ele só deixou a Capitania, em direção à Bahia, quando a situação tornou-se desconfortante em virtude da intensificação das buscas requerida pelo governador visando o aprisionamento do desertor. Alguns soldados fugitivos seguiram a rota contrária, deixando a capital do Estado do Brasil em direção à Capitania de Pernambuco, caso de José Lopes da Luz em 1681¹⁹⁸. De fato, era esperado que esses homens transitassem após a fuga, sobretudo buscando estratégias para sua proteção e traçando caminhos que viabilizassem sua sobrevivência em meio à situação de clandestinidade.

¹⁹⁴ O avanço para o sertão congregava diversos projetos, porém, o objetivo era comum: o domínio do sertão. “A conquista do interior continental das capitanias do norte do Estado do Brasil revestiu-se, assim, de muitos significados: para a Coroa significou expansão territorial; para as elites coloniais, a criação de novas possibilidades de aquisição de terras e títulos; para a Igreja, a abertura de novas fronteiras para a catequese; para os grupos indígenas americanos, a perda do território e a desagregação social” Idem, p. 111.

¹⁹⁵ Idem, p. 163.

¹⁹⁶ PEREGALLI, op. cit., p. 131.

¹⁹⁷ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

¹⁹⁸ BN: Livro 32 “Provisões, Patentes, Alvarás, Mandados”, p. 169.

Nas tropas da Capitania do Rio de Janeiro, no começo do século XVIII, foram registradas as deserções de soldados em direção à Capitania do Espírito Santo. Várias solicitações foram realizadas pelo governador geral, D. Rodrigo de Costa, requerendo ao Capitão-mor do Espírito Santo o aprisionamento dos fugitivos e o retorno para a Capitania governada por D. Alvaro da Silveira:

Meu amigo, o Senhor Dom Alvaro da Silveira, Governador do Rio de Janeiro, me escreveu, que a maior parte dos soldados do terço daquela praça, haviam fugido para essa Capitania; e que sobre este particular havia escripto a Vossa Mercê, para que lhos mandasse prender, e remetter a dita praça: pedindo-me ordenasse a Vossa Mercê fizesse toda a diligência que lhe fosse possível, pelos ditos soldados: Vossa Mercê tanto que receber esta, porá todo o cuidado em mandar prender os soldados que ahi se acharem, daquela praça, e todos os mais de que tiver noticia que estão pelos districtos dessa Capitania, e envia-los com toda a segurança de Sua Majestade¹⁹⁹.

Um ano após o envio da carta, novamente o governador geral solicitava ao Capitão-mor do Espírito Santo a captura dos desertores oriundos do Rio de Janeiro, dessa vez alertando que muitos deles se encontravam casados, mas que independente de sua condição civil deveriam ser presos e reconduzidos:

Meu amigo o Senhor Dom Alvaro da Silveira Albuquerque, me avisa, que a maior parte dos soldados da praça do Rio de Janeiro se acha nessa Capitania, quase todos casados ao mesmo tempo que se vê destituído de gente para a defesa della, o que é em grande desserviço de Sua Majestade que Deus Guarde. Vossa Mercê porá todo o cuidado em prender os ditos soldados, ou casados, seguindo na remessa delles para o Rio de Janeiro a ordem que o dito Senhor lhe mandar²⁰⁰.

O governador do Rio de Janeiro acreditava que muitos desertores estavam se deslocando para a Capitania do Espírito Santo e que esta região estava atraindo os soldados insatisfeitos. Essa movimentação, ao que tudo indica, era condicionada pelo desejo em afastar-se dos locais mais propícios à recondução militar. Assim, o sentido desse trânsito era ensejado pelo distanciamento das áreas de atuação dos corpos em que haviam desertado e, também, pela menor presença de representantes administrativos no Espírito Santo, atenuando a possibilidade de serem recapturados. Além disso, D. Alvares da Silveira observou que parte dos desertores estava casada. Na realidade, esses

¹⁹⁹ BN: Livro 9: “Correspondência dos governadores gerais”, p. 317

²⁰⁰ Idem, p. 375.

homens almejavam despistar os agentes do recrutamento uma vez que esse grupo estava isento da conscrição militar.

Os caminhos algumas vezes escolhidos eram voltados para o “além mar” na tentativa de fixação em territórios do outro lado do oceano. Foi o caso de Francisco Luis Pereira, que em 1803 foi acusado, por representantes militares da Capitania de Pernambuco, de ter desertado do Regimento pago de Valência da Província do Minho em Portugal e ter procurado refúgio na colônia²⁰¹. Em direção contrária, seguiu o soldado desertor do Regimento de Lippe, Severiano Antonio, detido a bordo de um navio que havia deixado a Bahia em direção a Portugal no ano de 1793²⁰².

Sendo assim, o espaço de circulação dos fugitivos era bastante extenso, abarcando áreas que poderiam ser distantes ou próximas aos locais de assentamento das tropas e que variava dependendo das necessidades e prioridades dos desertores envolvidos no afastamento dos serviços militares. Essas situações, na verdade, faziam parte das estratégias de sobrevivência delineadas pelos fugitivos, traçando percursos que viabilizassem sua inserção na sociedade, o que exigia o deslocamento em busca de locais propícios para sua fixação, além de medidas, como o casamento, para afastar as possibilidades de reinserção nas tropas.

Os homens que geralmente recorriam à fuga eram provenientes das camadas inferiores da sociedade colonial, representadas pelos *desprestigiados*²⁰³. A cooptação desses personagens realizou-se, em grande medida, através de recrutamentos forçados. Para melhor entendermos questões referentes aos desertores e aos fatores que impulsionavam as fugas é necessário conceber como se constituía o processo de conscrição na América portuguesa e a sua relação com a sociedade, afinal de contas a conscrição compulsória é apontada como um dos principais fatores estimulantes das deserções do exército português²⁰⁴.

Os capitães propunham recrutar “além dos voluntários, que eram muito poucos, os forçados a sentar praça - criminosos, vadios e outros elementos incômodos de que as autoridades queriam livrar-se”²⁰⁵. Desta maneira, os soldados não eram escolhidos

²⁰¹ AHU/AP: Cx. 244, D. 16363.

²⁰² AHU/AB: Cx. 196, D. 14250.

²⁰³ Para mais detalhes sobre os *desprestigiados* na sociedade colonial, ver: SOUZA, Laura de Mello. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

²⁰⁴ Ideia defendida por diversos autores Kalina Silva, Enrique Peregalli, José Eudes Barros e da qual compartilhamos.

²⁰⁵ JÚNIOR, Caio Prado. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: brasiliense, 2008, p. 308.

aleatoriamente ou mesmo por aquilo que hoje entendemos de “qualificação profissional”²⁰⁶. O recrutamento e a formação da tropa seguiam a lógica própria do período no qual a inserção dos *criminosos, vadios e outros elementos incômodos* estava alinhada aos propósitos do Estado português: dar uma utilidade aos párias sociais através de sua inclusão nos corpos militares e, concomitantemente, preencher os quadros deficitários de soldados na tropa regular²⁰⁷.

Os indivíduos geralmente recrutados eram os que não possuíam prestígio ou privilégio social²⁰⁸ que os isentassem da conscrição compulsória ou então não assumissem atividades consideradas necessárias para o contexto²⁰⁹. Estes últimos eram comumente protegidos pelo recrutamento uma que vez que seus exercícios auxiliavam o funcionamento da sociedade, tal como sapateiros, alfaiates, pedreiros, padeiros, comerciantes, entre outros. Segundo Hespanha, “a lógica da isenção pessoal de serviço militar era a de que tais classes desempenhavam funções civis imprescindíveis ao funcionamento da sociedade”²¹⁰. Eram “desprestigiados por serem trabalhadores mecânicos, mas julgados indispensáveis. Os vadios não são indispensáveis e, como tais, podem ser desperdiçados nas tropas burocráticas”²¹¹. O Estado representava os *vadios* enquanto homens potencialmente perigosos, necessitados de repressão sistemática e vigilância. Era um grupo que cresceu mediante a expansão das cidades, conforme apontou Emanuel Araújo²¹².

Em muitos casos, o recrutamento servia como instrumento de “limpeza social”, ou seja, retirar do cotidiano os personagens considerados, pela ótica dos administradores, nocivos à sociedade, fazendo com que o exército fosse um reduto de

²⁰⁶ Refiro-me ao fato de que os soldados não eram escolhidos pelo conhecimento e habilidade necessários ao ofício, conforme se classifica atualmente.

²⁰⁷ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 105. Os recrutamentos de *vadios* estavam inseridos no contexto de formação dos exércitos europeus ocidentais do Antigo Regime e não somente de Portugal, como assegurou Geoffrey Parker: PARKER, op. cit., p. 52.

²⁰⁸ Fernando Costa percebeu que uma das principais dificuldades no recrutamento advém da “densa rede de privilégios que, sublinhe-se desde já, abrangem não apenas, pessoalmente os seus detentores, mas também em vários casos os seus subordinados”. Esses privilégios isentavam boa parte da população, desde lavradores, trabalhadores, eclesiástico, casados, entre outros. Nesse sentido, os que restavam e que terminaram por ser alvo dos recrutadores eram os *vadios* e trabalhadores itinerantes. COSTA, Fernando., op. cit., 1995.

²⁰⁹ Shirley Nogueira percebeu que muitos homens foram em busca de alguma atividade ou ofício para que este, através da proteção, os isentasse do recrutamento. NOGUEIRA, op. cit., 2001, p. 36.

²¹⁰ HESPANHA, op. cit., 2004, p. 25.

²¹¹ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 107.

²¹² “Toda essa gente, na ótica colonial, era perigosa, objeto de repressão sistemática que aumentava com a própria expansão das cidades e, em consequência, do número desse tipo de marginal: marginal da produção e dos deveres para com o Estado e a Igreja” ARAÚJO, Emanuel. *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 144.

homens perigosos e desprestigiados na mentalidade colonial²¹³. Nesse sentido, “continuava-se a pensar no serviço militar como uma maneira eficaz de livrar a sociedade dos elementos indesejáveis”²¹⁴.

Os *vadios* compunham um grupo diversificado, mas eram reconhecidos por suas experiências similares e por serem considerados “ociosos inúteis”²¹⁵. Para Hespanha, os soldados em Portugal tinham traços frequentemente associados aos comportamentos dos *vadios*, descritos da seguinte forma:

viviam amancebados, bebiam, eram desgovernados nos seus bens, praguejavam, frequentavam bordéis e tabernas, roubavam, eram arrogantes com os seus aposentadores, rixosos, amigos da mulher alheia, violentos com o sexo frágil, fanfarrões, ligeiros em tirar armas²¹⁶.

Ao estudar a origem social dos soldados do exército português na Capitania de Pernambuco, Kalina Silva destacou o *vadio* como o elemento preferido para a composição das praças²¹⁷. A presença desses personagens nas tropas repercutiu no valor social agregado aos soldados, os quais foram associados ao “do que pior poderia haver entre os homens livres na colônia”²¹⁸. Assim, uma representação degradante cercava os que exerciam esse tipo de ofício por haver uma tênue diferença entre os soldados e os párias sociais, inclusive os próprios escravos²¹⁹. As deserções também foram movidas por homens indesejosos de dividir espaços com *vadios* e *transgressores* coloniais, caso de Manoel Coelho, personagem oriundo de importante família em Pernambuco na segunda metade do século XVIII, que se negou a permanecer servindo na tropa regular do Recife.

²¹³ “O exército cristalizava-se como o reduto dos pobres desclassificados, tais como vagabundos, ladrões, criminosos (não homicidas), hereges (durante o período da Inquisição), fugitivos, devedores, bêbados, órfãos, migrantes e alguns transeuntes que por azar passavam próximos às áreas nas quais estava ocorrendo o recrutamento”: IZECKSOHN, Vitor. Ordenanças, tropas de linha e auxiliares: mapeando os espaços militares luso-brasileiros. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). O Brasil Colonial (1720-1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Volume 3, 2014, p. 494.

²¹⁴ POSSAMAI, op. cit., 2001, p. 136.

²¹⁵ Expressão utilizada por Fernando Dores Costa para se referir aos *vadios*. COSTA, Op. Cit., 2004, p. 88.

²¹⁶ HESPANHA, op. cit., 2004, p. 25.

²¹⁷ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 105.

²¹⁸ Idem, p. 115.

²¹⁹ “resistência contra o recrutamento é reflexo da opinião popular sobre o valor social do trabalho”. Idem, p. 244.

Não podemos negar que havia homens preferidos pela administração régia para a composição de soldados, porém, devemos ter em mente que não apenas esses grupos foram alvo da conscrição. Houve momentos em que foram inseridos homens legalmente isentos do serviço militar, o que tornava o recrutamento um instrumento de poder pelas autoridades responsáveis em geri-lo²²⁰. Novamente a trajetória de Manoel Coelho é importante, pois exhibe as nuances da conscrição uma vez que sua inserção no exército decorreu pelo desacato às autoridades locais e não pela sua condição social.

No período imperial da história do Brasil, o recrutamento também apresentava enorme índice de rejeição pela população, de maneira que “os homens pobres livres fugiam do recrutamento como o diabo foge da cruz”²²¹ e os casos de fugas não foram controlados, pois no contexto imperial “a deserção constitui um componente estrutural do Exército”²²².

Além do recrutamento, outros fatores contribuíram para a deserção, entre os quais: o desprestígio dos soldados na cultura ibérica (a qual desvalorizava o militar treinado, disciplinado e domesticado), o sistema precário de manutenção das tropas (atraso dos fardamentos, alimentação e do soldo) e o tolhimento gerado por esse ofício (impedindo o exercício dos soldados em outras funções que pudessem sustentá-los), características que podemos encontrar nas tropas espalhadas pela América portuguesa e que pouco se diferenciavam das localizadas no Império português²²³.

Várias medidas foram tomadas a fim de evitar a evasão desde penalizações rigorosas até a importação de gente proveniente de localidades distantes. Paulo Possamai, ao analisar os recrutamentos para o sul da América portuguesa, observou o anseio, por parte das autoridades locais, em receber soldados provenientes do reino, pois eram reconhecidos pelo governador do Rio de Janeiro, D. Manuel Lobo, por serem menos passíveis à deserção. Essa percepção se baseava, segundo o governador Manuel Gomes Barbosa, no fato de que eles não teriam conhecimento dos espaços coloniais e da “língua da terra”, o que em sua percepção eram elementos determinantes para retrair as fugas²²⁴. No entanto, essa medida não surtiu bastante efeito, pois, investigando os regimentos lisboetas enviados à capital do Estado do Brasil em 1773, Francis Cotta

²²⁰ Fábio Farias fez várias referências a esse fato. MENDES, op. cit., 2004.

²²¹ SILVA, Wellington Barbosa da. *Entre a liturgia e o salário: A formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Jundiaí: Paço Editorial, 2014, p. 47.

²²² MENDES, op. cit., p. 124-125.

²²³ Ver: SILVA, K., op. cit., 2001, p 98-99.

²²⁴ POSSAMAI, op. cit., 2001, p. 127-128.

observou o alto contingente de militares portugueses envolvidos nas fugas e, citando João Batista Magalhães, observou que “deserção era o grande mal da guarnição do Rio de Janeiro, sobretudo das tropas provenientes da Europa”²²⁵.

A “deserção é crime, e crime passível de severas punições. E talvez, junto com a alimentação, as punições sejam o que mais aproxima os soldados coloniais dos escravos”²²⁶. Uma das punições comumente utilizada era o degredo, em especial, para regiões onde havia necessidade de abastecimento militar. O exílio fazia parte do sistema penal dos Estados Modernos, especialmente após a expansão ultramarina e a necessidade de povoar e colonizar os territórios com representantes europeus²²⁷. Em Portugal, a “mão-de-obra penal”²²⁸ era constantemente utilizada nas colônias, incorporando órfãs, prostitutas e outras figuras consideradas marginais. Além disso, muitos criminosos foram convertidos em soldados²²⁹ e tiveram suas penas comutadas em serviços no ultramar com a finalidade de torná-los úteis ao Estado²³⁰.

Na América portuguesa, a necessidade de força humana no exército exigiu também a transformação de criminosos em soldados e o seu deslocamento para atender espaços fragilizados pela escassez de homens. Eram corriqueiros os pedidos de governadores para fornecer auxílio à Colônia de Sacramento, em especial nos momentos emergenciais, agregando soldados oriundos, por exemplo, das Capitanias do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Bahia e Pernambuco²³¹.

Os deslocamentos representavam momentos de tensão em virtude dos casos de evasão militar, principalmente nas paradas para reabastecimento dos navios em direção ao sul. Vale destacar que os corpos militares deslocados, assim como, a incidência da deserção não eram restritas às tropas regulares, abarcando também as milícias²³².

Na Capitania de Pernambuco, durante boa parte da segunda metade do século XVIII, a punição comumente utilizada era o degredo para a Ilha de Fernando durante o

²²⁵ COTTA, Francis Albert. O sistema militar corporativo na América Portuguesa. In: *Congresso Internacional O Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*, 2005, Lisboa. Actas do Congresso Internacional O Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades, 2005, p. 9.

²²⁶ SILVA, K., op. cit., p. 256.

²²⁷ COATES, op. cit., p. 29.

²²⁸ Idem, p. 31.

²²⁹ “Teoricamente, todos ou quase todos os degredados mandados para uma das colônias iam para o ultramar para servirem a Coroa na qualidade de soldados”. Idem, p. 150.

²³⁰ Idem, p. 115.

²³¹ Ver, para as capitanias citadas, o trabalho de Christiano Pagano: MELLO, C. op. cit., 2009; POSSAMAI, op. cit., 2011.

²³² POSSAMAI, op. cit., 2011.

período de seis anos, acompanhado da redução pela metade do soldo²³³. No que tange à Colônia de Sacramento, as repreensões habituais eram os castigos corporais, seguidos de trabalhos nas fortificações²³⁴. Segundo Enrique Peregalli, a Coroa determinava que todos os soldados que desertassem em tempo de guerra fossem castigados com a pena de morte e os que fugissem em tempo de paz trabalhassem por seis anos na construção de fortes. Tomando como referência o contexto da Capitania de São Paulo, Peregalli afirmou que o habitual era o açoite em praça pública, para negros e escravos, com o objetivo de atingir o corpo e a mente do fugitivo capturado²³⁵. Em outros momentos, os governadores se utilizaram de uma tática que atingia o lado emocional: a prisão arbitrária de familiares. O historiador explicou que,

como o recrutamento caiu sobre a população que pouco ou nada tinha, as famílias dos soldados passaram a sofrer o castigo da deserção. E não eram somente ameaças. As correspondências dos governadores estavam saturadas de ordens para prenderem-se pais, mães, mulheres ou parentes dos ausentes²³⁶.

Ainda sobre o castigo pela retenção de familiares, Peregalli afirmou que a “chantagem sobre as famílias foi o método mais eficaz para evitarem-se as deserções²³⁷”, sendo, portanto, constantemente utilizada entre os governadores no sul. Essa punição também foi empregada em Pernambuco e diferentemente do que atestou Peregalli, o sistema de reféns não atingiu apenas a população carente, pois novamente a trajetória de Manoel Coelho oferece outro ângulo de análise, na medida em que seu pai era dono de curtume e detentor de escravos, mas que mesmo assim sua condição social não o protegeu de ter sido transformado em refém na vila do Recife em virtude da deserção de seu filho.

Entre os castigos citados por Kalina Silva e que aproximava o cotidiano dos soldados e dos escravos existia a polé, determinada pelo alvará de 1708, além da condenação às galés, chibatadas ou mesmo andar de calceta e grilhões em praça

²³³ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre o destacamento enviado para a ilha de Fernando de Noronha e os desertores e soldados presos por desordens e crimes também enviados à mesma; informando também da seca que continua a assolar a região e do falecimento de várias pessoas com o mal de Luanda e bexigas. AHU/AP: Cx. 122, D. 9308.

²³⁴ POSSAMAI, op. cit., 1999.

²³⁵ PEREGALLI, op. cit., p. 135.

²³⁶ Idem, p. 133.

²³⁷ Idem, p. 139.

pública²³⁸. Temos, portanto, uma variedade de penalidades que vai desde medidas retiradas da legislação oficial ou mesmo do arbítrio e vontade dos governadores. Isto acontecia devido à ausência de uma regulamentação precisa das punições adaptadas aos diversos contextos, pois não era difícil acontecer das medidas publicadas nos alvarás e decretos não serem cumpridas, pelo fato de não se adequarem às necessidades locais, como o caso da pena de morte, prevista por lei, mas raramente utilizada, seja no reino ou em suas colônias²³⁹.

Observamos que as deserções eram reações costumeiras efetivadas por homens coercitivamente inseridos no campo militar, seja na América ou na Europa ocidental. Sua recorrência, longe de ser atípica, era reconhecida pelo seu caráter “natural”, ou seja, enquanto comportamento esperado pelos soldados em meio ao cenário de dificuldades concernentes à vida militar e a ojeriza da sociedade civil às atividades nas tropas regulares.

O que esperar de um exército submetido às situações de extrema necessidade e no espaço que estimulava a reprodução de resistências ao ofício exercido? O Estado teve que conviver na constante tensão de compor um quadro militar, cuja função era manter a “boa ordem da sociedade colonial”²⁴⁰, mas que antes deveria controlar (em outras palavras, disciplinar) seus próprios componentes. Porém, como ordenar esses homens em meio às inadequadas provisões oferecidas pela Coroa, criando um ambiente de insatisfação e revolta dos recrutas, os quais fugiam, muitas vezes, não pela sua condição social (por exemplo: desordeiro, criminoso, homicida), mas porque era a alternativa de sobrevivência que lhes restavam.

Entretanto, não podemos desconsiderar que homens desertavam não somente em virtude da aversão existente ao serviço militar e às precárias condições de subsistência dos exércitos, mas também pela natureza de muitos personagens inseridos nas tropas regulares, os quais não relutariam em promover reações ao sistema repressivo de condução do recrutamento militar. Desse modo, as resistências eram comportamentos

²³⁸ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 259-161.

²³⁹ “creio que é legítimo afirmar que, pelo menos comparativamente com as previsões da lei, a pena de morte é muito pouco aplicada durante o Antigo Regime”. HESPANHA, op. cit., 2012, p. 150. Além do mais é interessante observar que “na América portuguesa, a ineficácia das leis gerais escritas e até mesmo as leis específicas se tornaram a regra. É importante, em se tratando de direito e justiça colonial, separar as leis no contexto de sua produção e investigar os limites de sua influência localmente”. MENEZES, op. cit., p. 20.

²⁴⁰ SILVA, K., op. cit., 2001.

imaginados pelos governadores, agravando as condições de manutenção dos exércitos, entre as quais a deserção figurava como uma das mais perniciosas práticas de reação militar.

Essa combinação de fatores para precisar as razões que impulsionaram as deserções ou mesmo quem eram os homens envolvidos nessas práticas é inerente ao próprio mecanismo de obtenção de recrutas, cujos reflexos foram as diferentes camadas inseridas nas tropas em meio às necessidades de composição militar dos governadores em suas respectivas companhias. Portanto, fixar um perfil dos desertores é bastante complicado, não apenas em virtude da escassez documental, mas aos diferentes valores e grupos sociais que poderiam estar envolvidos nas evasões do exército.

Os números expostos ressaltam as preocupações dos comandantes com o caráter massivo das fugas, que poderia provocar reduções significativas nas tropas. Na América portuguesa, a situação não era diferente e a deserção foi demonstrada pelos trânsitos de soldados fugitivos em meio à necessidade de evitar a prisão e as penalidades. A segunda metade do século XVIII apresentou uma série de alvarás e decretos, cujos fundamentos discutiam os castigos e perdões aos desertores enquanto mecanismo de combate às fugas, refletidas na legislação portuguesa.

Essa explanação, portanto, permite-nos observar a deserção a partir de sua localização no âmbito geral dos exércitos na época Moderna, discutida em função das dificuldades na retenção de soldados em fuga. Passemos a analisá-la na Capitania de Pernambuco, buscando os atributos que promoviam estímulos à sua reprodução na segunda metade do XVIII e início do XIX, inserida nas problemáticas apontadas pelos governadores e imiscuída nas condições de manutenção da estrutura militar.

CAPÍTULO 2

AS DESERÇÕES NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO DURANTE A SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII E INÍCIO DO XIX

2.1. Tropas regulares, sociedade e recrutamento no Recife e Olinda.

Ao amanhecer do dia 16 de fevereiro de 1776, na vila de Serinhaém, o soldado do Regimento de Olinda, Antonio dos Santos Ribeiro, foi apreendido por um grupo de militares destacado para prendê-lo, em virtude da deserção cometida meses antes. A ordem, expedida pelo capitão-mor da mesma vila, seguiu com a tropa chefiada pelo capitão de ordenança, Francisco Rodrigues da Cunha, que cercou a residência do desertor e o perseguiu quando ele tentou escapar da captura. Ao ser atingido por uma bala na tentativa de nova fuga, Antonio dos Santos resistiu e disparou contra o capitão, que faleceu na localidade. Ciente do ocorrido, o então governador da Capitania de Pernambuco, José César de Meneses, requereu a produção de uma devassa para averiguar as condutas do desertor e puni-lo, almejando “mostrar a estes soldados hum exemplar castigo [...] para nao cometerem as resistencias e homicídios, a que facilmente se inclinão”²⁴¹.

Resultado similar ocorreu com o soldado e também desertor Ignácio Pinto Pereira, que, após fugir do Regimento do Recife em 17 de março de 1786, refugiou-se na freguesia do Cabo, onde se fixou num mocambo em função de “estar escondido”²⁴². Sabe-se que ele era auxiliado por uma mulher, Simiana de Jesus, que após desavenças com o desertor foi espancada e esfaqueada pelo soldado, não resistindo aos ferimentos. Igualmente, o governador do período, D. Tomás José de Melo, solicitou devassa para investigar o episódio, requerendo a condenação pelos desvios praticados, especialmente “para exemplo desta tropa”²⁴³.

Por fim, temos o caso de Manoel Coelho. Em 28 de agosto de 1782, ele encontrou uma amásia de nome Francisca com o capitão Francisco Caetano Paes de Mendonça, cuja reação foi atingi-lo com “arma curta e de noite proibida pela lei”²⁴⁴,

²⁴¹ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

²⁴² AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

²⁴³ Idem.

²⁴⁴ AHU/AP: Cx. 145, D. 10635.

deixando-o bastante ferido, “que por milagre escapou”²⁴⁵ da morte. O governador, José César de Meneses, solicitou investigação dos acontecimentos. Assim como os personagens anteriores, Manoel Coelho era soldado desertor, escapando da recondução em virtude dos auxílios familiares, que o inseriu no campo eclesiástico para despistar os agentes locais.

Os três casos apresentam trajetórias de vida que se aproximam pelos envoltimentos em crimes e, sobretudo, por terem sido desertores dos regimentos da Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Suas condutas, enquanto fugitivos, demonstram as maneiras pelas quais alguns deles se comportavam na sociedade e ilustram suas estratégias de sobrevivência em meio à vida na clandestinidade.

Utilizamos suas histórias para discutir aspectos elencados nas nossas análises e por isso estão imiscuídas na narrativa do texto, embora as destaquemos no terceiro capítulo. Porque eles e tantos outros homens desertaram das tropas regulares? Quais motivos conduziram a opção por esse caminho? Para onde fugiam? Esquematizaram as fugas sozinhos ou eram auxiliados? De que maneira os governadores tentaram impedir sua reprodução e quais eram as penas geralmente aplicadas aos desertores capturados na Capitania de Pernambuco? Antes de buscarmos algumas respostas é necessário compreender a estrutura militar a que os soldados resistiam, ou seja, entender como estiveram organizadas as tropas regulares da Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII e início do XIX, além de observar o cenário social em que atuava o recrutamento nos principais núcleos urbanos.

As tropas regulares durante a segunda metade do século XVIII em Pernambuco eram constituídas por dois regimentos e uma companhia de artilharia²⁴⁶. Eles estiveram distribuídos nos dois principais núcleos urbanos da Capitania, a saber: Regimento de Infantaria do Recife; Regimento de Infantaria de Olinda; e Corpo de Artilharia do

²⁴⁵ Idem.

²⁴⁶ Havia em Pernambuco três regimentos regulares. As altas despesas para sustentar os militares, resquícios da guerra contra os holandeses, fez com que houvesse uma redução para duas tropas regulares, visando o corte de gastos. Essa modificação ocorreu no governo de Jerônimo de Mendonça Furtado (1664-1666), embora já estivesse sido solicitada desde seu antecessor, Francisco de Brito Freire (1661-1664). MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. *Fortes, paliçadas redutos enquanto estratégia da política de defesa portuguesa (o caso da capitania de Pernambuco – 1654-1701)*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2006, p. 99. Mais detalhes sobre as reformas militares nesse contexto, ver SILVA, Kalina Vanderlei. Francisco de Brito Freyre e a reforma militar de Pernambuco no século XVII. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

Recife. Essa composição se modificou na virada do século quando houve a agregação do Regimento de Olinda ao Corpo de Artilharia para formar uma única tropa: o Regimento de Artilharia. Dessa forma, a Capitania possuía, no início do século XIX, dois Regimentos: Artilharia e Infantaria²⁴⁷. Essas unidades eram organizadas pelos governadores da Capitania que deveriam distribuir “soldo, fardamento, armamento, azeite, capim, cavalos e assistência médico-hospitalar”²⁴⁸, com auxílio da Fazenda Real.

Algumas reformas foram realizadas nesse período entre as quais destacamos as promovidas pelo governador José César de Meneses, que governou a Capitania de 1774 a 1787. Nascido na Bahia e filho do vice-rei do Estado do Brasil, Vasco Fernandes César de Meneses (Conde de Sabugosa), ao assumir a governadoria de Pernambuco, em 1774, uma das suas primeiras preocupações foi avaliar o estado em que se encontrava os regimentos. José Meneses dedicou bastante tempo às questões militares, buscando reformular suas tropas e dar-lhes maior utilidade. Suas experiências com serviços militares em Portugal, na Índia e na Bahia²⁴⁹, possivelmente foram preponderantes para que ele dedicasse atenções às forças armadas de Pernambuco e conduzisse reformas para melhorar as condições em que se encontravam.

No ofício enviado ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, o governador expôs, em suas primeiras movimentações pela região, a situação dos regimentos. No primeiro dia de setembro de 1774, já empossado na governadoria, ele foi “pessoalmente examinar e ver todas as filas e fileiras”²⁵⁰, analisando os militares que nelas serviam e observou a presença de muitos “soldados incapazes, e a maior parte dos oficiaes com idade avançada”²⁵¹. Em sua primeira inspeção, José Meneses se mostrou preocupado com a composição social dos regimentos e diante do quadro observado decidiu avançar em algumas reformas:

No acto desta revista mandei dar baixa a muitos soldados, estando presente os seus oficiaes, e o cirurgião mor do Regimento: a uns por terem oitenta annos de idade e a outros pelas moléstias que mostravão²⁵².

²⁴⁷ Tais modificações ocorreram com a Junta Governativa de Pernambuco e a institucionalização da artilharia a partir de 1800.

²⁴⁸ COTTA, op. cit., 2010, p. 41.

²⁴⁹ COSTA, Francisco Pereira *Anais Pernambucanos*. Recife: FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1987. Volume 6, p. 347.

²⁵⁰ AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

²⁵¹ Idem.

²⁵² Idem.

A partir de então, ele efetivou medidas para modificar algumas praças, entregando-lhes baixas e promovendo redistribuição em determinadas funções militares dos corpos regulares. Assim, postos como de capitão, alferes e tenentes passaram por renomeações, justificadas pela idade avançada e/ou acometimento de moléstias dos militares. Os terços auxiliares também possuíam dificuldades e chamaram atenção do governador pela precariedade e dispersão de seus homens²⁵³, sendo também alvo de mudanças²⁵⁴. No entanto, foram os regimentos que sofreram incisivas substituições, tanto dos oficiais de alta patente quanto dos inferiores²⁵⁵.

José César de Meneses modificou também o quantitativo de corpos pertencentes às tropas regulares. No início de sua administração, cada regimento era subdividido em dez companhias, com seus respectivos oficiais e soldados. O governador enxugou essa distribuição instituindo sete companhias para cada regimento (Olinda e Recife), alterando o número de militares em serviço. Essa alteração, entretanto, não gerou uma diminuição de homens ativos nas tropas da Capitania. Segundo os dados depositados nos mapas militares de 1774, o Regimento do Recife antes de reformulado tinha o total de 446 pessoas, das quais 328 eram soldados e 118 oficiais. Após a redução de companhias e a aplicação das reformas, a mesma unidade passou a ter 492 homens, entre os quais 398 soldados e 94 oficiais²⁵⁶. Dessa forma, mesmo com a redução das companhias ressalta-se que houve um acréscimo nas tropas regulares, seja no Regimento do Recife seja no de Olinda em meio ao cenário de reformulações.

Entretanto, observa-se uma disparidade na relação oficial-soldado. Enquanto que o número de soldados cresceu, o de oficiais reduziu. Essa desproporção, ao que tudo indica, estava atrelada à contenção de despesas, tendo vista que alguns oficiais estavam incapazes de exercer suas respectivas atividades, assumindo o cargo basicamente para usufruir os rendimentos e prestígios concernentes à posição militar. Nesse sentido, José

²⁵³ “Entretanto tenho passado revista a todos os terços auxiliares desta praça nos quaes acho muito pouco tropa. A maior parte dos soldados, que vi estavam descalços, e em vestes, e estes são os que restão para fazer a obrigação, por que os que tem mais alguma coisa de seu, andão com licenças dispersos pelos dilatados sertoes desta capitania, e suas anexas, tratando de seus negócios, de que vivem, e sustentao seus famílias; e negar lhes as licenças, ocasionará sensível prejuízo ao comercio em que se empregão”. AHU/AP: Cx. 117, D. 8945.

²⁵⁴ Em 1774 foram criados três regimentos de milicianos auxiliares: branco, pardo e preto. COSTA, Francisco., op. cit., p. 348.

²⁵⁵ Nas tropas regulares, os oficiais de patente eram: Coronel, Tenente Coronel, Sargento-mor, Capitão, Tenente e Alferes; já os inferiores: Sargento, Furriel, Porta-Bandeira, Cabo de Esquadra, Tambor e Pífano. AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

²⁵⁶ AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

Meneses retirou personagens considerados inválidos, enxugando o corpo de oficiais e acrescentando soldados regulares visando maior eficiência de seus corpos armados.

As rápidas modificações promovidas nos primeiros meses do governo respondiam à urgência de reunir contingente militar para ser deslocado à Capitania do Rio de Janeiro, em virtude da fragilidade a que ela estava submetida nos conflitos que demandavam reforço na fronteira sul do Estado do Brasil (sobretudo na Colônia de Sacramento)²⁵⁷. O apoio de Pernambuco à capital movimentou centenas de soldados, entre os quais homens insatisfeitos em deixar suas terras para combater em locais distantes. As consequências no exército foram sentidas logo ao final da campanha em 1779, quando o regimento, acabado de retornar à vila do Recife, estava bastante reduzido em virtude de duas razões básicas: falecimentos e “vários dezertores”²⁵⁸.

O governador havia acompanhado a movimentação da tropa em observância das ordens reais e escrito que gostou “de ver tudo exatamente observado e [...] em quanto a mesma tropa se demorou, logrei, não haver nella dezerção alguma”²⁵⁹. José Meneses demonstrava estar envolvido na mobilização de homens para o sul do Estado do Brasil, vigiando a formação da tropa e relatando a inexistência de desertores. É possível que Meneses houvesse ocultado a aversão local e as resistências ao serviço militar para destacar o zelo de seus esforços na região e angariar respeito ao rei D. José I.

Ainda em função das fugas, José Meneses mandou expor “hum edital em que declarava as graves penas da dezerção e que estas se havião de praticar irremissivelmente em todo o seu rigor”²⁶⁰. Com essa norma, ele demonstrava a existência da rejeição local ao recrutamento e a necessidade de combate às deserções, pois elas poderiam inviabilizar a organização de um efetivo armado para atender a solicitação régia. Nota-se a preocupação do governador com as fugas de soldados enquanto sintoma de insatisfação e resistência ao deslocamento para as atividades no Rio de Janeiro.

Procurando melhorar a percepção pública do serviço militar e efetivar a inclusão de soldados nos regimentos, José Meneses mandou realizar os pagamentos atrasados. No que tange aos armamentos e apetrechos de guerra, ele afirmava que estavam em

²⁵⁷ Para mais detalhes sobre a mobilização militar entre as capitanias de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro na segunda metade do século XVIII, consultar MELLO, C., op. Cit., 2009.

²⁵⁸ AHU/AP: Cx. 119, D. 9136.

²⁵⁹ AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

²⁶⁰ Idem.

condições lastimosas e em “miserável estado”²⁶¹. Para tanto, procedeu da seguinte forma: “vendo me precisado a dar armamentos capazes aos soldados, foi me necessario andar pelos quartéis e guardas e por alguns auxiliares, trocando as armas, e mandando lhes fazer quatrocentas e trinta e oito muchilas”²⁶².

Essa situação demonstra as dificuldades de fornecimento e atrasos nos pagamentos dos soldos. Certamente, esses elementos agregavam valores negativos ao serviço no exército e serviram de estímulos à emergência de resistências. Portanto, as medidas adotadas por José Meneses almejavam diminuir a aversão às atividades nos regimentos e amenizar seus problemas de manutenção, criando uma base firme na agregação e estruturação dos corpos militares.

Porém, mesmo com as modificações e a tentativa de amenizar os problemas representados pelas deserções ao ofício de soldado regular, elas não foram completamente anuladas. Uma passagem nos mapas militares e nos números expostos é possível identificar que as fugas continuaram sendo um tipo de resistência empregada pelos soldados na Capitania, afetando a composição social das tropas em Pernambuco.

QUADRO 1: Número de desertores e soldados registrados nos mapas militares das tropas regulares da Capitania de Pernambuco.

Anos	Regimento de Olinda		Corpo de Artilharia	
	Desertores	Soldados	Desertores	Soldados
1775	169	713	54	206
1776	156	713	65	231
1777	154	707	77	229
1778	228	704	94	225
1779	255	666	97	228
1779*	276	622	112	205
1780	288	609	118	205
1781	296	603	118	199
1782	329	578	127	232
1784	354	571	129	206
1785	385	521	144	169
1786	415	568	146	180

²⁶¹ “A mesma incapacidade, que na tropa, achei no armamento para ella, pois passando revista no dia seis ao armazém das armas, e mais petrechos de guerra, com tudo em tão miserável estado, que não havia vinte armas que dessem fogo todo o mais armamento estava quebrado e sem fechos, e além disso perdido de ferruagem, e do mesmo modo algumas poucas catanas que achei de sorte que tudo se pode reputar por inutil. Não achei abarracamento algum, nem ferramentos, nem muchilas para as marchas” Idem.

²⁶² Idem.

1787	375	508	152	163
1788	384	512	140	172
1790	301	477	136	174
1791	443	456	165	145
1792	468	435	163	144
1793	506	412	175	143
1794	544	645	190	217
1795	592	581	211	192
1796	637	597	211	195
1798	695	673	218	234
1799	-	603	228	221
1800	498	566	232	226

*Para este ano houve a publicação de dois mapas militares.

Anos	Regimento do Recife	
	Desertores	Soldados
1779	2	372
1780	38	465
1781	48	437
1782	16	467
1784	13	467
1785	8	456
1786	14	535
1787	56	465
1788	267	460
1790	300	440
1791	333	422
1792	359	409
1793	390	378
1794	436	626
1795	495	565
1796	524	611
1798	573	671
1799	616	607
1800	614	582
1803	671	494
1804	706	476
1804*	712	474

* Para este ano houve a publicação de dois mapas militares.

FONTE: Dados retirados dos mapas militares: AHU/AP: Cx. 121, D. 9235; Cx.124, D. 9440; Cx. 127, D. 9647; Cx. 129, D. 9799; Cx. 133, D. 9970; Cx. 137, D. 10127; Cx. 138, D. 10294; Cx. 143, D. 10503; Cx. 145, D. 10644; Cx. 150, D. 10895; Cx. 1785, D. 11197; Cx. 157, D. 11378; Cx. 161, D. 11570; Cx: 167, D. 11871; Cx. 172, D. 12120; Cx. 176, D. 12342; Cx. 179, D. 12543; Cx. 183, D. 12712; Cx. 185, D. 12856; Cx. 188, D. 13002; Cx. 192, D. 13231; Cx. 202, D. 13813; Cx. 207, D. 14106; Cx. 216, D. 14594; Cx. 240, D. 16134; Cx. 246, D. 16487; Cx. 251, D. 16819.

Registramos apenas o quantitativo de soldados (excetuamos os oficiais) anualmente para que ofereça uma base de comparação entre o total de homens ativos e fugitivos nos exércitos²⁶³. Esses dados, entretanto, não podem ser tomados ao pé da letra, tendo em vista que imprecisões e erros são bastante comuns em meio à sua produção²⁶⁴. Porém, percebe-se que as deserções atingiam os três corpos regulares da Capitania. Os valores registram o acúmulo dos fugitivos ao longo dos anos e foram atualizados mediante a captura ou não desses homens, conforme apontou o coronel do Regimento de Olinda, Jorge Locio Seilbiz em 1798, ao afirmar que “a caza dos dizertores vão nellas numerados todos os que tem havido depois que se regullou o Regimento”²⁶⁵. A nova regulamentação esteve inserida nas reformulações realizadas pelo governador de José César Meneses no início de sua administração, analisadas nas páginas anteriores.

Em razão dessa contabilização é possível perceber que o total de desertores chegou a ultrapassar o quantitativo de soldados nos exércitos no final do século XVIII. O recuo no número de fugitivos perceptível na sequência de alguns anos (por exemplo, no Regimento de Olinda entre 1786-1787 e no Regimento do Recife entre 1799-1800) é indicativo da reinserção de soldados nas tropas regulares, provocando uma variação no montante de desertores relatados nos mapas ao longo dos anos.

Observando a variação numérica percebe-se que, de uma maneira geral, houve decréscimo (não constante) de soldados ativos desde a década de 70 até o ano de 1793, enquanto que as deserções geralmente cresciam. A partir desse ano, nota-se uma alternância entre aumento e redução de soldados em serviço, embora as fugas apresentassem caráter contínuo de crescimento até meados do século XIX. Essas variações possuem algumas hipóteses, as quais apontaremos brevemente.

O decréscimo de soldados ocorreu de maneira mais intensa no contexto de regresso do Regimento do Recife à Capitania em 1779 (até então existia certa regularidade numérica nos dois corpos regulares fixados em Pernambuco). Vimos que

²⁶³ Optou-se pela exibição apenas do quantitativo de soldados tendo em vista que eram eles os grandes envolvidos nas deserções.

²⁶⁴ José Eudes Gomes alertou que os mapas podem fornecer dados incertos em virtude de alguns fatores: o despreparo dos comandantes responsáveis por realizar as mostras ou então a recusa dos oficiais em reunir dados fidedignamente uma vez que poderiam ser “potencialmente danosos” aos próprios dirigentes. Se referindo à Capitania do Ceará, Gomes escreveu: “A título de exemplo, podemos citar a reclamação dos capitães-mores de que os comandantes de distrito eram ignorantes e incapazes, não remetiam os alistamentos ou produziam listas imprecisas, incompletas ou expressamente inverídicas, dado que o envio de listas precisas poderia acarretar a extinção dos seus postos”. GOMES, J., Op. Cit., p. 245.

²⁶⁵ AHU/AP: Cx. 202, D. 13813.

ela retornou deficitária no que respeita ao quantitativo geral de militares. É possível que José Meneses tenha deslocado homens do Regimento de Olinda e do Corpo de Artilharia para equilibrar a tropa recém-chegada, resultando no esvaziamento dos dois primeiros. Além do mais, o governador concedeu baixa aos soldados que comprovaram ter assentado praça voluntariamente no período superior a dez anos²⁶⁶. Por ordem real, esses casos deveriam ser atendidos, enfraquecendo o número de soldados ativos no Recife.

No ano de 1776 foi registrada uma grande epidemia de bexiga, acompanhada de seca e fome, atingindo, sobretudo, a população mais pobre, de onde provinha boa parte dos soldados²⁶⁷. Sendo assim, essa situação vivenciada em meados da década de 80, possivelmente interferiu na redução de homens no exército na Capitania. Por fim, destaca-se o fato de que as décadas de 80 e início de 90 do século XVIII foram caracterizadas por um contexto de relativa paz elucidada pelos governadores²⁶⁸, o que poderia ter reflexo na contenção de despesas dos corpos militares através da redução do seu efetivo ou da diminuição na solicitação de recrutamentos.

Em contrapartida, os números concernentes às fugas de soldados estiveram paulatinamente crescente (embora em poucos momentos seja possível perceber uma tímida diminuição), o que demonstra a perpetuação da aversão militar e das resistências promovidas para evitar a incorporação no exército. Dessa forma, mesmo oferecendo a regularização dos pagamentos de soldos e fornecimento de soldados, as reformas de José César de Meneses não conseguiram anular as fugas.

Para os anos seguintes existia a preocupação com a invasão de inimigos, sobretudo os franceses, o que exigia mobilização militar ao longo da costa²⁶⁹. Em 1793, ordenava “Sua Magestade que nas diferentes capitanias do Brasil se conservem as maiores precauções para a nossa defeza”²⁷⁰. Dessa forma, um clima de tensão envolvia

²⁶⁶ AHU/AP: Cx. 135, D. 10127.

²⁶⁷ AHU/AP: Cx. 122, D. 9308.

²⁶⁸ Entre os anos de 1776 e 1786 existem diversos ofícios enviados a Portugal que relatam a paz que prevalecia na Capitania de Pernambuco nesse período, descritos da seguinte forma “Esta capitania fica em paz e sem novidade que mereça subir a Real notícia de S. Magestade. Eu e todos os moradores da mesma capitania, fieis vassallos de S. Magestade, dezejamos efizcamente que a mesma Senhora, El Rey Nosso Senhor, e todas as mais pessoas reaes se prosperem na importante saúde que lhes devemos apeteecer”, de 3 de julho de 1779. AHU/AP: Cx. 134, D. 10051. Mais documentos referentes ao assunto: AHU/AP: Cx. 121, D. 9275; AHU/AP: Cx. 136, D. 10167; AHU/AP: Cx. 158, D. 11402.

²⁶⁹ Sobre as providências que estavam sendo tomadas, em 11 de março de 1793, acerca das “precauções que devemos tomar para repelir qualquer ataque que aquela Nação [França] intente contra nós”. AHU/AP: Cx. 182, D. 12708.

²⁷⁰ AHU/AP: Cx. 201, D. 13768.

Portugal e França, que posteriormente se aliou à Espanha (1797)²⁷¹. Esta atmosfera se prolongou por vários anos e se agravou ainda mais na virada do século²⁷².

Os primeiros anos da década de 90 encontraram um eminente decréscimo das tropas. Talvez circulasse na Capitania a informação de possíveis conflitos, cujo resultado foi a fuga dos homens receosos de participar das batalhas. De acordo com o Quadro 1, entre os anos de 1790 e 1791 a deserção atingiu números significativos. No Regimento de Olinda, por exemplo, foram registradas 142 fugas, maior percentual observado nos mapas²⁷³. Os números apresentam contínuo crescimento para os anos posteriores, demonstrando a reação da população masculina ao ofício de soldado.

Em 1794, quando os alertas sobre a presença de inimigos na costa eram mais intensos, nota-se expressivo aumento de soldados nos três corpos regulares para defender a Capitania. Entretanto, a situação não demorou a apresentar os sintomas de rejeição, pois a população reagia à mobilização de modo que em 1795 novamente tivemos uma redução de homens no exército e altos índices de fuga.

As tensões advinham dos conflitos diplomáticos envolvendo a França e Portugal, onde a primeira planejava estratégias de aliança com os lusitanos a fim de afastar as relações com a Inglaterra²⁷⁴. Entretanto, Portugal negava-se a oferecer apoio aos franceses e, por isso, seus territórios coloniais estiveram sob ameaça, exemplificada pelos pedidos da monarquia à governadoria de Pernambuco para organizar forças militares na defesa de sua costa²⁷⁵. Assim, a década de 90 apresentou sintomas de guerras, contexto em que os recrutamentos precisavam ser intensificados para condensar as tropas.

Os anos de 1796 e 1797 foram de recuperação das tropas regulares. No entanto, o Quadro I também indica que as deserções atingiram expressivos índices. Ao que nos parece, foram autorizadas sucessivas ondas de recrutamentos, intensificando o processo

²⁷¹ AHU/AP: Cx. 197, D. 13509.

²⁷² Em 17 de junho de 1800, a Junta recebeu o seguinte comunicado: “Sua Alteza Real nos determina ponhamos todo o cuidado em evitar qualquer ataque, e surpresa da parte dos franceses, cujo estado publico continua cada dia com maior confusão juntos com os hespanhoes entregues inteiramente nas mãos daquelles” AHU/AP: Cx. 218, D. 14774.

²⁷³ Cálculo realizado através da subtração entre o quantitativo geral de desertores dos respectivos anos: 443 - 301: 142. O primeiro número é relativo ao ano de 1791, enquanto que o segundo é de 1790. Afirmamos que os dados sobre a quantidade de desertores parecem ser acumulativos e, por isso, a subtração entre os anos oferecem indícios, embora não completamente precisos, sobre o panorama das fugas.

²⁷⁴ COSTA, Fernando., op. cit., 2010, p. 377.

²⁷⁵ “Ordena Sua Magestade que nas diferentes capitánias do Brasil se conservem as maiores precauções para a nossa defeza”. AHU/AP: Cx. 201, D. 13768.

de arregimentação de soldados. Os moradores, em contrapartida, reagiam à conscrição e demonstravam sua insatisfação ao serviço militar e à participação em guerras.

O cenário de tensão foi esfriando em fins de 1801 e em 22 de outubro foram recebidas informações, a partir do ofício escrito pelo visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior, acerca da “paz que se acabava de assinar entre a nossa corte [Lisboa] e a de Madrid bem como o estado de guerra em que continuamos com o governo francês”²⁷⁶. Para, finalmente, em 3 de fevereiro de 1802 serem ratificadas as tranquilidades entre os reinos²⁷⁷, pelo menos provisoriamente, pois alguns anos depois retornaram as preocupações com a guerra, culminando no desfecho que provocou o deslocamento da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808.

Portanto, a Capitania de Pernambuco esteve na iminência de novos conflitos contra reinos europeus. Para isso, contava com a participação de seus exércitos e homens recrutados de sua localidade. Durante o século XVIII, a principal região que fornecia recursos humanos para as tropas regulares da Capitania era vila do Recife. Ela vinha se afirmando, desde o século XVII, enquanto importante centro urbano e comercial oriundo de “seu porto [que] era o terceiro em movimentação na América portuguesa”²⁷⁸, que dinamizava a produção interna e conquistava espaços antes dominados pelos senhores de Olinda.

No século XVIII o Recife era o segundo maior núcleo urbano da América açucareira depois da Cidade da Bahia, e com sua economia baseada em um intenso comércio portuário, controlado por um grupo de comerciantes que disputava poder e prerrogativas com a elite de senhores de engenho de Olinda, era também o lar para uma diversidade de grupos urbanos que transitavam dentro de uma cultura mestiça²⁷⁹.

O Recife era um importante entreposto comercial, seja na América portuguesa (“capitanias anexas”, Salvador e Rio de Janeiro) seja mesmo no Atlântico Sul (Angola e Costa da Mina), interligado pelo comércio de escravo, marfim, cera, madeira, entre

²⁷⁶ AHU/AP: Cx. 229, D. 15491.

²⁷⁷ “Recebemos o Régio aviso n. 96 de 16 de novembro ultimo em que Sua Real Alteza ordena que façamos publicar nesta capitania a paz que o mesmo Augusto senhor celebrou com a republica franceza. Assim o fizemos executar e rogamos a V. Ex^a queira fazer subir a Augusta prezença de S. A. R. o justo contentamento que nos tem cauzado tão agradável noticia”. AHU/AP: Cx. 232, D. 15654.

²⁷⁸ SOUZA, George F. Cabral de. *Tratos e Mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c. 1654-c.1759)*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 56.

²⁷⁹ SILVA, Kalina Vanderlei. O teatro urbano – sociabilidades urbanas açucareiras em Pernambuco nos séculos XVII e XVIII. *Clio. Série História do Nordeste (UFPE)*, v. 29.2, p. 01-21, 2011, p. 2.

outros produtos²⁸⁰. Os negócios realizados no porto evidenciam a diversificação de artefatos comercializados no local, destacando-se o açúcar, algodão e a manufatura de couro²⁸¹. A sua localização privilegiava as trocas com portos africanos, sobretudo Angola, cujas rotas eram mais curtas²⁸², facilitando a comunicação ultramarina balizada pelo comércio.

Essa dinâmica proporcionou a pluralização das atividades entorno do porto que aos poucos foram tomando conta dos espaços urbanos, com a intensificação de exercícios que se projetaram através do crescimento do Recife, importante ao próprio abastecimento da Capitania. Pequenos comerciantes ambulantes tiveram atuação tanto no centro urbano como nas áreas rurais, representados por sapateiros, ferreiros, caxeiros e mascates. Além disso, percebe-se a presença do comércio amiúdo associado ao trabalho de escravos e às mulheres na vila²⁸³. Setores como a pecuária sertaneja, atanados, agricultura de subsistência, produção de mandioca e pesca se desenvolveram bastante, utilizando-se de uma mão de obra procedente da população livre²⁸⁴. Nesse processo, verificou-se o crescimento populacional derivado, basicamente, de três fatores: tráfico negreiro, a reprodução dos habitantes e a intensificação da migração reinol²⁸⁵.

O desenvolvimento do comércio de escravos no século XVIII ocorreu, sobretudo, pela “grandeza do impacto do tráfico atlântico de cativos para o crescimento populacional e para a reconstrução da sociedade na América portuguesa setecentista”²⁸⁶. Essa combinação permitiu a diversificação dos grupos livres e das atividades exercidas na colônia, engrossando as ruas da vila do Recife com os personagens requeridos para as tropas regulares. Por outro lado, nem todos conseguiram crescer no comércio e muitos imigrantes engrossaram as fileiras dos homens brancos pobres que circularam na Capitania em busca de ocupação ou mesmo sobrevivendo na criminalidade²⁸⁷.

²⁸⁰ SOUZA, G., op. cit., p. 57-58.

²⁸¹ Idem, p. 60.

²⁸² Comparadas aos principais portos da América portuguesa. Idem, p. 184.

²⁸³ Idem, p. 73.

²⁸⁴ SILVA, K., op. cit., 2010, p. 20.

²⁸⁵ Idem, p. 28.

²⁸⁶ FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto. Notas sobre transformações e a consolidação do sistema econômico do Atlântico luso no século XVIII. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Brasil Colonial (Ca. 1720 – Ca. 1821)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, Volume 3, p. 32.

²⁸⁷ SOUZA, G., op. cit., p. 11.

Dessa forma, percebe-se a existência de grupos heterogêneos no interior das vilas da Capitania: brancos pobres, pretos e pardos livres e forros. Unia-os o fato de não possuírem terras e assumirem atividades mecânicas²⁸⁸. Alguns acumularam cabedal suficiente para abrir oficinas, embora seu trabalho continuasse a ser considerado degradante. Entretanto, suas atividades, mesmo agregando valores mecânicos, eram importantes, sobretudo por fornecer produtos básicos à sociedade, indispensáveis nos serviços diários, tais como pedreiros, sapateiros, pintores, artesãos entre outros²⁸⁹.

O século XVIII, portanto, apresentou aumento na população colonial combinada com a diversificação de suas atividades. Na segunda metade desse século, a vila do Recife teve significativo crescimento. Em meados de 1773, a região tinha uma população aproximada de onze mil pessoas. Para os anos de 1782 e 1788, os censos apontam o total de 17.934 e 21.539, respectivamente. Enquanto que, a cidade de Olinda, nesses dois últimos censos, registrou certa estagnação: 11.184 para 11.793²⁹⁰. Observa-se que para o ano de 1788 a vila do Recife tinha quase o dobro da população de Olinda registrada nas freguesias. Além do mais, tudo indica que a população masculina da vila fosse ainda maior, pois segundo Kalina Silva é presumível que homens fugissem dos registros para evitar serem contabilizados como mão de obra passível de ser recrutada nas tropas regulares²⁹¹. Essas informações evidenciam as variações de crescimento humano nos dois principais núcleos urbanos da Capitania de Pernambuco e reafirmam o Recife enquanto principal polo de recrutamento militar.

Essa situação promoveu, em movimento paralelo e interligado, o processo de expansão territorial para o interior do continente, especialmente nas áreas circundantes ao porto. A vila do Recife, na segunda metade do século XVII, era formada por duas ilhas (Recife e Santo Antônio), envolvida pelos rios Capibaribe e Beberibe, e banhada pelo Atlântico. A Ilha do Recife sofria com a escassez de espaço e, por isso, expandiu-se para Santo Antônio. Essas regiões, sobretudo no século XVIII, não suportaram o crescimento interno e iniciaram a ocupação das terras para além dos rios, em “terra

²⁸⁸ Segundo Laima Mesgraves, os trabalhos mecânicos eram os que exigiam operações manuais e dependiam mais do trabalho do corpo do que do espírito, sendo considerados desprestigiados pela sociedade colonial. MESGRAVES, Laima. “Os Aspectos Estamentais da Estrutura Social do Brasil Colônia”. In. Estudos Econômicos, São Paulo, n. 13, p. 799-812, 1983 (Especial).

²⁸⁹ “O chamado trabalho mecânico era considerado mácula grave e tendia a obstacular uma possível ascensão social. Isso, no entanto, não impedia o mesmo imaginário de classificar os oficiais mecânicos como produtivos para a sociedade urbana açucareira” SILVA, K., op. cit., 2010, p. 50.

²⁹⁰ Dados retirados das análises demográficas realizadas por Kalina Vanderlei Silva. SILVA, K., op. cit., 2010, p. 27-41.

²⁹¹ Idem, p. 33-34.

firme”, caracterizando um novo cenário geográfico e populacional da Capitania²⁹². O Recife, assim, expandiu-se “com suas ruas, repletas de casas comerciais. Com suas pontes, igrejas e sobrados. Com sua concentração populacional. Com sua demanda por serviços e produtos”²⁹³.

O comércio ambulante, as artes manuais (mecânicas) e a atividade piscatória foram ramos econômicos que forneceram o campo de atuação “sobre os quais recaíam as mazelas que a sociedade escravista reservava para sua população livre pobre”²⁹⁴. Ela convivia com os *vadios*, personagens explicitados no trabalho, mas que merecem detalhamentos, na tentativa de enquadrá-lo numa categoria de grupo social específica na colônia:

Para a estrutura social canavieira os *vadios* eram vagabundos, gente sem patrão ou ofício. E apesar de que podiam ser associados à mendicância, esta em geral era justificada, caso os mendigos fossem idosos ou inválidos, e tolerada pelo imaginário dominante nas vilas açucareiras por incentivar a caridade crista, pois desde a Idade Média os mendigos eram vistos como o *pobre de Cristo*. O contingente o qual recaía o qualificativo de vadio era composto, normalmente, pelos desocupados saudáveis que, do ponto de vista dos discursos dominantes, optavam pela vagabundagem. Esses personagens, logo, eram considerados perigosos por se utilizarem de um ócio impróprio, pois apenas aquele que era sustentado pelo trabalho escravo poderia se dedicar ao ócio barroco²⁹⁵.

Sendo assim, existia o enquadramento funcional dos *vadios*: homens que tinham condições de exercerem ofícios, mas que relutaram em fazê-los e se sustentavam do “ócio impróprio”. Eram considerados vagabundos, pois estavam desligados das atividades econômicas administradas pela Coroa portuguesa e seus representantes. Kalina Silva ainda diferencia os *vadios* dos chamados *pobres produtivos*, por serem estes “úteis e produtivos. Pela lei do reino eram os *peões*, as *pessoas vis* e de *menor qualidade*, tolerados, uma vez que úteis ao sistema”²⁹⁶. A Coroa tentou cooptar os

²⁹² Idem, p. 21.

²⁹³ SILVA, Henrique Nelson da. Trabalhadores de São José: pedreiros, carpinteiros, marceneiros e tanoeiros do Recife, século XVIII. In: *II Encontro Internacional de História Colonial*, 2008, Natal. Mneme (Caicó. Online), 2008. v. 9, p. 1.

²⁹⁴ SILVA, K., op. cit., 2010, p. 51-52.

²⁹⁵ Idem, p. 65/66.

²⁹⁶ Idem, p. 66.

vadios através do recrutamento militar de maneira que “a principal utilidade social encontrada para esses *vadios* era torná-los soldados burocráticos”²⁹⁷.

O recrutamento para as tropas regulares recaía, sobretudo, nos *vadios*, mas não apenas neles. Em caso de necessidade, quando os regimentos não fossem preenchidos satisfatoriamente com aqueles personagens, o governador poderia ampliar o escopo de recrutados. Foi o que fez José César de Meneses, que na ânsia de obter “civis militarizados na colônia”²⁹⁸, procedeu da seguinte forma:

Expedida já ordem circular aos capitaens mores destas circunvizinhanças para me reterem logo presos todos os vadios, que nos seus distritos poderem alcançar, e listas dos nossos solteiros, desembaraçados e idôneos para o Real Serviço, para destas recruta, preencher o dito Regimento²⁹⁹.

Esse relato sustenta a hipótese de que os *vadios* eram os principais homens visados pelas autoridades na conscrição. Em sua ausência geralmente alistavam jovens sem ligações sociais estáveis, ou seja, solteiros, oficiais mecânicos sem emprego ou renda fixa para ampliar as pessoas a serviço dos governadores nas tropas regulares.

Entretanto, o recrutamento também era realizado tendo por base uma extensa rede de privilégio, que incidia em certos grupos sociais, isentando-os das atividades nos regimentos. É importante destacar que as dispensas baseadas nos privilégios não eram específicas do caso lusitano, pois os exércitos ocidentais europeus, embora englobassem contornos diferentes, prezavam pela proteção de determinados grupos³⁰⁰.

Em Portugal, o alvará de 24 de fevereiro de 1764 expunha os procedimentos para arregimentar homens no exército. Definiam-se os personagens não passíveis de serem recrutados, protegidos pela rede de privilégios que se espalhava, inclusive, aos criados dos homens acobertados. Em suma, eles eram:

²⁹⁷ Idem, p. 69.

²⁹⁸ Categoria utilizada por Bruno Cezar dos Santos para designar os homens militarizados pelo Estado através dos recrutamentos coercivos. SILVA, B., op. cit., 2013, p. 4.

²⁹⁹ AHU/AP: Cx 117, D. 8934.

³⁰⁰ Comportamentos como o recrutamento obrigatório e a isenção do serviço militar eram características da condução dos exércitos europeus refletidas no mundo português. Esses sistemas eram anteriores ao exército de Portugal, pois apenas após a União Dinástica que efetivamente organizou-se um corpo militar regular similar aos constituídos em diversas monarquias europeias. Mais detalhes ver Geoffrey Parker. Sobre a isenção de certos grupos nos exércitos ocidentais da Europa Moderna, ver PARKER, op. cit., p. 52-53.

os criados domésticos dos fidalgos e ministros que os servissem quotidianamente com ração e salário, os estudantes dos colégios e universidades, exclusivamente aqueles que apresentassem aplicação e aproveitamento nas escolas, os comerciantes e seus caixeiros e feitores que os ajudassem em seu negócio quotidianamente, os homens marítimos, exclusivamente os assentados nos livros de matrícula, os filhos únicos dos lavradores, os filhos e os criados dos mais consideráveis lavradores, os artífices e dois aprendizes, no caso de que os artífices fossem mestres de lojas abertas ou de obras, os filhos únicos de viúvas, os Tesoureiros da Bula da Cruzada, os estaqueiros do tabaco e os feitores, criados domésticos e mais pessoas empregadas nos contratos da real fazenda³⁰¹.

Sendo assim, expunham-se os limites dos recrutadores e o campo de ação dos governadores. A proteção reconhecida pela Coroa se baseava, sobretudo, na manutenção dos privilégios da nobreza e dos grupos sociais detentores de prerrogativas régias³⁰². Ao defendê-los eram asseguradas também as atividades intrínsecas ao funcionamento da própria monarquia e excluía, sobremaneira, àqueles não inseridos nessa lógica, ou seja, os *vadios*³⁰³. Dessa forma, estes constituía os personagens preferidos para o quadro de soldados das tropas regulares no Império português. Isso não quer dizer que os privilégios fossem sempre respeitados. Baseada na diversificação no cumprimento das regras expedidas pelos monarcas, Fernando Dores Costa afirmou que “não há, em conclusão, nenhum sistema regular de obtenção de recrutas”³⁰⁴, procedendo-se, muitas vezes, ao arbítrio das autoridades responsáveis pela conscrição.

De fato, observamos que as redes de privilégios poderiam ser desprezadas dependendo da situação. Manoel Coelho, a título de exemplo, era filho de um comerciante de gado e dono de curtume pertencente a uma importante família na Capitania. Pelo alvará de 1764, ele estaria isento do serviço na tropa regular. Porém, o desenrolar da trajetória o levou a cometer desvios que chamaram a atenção do governador, penalizando-o através do recrutamento para o Regimento do Recife e, em

³⁰¹ MELLO, C., op. cit., 2004, p. 186.

³⁰² “Deve-se considerar que, efetivamente, só eram recrutados para soldados das tropas pagas aqueles que não se conseguiam eximir pela via dos privilégios, fossem eles provenientes da Santíssima Trindade, da Bula da Cruzada, dos Familiares do Santo Ofício, dos Moedeiros ou, sobretudo, das Ordens Religiosas responsáveis por ordenar um grande número de jovens que, se assim não fosse, estariam habilitados ao serviço militar. Em outros termos, referimo-nos não somente aos direitos de privilégios, mas, mais especificamente, ao uso alargado destes, indevido e fartamente utilizado na Colônia, e que se constituía nada menos que um dos magnos problemas concernentes ao recrutamento militar”. Idem, p. 185.

³⁰³ Idem, p. 187.

³⁰⁴ COSTA, Fernando., op. cit., 1996, p. 12-13.

seguida, deslocado para a ilha de Fernando. O recrutamento, nesse caso, serviria como instrumento de punição a comportamentos sociais considerados desviantes.

Percebe-se que Coelho foi recrutado não pela sua condição social, que o protegia, mas pelos comportamentos praticados na sociedade. Assim, é importante destacar que não se pode observar os soldados apenas como personagens oriundos dos estratos menos prestigiados ou provenientes das categorias ociosas e improdutivas da sociedade, embora eles pareçam ter constituído a maioria dos recrutas. Casos como o de Manoel Coelho podem ter sido mais comuns do que pensamos. Os grupos sociais recrutados assim como os que reagiram à conscrição compunham uma miríade de personagens difíceis de serem designados e classificados pela ausência de documentação precisa sobre o assunto.

Os censos populacionais permitem que possamos imaginar a atuação do recrutamento em meio à população masculina disponível. Cruzando os dados dos mapas militares com os registros das freguesias na Capitania, realizamos relativas análises para empreender a relação entre corpos militares e sociedade. Novamente lembramos que esses números aparecem apenas como dados sugestivos, sem, entretanto, retratar fidedignamente a realidade demográfica do contexto, sobretudo em meio às dificuldades inerente para a construção dessas informações. Nesse sentido, concordamos com Alberon Lemos, ao assinalar que

esses números não passam de amostragens que nos podem indicar algumas pistas, mas não números absolutos, tendo em vista o fato destes não se tratarem de uma série, mas sim de registros raros e que, em sua própria configuração sofreu com a dificuldade de se obter as informações necessárias à sua feitura³⁰⁵.

Vejamos as tabelas 1 e 2 que exibem a quantidade de homens registrados nos principais núcleos urbanos (vila do Recife e cidade de Olinda com idades entre 16 e 60 anos) em relação à proporção de militares inseridos nas tropas regulares dos respectivos núcleos da Capitania de Pernambuco nos anos de 1782 e 1788.

³⁰⁵ GOMES, Alberon de Lemos. *A Matrona & o Padre: Discursos, práticas e vivenciais das relações entre Catolicismo, Gênero e Família na Capitania de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003, p. 87.

Tabela 1 - Relação da população masculina (entre 16 e 60 anos) e os militares das tropas regulares no Recife.

Ano	População masculina	Militares	Aprox. (%)
1782	4.814	779	16%
1788	6.516	754	12%
Total	11.330	1.533	14%

FONTE: Para a população masculina: SILVA, K., op. cit., 2010, p. 29-40; Para os militares: AHU: Cx. 145, D. 10644; AHU: Cx. 167, D. 11871.

Tabela 2 - Relação da população masculina (entre 16 e 60 anos) e os militares da tropa regular em Olinda.

Ano	População masculina	Militares	Aprox. (%)
1782	2.542	675	27%
1788	3.391	618	18%
Total	5.933	1.293	22%

FONTE: Para a população masculina: SILVA, K., op. cit., 2010, p. 29-40; Para os militares: AHU: Cx. 145, D. 10644; AHU: Cx. 167, D. 11871.

É importante destacarmos algumas observações: as tabelas registram basicamente o universo de homens recrutáveis, ou seja, os localizados entre as idades de 16 e 60 anos, embora não descartemos a existência de recrutas além dessa faixa etária. Para a composição do número de pessoas registradas nas tropas regulares, consideramos o total de militares, ou seja, soldados e oficiais disponíveis³⁰⁶. Na vila do Recife, agregamos os valores dos corpos do Regimento do Recife e Corpo de Artilharia para o campo dos militares, visto que descendiam da mesma vila e constituíam as unidades regulares da região.

O percentual de integrantes da esfera militar em relação à população masculina nas idades citadas demonstra significativa proporção dos alistados. Em Olinda, por exemplo, observa-se com base no total de homens registrados entre os anos de 1782 e 1788, que a cada cinco, entre as idades de 16 e 60 anos, um pertencia ao regimento da cidade. Entretanto, na vila do Recife, em virtude da própria extensão demográfica da região, a proporção era maior ao oferecer a dimensão de que a cada sete homens, um era recrutado nas tropas regulares. Contudo, sobretudo no Recife, o número da população

³⁰⁶ Diferentemente do Quadro 1, onde inserimos apenas o quantitativo de soldados, levando-se em consideração que basicamente eram eles que desertavam das tropas regulares.

masculina tende a ser maior do que os registrados em função, por exemplo, de sua omissão voluntária como mecanismo de proteção à conscrição militar, fazendo com que eles não integrassem os dados expostos na tabela.

É válido afirmar também que os números expõem o total de homens entre 16 e 60 anos no Recife e Olinda, de modo que nem todos inseridos nesse universo poderiam ser de fato recrutados, pois, como vimos, existia uma rede de privilégios que ausentava diversos grupos do assentamento militar. Dessa maneira, a proporção entre população masculina passível de recrutamento e os integrantes do exército diminuía significativamente, embora faltem dados para obtermos maiores precisões sobre o assunto.

Além do mais, vale destacar que as tabelas estão inseridas no contexto de desvalorização das atividades militares, ou seja, de ausência de guerras e do relativo decréscimo de soldados em virtude da contenção de gastos. Essa situação permite que uma menor parcela da população masculina estivesse inserida nos corpos armados, circunstância distinta dos momentos de conflitos declarados.

Essas análises são meras suposições em cima dos dados que recolhemos. Analisamos apenas a média das tabelas para exibir o impacto social do recrutamento militar na Capitania de Pernambuco. O Recife aparece com vantagem enquanto espaço de fornecimento dos soldados, ou seja, em relação à existência dos pobres livres almejados pelo Estado para compor os exércitos em meio ao crescimento populacional e a diversificação das atividades econômicas.

Os dados expostos no tópico refletem a estruturação dos corpos regulares e a expansão demográfica da Capitania enquanto cenário onde se retiravam os homens almejados pelas autoridades para o serviço nas tropas. Muitos deles reagiram às arbitrariedades do recrutamento, desertando de suas praças e traçando suas próprias estratégias de sobrevivência.

Diversas foram as razões que estimulavam às fugas dos regimentos na Capitania de Pernambuco. Algumas foram apontadas pelos relatos dos governadores, os quais indicam importantes fatores para a proliferação das deserções. Observamos alguns deles, considerando-os enquanto a versão das autoridades acerca dos motivos impulsionadores da evasão militar.

2.2 Os capitães-generais e as “cauzas funestissimas de tantas dezerções”.

Já assinalamos que aos governadores das capitanias cabia administrar as tropas regulares e averiguar o seu funcionamento, assim como, identificar problemas existentes no cotidiano militar. Entre as dificuldades, eles observaram a perda de soldados provenientes das deserções durante a segunda metade do século XVIII. A regularidade que elas acometiam os regimentos da Capitania fez com que os governadores procurassem entender as suas razões e planejar medidas a fim de evitar sua proliferação. Os registros existentes nos mapas militares, que começaram a ser produzidos por ordem de 17 de julho de 1774, apresentam o caráter permanente das deserções uma vez que em todos eles é possível perceber dados relativos ao assunto. É a partir desse contexto que iniciamos a investigação, refletindo sobre os elementos que motivaram as fugas de soldados na percepção de quem governava as tropas regulares.

Vimos que José Meneses dedicou esforços para reestruturar os corpos militares, frequentados e desfalcados por pessoas incapazes de exercê-los. Ao mesmo tempo, almejou solucionar problemas que acometiam as tropas, relacionados ao fardamento, atraso no soldo, situação das fortificações e também a deserção. Sobre esta, ele afirmou haver duas razões básicas que estimulavam sua reprodução: a extensão de seus territórios e a ausência de um importante cargo para a formalização de processos criminais: o auditor.

Em ofício de 31 de maio de 1775, José Meneses relatava ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, sobre as fugas provenientes do Regimento de Olinda, cuja justificativa destacava que “esta capitania he toda aberta”³⁰⁷. Ele ressaltava que os espaços sem fiscalização régia facilitavam as movimentações dos fugitivos. Essa característica não era restrita à Pernambuco, tendo em vista que foi apontada por diversos administradores, como o vice-rei do Brasil, André de Melo e Castro, que em 6 de julho de 1736, expôs à secretaria de Estado que as deserções eram facilitadas pela “largura do país”, de nada valendo as penas de galé³⁰⁸. Além dele, o vice-rei Conde da Cunha, Antônio Álvares da Cunha, ao alertar sobre as fugas das tropas no Estado do

³⁰⁷ “Como esta capitania he toda aberta tem havido, depois de regulado o Regimento, muitos desertores”. AHU/AP: Cx. 119, D. 9111.

³⁰⁸ CRUZ, Miguel Dantas da. *O Conselho Ultramarino e a administração militar do Brasil (da Restauração ao Pombalismo): Política, finanças e burocracia*. Tese (Doutorado em História). Lisboa: ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2013, p. 84.

Brasil, esclareceu que uma das razões se concentrava na “vastidão incompreensível deste Estado”³⁰⁹. Nesse sentido,

Operando amplamente como fator de reforço e estímulo à deserção, sua ampla vastidão garantia a proteção e a imunidade dos muitos que a praticavam, de tal modo que “não he possível achallos para os castigar, e trazer aos seus corpos: São tantos os caminhos, que prezenemente ha, para aquella capitania [Minas Gerais], e a de S. Paulo, e por povoados, que já não cabe no possível que este danno se evite com guardas”³¹⁰.

A dificuldade foi debatida entre diversas autoridades coloniais em meio às dificuldades para reter as deserções. Aliás, esta era uma característica das próprias condições da colonização onde muitos ambientes, ainda no século XVIII, não eram devidamente fiscalizados. A extensão da Capitania de Pernambuco, com espaços abertos tanto para o mar quanto para os sertões, facilitava a circulação de fugitivos. O crescimento populacional e a expansão territorial, especialmente para o interior do continente, eram fatores que dinamizavam as relações internas na sociedade, exigindo da Coroa mecanismos que acompanhasse esse alargamento, o que nem sempre foi possível.

A título de exemplo, observa-se o processo de ocupação do sertão, cujos conflitos movimentaram recursos para estabelecer raízes em localidades até então ausente da administração régia. Muitos desertores conceberam o sertão enquanto “espaço de liberdade”, onde dificilmente seriam capturados e reconduzidos aos exercícios militares devido à dificuldade dos capitães adentrarem e exercerem seu poder nas “solidões vastas e assustadoras”³¹¹. Estas áreas foram espaços preocupantes aos governadores da Capitania que viram seu poder limitado e suas vontades esmaecidas, sobretudo por personagens transgressores das leis lusitanas.

Citemos o caso de Luís Lobo de Albertim, soldado do Regimento do Recife, que fugiu para o sertão da Capitania do Ceará em 1742, utilizando a justificativa de ter desertado para auxiliar a mãe, que estava debilitada e, portanto, carecida de ajuda³¹². No entanto, é possível que a direção do seu deslocamento fosse uma estratégia para impedir que as autoridades pudessem encontrá-lo e reconduzi-lo aos serviços militares. Manoel

³⁰⁹ MELLO, C., op. cit., 2004, p. 181. Relato baseado no discurso do Conde da Cunha.

³¹⁰ Idem, p. 181.

³¹¹ Frase retirada do título do livro cuja abordagem analisa o sertão como espaço de recepção de grupos sociais tidos como *criminosos* pelas leis do governo português. SILVA, K., op. cit., 2010.

³¹² AHU/AP: Cx. 57, D. 4949.

Coelho, personagem várias vezes citado, circulou entre capitânicas, possivelmente atravessando os caminhos dos sertões para adentrar na Bahia em fins da década de setenta do século XVIII onde, em seguida, abandonou a própria América, dirigindo-se ao reino de Portugal³¹³.

A circulação dos fugitivos também poderia ocorrer nos espaços da própria Capitania impulsionada pelo retorno aos lares e aos antigos espaços de socialização e distanciados dos núcleos urbanos onde estiveram assentadas as tropas regulares (Recife e Olinda), tal como ocorreu com o soldado desertor Ignácio Pinto Pereira (freguesia do Cabo) e Antonio dos Santos Ribeiro (vila de Serinhaém).

Esses casos elucidam o intenso trânsito de desertores entre diversas partes da América portuguesa, conforme observamos também no capítulo anterior, incentivado pelo desejo de liberdade dos serviços militares e facilitado, muitas vezes, pela fragilidade das “fronteiras” na contenção de *criminosos*. Dessa forma, localiza-se a preocupação de José Meneses em relação à dificuldade na fiscalização dos homens que circularam em várias direções sem o controle das autoridades e o aproveitamento dos desertores diante da situação.

O ponto seguinte se refere à ausência do “auditor para se poderem fazer os concertos de guerra como Sua Magestade manda”³¹⁴. A carência deste oficial é observada desde as primeiras reformulações promovidas por Meneses, onde se solicitava à Coroa a presença do personagem para a organização dos processos. A sugestão indicada pelo governador era a nomeação, pelo menos provisoriamente, de um letrado da própria Capitania que estivesse apto a exercer o ofício. Segundo Meneses,

aqui se achao muitos letrados formados e bem instruidos nas leis civis e militares, algum dos quaes, parecendo a V. Ex^a que convem ao Real Serviço pode dirigir-me ordem de S. Magestade para me mandar passar patente de Auditor com sessenta mil reis annuais³¹⁵.

A função desse cargo, segundo o *Regimento das Fronteiras*, era “executar devassa, de três em três meses, dos oficiais de guerra, soldo e fazenda que tiverem adquirido alguma presa de guerra; fazer os autos dos culpados e remetê-los à Contadoria

³¹³ AHU/AP: Cx. 150, D. 10895.

³¹⁴ AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

³¹⁵ AHU/AP: Cx. 119, D. 9111.

Geral da Guerra do Reino”³¹⁶. Sendo assim, era competência do auditor formalizar processos, organizar devassas e enviá-los para o Conselho de Guerra, funções requeridas por José Meneses para enquadrar os desertores em seus castigos. A ausência deste oficial implicou em medidas emergenciais para penalizar os soldados envolvidos em fugas, conforme apontou José Meneses:

Por não haver auditor no Regimento para se formarem os processos dos dezertores, conforme manda o regulamento e estes serem contínuos, sem que os pudesse evitar as ordens mais eficazes, que sobre este objeto tem dado o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor general e todas as máximas, que dentro do Regimento se pratica para se evitar este enorme crime, ordenou o dito Excelentíssimo Senhor que os dezertores, que se prenderem, fossem logo sentenciados ao degredo, esperando-se que o castigo imediato fizesse maior exemplo, que com ele se evitassem as dezerçoens³¹⁷.

O governador evidenciou as dificuldades para refrear as deserções mesmo com as *ordens mais eficazes* dirigidas pelos generais. A ausência do auditor impedia o cumprimento do regulamento uma vez que o Conselho de Guerra não julgava os casos pela impossibilidade de receber os processos e, por isso, as penalidades ficaram à deriva das autoridades locais. Seis anos após o envio do ofício citado, José Meneses, já no reinado de D. Maria, lembrou a falta dos auditores nos regimentos e novamente sugeriu a contratação de uma pessoa da localidade para o ofício, enfatizando que,

Já em outras ocasiões tenho feito ciente a V. Ex^a da falta que nestes Regimentos ha de Auditores para que podião servir alguns dos sujeitos formados que aqui advogão, com o ordenado de sessenta mil reis aprovando o S. Majestade. Queira V. Ex^a representar a mesma senhora esta falta, a fim de lhe dar a providencia que julgar mais conveniente³¹⁸.

Os mapas militares sinalizam os cargos em aberto nos regimentos de Pernambuco, indicando a ausência do auditor por quase toda a segunda metade do século XVIII. A tropa regular do Recife, retornado à Capitania em 1779, também não possuía alguém para o cargo, ficando, na mesma situação de Olinda. Ademais, escreveu

³¹⁶ SALGADO, Graça (Coord), op. cit., p. 304.

³¹⁷ AHU/AP: Cx. 121, D. 9235.

³¹⁸ AHU/AP: Cx. 140, D. 10364.

o governador: “nunca o haver no Regimento”³¹⁹ alguém que assumisse o ofício, cujo provimento foi realizado apenas na última década do século XVIII.

A solução foi nomear auditores interinos para coordenar devassas em função da “indispensável necessidade de fazerse conselho de guerra”³²⁰ em determinadas diligências na Capitania. Dessa forma ocorreu com o desertor Ignácio Pinto Pereira que “por não haver até o presente momento auditor nomeado por sua Magestade para o Regimento pago desta praça”³²¹, foi convocada a presença do bacharel Francisco de Brito Bezerra Cavalcanti de Albuquerque para conduzir o processo em 1789. Situação similar foi a do soldado desertor Antonio dos Santos, cuja devassa pela morte do capitão enviado para reconduzi-lo à tropa em 1776 foi administrada pelo bacharel Manoel de Torres Bandeira “por não haver até o presente auditor nomeado por Sua Magestade para o Regimento pago da guarnição de Olinda [e] por ser de notória Capacidade em Letras, e ter por estas circunstancias servido muitas vezes Adjunto na Junta das Justiças”³²².

A presença permanente de auditores nos regimentos foi iniciada apenas em 1790. Interessante observar que sua vaga foi ocupada pelos juízes de fora das respectivas comarcas. Eles eram solicitados quando havia necessidade de formalizar processos destinados ao Conselho de Guerra. Nomeou-se, primeiramente, o juiz de fora Manoel Leocadio Redamaker na tropa de Olinda, que segundo o coronel, Dom Jorge Eugênio de Locio, “cumpre com as funções do regimento, para que he chamado, portando-se nelas com admirável exemplo”³²³. Na medida em que os juízes eram substituídos em seus cargos nas câmaras o posto de auditor também era renomeado com os oficiais empossados. Por exemplo, posteriormente a Manoel Redamaker tivemos, no Regimento de Olinda, Manoel de Macedo Pereira Coutinho com data de assento em 19 de outubro de 1793 e depois Antonio Manoel Galvão, em 2 de janeiro de 1799³²⁴, ambos juízes aproveitados nas tropas regulares. O mesmo processo se sucedeu no Regimento do Recife, sobre o qual “serve o juiz de fora na forma da lei”³²⁵ no cargo de auditor da dita tropa. Situação parecida ocorreu no Rio de Janeiro, em fins do século XVIII, quando em virtude da ausência de auditores nas tropas da Capitania, foi

³¹⁹ AHU/AP: Cx. 135, D. 10127.

³²⁰ AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

³²¹ Idem.

³²² AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

³²³ AHU/AP: Cx. 179, D. 12543

³²⁴ AHU/AP: Cx. 192, D. 13231; AHU/AP: Cx. 207, D. 14106.

³²⁵ AHU/AP: Cx. 176, D. 12342.

requerida a nomeação do cargo pelo juiz de fora. Porém, os conflitos de jurisdição na localidade fez com que o pedido fosse negado pela rainha, que ofereceu ao tribunal da Relação do Rio de Janeiro a administração “por considerar um desembargador mais apto para o cargo”³²⁶.

Portanto, os pontos elencados por José César de Meneses oferecem algumas explicações para as constantes práticas da deserção no seu governo. A dificuldade em controlar o trânsito de criminosos e puni-los “para nao cometerem as resistencias e homicídios, a que facilmente se inclinão”³²⁷, certamente alimentaram os estímulos pelas fugas, aliada à vacância no cargo de auditor para aplicar os castigos aos desertores. Porém, outros administradores adensaram as discussões e forneceram importantes dados sobre as razões que moviam soldados a se ausentarem dos regimentos.

Caetano Pinto Miranda de Montenegro, personagem que governou a Capitania durante os anos de 1804 e 1817, mostrou-se incomodado com as deserções a ponto de escrever aos conselheiros reais o que, no seu entendimento, eram as principais causas. Embora as informações derivem do início do século XIX, acreditamos que as questões apontadas por Caetano Montenegro ajudam a compreender fatores propulsores das deserções na segunda metade do século anterior. Utilizamos suas justificativas para recuar algumas décadas e analisar o contexto das tropas nos pontos elencados.

No ofício escrito em 9 de outubro de 1804, o governador expressou o estado dos dois regimentos que guarneciam a Capitania e observou que “se achão muito diminutas”³²⁸, exigindo a organização de recrutamentos para preencher as fileiras em aberto. No entanto, afirmava que ainda não havia realizado a conscrição por causa do “ânimo deste povo, que foge e mostra prezentemente grande aversão à vida militar, julgando eu mais oportuno o ganhar primeiro a sua benevolência”³²⁹. Dessa forma, ele compreendia que as reações da sociedade inviabilizava a formação de tropas estáveis e, para tanto, destacou a necessidade de conquistar o apoio da população para formalizar o recrutamento na localidade.

Dentre os pontos assinalados, Caetano Montenegro evidenciou os problemas relativos às fugas destacando a presença de “grande número de dezertores”³³⁰. Para lidar

³²⁶ RAMINELLI, op. cit., p. 196.

³²⁷ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

³²⁸ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

³²⁹ Idem.

³³⁰ Idem.

com essa dificuldade, o governador pretendeu renovar a imagem que a sociedade tinha dos regimentos. Para tanto, era preciso “corrigir” determinados pontos que enfraqueciam as tropas regulares. No que concerne à deserção, ele assinalou as “cauzas funestissimas de tantas dezerções, enquanto não descubro outras, parecem-me ser as seguintes”³³¹:

1ª) A facilidade que tem os soldados de evadirem o castigo, escondendo-se pelos matos, e sertões desta Capitania, auxiliada esta facilidade com o pouco zelo e eficácia de alguns capitães mores, e comandantes, que longe de os perseguirem, usam as vezes de disfarces criminosos. 2ª) Os diminutos soldos aqui estabelecidos, quando as ordens são que a tropa de Pernambuco vença o mesmo soldo, como a do Rio de Janeiro. 3ª) A falta de fardamentos, por que um soldado roto e mal vestido desgosta-se do serviço, perde o brio militar, e daqui resultão mil inconvenientes. 4ª) O mau tratamento que tem no Hospital da Misericórdia de Olinda, falta de camas, de roupas, de remédios, de tudo, por que as consignações da Real Fazenda para o curativo da tropa não chegam nem para a metade da despesa que faz o dito Hospital. 5ª) Os perdões intempestivos que se tem concedido, sem ser por ocasião de indulto régio, por que semelhantes perdões animão outros a fugirem, na esperança de serem igualmente perdoados”³³².

O governador resumiu em cinco pontos as razões que estimulavam a deserção, envolvendo temas variados e que merecem ser analisados separadamente. Em grande medida, os elementos citados estão relacionados com as situações vivenciadas pelos soldados em seus serviços e revelam aspectos da vida cotidiana enfrentadas por esses homens, cujas análises permitem compreender o universo pelos quais os desertores optavam pela resistência à atividade militar.

Primeiramente, Caetano Montenegro relatava os prejuízos oriundos da assistência recebida pelos fugitivos, inclusive de militares “que longe de os perseguirem, usam as vezes de disfarces criminosos”³³³. Ele sugeriu que fosse criada uma carta régia na “observância das suas leis contra os que ocultão, e auxiliaos os dezertores, ou os que consentem nos seus distritos, porque estando estas leis como esquecidas, esta renovação não deixaria de ser útil”³³⁴.

O governador reclamava os auxílios que os fugitivos recebiam mediante as redes de solidariedade através da participação de parentes e amigos próximos. Essa situação

³³¹ Idem.

³³² Idem.

³³³ Idem.

³³⁴ Idem.

pode ser observada com as trajetórias analisadas no trabalho: Manoel Coelho, que desertou buscando refúgio na Capitania da Bahia para, em seguida, deslocar-se para Lisboa com a ajuda de seus familiares³³⁵ e Ignácio Pereira que fugiu para a freguesia do Cabo onde se fixou no mocambo, auxiliado por Simiana de Jesus que “hia levar de comer por estar escondido”³³⁶. Além do mais, Pereira contava com apoio da família e a cumplicidade dos moradores para não ter seu nome entregue aos oficiais da justiça.

Sendo assim, os auxílios parecem ter sido comuns e dificultaram a recaptura dos desertores, que eram acolhidos pela população local e familiares em seu movimento de fuga. Apresentamos na *Coleção da Legislação Portuguesa* leis que condenavam diretamente grupos que ofereciam suporte aos fugitivos, evidenciando a participação de pessoas no acobertamento dos foragidos. Essa situação também acontecia na colônia, como se observam nos exemplos citados ou pelas circunstâncias exploradas por Enrique Peregalli, Christiane Mello e Shirley Nogueira em outras Capitânicas da América portuguesa³³⁷. Em Pernambuco, comprova-se sua permanência mediante as reclamações ensejadas pelo governador no começo do século XIX, acusando as situações de aparelhamento dos moradores com os desertores como importante causa para a reprodução das fugas na região.

Interessante observar que o primeiro assunto relatado por Caetano Montenegro elucida o ponto destacado pelo antigo governador José César de Meneses em relação ao direcionamento das fugas. No início do XIX, Montenegro evidenciou que as estratégias de fuga dos soldados continuavam similares uma vez que eles se escondiam “pelos matos, e sertões desta Capitania”³³⁸, tal como os desertores anteriormente comentados: Luiz Albertim pela fuga ao sertão do Ceará e Ignácio Pereira, que esteve escondido nos matos na freguesia do Cabo até sua recondução para a cadeia da vila do Recife.

A segunda questão levantada pelo governador ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, João Rodrigues de Sá e Melo Meneses e Souto Maior (Visconde de Anadia), referia-se ao pagamento dos soldos. Ele solicitava que se pagassem “efetivamente os mesmo soldos do Rio de Janeiro, na conformidade da Real Ordem de 1º de janeiro de 1751”³³⁹, que havia sido regularizada apenas para os oficiais e,

³³⁵ AHU/AP: Cx. 150, D. 10895.

³³⁶ AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

³³⁷ MELLO, C., op. cit., 2009; NOGUEIRA, op. cit., 2000; PEREGALLI, op. cit., 1986.

³³⁸ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

³³⁹ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

portanto, os soldados não recebiam de igual valor às tropas regulares da capital do Estado do Brasil. A ordem, portanto, estava em vigor desde o início da metade do século XVIII, embora não estivesse sido efetivada até os primeiros anos do XIX.

Não encontramos queixas, nos documentos trocados entre os governadores e os secretários do rei, de grandes atrasos dos pagamentos nos regimentos de Pernambuco. Situação bem diferente das tropas localizadas nas capitanias anexas, como a do Rio Grande do Norte, as quais possuíam “miseráveis soldados que guarnecem a Fortaleza dos Santos Reis Magos, que se achão nus [...] e há doze anos que não recebem soldo algum”³⁴⁰, conforme informações recebidas por José Meneses em 1774.

Acreditamos, por base nas fontes levantadas ao longo do século XVIII, que a ausência de soldo não fosse frequente como em outras épocas³⁴¹ e, portanto, não esteve no centro dos elementos que impulsionaram as deserções. A título de exemplo, retomemos o caso de Ignácio Pinto Pereira. Em 1789, quando questionado pelo auditor interino se havia recebido os soldos, fardamentos e alimentação antes de desertar, ele respondeu “que tinha recebido todos os seus soldos, fardamentos, e pão antes de desertar”³⁴². Já o personagem Antonio dos Santos foi questionado a razão pelo qual se ausentou do exército, respondendo que “desertara por loucura que lhe deu”³⁴³. Portanto, o atraso nos soldos não foi lembrado pelos desertores investigados, ao contrário, Ignácio Pereira relatou que os tinha recebido quando era soldado regular.

Essa situação nos induz a importantes reflexões sobre o estigma da deserção resultante dos atrasos dos soldos nas tropas regulares. Apresentamos uma historiografia que enfatiza essas ideias, colocando a ausência de sua regularidade como fator para a propulsão das fugas, porém a generalização é passível de erros. Os indícios encontrados apontam que os atrasos nos pagamentos do soldo não caracterizavam as tropas regulares em Pernambuco entre 1774-1808, o que nos estimula a pensar em razões paralelas para a perpetuação das fugas, pois nem com a regularização elas foram tolhidas. Destaquemos que a reivindicação exposta pelo governador no século XIX se referia não à demora na concessão dos soldos e sim ao reajuste na Capitania, cujo valor deveria ser equiparado aos soldados dos Regimentos do Rio de Janeiro. A motivação para a

³⁴⁰ AHU/AP: Cx. 129, D. 9799.

³⁴¹ Ver Kalina Silva para perceber os problemas referentes ao soldo nas décadas anteriores na Capitania de Pernambuco. SILVA, K., op. cit., 2001.

³⁴² AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

³⁴³ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

deserção, portanto, centrava-se em outro polo de discussão e, possivelmente, a questão do atraso não fosse levada em consideração nessa época.

O terceiro tópico aponta para os fardamentos concedidos aos soldados. Segundo Montenegro, era preciso que do “Arsenal de Guerra do Exército se remetão os fardamentos com as devidas regularidades”³⁴⁴. O fornecimento de fardas foi, aliás, uma dificuldade que perpassou o período por nós estudado. Diversas foram as missivas solicitando o envio de roupas aos regimentos da Capitania de Pernambuco. A situação era bem mais delicada nas capitanias “anexas” quando, por exemplo, em ofício de 3 de fevereiro de 1779, José Cesar de Meneses relatava sobre as “guarnicoens do Seara, Paraíba, e Rio grande do Norte, onde os miseraveis soldados estão nus, e há doze annos e meio que não cobrão soldo, como em várias cartas tenho feito presente a V. Ex.^a”³⁴⁵, evidenciando o nível de precariedade no fornecimento de mantimentos para essas regiões.

Nos Regimentos de Recife e Olinda a situação era menos problemática. Isto porque, eles eram as principais regiões que guarneciam a parte norte do Estado do Brasil e recebiam, mais constantemente, auxílios de Portugal. Percebemos situações que chegavam “os fardamentos para os Regimentos que guarnecem esta vila e a cidade de Olinda” através dos navios de Sua Majestade³⁴⁶. D Tomás de Melo chegou a reformular o fardamento dos corpos regulares, tornando-os mais elegantes e menos dispendiosos, além de conceder melhores provimentos alimentícios³⁴⁷.

No entanto, momentos de dificuldades no fornecimento desses gêneros existiram. Por exemplo, em carta enviada pela Junta Governativa de Pernambuco em 25 de novembro de 1790 à secretaria de estado do Reino e Mercês, os coronéis dos regimentos se queixavam sobre “a necessidade em que se achava a tropa do fardamento [...] achando-se a tropa cada vez em maior necessidade”³⁴⁸. A própria Junta, no ofício

³⁴⁴ AHU/AP: Cx. 150, D. 10895.

³⁴⁵ Esse documento ilustra também o caso de atraso dos soldos para as capitanias anexas. AHU/AP: Cx. 132, D. 9951.

³⁴⁶ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Manoel da Cunha Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a chegada dos fardamentos dos Regimentos de Recife e Olinda. AHU/AP: Cx. 114, D. 8747. Mais um exemplo: OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José Cesar de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a chegada de fardamento para as tropas e a recepção das relações dos panos enviados para fardamento das tropas, pedindo nova remessa de fardas e queixando-se da baixa qualidade do tecido remetido. AHU/AP: Cx. 154, D. 11082.

³⁴⁷ COSTA, Francisco., op. cit., p. 470.

³⁴⁸ AHU/AP: Cx. 175, D. 12265.

enviado, destacou as solicitações que já tinham sido realizadas sobre o assunto, mas que não obtiveram maiores resultados.

Em certas ocasiões houve o recebimento de fardamentos limitados com desfalques nos utensílios recebidos de modo que “ao mesmo tempo que para as ditas fardetas vieram botoens, e brim para as pulainas, faltando chapeis, fitas, camizas, meias, e pano branco para calcoens”³⁴⁹. Já no ano de 1779, percebe-se José Meneses compondo as vestes dos oficiais com peças retiradas de roupas antigas: “com tudo devo ao meu zelo fardar os ditos inferiores com algum sobejo de pano, que ficou da tropa”³⁵⁰. Em 17 de junho de 1799, mais outro pedido feito pela Junta “sobre as necessidades que há dos fardamentos que se devem; o armamento necessario para os Regimentos, e mais tropa que guarnece esta praça, e mais fortalezas desta capitania”³⁵¹.

Desta forma, percebe-se que a questão dos fardamentos sofreu variações numa dinâmica que, inserida na circulação de solicitações entre os governadores e a administração central, permitiu períodos de abastecimento temporário e também de estagnação, promovendo situações de precariedade e desconforto entre soldados nas tropas regulares. Este cenário, portanto, poderia ocasionar momentos de constrangimento e ser um dos indicativos das deserções nos regimentos da Capitania.

O ponto seguinte destacado por Caetano Montenegro se remete às casas de saúde e assistencialismo aos soldados. O governador sugeriu “mandar estabelecer um Hospital militar, separado do hospital da Misericórdia de Olinda”³⁵². Ele considerava que a solução era criar um espaço específico para os cuidados dos militares na vila do Recife tendo em vista a precariedade do hospital localizado na cidade de Olinda e as despesas para manutenção dos soldados enfermos, sobretudo do Regimento do Recife, distante da casa de saúde.

As Santas Casas foram instituições erigidas ainda no primeiro século da colonização da América portuguesa. A mais antiga foi justamente a referida pelo governador Caetano Montenegro, instituída por volta de 1540 em Olinda, seguida pela de Santos (1543), Bahia (1649), Espírito Santo (1551), Rio de Janeiro (1582) e São Paulo (1660). Na Capitania de Pernambuco, surgiram, posteriormente, as de Goiana,

³⁴⁹ AHU/AP: Cx. 124, D. 9438.

³⁵⁰ AHU/AP: Cx. 132, D. 9944.

³⁵¹ AHU/AP: Cx. 217, D. 14678.

³⁵² AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

Itamaracá, Igarassu e Recife³⁵³. Elas funcionavam como casas de caridade, sustentadas por doações e, em alguns casos, recebiam auxílio financeiro da Coroa em razão das funções exercidas³⁵⁴.

A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, desde o início, desempenhava papel de hospital, agregando doentes e fornecendo assistência aos necessitados³⁵⁵. Já a Santa Casa de Olinda, restaurada após a invasão holandesa, fornecia cuidados aos pobres e aos soldados dos regimentos, mediante pagamento da Fazenda Real³⁵⁶. Esses locais se tornaram centro de assistencialismo para esses personagens e para onde deveriam ser deslocados em virtude do acometimento de moléstias.

Na década de 1770, o ajudante de Ordens do Governo da capitania de Pernambuco, João Garcia Velho do Amaral, solicitava ao rei para que o Regimento do Recife e a Companhia de Artilharia pudessem utilizar o hospital da vila do Recife, por ser mais próximo que o de Olinda³⁵⁷. Essa solicitação foi repetidamente realizada ao longo das décadas, cuja principal justificativa era a distância que separava as regiões e as grandes despesas provenientes dos curativos dos enfermos.

Em 18 de dezembro de 1787, o governador D. Tomás José de Melo destacou a situação da Misericórdia de Olinda recheado de “imensos doentes e sem zelo algum”³⁵⁸, com gastos altíssimos de sorte que os soldados ficavam maltratados. Reiterou o fato de que a distância entre a vila e a cidade - aproximadamente uma légua - prejudicava a situação dos enfermos, destacando as razões para tal: “sendo necessario transportar tao longe os soldados, que adoecem, não havendo coiza em que se conduzão comodamente, se lhes agrava a moléstia e chegão em muito pior estado”³⁵⁹. O governador, inclusive, descreveu as dificuldades de locomoção no percurso até o hospital em Olinda, ressaltando o desgaste dos trasladados:

³⁵³ ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *O Sexo Devoto: normatização e resistência feminina no império português, XVI-XVIII*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005, p. 158.

³⁵⁴ Suely Almeida analisou o papel da Santa Casa da Misericórdia de Olinda enquanto espaço de acolhimento dos enjeitados.

³⁵⁵ “A ação maior das Santas Casas pernambucanas incidiam nas questões ligadas à boa morte e ao acolhimento de doentes nos hospitais e, só mais tarde, a caridade para com os enjeitados tornar-se-á uma prática” Idem, p. 162.

³⁵⁶ Funções similares às Misericórdias de Igarassu, Itamaracá e Goiana: COSTA, Francisco., op. cit., p. 31.

³⁵⁷ “para que V. Magestade seja servido determinar que o Regimento do Recife, e companhia da Artilharia seja curado no mencionado Hospital”. AHU/AP: Cx. 115, D. 8814.

³⁵⁸ AHU/AP: Cx. 161, D. 11570.

³⁵⁹ Idem.

nenhum enfermo sem aumentar de muitos grãos a sua moléstia, pode sofrer o tranzito de uma légoa de Rio, exposto ao sol e a chuva, sendo depois obrigado a caminhar a pé larga distância, e a sobir dois grandes montes, que ainda em saúde fadiga consideravelmente para chegar ao sitio onde está fundado o Hospital da Cidade³⁶⁰.

Diante dessa situação, D. Tomás de Melo informava em 1787 que era de bom grado a construção de uma enfermaria na vila do Recife onde “seriam bem tratados e se cumprirão as benéficas intenções de Sua Magestade”³⁶¹, que ficaria sob a administração da Fazenda Real e das ordens da Junta ou do governador e capitão general para realização das revistas necessárias, a exemplo do que ocorria na Ilha da Madeira. A proposta era que a consignação enviada pela Coroa à Santa Casa de Olinda fosse deslocada para o hospital no Recife onde havia desde o ano de 1789 “uma caza, que já se edificou com esse intento”³⁶² e, com aquele recurso seria possível mantê-la, conforme descrito na missiva abaixo,

onde finalmente a mesma quantia de um conto trezentos e vinte mil reis que Sua Magestade manda dar a aquele Hospital, com o pão, e o soldo, que vencem os soldados, durante o tempo da enfermidade, bastaria talvez para sustentar um Hospital privativo para a tropa, de que rezultariao grandes utilidades para a Real Fazenda³⁶³.

Segundo o governador, as despesas da Fazenda Real seriam diminuídas “por que talvez sucedesse que os doentes fossem tão poucos ou se curassem tão rapidamente que o gasto anual não chegasse às mencionadas quantias”³⁶⁴. A contenção dos recursos era uma das preocupações da Misericórdia de Olinda e, por isso, propunha D. Tomás de Melo a transferência da enfermaria de soldados dos Regimentos do Recife para a vila, onde seriam aliviados os gastos e, ao mesmo tempo, desafogaria a casa de saúde de Olinda.

A Santa Casa da Misericórdia de Olinda sofria com a ausência de dinheiro e as altas despesas que careciam os cofres da entidade. A falta de consignação enviada pela Coroa para os suprimentos dos soldados fez com que, em 11 de dezembro de 1796, os seus representantes procedessem de maneira a recolher parte dos soldos, que seriam

³⁶⁰ AHU/AP: Cx. 169, D. 11955.

³⁶¹ Idem.

³⁶² Idem.

³⁶³ Idem.

³⁶⁴ AHU/AP: Cx. 161, D. 11570.

destinados a custear os seus cuidados no hospital, embora a quantia levantada, ainda assim, não suprissem as necessidades exigidas³⁶⁵.

Outros ofícios foram enviados solicitando o aumento de recursos para o sustento dos soldados enfermos, cobrando da Coroa maiores verbas para a manutenção do hospital que nunca pareceu ser suficiente³⁶⁶. Diante desse cenário, inserem-se as palavras utilizadas por Caetano Montenegro para descrever a Misericórdia de Olinda e o hospital, expressando a “falta de camas, de roupas, de remédios, de tudo, por que as consignações da Real Fazenda para o curativo de tropa não chegam nem para a metade da despeza que faz o dito Hospital”³⁶⁷.

Acreditamos que os tratamentos e cuidados destinados aos soldados não se apresentassem como fortes elementos da aversão ao serviço no exército, tendo em vista que a precariedade no assistencialismo extrapolava a fronteira dos militares e fazia parte da realidade vivenciada pelos civis. Pensamos que o governador planejava modificações almejando oferecer boa qualidade de serviço aos soldados como forma de atraí-los aos exercícios nas tropas regulares e, ao mesmo tempo, evitar que homens desejassem se ausentar do exército em função dos auxílios recebidos quando estivessem enfermos. Eram concepções de assistencialismo que ofereceriam cuidados custeados pelo Estado enquanto estratégia para estimular os soldados a permanecerem no exército.

Por fim, Caetano Montenegro destacou os recorrentes perdões outorgados aos desertores sem prerrogativa régia e que “por semelhantes perdões animão outros a fugirem, na esperança de serem perdoados”³⁶⁸. Como forma de contornar essa situação o governador aconselhou:

declarar por um abuso de autoridade os perdões concedidos incompetentemente pois só o soberano tem poder de dispensar nas leis, estabelecendo em regra que todos os dezertores devem ser julgados em Conselho de Guerra, e que só nas confirmações destas sentenças, que presentemente são concedidos aos governadores nos crimes de primeira dezerção, possam os mesmo governadores ter a contemplação que for justa, conforme as circunstâncias e prova dos autos³⁶⁹.

³⁶⁵ AHU/AP: Cx. 196, D. 13441.

³⁶⁶ AHU/AP: Cx. 201, D. 13776.

³⁶⁷ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

³⁶⁸ Idem.

³⁶⁹ Idem.

Ele observou o *abuso de autoridade* nas anistias concedidas sem o parecer régio e o necessário julgamento realizado pelo Conselho de Guerra. As absolvições, segundo o governador, prejudicou a contenção das deserções que, ao invés de arregimentar praças através da reconsideração dos fugitivos aos corpos militares, elas estavam estimulando as fugas.

A razão era que as constantes anistias oferecidas a quem desertava pela primeira vez suscitou, entre os soldados, a possibilidade de recorrer a uma chance para fugirem dos quartéis e, portanto, muitos aproveitaram a ocasião para desertar. Esse pensamento parece ter se espalhado entre os homens das tropas regulares que, de fato, optaram pela deserção movida pelo agraciamento de perdões. O personagem Antonio dos Santos é exemplar para demonstrar os indícios dessa conclusão. Ao ser questionado sobre o motivo que o levou à fuga do Regimento de Olinda, ele respondeu que “sendo lhe dito que depois de conhecer o erro, que fizera em dezertar do ditto Regimento, podia recolherse ao mesmo”³⁷⁰. O desertor, portanto, confessava que sua fuga havia sido planejada pela possibilidade de retornar ao regimento sem maiores penalidades, caso demonstrasse arrependimento do crime. Sendo assim, observa-se a influência dos perdões no estímulo das primeiras deserções movidas por soldados consciente da ausência de punições caso retornassem voluntariamente ao regimento.

Conforme relatado no primeiro capítulo, a política de absolvição fez parte da lógica implementada pela Coroa portuguesa com suas tropas. Analisamos como os monarcas utilizavam o poder da graça para perdoar os crimes decorrentes das fugas e, assim, reconduzir os desertores aos seus antigos regimentos. Entretanto, lembremos que no ano de 1803 estipulou-se um decreto geral de extinção dos perdões aos desertores e, dessa forma, as medidas de Caetano Montenegro parecem estar alinhadas às exigências estabelecidas no reino.

Investigando a documentação observamos dados para a última década do século XVIII onde frequentemente se concedia anistia aos desertores. Esses casos representaram, em alguns momentos, mais da metade dos fugitivos reconduzidos anualmente, conforme demonstra a tabela abaixo relativa ao Regimento do Recife³⁷¹.

Tabela 3 - Número de desertores recolhidos e perdoados no Regimento do Recife.

³⁷⁰ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

³⁷¹ De acordo com os dados disponíveis nas documentações, as informações para a construção de tabelas sobre perdoados e recolhidos foram possíveis apenas para o Regimento do Recife.

REGIMENTO DO RECIFE

Ano	Recolhidos	Perdoados	% aprox.
1789	42	42	100%
1791	15	4	26%
1792	9	3	33%
1793	14	4	29%
1794	35	11	31%
1795	15	10	66%
1796	34	10	29%
1798	21	12	57%
1799	30	11	36%
1800	47	36	76%
1803	29	13	44%
1804	26	1	4%
1806	14	5	35%
Total	331	162	49%

FONTES: Dados retirados dos mapas militares: AHU/AP: Cx. 167, D. 11871; Cx. 176, D. 12342; Cx. 179, D. 12543; Cx. 183, D. 12712; Cx. 185, D. 12856; Cx. 188, D. 13002; Cx. 192, D. 13231; Cx. 202, D. 13813; Cx. 207, D. 14106; Cx. 216, D. 14594; Cx. 240, D. 16134; Cx. 246, D. 16487; Cx. 262, D. 17570.

Os números variam bastante ao longo da década, mas refletem a continuidade das anistias durante os anos, abrangendo grandes percentuais como nos anos de 1789, 1795 e 1800. Exceto para o ano de 1789, todos os perdoados registrados na tabela foram homens que retornaram voluntariamente ao exército. Na verdade, os perdões eram concedidos na condição de retorno espontâneo, ou seja, quando os soldados regressavam por conta própria às tropas de que estiveram ausentes. Já àqueles que voltavam aos regimentos mediante a captura não eram acobertados pelas anistias, prevalecendo a aplicação de penalidades.

Houve momentos em que editais de perdões foram publicados pelos governadores, a exemplo do que aconteceu no ano de 1789 onde “os 42 recolhidos ao Regimento forão absolvidos do castigo em virtude de hum edital do Excelentíssimo Governador e Capitão General desta Capitania, que com a sua chegada fez publicar em 15 de dezembro de 1787, a beneficio dos dezertores”³⁷². Com isso, o ano de 1789 apresentou situação peculiar, pois em função desse edital, caracterizado pelo acobertamento geral da anistia, todos os corpos regulares tiveram seus desertores

³⁷² AHU/AP: Cx. 167, D. 11871.

absolvidos independentemente de retorno voluntário ou da captura do soldado envolvido na fuga³⁷³.

Os dados permitem ressaltar a recorrência das absolvições no Regimento do Recife sustentado, grandemente, pelo retorno voluntário à tropa, que absolveu quase metade dos desertores recolhidos (49%). A contínua concessão de perdão, pelo menos a partir do final do século XVIII, oferecia a oportunidade dos fugitivos retornarem ao exército sem temer os castigos. Nesse sentido, se por um lado os perdões eram positivos por efetivamente reconduzir voluntários pelas vantagens oferecidas, por outro aguçou as fugas de quem estava nos regimentos.

Na Capitania de Pernambuco observamos a publicação de um edital que decretava o perdão em fins do século XVIII, por exigência régia, conforme a carta expressa pelo rei regente D. João VI:

Hey por bem perdoar a todos os soldados dos Regimentos que guarnecem essa capitania o crime da primeira dezerção em que se acharem incurso, com tanto que se apresentem aos respectivos corpos que tiverem abandonado no precizo termo de seis meses contados da publicação desta graça por meio de editais que mandarão fixar nos lugares competentes; devendo compreender-se no mesmo indulto ainda aqueles indivíduos que pela culpa de primeira dezerção estiverem em Conselho de Guerra ou já [?] fazendo as penas que por eles lhes fossem impostas. O que cumprireis e fazei executar³⁷⁴.

Com funções que lembram os decretos régios analisados no capítulo anterior, esta carta expõe a absolvição de soldados que desertaram pela primeira vez ou que estivessem cumprindo pena pelo mesmo crime, contanto que se apresentassem em seus respectivos corpos no período de até seis meses, desde a publicação do edital no distrito. Tal medida era regida pela “Real Clemência” e destinada à Capitania de Pernambuco em 17 de dezembro de 1799, porém aplicada somente no ano posterior, quando a Junta Governativa fez promulgar através de “editais nesta praça, remetendo as copias competentes aos capitaens mores dependentes deste governo para as fazerem igualmente publicar nos seus respectivos distritos”³⁷⁵.

³⁷³ Número de anistias concedidas no ano de 1789: Regimento do Recife (42), Regimento de Olinda (37) e Corpo de Artilharia (14). Não houve penalidades destinadas aos desertores para esse ano. Presumimos que prevaleceu a anistia geral, inclusive destinada aos que haviam sido regressados coercitivamente. Idem.

³⁷⁴ AHU/AP: Cx. 217, D. 14672.

³⁷⁵ Idem.

Após a implantação das sugestões, Caetano Montenegro aconselhava a publicação de um edital para a concessão do perdão aos fugitivos que no desânimo de não contarem mais com a impunidade do crime da deserção, escolheriam retornar às tropas e preencher os quadros deficitários de soldados:

Depois de publicada em toda a Capitania uma Carta Régia que compreendesse todas as sobreditas providências, algumas das quaes animarão os soldados e outras lhe farão perder a esperança de ficar impune a seu delicto, poderia então conceder-se perdão geral, fundado na falta das mesmas providencias, para os que não tendo outros crimes, se apresentassem no seu regimento no prefixo termo de quatro meses³⁷⁶.

Percebe-se que essas medidas seguem o fluxo das determinações dos alvarás e decretos publicados no reino ao longo da segunda metade do século XVIII. Primeiramente eram expostas as penalidades aos soldados desertores e em seguida se publicavam os perdões, confiando que na exposição dos castigos as fugas seriam resfriadas e os que estavam ausentes buscariam retornar aos regimentos para não serem castigados.

Caetano Pinto Montenegro tentou conter as anistias. Tanto é que em 1804 houve apenas um soldado perdoado pelo crime da deserção, menor índice registrado na tabela, justamente no período em que ele destinou à Coroa as reclamações resultantes das frequentes concessões de perdão. Porém, presumimos que as medidas criticadas pelo governador foram gradualmente abandonadas, tendo em vista que no último ano exposto na tabela (1806), dos 14 recolhidos 35% foram perdoados por retornarem voluntariamente ao Regimento do Recife. Talvez ele compreendesse que anular a anistia não era a melhor alternativa para refrear as fugas.

Os documentos apresentados neste tópico enfatizaram os motivos que incentivavam soldados a desertarem das tropas regulares de Pernambuco sob a ótica dos governadores e dos seus relatos destinados às secretarias de Estado de Portugal. As razões eram múltiplas e abarcavam situações distintas, mas que no âmago das situações vivenciadas pelos soldados eram elementos que contribuía para a visão negativa do serviço militar e sua aversão na sociedade colonial.

³⁷⁶ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

2.3 O “deplorável estado” militar: cotidiano e repressão aos soldados fugitivos.

Os relatos produzidos pelos governadores de Pernambuco oferecem informações interessantes para se conceber diferentes motivos que envolviam a prática da deserção nas tropas regulares da Capitania. Os elementos observados pelos administradores confluíam para despertar um sentimento de revolta e indignação refletidas nas manifestações de diversas resistências aos serviços no exército.

As condições de sobrevivência dos soldados em suas bases militares – quartéis e fortificações – tiveram também suas contribuições para a aversão ao ofício nos regimentos. Esses espaços eram ambientes importantes da atividade militar: o primeiro por ser o local de descanso e o segundo onde exerciam suas atividades. Entender a sua configuração e condições estruturais nos aproxima do cotidiano a que os soldados estiveram submetidos e, portanto, auxiliam a encontrar fatores, para além dos apontados pelos governadores, que inflamavam a deserção.

Em meio aos relatos promovidos por José César de Meneses acerca das tropas no início do seu governo, observam-se variados temas sobre a estrutura militar. Em 5 janeiro de 1775, o governador relatava ao secretário do estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, “o decadente estado em que achei esta capitania, assim pelo que respeita a sua fortificação, como a incapacidade da tropa que a guarnece”³⁷⁷. Entre as precariedades ele dedicou palavras ao estado das fortificações e aos problemas decorrentes das condições em que se encontravam:

A fortificação se acha em algumas das principais partes da sua mais importante defesa, grandemente arruinada, como são as fortalezas de Tamandaré, Nazaré, Cabedelo e da ilha de Fernando, que todas necessitam de pronto reparo, não só para poderem rezistir a qualquer ataque, como deve reccrear-se no tempo presente, mas tão bem para evitar no futuro maior despeza a Real Fazenda, pois agora se necessita só de conserto, e então será precizo fazer de novo³⁷⁸.

As construções defensivas da Capitania estavam grandemente arruinadas, necessitadas de consertos que, na opinião do governador, não exigiria grandes despesas

³⁷⁷ AHU/AP: Cx. 118, D. 9017.

³⁷⁸ Idem.

da Real Fazenda caso os cuidados fossem realizados imediatamente³⁷⁹. D. Tomás José de Melo, sucessor de Meneses, reforçou a importância na conservação das fortalezas, sobretudo “no caso de qualquer ataque, se poder defender, e conservar tão importante colônia”³⁸⁰, evidenciando, portanto, o papel desses baluartes para a contenção de ataques e preservação dos territórios³⁸¹.

No relato produzido em 1768, o então governador da Capitania, Luís José da Cunha Grã Ataíde e Melo, explicou que dentre as quatro fortalezas que defendiam o porto do Recife, somente a do São João Baptista do Brum (situada no norte da ilha do Recife) estava em condições de resistir ao sítio inimigo e, mesmo assim, a estrutura necessitava de reparos para assegurar sua edificação³⁸². Além do mais, o governador salientou que a precariedade das fortalezas era agravada pela ausência do engenheiro militar³⁸³, pessoa capacitada para realizar obras de melhoria nas estruturas. Dessa forma, ele solicitava sua presença em virtude da

necessidade que tem esta conquista de vir servir nela hum engenheiro perito de quem se possa confiar as obras das fortificações, que se oferecerem precisas para conservação das que há, ou for conveniente desenhar de novo no caso de ocorrer incidente de regular melhor a defesa deste Paiz³⁸⁴.

³⁷⁹ As dificuldades para manutenção das fortalezas não eram recentes. Enfrentavam-se diversos problemas para construir e mantê-las, embora a segunda metade do século XVII apresentasse esforços na reestruturação dos fortes em Pernambuco: “Aparentemente tímidas essas modificações podem ser encaradas como um esforço efetivo na defesa da região Norte, uma vez que em períodos anteriores várias dessas estruturas de defesa sequer existiam ou era apenas postos provisórios construídos na contingência de um conflito”. MIRANDA, op. cit., 2006, p. 117. A precariedade das fortalezas fazia parte dos variados pontos defensivos portugueses na América, como, por exemplo, no Rio de Janeiro quando em 1710 e 1711 os ataques dos franceses demonstraram a fragilidade dessas construções. IZECKSOHN, op. cit., p. 488.

³⁸⁰ AHU/AP: Cx. 163, D. 11648.

³⁸¹ No total haviam oito fortalezas localizadas na Capitania de Pernambuco: Santo Ignacio de Tamandaré; Santiago das Cinco Pontas; Nossa Senhora de Nazareth; São João Baptista do Brum; Senhor Jesus das Portas; Santa Cruz do Mar; Santo Antônio dos Coqueiros; Nossa Senhora dos Prazeres do Pau Amarelo. AHU/AP: Cx. 119, D. 90815.

³⁸² Segundo Luis Melo, a fortaleza do Brum era a mais estruturada “tanto pelo que toca a sua construção relativa a muralhas e baluartes, que lhes permitem as suas figuras, como pelo que respeita a artilharia de que se guarnecem, que sendo de diferentes calibres reconheci estar toda monda em reparos novos”. AHU/AP: Cx. 105, D. 8173.

³⁸³ “Os engenheiros militares tiveram como atividades: a fortificação e defesa; o reconhecimento do território e a inventariação de recursos; o ordenamento urbano; a construção de infra-estruturas e a cartografia.” COTTA, Francis Albert. Estados-Nacionais e exércitos na Europa Moderna: um olhar sobre o caso português. *Revista de história e estudos culturais*. Julho/Agosto/Setembro de 2007. V. 4, Ano Iv, nº. 3, p. 13.

³⁸⁴ AHU/AP: Cx. 105, D. 8173.

A mesma observação foi realizada por D. Tomás de Melo, quando, em 1788 não encontrou engenheiro para reedificar as fortalezas, a não ser dois militares que “alguma luzes tiverão em outro tempo daquela ciência, mas que pela muita idade, estão incapazes de serem ocupados”³⁸⁵ e, por isso, “vão caindo em ruína; e não há quem dirija a reedificação que se faz indispensável”³⁸⁶.

Na tentativa de regularizar a situação D. Tomás de Melo projetou a construção de uma Academia Militar, já existente nas Capitanias do Rio de Janeiro e da Bahia. Dessa forma, pensava o governador, as despesas para deslocar o engenheiro seriam atenuadas uma vez que era função da academia formar pessoas capazes para o cargo³⁸⁷. Em primeiro de março de 1788 o governador ativou a escola para o ensino do curso de matemática e reestabeleceu a aula militar para formação de engenheiros. Os pretendentes deveriam realizar uma petição “devendo declarar, pais, pátrias e estudos”³⁸⁸, ou seja, o acesso à academia era restrito. Essa instituição tinha por finalidade básica preparar pessoas aos serviços de fortificações e obras públicas, funções carentes nas vilas e cidades coloniais³⁸⁹.

Embora tivesse realizado reformas para assegurar a defesa de seus territórios, José Meneses notou que a questão das fortalezas era complicada, em parte pelos enormes gastos que uma reestruturação exigia e também pela ausência de engenheiros aptos a realizar as modificações necessárias. A maneira como D. Tomás de Melo descreveu a situação militar da Capitania décadas posteriores: “o lastimozo estado em que se acha a defender desta importantíssima colonial; e a necessidade que há de se reformarem e pôrem em melhor estado as ditas fortalezas”³⁹⁰, exhibe a continuação dos problemas para os governantes sucessores.

Circunstância não menos problemática era a dos quartéis, locais de assentamento e recolhimento dos soldados, que deveriam oferecer condições mínimas para os integrantes das tropas regulares. No entanto, não foi essa a realidade encontrada por José Meneses, que relatou o seguinte sobre os quartéis de Olinda e do Recife:

³⁸⁵ AHU/AP: Cx. 162, D. 11626.

³⁸⁶ Idem.

³⁸⁷ Idem.

³⁸⁸ COSTA, Francisco., op. cit., p. 505.

³⁸⁹ Idem, p. 508.

³⁹⁰ AHU/AP: Cx. 163, D. 11648.

Passando revista aos quartéis dos dois regimentos desta praça os achei inteiramente incapazes; o do regimento de Olinda está todo no chão, e há tempos que nelle não assiste tropa alguma, por que como os soldados erao desta praça, davao-lhes os comandantes licenças para morarem em suas cazas, o que agora não se pode praticar, por serem os soldados novos de sítios distantes da praça, e de necessidade de deverem assistir nos quartéis.

Atualmente fico mandando consertar os do regimento do Recife, e fazer lhe o necessario para os armamentos das companhias, que nunca tiverão tarimbas e dormião os soldados sobre a terra, cuja despeza será muito limitada.

Para reedificação dos quartéis de Olinda, tinha mandado ajuntar a pedra, e tão bem há de ser obra de pouco despendio, por que hei de hir muitas vezes ve-la e mandar os mesmo soldados a fachina³⁹¹.

Os soldados do Regimento do Recife dormiam em contado com o chão enquanto que os da tropa de Olinda, em virtude da completa destruição, deveriam retornar, quando possível, para suas residências. Condição que parece não ter sido alterada ao longo das décadas, pois em 1801 se escrevia que “os quartéis que ate agora havião erão muito pequenos, e sem alguma acomodação”³⁹². Portanto, as dificuldades no abastecimento permaneciam e a falta de estruturação fazia parte do cotidiano dos soldados.

Esses espaços tinham importância crucial para a manutenção dos exércitos e mesmo sobre a disciplina exercida sobre os soldados. Michel Foucault exibiu a sua utilidade enquanto ambientes próprios de vigilância e submissão, conceituando da seguinte forma:

Quartéis: é preciso fixar o exército, essa massa vagabunda; impedir a pilhagem e as violências; acalmar os habitantes que suportam mal as tropas de passagem; evitar os conflitos com as autoridades civis; fazer cessar as deserções; controlar as despesas³⁹³.

Eram, portanto, locais importantes para o controle dos soldados, através do exercício do poder disciplinar, obedecendo aos critérios de utilidade mediante as necessidades dos governantes³⁹⁴. Enclausurar, isolar e controlar eram funções próprias dos quartéis que, entre suas características, serviam na prevenção e enfraquecimento das

³⁹¹ AHU/AP: Cx. 118, D. 9018.

³⁹² AHU/AP: Cx. 229, D. 15493.

³⁹³ FOUCAULT, op. cit., p. 122.

³⁹⁴ Para mais detalhes sobre o exercício do poder disciplinar, ver FOUCAULT, op. cit., 2008.

deserções na relação de vigilância sobre a massa de soldados aquartelada através da observação de seus comportamentos³⁹⁵.

O que observamos na Capitania de Pernambuco era a deficiência dos quartéis e do controle sobre os soldados. A possibilidade de retornarem às suas casas proporcionou a existência de espaços com certa liberdade, cujas circunstâncias permitiriam aos homens, insatisfeitos com os trabalhos nas tropas, articularem situações de fuga aos serviços militares e às condições em que viviam nos seus respectivos regimentos. Dessa forma, o “deplorável estado”³⁹⁶ em que se encontravam os quartéis e fortificações dos Regimentos de Recife e Olinda aliado aos problemas citados pelos governadores foram essenciais à objeção aos serviços nas tropas regulares, estimulando situações de insubmissão massiva.

Em alguns casos é possível perceber a intensificação das fugas inserida em fatores e conjunturas específicas. Um desses momentos foram os deslocamentos exigidos pela Coroa para abastecer a Capitania do Rio de Janeiro, como expressa a missiva abaixo destinada ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, enviada pelo governador José César de Meneses no início de sua administração:

Em quatorze de setembro do ano próximo preterito mandei o Regimento do Recife para o Rio de Janeiro com quatrocentos e noventa e duas praças. Em dois de Dezembro do dito ano remeti a fragata de S. Majestade, que servia de levar o destacamento à Ilha de Fernando, e nela forão cento e oitenta e cinco recrutas. Em vinte e um do corrente mez mandei pelo Navio da companhia Geral duzentas e cinquenta recrutas, que tudo faz o total de novecentos e vinte sete praças. E forão demais da formatura do Regimento cento e sete praças, por me escrever o Marquez V. Rey, que tinham falecido naquela capital alguns soldados, alem de vários dezertores³⁹⁷.

No ofício ficam expostos os movimentos realizados pelo Regimento do Recife no ano de 1774, sobre o qual se identifica o quantitativo de militares envolvidos na campanha. Em suma houve três deslocamentos no mesmo ano, sendo o primeiro no mês

³⁹⁵ “Daí a preocupação dos textos disciplinares em os manter nos quartéis, dormindo aí e estando aí arranchados, fora do convívio dos civis, sujeitos a uma disciplina rigorosa” HESPANHA, op. cit., 2004, p. 23.

³⁹⁶ AHU/AP: Cx. 118, D. 9017.

³⁹⁷ AHU/AP: Cx. 119, D. 9136.

de setembro, mobilizando 492 pessoas; o segundo, promovido no dia dois de dezembro, com 185 recrutas e o último realizou-se no dia 21 desse mês transportando 250 homens, cuja soma resultou em 927 militares deslocados à capital do Estado do Brasil.

No entanto, algumas baixas reduziram o número de personagens que serviam no regimento. A documentação não determina em quantitativos, porém relata que as reduções decorreram da mortalidade de uns *além de vários dezertores*. Havíamos comentado sobre a ajuda militar fornecida ao Rio de Janeiro no começo do governo de José César de Meneses. Houve um déficit de soldados que regressaram ao Recife, cujas ausências deveriam ser compensadas pela intensificação do recrutamento. Uma das razões que estiveram por trás da diminuição de homens retornados em 1779 foi a deserção, possivelmente em função das conduções destinadas à guerra no sul do Estado do Brasil. O apego aos lares, ou seja, o retorno aos antigos espaços de socialização aliado ao medo da guerra e à participação em conflitos sem as devidas condições e preparo militar foram elementos decisivos para a intensificação das fugas no Regimento do Recife.

A transferência de recursos humanos da Capitania de Pernambuco para o sul da América portuguesa esteve inserida na conjuntura de tensões e conflitos que, embora estivessem localizados basicamente na Colônia de Sacramento (subindo aos poucos para o norte), envolveu a participação de diversas regiões³⁹⁸. O avanço espanhol conquistando a Colônia e a vila do Rio Grande ameaçou a invasão do Rio de Janeiro, exigindo a intensificação de recrutamentos militares e auxílio entre os governadores. Nesse sentido, o contexto da segunda metade do século XVIII demandou uma “estrutura militar planejada pela Coroa portuguesa [que] previa – e constantemente reiterava a todos os seus governadores na América – a necessidade de cooperação entre as capitanias do Estado do Brasil”³⁹⁹.

Os constantes envios de víveres e soldados à Colônia de Sacramento resultaram na fragilização da capacidade defensiva da Capitania do Rio de Janeiro⁴⁰⁰. Além do mais, as altas taxas de deserções foram recorrentes nas tropas localizadas nas capitanias do centro-sul⁴⁰¹ e, por isso, tiveram que reforçar o recrutamento militar⁴⁰². As condições

³⁹⁸ Tal como a Capitania do Rio de Janeiro, Minas gerais e São Paulo. Mais detalhes, ver: MELLO, C., op. cit., 2009.

³⁹⁹ Idem, p. 167.

⁴⁰⁰ Idem, p. 100.

⁴⁰¹ Na própria Colônia de Sacramento o índice de deserção era bastante alto, exigindo novos recrutamentos e auxílio militar das Capitanias. Ver: POSSAMAI, op. cit., 1999.

das tropas regulares na Capitania do Rio de Janeiro eram preocupantes. Christiane Pagano, baseada no discurso do vice-rei do Estado do Brasil, Conde da Cunha em 1763, relatou a situação militar na capital:

Ele havia encontrado as tropas de guarnição do Rio de Janeiro em estado funesto, reduzíssima, sem forças regulares, e compostas por homens indisciplinados. Todas as fortalezas necessitavam de urgentes reparos nas muralhas e nas peças de artilharia. Diante desse quadro, o vice-rei solicitou um reforço de tropas do reino, tanto para a defesa da nova capital, quanto para as lutas contra os espanhóis que teriam lugar no sul⁴⁰³.

Entre os reforços enviados pelo reino se encontravam três regimentos de infantaria (Moura, Estremoz e Bragança) e um trem de artilharia⁴⁰⁴. Sendo que, para além do auxílio de Portugal e das capitanias mais próximas, houve ajuda de outras partes, como o disponibilizado pelo governador de Pernambuco, José César de Meneses. Deste modo, percebe-se que os deslocamentos militares da tropa regular do Recife para o Rio de Janeiro⁴⁰⁵ estava inserido dentro de uma conjuntura maior, que conectava diversas regiões e reinterava a necessidade de ajuda para a defesa colonial⁴⁰⁶, cujo objetivo era auxiliar a Colônia de Sacramento e defender o Rio de Janeiro contra os avanços espanhóis⁴⁰⁷.

O auxílio de Pernambuco não foi apenas composto de recursos humanos havendo também o apoio com alimentos, madeiras, munições, dinheiro e outras variedades de produtos que a capital necessitava⁴⁰⁸. Pernambuco, embora não estivesse localizado nas regiões das batalhas, envolveu-se indiretamente com elas, oferecendo suporte e sofrendo com os desgastes e perdas decorrentes da participação nos conflitos.

⁴⁰² MELLO, C., op. cit., 2009, p. 161.

⁴⁰³ Idem, p. 128.

⁴⁰⁴ Idem, p. 128.

⁴⁰⁵ Essa ajuda militar não foi apenas de tropas regulares, pois milicianos do terço de Henrique Dias foram deslocados, cerca de 600 homens, para a ilha de Santa Catarina e o Rio Grande. COTTA, op. cit., 2010, 52.

⁴⁰⁶ Dessa forma, “a principal consequência desse processo foi a reiteração da necessidade de cooperação entre as capitanias do Estado do Brasil”. Ver sobre isso: COTTA, op. cit., 2005.

⁴⁰⁷ IZECKSOHN, op. cit., p. 505.

⁴⁰⁸ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, remetendo paus de jangada, munições, farinha de guerra, feijão, arroz, poliame, na corveta São José para o Rio de Janeiro, em cumprimento das ordens do vice-rei e governador-geral do Estado [do Brasil], marquês de Lavradio, [Luís de Almeida Soares Portugal de Alarcão Eça e Melo Silva e Mascarenhas], e mais uma sumaca com carnes do sertão e paus de jangada à dita capital. AHU/AP: Cx. 121, D. 9219; OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado do Reino e Mercês], marquês de Pombal, [Sebastião José de Carvalho e Melo], sobre a remessa de dinheiro e carnes ao Rio de Janeiro. AHU/AP: Cx. 122, D. 9296.

Os deslocamentos de soldados, conforme apontou José de Meneses, contribuiu sobremaneira para diminuição de militares no regimento provocada, em parte, pelas deserções. Consideramos coerente a ideia especialmente se observarmos fatores que poderiam provocar desconforto nesses homens, tais como: o medo da guerra e o distanciamento dos familiares.

No começo do trabalho ao citarmos alguns motivos que impulsionaram a deserção no exército em Portugal, extraímos ideias de Fernando Costa relativas ao medo da guerra⁴⁰⁹. O recrutamento inseriu diversas pessoas compulsoriamente no serviço militar que nutriam objeção ao ofício de soldado, agravado pela possibilidade de deslocamento para situações de guerra. A conjuntura externa propiciava o estímulo da deserção, antes de tudo, para defender a vida dos próprios soldados, ameaçada através de perigosos exercícios.

Afastar-se da Capitania de Pernambuco em serviços não apropriados para os recrutas e ainda mais participar de batalhas em regiões desconhecidas permite que possamos imaginar a sensação de medo que envolveu muitos soldados. Certamente, as situações de batalhas enfrentadas no sul do Estado do Brasil criavam expectativas negativas entre os soldados arregimentados. Se o desejo de desertar era comum entre os soldados nos serviços armados estacionados no Recife e Olinda, imagine a reação que tomava conta dos homens exigidos a serem deslocados contra suas vontades para longe de suas regiões.

Portanto, o despejo para exercícios militares afastados de seus locais de origem contribuía densamente para a dispersão de soldados. Era comum que as campanhas não tivessem períodos pré-estabelecidos, que oferecessem aos recrutas previsão do tempo em que estariam no serviço. Dessa forma, a ideia de uma “condenação perpétua”⁴¹⁰ desestimulava o serviço militar e, nesse caso, a situação era agravada pelo deslocamento para conflitos longe de seus lares. Esse distanciamento ensejava outro elemento importante na deserção: a perda ou afastamento dos laços familiares⁴¹¹. Shirley Nogueira descreveu o convívio com os familiares como um dos fatores principais da

⁴⁰⁹ COSTA, Fernando., op. cit., 1996.

⁴¹⁰ Relembrando a frase já citada e usada por Fernando Costa sobre o recrutamento: “Condenação a uma adscrição perpétua ou, no melhor dos casos, de imprescindível duração” COSTA, Fernando., op. cit., 1996, p. 13.

⁴¹¹ “Os soldados perdem os laços sociais que, na falta de meios melhores de sobrevivência, os mantêm. Laços como aqueles soldados sustentados pelos pais, ou agregados em casas alheias. São laços perdidos na deportação e esses homens se vêem em terras estranhas e abandonados pela Coroa”. SILVA, K., op. cit., 2001, p. 258.

deserção na região do Grão-Pará. E de fato, a separação dos antigos espaços de socialização e o medo de não reencontrar seus familiares alimentava o desejo pelas fugas nas tropas⁴¹². Assim, o deslocamento para áreas até então desconhecidas representava, no mínimo, uma situação de desconforto. Tanto é que uma das formas clássicas de punição na época Moderna, em virtude também das circunstâncias proporcionadas pela expansão ultramarina e a ampliação das áreas colonizadas, foi o degredo. Balizado em justificativas que visava o povoamento, ele foi utilizado para o envio de pessoas do reino às colônias, inclusive a América portuguesa⁴¹³. Aliás, em Portugal o Conselho de Guerra previa, como uma das formas de penalização aos soldados desertores, o degredo para as periferias, sobretudo em direção a Angola⁴¹⁴.

Nas tropas regulares da Capitania de Pernambuco observamos o emprego do “degredo útil”, que consistia em “deslocamentos de tropas revoltosas para serviços em localidades necessitadas”⁴¹⁵. O procedimento indicava que se reutilizassem os soldados capturados nas campanhas militares, aproveitando-os para expedições carecidas de recursos humanos. O degredo era planejado por Portugal quando “um crime relativamente sério era cometido e o sistema judicial acabava por condenar o culpado, exilando-o para uma das regiões ultramarinas com falta de força de trabalho”⁴¹⁶.

Seguindo esse padrão, os governadores não colocavam os desertores simplesmente na prisão ou os condenavam à pena de morte. Eles eram reutilizados enquanto força útil para os serviços militares uma vez que o número de soldados era aquém do esperado e, por isso, não se poderia “dar ao luxo” de desprezar pessoas que poderiam incrementar as tropas regulares.

A penalização empregada no tempo de José César de Meneses compreendia a redução dos soldos pela metade e o degredo para a ilha de Fernando pelo período de seis anos. Vejamos o Quadro 2, que indica os locais para onde foram destinados os desertores sentenciados do Regimento de Olinda nos primeiros anos do seu governo.

⁴¹² “Para esses homens, no entanto, esse deslocamento de tropas é uma verdadeira expatriação”. SILVA, K., op. cit., 2001, p. 258.

⁴¹³ Para mais detalhes ver as seguintes obras: PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2006; COATES, Timothy J. *Degredados e órfãos: colonização dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998.

⁴¹⁴ COSTA, Fernando., op. cit., 2008, p. 105

⁴¹⁵ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 256.

⁴¹⁶ COATES, op. cit., p. 82.

QUADRO 2 – Destinos empregados aos desertores no Regimento de Olinda (1775-1778).

ANO	NOME	DESTINO
1775	Feliciano Carneiro	Fernando
	Antonio Joze de Castro	Fernando
	Cosme da Costa	Fernando
	Feliciano da Rocha	Fernando
	Joze de Souza	Cinco Pontas
	Francisco Joze da Costa	Cinco Pontas
	Pedro Gonçalvez Lage	Fernando
	Joze Gomes da Cruz	Fernando
	Gonçalo Fidelis	Fernando
	João de Castro	Fernando
	Antonio Joze de Oliveira	Fernando
	Marcos de Oliveira	Fernando
	Cosme Soares	Fernando
	Gregorio Ignacio	Fernando
	João Teixeira	Fernando
	Bonifacio Gomes	Fernando
	Lourenço Gomes	Fernando
	Simão Correa	Fernando
	Damazio Ferreira	Fernando
	Alexandre Cavalcanti	Fernando
Cosme Roiz	Fernando	
Joze da Silva	Fernando	
Pedro Soares	Fernando	
1776	Antonio Gomes Barboza	Fernando
	Manoel Bezerra Menezes	Cinco Pontas
	Joze Manoel Varela	Fernando
	Manoel Pereira da Conceição	Fernando
	Francisco Nunes	Fernando
	Joze Rodrigues	Fernando
	Francisco Gonçalvez	Fernando
	Pedro de Souza	Fernando
	Francisco Joze de Almeida	Cinco Pontas
	Lourenço da Silva	Fernando
	João da Silva Souza	Fernando
	Antonio da Gloria	Fernando
Antonio dos Santos	Cinco Pontas	
1777	Francisco Gomes da Rocha	Fernando
	Agostinho Joze da Costa	Cinco Pontas
	Francisco Pedro de Alcantara	Cinco Pontas
	Manoel Reis	Fernando

	Antonio Gomes da Rocha	Fernando
	Manoel Pestana	Cinco Pontas
1778	Joze Ignacio Rodrigues	Fernando
	Fidelis da Silva	Fernando
	Manoel Felix de Castro	Fernando
	Antonio Pereira de Carvalho	Fernando
	Marcos Bezerra da Silva	Fernando
	Francisco Coimbra	Fernando
	Julião Gonçalves	Fernando
	Alexandre Alvez da Silva	Fernando
	Antonio Angelo	Fernando
	Francisco Nobre de Aguiar	Fernando
	João dos Santos Vieira	Fernando
Total	53	45 – Fernando 8 – Cinco Pontas

FONTE: AHU/AP: Cx. 121, D. 9235; Cx.124, D. 9440; Cx. 127, D. 9647; Cx. 129, D. 9799.

Aproximadamente 85% dos desertores apreendidos e localizados na documentação entre os anos de 1775-1778 no Regimento de Olinda foram enviados para a ilha, recebendo apenas metade do seu soldo. Os outros 15% ficaram servindo na fortaleza das Cinco Pontas trabalhando em seu reparo, justificado pela necessidade que havia de reerguer a estrutura. No entanto, a documentação deixa uma brecha ao apontar que “os dois desertores, que se achão na fortaleza das Cinco Pontas andão trabalhando nos quartéis do Regimento com grilhão ao pé, por serem reconduzidos ao Regimento depois de ter partido o destacamento para a Ilha de Fernando”⁴¹⁷. O governador se referia a Joze de Souza e Francisco Joze da Costa, presos em 1775. Eles estavam na fortaleza porque a embarcação da ilha havia partido e era necessário esperar a próxima remessa para serem devidamente destacados. O que pode explicar alguns pequenos casos de penas comutadas para as fortificações e não enviados diretamente para Fernando, como usualmente se fazia.

Todos os presos registrados nos mapas dos regimentos, independente se serviram na fortaleza das Cinco Pontas ou na ilha, tiveram o período de seis anos de condenação e o recebimento de metade dos seus soldos, embora não seja possível concluir se de fato eles cumpriam rigorosamente essas penalizações.

⁴¹⁷ AHU/AP: Cx. 121, D. 9235.

A redução do soldo dos sentenciados é observada desde o início da governadoria de Meneses, quando em ofício de 6 de março de 1776 enviado ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, ele explicava a seguinte situação:

Em dez de outubro do anno próximo passado mandei render o destacamento da ilha de Fernao Noronha, onde forão vinte e dois desertores, e muitos soldados, que voluntariamente se oferecerão. Entre estes mandei alguns soldados por desordens e crimes porem observando, que outros, mandados por semelhante modo, vinhao depois de dois e trez annos muito [?] continuar nos mesmos delitos, por que reputavão em pouco o degredo, donde vinhão com as algibeiras cheias dos soldos, que se lhes pagavao por inteiro, e por junto: conformando-me com o Regimento no capitulo um décimo sobre os castigos, ordenei ao Vedor Geral, que no pagamento, que se fizesse aos soldados e mais pessoas criminozas na dita ilha, não desse a cada hum mais que o meio soldo respectivo; Neste pagamento lucrou a Fazenda Real ate o ultimo de dezembro do ano próximo passado dois mil cruzados⁴¹⁸.

Meneses observava que os desertores ao receberem o soldo completo não se sentiam castigados com a pena de degredo e, ainda mais, afirmava que alguns chegavam a acumular dinheiro e *vinhão com as algibeiras cheias dos soldos*. Os fugitivos, portanto, estavam inclinados a cometer novos delitos tendo em vista o abrandamento das penalizações além de receber pagamentos tal como um soldado normal em suas atividades diárias. Dessa forma, o governador decidiu ordenar que o pagamento fosse diminuído visando também contribuir para a Fazenda Real com as despesas dos sentenciados. A mesma punição foi reiterada anos depois quando em 1781 informava que havia “reduzido a fazer castigar os dezertores com meio soldo, e degredo de Fernando, [pois] não pode deixar de continuar estes castigos para evitar as repetidas dezerçoens”⁴¹⁹. A justificativa atribuída era a falta que nos regimentos havia de auditores e, com isso, as dificuldades para se remeterem processos ao Conselho de Guerra a fim de resolver os casos, devendo os capitães-generais agirem conforme suas necessidades. A atitude iniciada com Meneses foi utilizada por seus sucessores, inclusive como castigo para outros delitos, a exemplo dos homens que causaram ferimentos a militares “a paisano”⁴²⁰.

⁴¹⁸ AHU/AP: Cx. 122, D. 9308.

⁴¹⁹ AHU/AP: Cx. 140, D. 10364.

⁴²⁰ OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a punição dos delitos cometidos por soldados dos Regimentos da capitania de Pernambuco. AHU/AP: Cx. 145, D. 10639.

Além dos inconvenientes do deslocamento (distância, tropa reduzida e possivelmente condições precárias de vida), o envio de desertores para a ilha poderia ser justificada pelas condições geográficas, as quais reduziam as possibilidades de novas deserções, em virtude de sua localização insular. Porém, tais limitações não impediram a reprodução de fugas, pois dois homens conseguiram escapar utilizando uma *jangadinha*. Ela chegou a ser perseguida por militares, incluindo um alferes, que morreu na tentativa de recuperar os fugitivos “por ter caído ao mar”⁴²¹. Se ele caiu de fato ou se houve algum conflito resultando no homicídio do oficial, não sabemos. O que observamos é a possibilidade de que mesmo em Fernando era possível desertar dos regimentos.

Ao que parece a situação na ilha não era confortável, sobretudo porque reunia diversos tipos de pessoas envolvidas em crimes e que continuaram a reproduzir irregularidades. Informações depositadas nos mapas militares relatam o regresso de homens ao continente para serem julgados em função de desordens provocadas na ilha de Fernando. Por exemplo, no ano de 1785 retornaram à Capitania um soldado do Regimento de Olinda por “culpa de ferimento”⁴²² e um revoltoso por “má língua”⁴²³ além de, nessa mesma embarcação, estarem presentes dois soldados sumariados “por crime de morte”⁴²⁴, realizados na ilha. Dessa forma, presume-se que a intensidade de conflitos pode não ter sido ínfima na região que, nesse contexto, era reduto de desertores sentenciados e diversos transgressores das leis lusitanas.

O degredo não era apenas destinado à citada ilha. José César de Meneses em ofício enviado no dia 3 de novembro de 1785 ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, destacou as estratégias de punição aos desertores, relatando que enviou “para reino de Angola alguns pelas suas desordens e furtos e seguidas dezerções, depois de sofrerem seis anos em Fernando”⁴²⁵. Geralmente os soldados eram enviados à África ocidental (sobretudo Angola, embora houvesse um caso destinado a Moçambique⁴²⁶) pelos maus comportamentos. Nesse sentido, foram enviados do Regimento de Olinda em 1784 dez soldados ao “Reino de Angola [...] pelos

⁴²¹ AHU/AP: Cx. 143, D. 10502.

⁴²² AHU/AP: Cx. 155, D. 11197.

⁴²³ Idem.

⁴²⁴ Idem.

⁴²⁵ AHU/AP: Cx. 155, D. 11195.

⁴²⁶ “tiveram baixa para hirem cumprir os seus degredos por toda a vida em decisao do conselho de guerra e justiça 2 soldados, 1 para o reino de Angola e outro para Mossambique”. AHU/AP: Cx. 167, D. 11871.

seus maus e escandalozos procedimentos”⁴²⁷ e do Regimento do Recife quatro soldados por serem “ladroens e malfeitores”⁴²⁸.

Os exilados da América portuguesa em fins do século XVII e no XVIII geralmente eram destinados à África, sobretudo Angola visando, entre outros fatores, aumentar a mão de obra na localidade⁴²⁹. Observamos que os governadores de Pernambuco relataram casos de utilização do degredo para o continente africano da mesma forma que Portugal fazia com parte dos fugitivos capturados. Presumimos que existisse uma hierarquia nas penalizações abarcadas pelo degredo aos desertores onde primeiramente os soldados eram enviados para Fernando, sentenciados por seis anos, e caso continuassem a provocar desordens poderiam ser deslocados à África. É o que indica o degredo promovido em 1794, quando para o Reino de Angola foram enviados dois soldados do Regimento do Recife por serem “reinientes nas dizerções e de pecima conducta”⁴³⁰. Portanto, as situações de comportamentos indesejados e reprodução de crimes poderiam ter penalizações comutadas para serviços militares nas praças portuguesas da África ocidental.

A partir da última década do século XVIII, percebe-se a modificação dos castigos destinados aos soldados envolvidos no crime de primeira deserção. Os casos registrados nas tropas regulares de Pernambuco destinam penalizações ligadas ao uso de grilhões e calcetas no “trabalho das fortificacoens”⁴³¹. Nenhum desertor relatado nos mapas foi transferido à ilha. Em 1790, por exemplo, no Regimento do Recife todos foram colocados em exercícios nas fortificações “por tempo incertos ao arbítrio do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor General”⁴³². Entretanto, esse tipo de penalização não era novidade, pois já foi utilizada em décadas anteriores. Ela era prevista pelo alvará de 1708 e previa a condenação às galés ou andar de calceta e grilhões em praça pública⁴³³. Ao mesmo tempo, encontram-se em outras localidades punições similares, como, por exemplo, na Colônia de Sacramento, quando além dos castigos corporais, os desertores eram submetidos aos trabalhos nas fortificações⁴³⁴.

⁴²⁷ AHU/AP: Cx. 150, D. 10895.

⁴²⁸ Idem.

⁴²⁹ COATES, op. cit., p. 143.

⁴³⁰ AHU/AP: Cx. 185, D. 12856.

⁴³¹ AHU/AP: Cx. 176, D. 12342.

⁴³² AHU/AP: Cx. 172, D. 12120.

⁴³³ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 259-161.

⁴³⁴ POSSAMAI, op. cit., 1999.

As mudanças de penalidades na Capitania de Pernambuco nos últimos anos do século XVIII são observadas a partir da ascensão do governador D. Tomás José de Melo em 1787. Sob a administração anterior, José César de Meneses, os presos sentenciados eram quase que totalmente deslocados para a ilha de Fernando. Com o novo capitão-general, aplicaram-se as penas na própria Capitania, revertendo em serviço para o aproveitamento humano na região. Essa conclusão ganha confiabilidade ao percebermos que no ano de posse de D. Tomás de Melo houve a publicação “de hum edital do Excelentissimo Governador e Capitão General desta Capitania, que com a sua chegada fez publicar em 15 de dezembro de 1787, a beneficio dos dezertores”⁴³⁵. Esse edital se estendeu por dois anos e, com seu término, as punições foram reestabelecidas enquadrando os desertores em exercícios nas fortificações e uso de calcetas e grilhões. Parece-nos que este foi o momento de transição no tratamento das penas na Capitania.

O próprio Conselho de Guerra designou penas alinhadas aos anseios dos governadores, os quais a partir de 1799 deveriam examinar os pareceres dos conselheiros, conforme relatado no mapa de 1804:

Recolheram-se ao Regimento 26 desertores, 1 foi absolvido do castigo por este Ilustrissimo Governo por se apresentar voluntariamente. 6 estão destinados a serem postos em Conselho de Guerra, e 19 forão postos em Conselho de Guerra, e nelle sentenciado por 6 annos a trabalhos das fortificaçoens cujas sentenças forão confirmadas por este mesmo Ilustrissimo governo interino, em virtude da carta Regia de 9 de dezembro de 1799, comutando a de hum daquelles na de 6 mezes de prizao no quartel, fazendo guardas effectivas em attenção a ser menor de idade⁴³⁶.

Entretanto, é possível que as mudanças de castigos em Pernambuco estivessem também condicionadas a situações externas. O degredo, conforme observamos, era costumeiramente utilizado para penalizar criminosos e povoar regiões ultramarinas, oferecendo mão de obra para a colonização. Todavia, a partir de 1755 Timothy Coates percebeu a diminuição desse tipo de penalidade e, em seu lugar, a crescente modificação para os trabalhos em obras públicas⁴³⁷. Possivelmente, a Capitania de Pernambuco estivesse se adequando às exigências do sistema penal lusitano.

⁴³⁵ AHU/AP: Cx. 167. D. 11871.

⁴³⁶ AHU/AP: Cx. 246, D. 16487.

⁴³⁷ COATES, op. cit., p. 165.

No início do século XIX, os castigos aos fugitivos sentenciados compreendiam especificamente exercícios nas fortificações pelo período de seis anos acompanhados de detenção na fortaleza das Cinco Pontas. Todos os desertores encontrados na documentação estiveram submetidos ao mesmo tipo de penalização.

QUADRO 3 – Nome dos desertores sentenciados no Regimento do Recife (1803-1805).

ANO	NOME
1803	Estevão Joze dos Anjos
	Antonio da Silva Pessoa
	João Monteiro
	Francisco Jozé Ferreira
	Joze Gonçalves do Nascimento
	Joaquim Joze dos Prazeres
	Francisco da Silva Ramos
	Ignacio Francisco de Mello
	João Baptista
	João da Silva Maciel
	Nicacio Alvarez
	Gonçallo Francisco Felis
	Leonardo Pinheiro
	Francisco Nunes dos Santos
Manoel Ferreira Jardim	
1804	Joze Souza
	Manoel dos Santos
	João Magalhães
	João de Freitas
	Manoel Xavier
1805	Joaquim do Rego
Total	21

FONTE: AHU/AP: Cx. 246, D. 16487; Cx. 262, D. 17570.

Eles foram sentenciados pelo Conselho de Guerra, que começou a atuar efetivamente nos castigos aos desertores na virada do século. A solicitação para que o conselho interferisse nas resoluções nos casos de fuga era antiga. Seu parecer detinha importância nas decisões, sobretudo para “mostrar a estes soldados hum exemplar castigo”⁴³⁸ e, assim, evitar a proliferação de resistências.

Caso exemplar é do referido Antonio dos Santos que devido à morte do capitão em diligência para prendê-lo em virtude da fuga do exército foi realizada e concluída

⁴³⁸ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

uma devassa enviada para confirmação do Conselho de Guerra. Porém, a demora pela resposta gerou desconfortos na sociedade de modo que a ausência de pareceres estimulava a deserção em função da falta de penalidades. Dificuldade apontada por José Meneses em 1777 ao secretário de estado da Marinha e Ultramar:

E como deste regimento, e do corpo da artilharia se tem auzentado varios soldados, e quando os Cabos das diligencias querem prender alguns dezertores, estes resistem, de forma que a mesma tropa os tome de que há varios cazos acontecidos. Nestes termos desejava que para exemplo de huma tropa nova determinasse S. Magestade a rezolucam do dito conselho de guerra [...] ⁴³⁹.

O governador relatava os problemas resultantes da omissão do conselho na resolução do caso. A opção foi reforçar o pedido para que os pareceres fossem agilizados, explorando os prejuízos oriundos da conclusão do inquérito. Novo ofício foi enviado por José Meneses após três anos, demonstrando a insatisfação pela ausência de respostas e, novamente, descrevendo os danos provenientes da espera:

Dei conta a V. Ex^a em carta de dezessete de Agosto do mesmo anno de mil sete centos setenta e seis puz mais na prezença de V. Ex^a o Concelho de Guerra do soldado Dezertor Antonio dos Santos pela resistência e morte que fez quando foi prezo ao Capitão Francisco Rodrigues da Cunha que hia auxiliando a tropa; e na mesma ocazião pede a V. Ex a confirmação do Concelho de Guerra por estar igualmente provado para exemplo dessa tropa, pois continua os mesmos dezertores a porem-se em resistência quando os vão prender por ordem minha [...] estimarei que V. Ex^a se sirva mandar a confirmação para exemplo desta tropa novamente regulada que sem a demonstração do castigo deixam inútil toda a boa disciplina que vem recebido ⁴⁴⁰.

O governador lembrou a necessidade do parecer *para exemplo dessa tropa*, com a funcionalidade de exhibir os castigos aos que reagissem e matassem os militares em diligência para prender desertores. Nota-se que as resistências à incorporação dos desertores parecem ter sido comuns, ameaçando, inclusive, *a boa disciplina que [a tropa] vem recebido*. Porém, a ausência de resolução continuava perpassando administrações, chegando na junta governativa, que retornou ao tema em ofício 23 de março de 1799:

⁴³⁹ AHU/AP: Cx. 128, D. 9707.

⁴⁴⁰ AHU/AP: Cx. 138, D. 10286.

Entre os principais inconvenientes que sofre a disciplina militar desta Capitania he a demorada execução das sentenças dos Conselhos de Guerra aqui feitos porque devendo hir buscar a sua confirmação no de Justiça dessa Corte, rezulta dahi grave prejuízo [...] Nesta classe se acha Antonio dos Santos da 2ª companhia sentenciado desde 17 de junho de 1776⁴⁴¹.

As resoluções finais se prolongavam e vinte três anos após a abertura do processo de Antonio dos Santos, observa-se que o Conselho de Guerra ainda não havia fornecido o parecer. Essa situação gerou desconfortos observados pelas comunicações dos agentes administrativos locais com a Coroa ao apontar os problemas derivados da resolução régia, evidenciando a dependência do conselho para efetivar medidas intensas que poderiam arrefecer os casos de deserções.

Cenário modificado no começo do século XIX com a participação dos conselheiros nas penalidades dirigidas aos desertores. Encontramos ofícios que solicitaram a formalização dos processos pelos juízes de fora para serem enviados ao Conselho de Guerra, caso de Elias Ferreira de Carvalho⁴⁴² e João das Neves⁴⁴³. Eles foram capturados pela segunda vez, indicando que os processos eram lançados também com a repetição do crime. Além do mais, conforme assinalamos, todos os soldados desertores citados no Quadro 3 foram analisados pelo Conselho de Guerra, constatando sua participação na conclusão dos pareceres desses homens.

Em meio à escassez documental localizamos três devassas envolvendo soldados desertores dos regimentos da Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Os processos, entretanto, não foram movidos pelo crime da deserção e sim pela perpetuação de desordens após a fuga das tropas regulares, que culminaram em homicídios e falsificação de documentos. Partiremos para analisar esses casos em busca de informações mais detalhadas e localizadas dos desertores, sua circulação e modos de inserção na sociedade colonial.

⁴⁴¹ AHU/AP: Cx. 207, D. 14103.

⁴⁴² AHU/AP: Cx. 263, D. 17611.

⁴⁴³ AHU/AP: Cx. 264, D. 17673.

CAPÍTULO 3

DEVASSAS, TRAJETÓRIAS E INSERÇÃO SOCIAL: OS CASOS DE SOLDADOS FUGITIVOS DOS REGIMENTOS DE PERNAMBUCO.

Os soldados que desertaram dos serviços militares nas tropas regulares eram representados pelas autoridades como criminosos em potencial, desordeiros e personagens lesivos à sociedade. A fuga do exército representaria, além da diminuição de homens armados, a possibilidade de que os fugitivos estimulassem agitações e desconfortos na governabilidade local. Essa construção do que seria o desertor era, em parte, uma estratégia para evitar a cooperação da sociedade nas práticas de resistência militar, combatendo os vínculos de solidariedade que sustentaram as fugas de muitos desertores.

As fontes encontradas apontam para o caráter pernicioso dos comportamentos desses personagens, o que é de se esperar tendo em vista a natureza da documentação recolhida no arquivo: devassas, cartas e ofício de governadores em comunicação com os conselheiros reais. Elas, naturalmente, condenavam as deserções pelas dificuldades que imprimiam na composição de soldados no exército.

Porém, generalizar que eles eram criminosos em potencial ao ponto de envolver-se em casos de resistência social, acompanhados, por exemplo, de assassinatos, espancamentos, roubos, entre outros delitos, parece-nos um tanto quanto complicado e perigoso. De fato, alguns deles foram insolentes e impulsionadores de convulsões internas, contudo, ampliar essa percepção para observá-los apenas por esse ângulo não é coerente, antes de tudo, pelo pouco registro documental que inviabiliza tirar conclusões a esse respeito. Acreditamos que muitos desertores se envolveram em diferentes atividades que não necessariamente estiveram interligadas a comportamentos criminosos, como bem demonstrou Shirley Nogueira⁴⁴⁴, porém a ausência de fontes nos impede de aprofundar nessas discussões.

Alguns indícios fortalecem essa perspectiva. Dos três casos levantados na pesquisa os desertores foram absolvidos pela sociedade, ao que tudo indica, sem maiores objeções. Entretanto, a situação foi modificada, pois após fugirem do exército

⁴⁴⁴ NOGUEIRA, op. cit., 2000.

perpetraram condutas consideradas graves, como assassinato ou sua tentativa. Possivelmente, se eles não tivessem cometido esses delitos não teriam sido processados e continuariam a viver nas localidades. Desse modo, inexistiriam as devassas e dificilmente teríamos conhecimento sobre suas vidas. Essa pode ter sido a situação de muitos homens que desertaram e que por não sublevarem suspeitas de condutas repreendidas pelos moradores foram naturalmente acolhidos pela sociedade. Eles, portanto, continuaram a levar suas vidas distante daquela representação negativa criada pelo Estado sobre esses personagens.

Esse raciocínio implica questionarmos à imagem distribuída pelo governo sobre esses desertores, o qual os atrelava a seres potencialmente danosos e que deveriam, portanto, serem rejeitados pelos moradores de “bem”. Fazia parte do jogo político colocá-los contra à sociedade para evitar que ela protegesse os fugitivos nas vilas e cidades coloniais. Entretanto, essa tática não exerceu bastante influência, pois, como analisamos, os próprios moradores nutriam uma aversão ao serviço militar. Parte dos desertores encontravam asilo e complacência na sociedade, pois ela compreendia as razões que os conduziram a optarem por essa conduta.

Dedicamos o capítulo ao estudo de três estudos de caso, importantes para rastreamos percursos delineados pelos fugitivos na ânsia de conseguir sobreviver em meio ao cotidiano colonial. Eles desenvolveram formas de subsistência diversificadas, muitas vezes apoiadas em assistencialismo, mediante a construção de redes de parentesco ou cumplicidade dos moradores que acobertavam os soldados após suas fugas. Mesmo assim, foram acusados por perpetuar discórdias e cometer delitos que, acompanhado pelo crime da deserção, agravaram suas situações ensejando a formação de devassas para julgar os comportamentos praticados.

O acesso aos processos judiciais permitiu analisar informações importantes, sobretudo aspectos comportamentais dos desertores em Pernambuco no século XVIII, embora eles mereçam cuidados em suas análises em meio às suas condições de produção⁴⁴⁵. Entretanto, acreditamos que essas fontes possibilitam conceber aspectos

⁴⁴⁵ O historiador medievalista Marc Bloch realizou importantes reflexões sobre o assunto: “Todos sabem: é raro que o auto de um interrogatório judicial reproduza literalmente as declarações pronunciadas; o escrivão, quase espontaneamente, organiza, esclarece, restabelece a sintaxe, poda as palavras julgadas demasiado vulgares. As civilizações do passado também tiveram seus escrivães: cronistas, juristas sobretudo. Foi a voz deles, antes de qualquer coisa, que nos chegou. Evitemos esquecer que as palavras que eles usavam, as classificações que propunham com essas palavras, eram resultado de uma elaboração erudita, frequentemente sistemática, muitas vezes exageradamente influenciada pela tradição. Que

interessantes sobre os modos de viver dos soldados fugitivos e que, ao invés de retratar casos atípicos na colônia, devam ser observados como elementos próprios e constituintes das relações engendradas pelos habitantes em busca de sobrevivência no cotidiano.

Longe de configurarem modelos explicativos essas histórias demonstram possibilidades de atuação dos desertores criadas nas teias que costuravam as relações sociais das vilas e cidades coloniais. Rastrear a trajetória de desertores não é tarefa fácil, sobretudo diante da escassez documental sobre a referida temática. A existência de devassas a crimes considerados graves forneceu pistas interessantes para compreender as razões que conduziram homens a concretizar certas condutas. Nas nossas investigações encontramos três processos adensados pelo crime da deserção, os quais foram registrados para agravar a situação do acusado.

Sendo assim, dedicamos esse capítulo para tecer comentários sobre a trajetória de três indivíduos, ligados pelo fato de terem sido desertores dos regimentos da Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII e agregarem informações que permitem conjecturar hipóteses sobre as estratégias de sobrevivência dos fugitivos e as razões que os motivaram a desertarem dos regimentos.

Analizamos a trajetória de indivíduos que se tornaram desertores e revelaram condutas sociais consideradas criminosas após a fuga. Observemos a presença de elementos elencados pelos governadores e, ao mesmo tempo, situações imiscuídas no desenrolar das tramas próprias dos personagens elencados. Reduzir a escala de análise⁴⁴⁶ permite absolver interessantes aspectos do contexto colonial e possibilita compreender a sociedade por um prisma diferente e complexo, enredado nos percursos de quem criava e recriava o cotidiano nos interstícios das suas oscilações internas⁴⁴⁷.

surpresa, talvez, se no lugar de penar sobre a terminologia, confusa, contraditória e provavelmente artificial, dos recenseadores ou dos capitulários merovíngios, pudéssemos, passeando em uma aldeia dessa época, escutar os camponeses entre si dando nome às suas condições ou os senhores às de seus súditos! É claro que essa descrição da prática cotidiana por si mesma não nos forneceria, tampouco, toda a vida – pois as tentativas de expressão e, por conseguinte, de interpretação que advêm dos doutos ou dos homens da lei constituem, elas também, forças concretamente atuantes; seria, pelo menos, atingir uma fibra profunda. Que ensinamentos para nós se – fosse o deus de ontem ou de hoje – fôssemos capazes de captar nos lábios dos humildes sua verdadeira prece! Supondo, no entanto, que eles próprios tenham sabido traduzir, sem mutilá-los, os impulsos de seu coração”. BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício do Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 141.

⁴⁴⁶ REVEL, op. cit., 1998.

⁴⁴⁷ Pensamos o cotidiano tal como Michel Certeau a partir de espaços reapropriados pelos sujeitos e caracterizados por práticas de resistência que constroem a dinâmica de uma sociedade. Sendo assim, longe de serem atípicos ou movimentos contrários à organização social, as resistências fazem parte e constituem diariamente o cotidiano. CERTEAU, op. cit., 2013.

3.1“Por ser visto logo depois do delito espavorido, pálido e trazendo pintado no seu rosto o crime” - Ignácio Pinto Pereira

O primeiro personagem era oriundo da freguesia do Cabo, localizada ao sul da vila do Recife, onde nasceu por volta de 1759. Filho de Manoel Pinto, Ignácio Pinto Pereira foi descrito pelo coronel da tropa regular quando tinha cerca de trinta anos por possuir “cinco pez e seis polegadas de altura, cabelo preto, olhos pardos”⁴⁴⁸.

Consultando o livro de registro que conservava a data de entrada e saída dos militares, o coronel do Regimento do Recife apontou que Ignácio Pereira havia sido recrutado para essa unidade em 11 de março de 1786 e alocado na segunda companhia comandada por José Roberto Pereira da Silva. Porém, sua permanência não durou muito tempo, pois em 17 de maio de 1786, ou seja, dois meses após o recrutamento, desertou da tropa.

Segundo a própria confissão no inquérito, ele deixou a vila do Recife em direção à casa dos seus pais, situada perto da Ponte dos Carvalhos na freguesia do Cabo, local de sua naturalidade. A região era afastada dos principais núcleos urbanos da Capitania e de suas bases militares, dificultando, portanto, a recondução do fugitivo ao regimento.

A circulação de Ignácio Pereira evidencia um dos caminhos escolhidos pelos fugitivos em suas fugas: o “espaço originário de socialização dos indivíduos”⁴⁴⁹, ou seja, os antigos lares. Essa opção era utilizada, sobretudo, pelo apoio fornecido por familiares e amigos dispostos em ocultar e proteger o personagem de possíveis ações de recaptura pelos representantes dos poderes locais. O fato de Pereira ter fixado residência perto de sua família e ter sido auxiliado, como veremos, por uma mulher denota os laços de solidariedade que sustentavam a fuga do desertor e o protegia contra as ações de recondução.

Em sua declaração Ignácio Pereira afirmou que durante o período em que esteve ausente do Regimento do Recife se fixou na freguesia do Cabo, onde passava o dia na “caza dos seus Pais, moradores na Ponte dos Carvalhos, terras do Engenho da Ilha, e que dormia nos matos onde lhe anoitecia, o melhor comodo achava”⁴⁵⁰. A descrição exhibe a proximidade dos pais com o desertor, os quais deveriam oferecer proteção ao filho após a fuga. Contudo, é possível que os parentes tivessem ajudado o desertor

⁴⁴⁸ AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

⁴⁴⁹ COSTA, Fernando., op. cit., 1998, p. 983.

⁴⁵⁰ AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

antes mesmo de ele ter deixado o regimento, oferecendo suporte e planejando estratégias para facilitar a fuga do filho.

Ele também relatou que enquanto esteve em fuga durante período noturno se dirigia aos matagais próximos ao manguezal. Esse recolhimento, na verdade, era um mocambo, local habitado por diversos personagens, sobretudo criminosos e fugitivos da justiça, que criavam esses espaços de sociabilidade para sobreviverem mediante as condições de clandestinidade em que viviam. Sua funcionalidade era bastante similar aos observados por Shirley Nogueira no Estado do Grão-Pará, onde

Aparentemente os mocambos faziam parte de uma rede de proteção a desertores criada por moradores do Grão-Pará. Proprietários locais contavam com os próprios desertores como braço armado para amedrontar as autoridades e evitar as prisões dos soldados fugidos⁴⁵¹.

Os mocambos, portanto, eram espaços de assimilação de desertores, locais onde, muitas vezes “criaram uma vida autônoma dentro da ordem estabelecida”⁴⁵², com suas leis, costumes e hábitos. É possível que essas características constituíssem a localidade de absorção de Ignácio Pereira na freguesia do Cabo.

Localizado nessa região, ele foi preso e reconduzido ao Regimento do Recife, onde foi posto em calceta para “andar nas obras publicas da Villa”⁴⁵³, punição básica dirigida aos sentenciados. Contudo, desentendimentos administrativos acarretaram na obtenção do perdão e na liberdade concedida a Ignácio Pereira, registrada em 17 de dezembro de 1788. No entanto, como explicou o coronel, “nesta absolvição houve equivocação de nome”⁴⁵⁴, de modo que libertaram a pessoa errada.

É possível, também, que ao invés da troca de nomes, essa situação tenha ocorrido em virtude da publicação do comentado alvará de 15 de dezembro de 1787, no início do governo de D. Tomás de Melo, que concedia anistia aos desertores, cujo valimento se prolongou por dois anos. Entretanto, Ignácio Pereira estava detido não somente pela fuga que havia cometido, mas, principalmente, pela acusação de ferir fatalmente a uma mulher chamada Simiana de Jesus. Então, ao saber do engano o governador ordenou as buscas para capturar novamente Ignácio Pereira, que em menos

⁴⁵¹ NOGUEIRA, op. cit., 2000, p. 76.

⁴⁵² NOGUEIRA, op. cit., 2004, p. 107.

⁴⁵³ AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

⁴⁵⁴ Idem.

de um mês - 16 de janeiro de 1789 – foi localizado e reconduzido ao presídio da vila do Recife à espera das deliberações sobre seu caso.

O acontecimento em que Ignácio Pereira era acusado de ter esfaqueado Simiana de Jesus ocorreu na tarde do dia 13 de janeiro de 1787, oito meses após o desertor ter se ausentado do exército. Para averiguar a situação foi nomeado o Bacharel Francisco de Brito Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, para a função de auditor interino do Regimento do Recife, sob ordens do doutor juiz de fora Antonio de Souza Correa.

Simiana de Jesus era também moradora da freguesia do Cabo, próximo ao mocambo em que habitava Pereira. Ela residia com seu marido Bento de Souza. Sua intimidade com o desertor foi exposta pelos relatos dos depoentes ao afirmarem, por exemplo, que ele “andava concubinada”⁴⁵⁵ com a vítima e que “ela lhe hia levar de comer por estar escondido”⁴⁵⁶.

Ao que tudo indica, ela auxiliava Ignácio Pereira nos meses em que esteve escondido pela fuga do exército. Além do mais, os relatos evidenciam certa liberdade de circulação de Ignácio Pereira pela casa de Simiana de Jesus, acusado de ter “muita confiança na caza de sorte que entrava por huma porta e sahia pelo outro”⁴⁵⁷. O próprio desertor confessou que conhecia a dita mulher e “que tinha amizade na caza de entrar por huma, e sair por outra porta”⁴⁵⁸.

Sendo assim, empreende-se que havia certa intimidade entre eles refletida na percepção dos moradores pela existência de concubinação entre os personagens e nos auxílios oferecidos pela mulher ao desertor que estava refugiado no mocambo. Certamente, ela o apoiava em momentos de necessidade e, portanto, participava das redes de solidariedade que protegiam o fugitivo.

As informações registradas até então nos induz a refletir a assertiva de que os moradores, muitas vezes, estiveram ao lado dos fugitivos e contrários ao Estado. Ignácio Pereira não somente tinha a cobertura dos parentes, mas também de uma mulher e dos residentes em sua casa, demonstrada pela relativa liberdade de circulação exposta nos relatos das testemunhas. Ao que tudo indica, o convívio do desertor na localidade

⁴⁵⁵ Dep. Antonio Paes Barreto. Todos os depoimentos foram retirados da mesma devassa e fonte: AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

⁴⁵⁶ Dep. Francisco Nunes Correa.

⁴⁵⁷ Dep. Antonia Guiteria.

⁴⁵⁸ Dep. Ignácio Pereira.

era tolerada e sem maiores objeções dos habitantes. Entretanto, sua situação mudou em virtude da morte perpetrada à Simiana de Jesus.

As testemunhas começaram a ser interrogadas a partir de 29 de janeiro de 1787, pouco mais de dez dias após o falecimento da vítima. Nenhuma delas observou de fato a ofensiva do desertor, pois o acontecimento se sucedeu em “lugares esmos”⁴⁵⁹. Dessa forma, os dados eram recolhidos pelo estigma do “sabia pelo ouvir dizer publico e constantemente”⁴⁶⁰, ou seja, repetiam as informações que circularam na localidade. Os conselheiros estavam cientes dessa limitação, que fragilizava a produção de provas contundentes⁴⁶¹. Poucas pessoas chegaram a encontrar a vítima ainda com vida e a maioria dos relatos é constituída pelas seguintes informações:

E perguntado pelo conhecido no auto da devassa disse que sabia pelo ouvir dizer publica e constantemente sem duvida que quem em hum dia de que ao certo senão lembra mais ou com huma faca de ponta a Simiana de Jesus foi o Soldado desertor Ignacio Pinto⁴⁶².

A certeza do homicídio realizado por Ignácio não foi contestada por nenhuma das testemunhas, a não ser pelo próprio acusado. Além do mais, outros indícios apontam sua culpabilidade, como os destacados por Antonia Guiteria, vizinha da vítima, ao ter afirmado

que o dito Soldado dezertor Ignacio Pinto desde aquelle dia das facadas [...] nunca mais appareceo, e se escondeo, e todos dizem e assentão sem duvida que elle foi o que deu as facadas e matou a dita Simiana⁴⁶³.

Vejamos em que situação ocorreu o crime, cujo único apontado foi o desertor. O local onde foram efetuadas as agressões foi o mocambo em que residia Ignácio Pereira, no mangue por trás da casa da falecida⁴⁶⁴. As razões pelas quais houve o assassinato, segundo as testemunhas, foram por “faltar de sua caza [de Simiana] uma verônica de

⁴⁵⁹ AHU/AP: Cx. 169, D. 11959.

⁴⁶⁰ Dep. Alexandre de Mello Barros.

⁴⁶¹ “As Leis Civiz, e Doutores tem determinado, e escrito, q.’ os delitos cometidos alta noite, e em lugar ermos pela grande dificuldade, que há de se provarem por falta de testemunhas oculares, são bastantes provas menos claras, e concludentes”. Dep. Auditor.

⁴⁶² Dep. Alexandre Pereira de Crasto.

⁴⁶³ Dep. Antonia Quiteria.

⁴⁶⁴ “nos Mangues de tras do caza da dita Simiana onde ella lhe hia levar de comer por estar escondido”. Dep. Francisco Nunes Correa.

ouro que estava em cima da porta embrulhado com um papel, e elle a tirar” e que por isso “forão ambos hindo la para a parte do mangue para onde depois foi achada a dita com as facadas”⁴⁶⁵.

As intrigas iniciaram devido ao furto realizado por Ignácio Pereira no dia anterior a uma *verônica de ouro*. Simiana de Jesus ficou incomodada com o desaparecimento de uma peça de sua casa, acusando o desertor pelo roubo. Segundo o dicionário de Antônio de Moares, verônica era uma “imagem do rosto, ou corpo de algum santo impressa em lenço, cera, ou metal”⁴⁶⁶. Acreditamos que se tratava de algum artefato delineado pela esfinge de santos, revestido de ouro e que possuía certo valor, financeiro ou simbólico.

A depoente Antonia Quiteria estava na casa de Simiana de Jesus no dia do homicídio. Segundo ela, por volta do meio dia, o acusado apareceu nessa casa “todo assustado, amarelo, e enfiado com uma faca na mão”⁴⁶⁷. Sentou-se perto dela e perguntou “pela dita defunta Simiana se estava deitada, respondendo lhe ella testemunha que tinha hido para fora”⁴⁶⁸. Ele, na verdade, já havia esfaqueado a mulher, reaparecendo na casa talvez para despistar ou mesmo zombar da família. Quiteria continuou a relatar que ele “pediu que lhe dessem fumo, e se o não tivesse que lhe dessem hum vintém para o hir comprar, e depois pediu mais que lhe dessem huma garrafa de aguardente que estava nos pes da cama”⁴⁶⁹, oferecendo também a Bento de Souza, marido da vítima. Em seguida,

quando o dito Soldado estava sentado na caixa com a faca na mão lhe pedio ella testemunha para partir uma manga o que foi fazer na cozinha aonde estava uma neta da defunta chamada Roza, a qual parando na faca vio nella sangue e o mostrou a ella testemunha [que] vio com efeito que a faca tinha algumas manchas de sangue [?] posto que mostrava ter sido ja o limpada⁴⁷⁰.

Possivelmente, este era o objeto que Ignácio Pereira usou para vitimar Simiana de Jesus no mocambo. A neta observou a presença de sangue na faca imaginando contra

⁴⁶⁵ Dep. Antonia Quiteria.

⁴⁶⁶ SILVA, A., op. cit., p. 846.

⁴⁶⁷ Dep. Antonia Quiteria.

⁴⁶⁸ Idem.

⁴⁶⁹ Idem.

⁴⁷⁰ Idem.

quem poderia ter sido utilizada e pediu a “Deoz não seja de facadas em minha Avo”⁴⁷¹. Ela presumia o desfecho, sobretudo por ter presenciado algumas discussões entre Ignácio e Simiana, talvez acompanhadas de injúrias e ameaças de espancamento. O detalhe em observar a faca *que mostrava ter sido já o limpada*, sustenta a hipótese de esfaqueamento promovido pelo desertor.

As horas se passavam e as preocupações com Simiana de Jesus cresciam, implicando na realização de buscas pelos familiares e vizinhos, os quais já suspeitavam que algum incidente pudesse ter acontecido. Após horas de procura, finalmente a encontraram,

no mesmo dia ao por do sol dar com ella toda esfaqueada quasi morrendo junto do mucambo do sobredito Soldado dizertor na beira do mangue e virão chamar o genro João Dias e a filha que o forão buscar e trouxesse o para caza aonde depois de se confecar morreu no mesmo dia pelas dez horas da noite pouco mais ou menos como ella a testemunha presenciou por estar em caza⁴⁷².

Simiana de Jesus foi localizada no “mangue cheia de sangue com muitas facadas”⁴⁷³, no mocambo onde o desertor a deixou após os ferimentos. Ela ainda estava com vida, embora bastante lesada, resistindo até parte da noite, vindo a falecer por volta das dez horas. As lesões, geradas no período matinal, fizeram com que ela perdesse muito sangue de modo que quando foi encontrada não havia possibilidade de reverter o quadro.

Ao ser recolhida pelos amigos, “a filha da dita defunta chamada Jeronima lhe contara que quando chegara ao mangue aonde estava a May com as facadas lhe fora perguntando que he isso minha May? ao que ella respondeu são os meos pecados”⁴⁷⁴. Simiana de Jesus confessava culpa no referido acontecimento, possivelmente em virtude de seu amancebamento com o desertor ou outras práticas ilícitas empreendidas com ele, levando-a a cometer pecados, os quais sobrevieram no leito da morte. Por fim, Antonia Guitera relatou sua versão sobre o incidente:

Ignacio Pinto lhe dera as facadas e arrastaram para dentro do mangue para junto do sobre dito mucambo tapando lhe a boca quando lhe

⁴⁷¹ Rita Maria, filha de Antonio Quiteria, que também estava na residência. Dep. Antonia Quiteria.

⁴⁷² Idem.

⁴⁷³ Dep. Rita Maria.

⁴⁷⁴ Dep. Antonia Quiteria.

princiou a dar para não gritar de sorte que so dera hum grito, e que a hia deixasse se fora embora, e que não poderá mais gritar por desfalecida com as facadas e sangue que derramara⁴⁷⁵.

Ficava evidente a culpa e a participação de Ignácio Pereira no delito, confessada, inclusive, pela própria vítima. As facadas, entretanto, representaram apenas o desfecho final de uma série de conflitos, pois ele foi acusado de “no mesmo dia em que a matou, antes de a matar, ja lhe tinha dado humas pancadas”⁴⁷⁶, indicando que Simiana de Jesus, antes de ser esfaqueada, havia sido espancada para posteriormente ter seu corpo largado no mocambo.

Mesmo com os indícios apontando a culpabilidade de Ignácio Pinto Pereira na morte de Simiana de Jesus, quando coube a ele responder o inquérito foi incisivo em negar qualquer tipo de envolvimento no crime. Ao ser questionado sobre a razão pela qual estava detido respondeu que “era prezo da Freguezia do Cabo, remetido pelo Comandante da mesma por dizertor”⁴⁷⁷. Afirmou que conhecia a vítima e a família, os quais eram seus vizinhos, “e que tinha amizade na caza de entrar por huma, e sair por outra porta”⁴⁷⁸. Porém, sendo questionado sobre a morte de Simiana e os motivos que acarretaram seu falecimento o desertor disse que “ouvio dizer [que] tinha morrido, mas que não sabe de que, nem investigou isso”⁴⁷⁹. Além do mais, ele assegurou que “depois da dezerção nunca mais fora a tal caza”⁴⁸⁰ da vítima, contrariando os depoimentos e gerando desconforto no auditor por acreditar que os relatos eram inverídicos, tanto é que o oficial pediu, mais de uma vez, que Ignácio Pereira “falasse verdade, por ser falso dizer”⁴⁸¹. De fato, os depoimentos descrevem a intensa relação entre o acusado e a vítima, além de evidenciar a circulação do fugitivo pela residência de Simiana onde, inclusive, retornou após cometer a agressão.

Para dissimular os inquiridores a tática do desertor foi usar frases como “Respondeo que seria outro Ignacio”, “Respondeo que não era ele Respondente”; “Repondeo que tudo era falso”, negando veementemente que havia aparecido na casa de Simiana de Jesus, de que portava uma faca e, por fim, afirmava que ela, ao leito da morte, havia caluniado concluindo “que tudo era falso, e que não era ele quem a matou,

⁴⁷⁵ Idem.

⁴⁷⁶ Dep. Joze da Costa de Oliveira.

⁴⁷⁷ Dep. Ignácio Pereira.

⁴⁷⁸ Idem.

⁴⁷⁹ Idem.

⁴⁸⁰ Idem.

⁴⁸¹ Idem.

e nem sabia quem o tinha feito”⁴⁸². Parece-nos que essa mesma estratégia foi utilizada para ludibriar os comandantes do Regimento do Recife no período em que ele foi libertado por equivocação dos nomes no ano anterior.

Entre as perguntas realizadas e as informações fornecidas por Ignácio Pereira, uma é bastante relevante para a discussão. Questionado se havia ganhado os soldos, pães e fardamentos vencidos quando era soldado do Regimento do Recife ele afirmou “que tinha recebido todos os seus soldos, fardamentos, e pao antes de desertar”⁴⁸³. Esse relato indica certa regularidade no fornecimento do material básico para os exercícios militares. A resposta positiva para esses recebimentos evidencia que os motivos dos soldados desertarem de seus regimentos não estavam diretamente concentrados nesses fatores, pois, como observamos para as tropas regulares situadas na Capitania de Pernambuco durante a segunda metade do século XVIII, as reclamações no atraso desses mantimentos não foram constantes. Sendo assim, diferentemente de outras regiões - por exemplo, nas capitanias anexas -, a demora no fornecimento de fardamentos, pagamentos dos soldos e provimento da alimentação, parece não ter sido grave ao ponto de serem fortes impulsionadores da deserção em Olinda e Recife nesse contexto.

Mesmo diante das dificuldades, pois “sendo feita a morte em hum tal lugar não admira que não haja na devassa huma so testemunha de vista, porem segue-se dos princípios estabelecidos, que bastão as provas que estão feitas por indícios”⁴⁸⁴, o auditor interino, Francisco de Brito Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, apontou diversas razões que indicava a culpa do desertor:

ser visto logo depois do delito espavorido, pálido e trazendo pintado no seu rosto o crime que acabava de cometer, como depoem as testemunhas dita Antonia Quiteria, Rita Maria, trazendo nessa mesma ocaziam huma faca nua na mão, em que [?] nodoas de sangue, apezar de a ter ja limpado, quando veio, talvez fingir que procurava por aquela que no seu ranxo tinha deixado por morta⁴⁸⁵.

O processo, por fim, foi enviado à Corte com os pareceres dos conselheiros indicando a culpa do soldado desertor. O governador da capitania, D. Tomás José de

⁴⁸² Idem.

⁴⁸³ Idem.

⁴⁸⁴ Dep. Auditor.

⁴⁸⁵ Idem.

Melo, solicitou uma punição necessária “para exemplo desta tropa”⁴⁸⁶ e, assim, abrandar a proliferação de deserções nas tropas regulares. Não sabemos a resposta do conselho, mas presume-se que a decisão apontou a culpabilidade de Ignácio Pereira em virtude dos relatos levantados.

O caso de Ignácio Pereira, certamente, representa caminhos traçados pelos desertores em busca de sobrevivência. Seu comportamento demonstra a possibilidade de ação dos fugitivos, convivendo ilicitamente com mulheres, residindo em locais impróprios (muitas vezes redutos de criminosos da justiça como os mocambos), obtendo ajuda e proteção de moradores e vitimando pessoas, os quais revelam condutas indesejadas pelos habitantes e autoridades. Dessa forma, é possível compreender de onde emergiam os discursos dos governadores para representar negativamente os fugitivos, não somente pela ausência de soldados no âmbito militar, mas também pelas resistências e criminalidades que alguns deles poderiam promover na sociedade.

3.2 “Por seu useiro e revezeiro a rezistir as justiças” – Antonio dos Santos Ribeiro.

Antonio dos Santos Ribeiro era mameluco e natural de Jagoaribe, vila de Serinhaém, localizada ao sul dos principais núcleos urbanos da Capitania. Filho de Manoel dos Santos, ele nasceu entre os anos de 1751-54 (aparecem informações desconhecidas sobre sua idade). Ele foi recrutado para o Regimento de Olinda em 23 de julho de 1775, alocado na companhia do tenente coronel, Dom Jorge Eugenio Locio e Seilbes. Sua inserção ocorreu no início do governo de José César de Meneses, ou seja, no contexto de reformulação das tropas regulares e aliciamento de novos soldados. Lembremos que, desde os primórdios do seu governo, Meneses empenhava-se nessa atividade de maneira que em 23 de setembro de 1774, dias após assumir a Capitania, expediu ordens aos capitães mores para “reterem logo prezos todos os vadios, que nos seus distritos poderem alcançar, e listas dos nossos solteiros, dezembrachados e idôneos para o Real Serviço”⁴⁸⁷, expondo os grupos geralmente recrutados nas tropas regulares.

No entanto, no momento em que o recrutamento foi acionado Antonio dos Santos era casado e, portanto, estaria livre dos serviços militares nos regimentos.

⁴⁸⁶ Idem.

⁴⁸⁷ AHU/AP: Cx. 117, D. 8934.

Pensamos que a necessidade de reunir homens poderia ter gerado sua conscrição visto que os alistados não conseguiram preencher satisfatoriamente o quadro de soldados e, por isso, a inclusão de grupos normalmente isentos. Além do mais, observaremos que ele foi injuriado pelos moradores em função de condutas consideradas desordeiras, o que poderia ter relação na sua escolha para compor o Regimento de Olinda, como medida punitiva. Segundo as informações apresentadas pelo tenente coronel, depositadas no livro de registro de sua companhia, Antonio dos Santos desertou quatro dias após ter sido recrutado e foi reconduzido em 16 de fevereiro de 1776.

A conduta de Antonio dos Santos Ribeiro evidencia a existência de instantâneas resistências ao recrutamento compulsório. Ele transitou procurando se afastar dos principais núcleos urbanos da Capitania e, assim como Ignácio Pereira, retornou à região de naturalidade, vila de Serinhaém, por razões similares. Foi na mesma localidade em que ele onde foi reencontrado e conduzido à cadeia da região.

O acontecimento que resultou na prisão de Ribeiro e na realização da devassa originou-se da resistência promovida à tropa enviada para capturá-lo em virtude de ser um desertor do Regimento de Olinda. Esse tipo de reação preocupava as autoridades locais, receosas de que tais condutas estimulassem mais desertores a se insurgirem de maneira similar, ferindo e resistindo aos militares enviados para capturá-los. Nesse sentido, era preciso punir Antonio dos Santos para “mostrar a estes soldados hum exemplar castigo” e “nao cometerem as resistencias e homicídios a que facilmente se inclinão”⁴⁸⁸.

O episódio ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1776 quando o sol estava nascendo e marcava entre seis e sete horas. O capitão de ordenança, Francisco Rodrigues da Cunha, acompanhado de soldados, aproximou-se da residência de Antonio dos Santos Ribeiro e “cercando a caza onde estava o dito matador, não se achava este em caza, e sendo visto ao ditto em umas capueiras de roças por detrás da mesma caza”⁴⁸⁹. O soldado Manoel Furtuozo, que estava na diligência, observou o desenrolar do episódio, relatando que

O capitão viu estar ao matador metidos em umas capueiras, e gritando-se aos da tropa, que cercassem ao homem nesta ação

⁴⁸⁸ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

⁴⁸⁹ Dep. Joze Gomes da Costa. Todos os depoimentos foram retirados da seguinte fonte: AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

fomos todos, e ao querer pega-lo o referido capitão, lhe disparou [Antonio dos Santos] um tiro com uma clavina que consigo tinha no dito capitão Francisco Rodrigues da Cunha, que para logo com ele deu em terra morto e como eramos muitos uns acudiram ao corpo do defunto e outros ao matador, e prendesse este e foi reconduzido a cadeia de Serinhaem⁴⁹⁰.

A resistência aconteceu “no lugar chamado das muitas agoas”⁴⁹¹, junto ao local em que morava o capitão Francisco Rodrigues da Cunha no engenho “denominado do meyo”⁴⁹², localizado na vila de Serinhaém. Segundo os relatos, Antonio dos Santos era “assistente na lagoa das muitas agoas da mesma freguezia”⁴⁹³, onde fixou suas atividades após fugir do exército. Em virtude da proximidade entre as residências, provavelmente o capitão e o desertor se conheciam.

Pelo que apontam as testemunhas, o capitão Francisco da Cunha em “cumprimento do Real Serviço por expressa ordem do Capitão mor desta Villa de Sirinhaem”⁴⁹⁴, Manoel de Barros Vanderlei, dirigiu-se à residência de Antonio dos Santos, cobiçando reconduzi-lo ao regimento. Essa ordem, havia sido acionada pelo governador José César de Meneses, que recomendou “a todos os Capitaens Mores e Comandantes, a prisão, e procedimentos contra os dezertores e mais pessoas que os refugiassem”⁴⁹⁵. Ao avistar o fugitivo, o capitão procurou cercar a área por trás de sua casa e,

vendosse que o persequiao e lhe haviam dado um tiro no quadril esquerdo, voltara o ditto Ribeiro, e disparara a clavina que consigo tinha, e mataram ao referido capitão, e depois disto feito, se foram a ele e lhe deram e lhe fizeram as demais feridas⁴⁹⁶.

Sobreveio uma perseguição ao desertor que ao ser atingido por uma bala revidou disparando exatamente contra o comandante da expedição, cujos resultados, segundo o soldado Manoel da Costa, foram o falecimento do “capitão [atingido] na parte do peito esquerdo, lamando sangue juntamente pela boca, e ao matador pelo quadril, rosto, cabelo, e mãos”⁴⁹⁷. Ao que tudo indica, os ferimentos realizados em Antonio dos

⁴⁹⁰ Dep. Manoel Furtuozo.

⁴⁹¹ Dep. João da Silva.

⁴⁹² Idem.

⁴⁹³ Dep. Elena Maria da Silveira.

⁴⁹⁴ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

⁴⁹⁵ Idem.

⁴⁹⁶ Dep. Francisco da Silva Leitao.

⁴⁹⁷ Dep. Manoel da Costa.

Santos, para além do quadril – parte atingida pelo tiro -, foram cometidos pelos soldados da expedição, revoltados com a morte do capitão.

O disparo, que atingiu o desertor na tentativa de nova fuga, foi efetivado por “um pardo escravo do dito capitão, Francisco Rodrigues da Cunha, chamado Sebastião, com uma espingarda”⁴⁹⁸, logo “depois do tal [Antonio dos Santos] ter atirado em seu senhor”⁴⁹⁹. Ao que tudo indica, o contingente militar estava mesclado com escravos armados do capitão, facilitado pela proximidade de sua residência na região onde ficaria o aprisionamento.

Esse relato é interessante por denotar a participação de escravos em expedições militares, investidos de armas nos locais considerados periféricos, ou seja, afastados dos principais núcleos urbanos. Geralmente evitava-se conceder esses instrumentos para escravos, tendo em vista a possibilidade de reação e contrauso para os senhores. Entretanto, a carência de soldados, principalmente de companhias regulares na vila de Serinhaém, implicou na utilização de tropas auxiliares e ordenanças, as quais poderiam recorrer aos escravos armados em meio às necessidades de compor uma unidade militar para as diligências locais. Nesse caso, parece-nos que o capitão se encarregou de escolher os servos a servirem com armas mediante a confiabilidade depositada em alguns homens.

O tiro, realizado por Antonio dos Santos, evidencia o seu manejo com armas, conhecimento adquirido nas experiências cotidianas. A bala atingiu o peito esquerdo do capitão, suficiente para levar a morte de Francisco Rodrigues da Cunha, conforme descrito no auto de vistoria:

Fazendo lhe o dito juiz vistoria, lhe achou dezoito bagos de munição pregados na teta esquerda, buscando o lugar do suvaco, e entre a mesma munição uma bala, com o que lhe cauzou estrago de que logo rezultou a morte e assim mais em um dedo da mão direita, vizinho ao polegar uma munição empregada no dito dedo e outra que lhe resvalou a ponta do mesmo dedo, que o rasgou⁵⁰⁰.

De acordo com o soldado Manoel da Costa, o capitão não resistiu por muito tempo. Ao ouvir os disparos, Costa encaminhou-se ao local onde “já achou a ambos no chão e ao capitão sem espíritos vitais, de todo o morto, e o dito Antonio dos Santos

⁴⁹⁸ Idem.

⁴⁹⁹ Dep. Andre Gomes da Silva.

⁵⁰⁰ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

Ribeiro com um tiro em hum quadril”⁵⁰¹. Mesmo ferido, ele tentou resistir à prisão com “uma faca pequena atravessada na boca”⁵⁰². Acuado e perseguido, não somente por ser homem ausente do exército, mas agora pelos tiros efetuados ao comandante da expedição, Antonio dos Santos Ribeiro foi rendido, espancado e conduzido à cadeia da vila de Serinhaém.

A justificativa do personagem para ter resistido e atirado no militar levanta a hipótese de que o disparo não foi direcionado conscientemente para vitimar o capitão. Bento da Silveira Silva, testemunha arrolada no processo, disse por “ouvir dizer ao mesmo Antonio dos Santos Ribeiro, que o matara por lhe ser falso e soberbo, e que lhe não ficava pezar algum de ter assim obrado”⁵⁰³. A mesma justificativa foi apontada por Manoel da Costa, o qual relatou que o fugitivo “não se pezava de o ter assim feito [a morte], pois era o morto soberbo, falso”⁵⁰⁴ e pelo soldado João da Silva: “disse lhe não ficava pena alguma”⁵⁰⁵. Declamando que não havia arrependimento dos atos cometidos e acusando o capitão com adjetivos pejorativos é possível que existissem conflitos pessoais entre Francisco da Cunha e Antonio dos Santos, já que eram vizinhos na localidade. Sendo assim, o desfecho dos acontecimentos pode ter sido resultado também de intrigas anteriores à ordem de apreensão do fugitivo em sua residência.

Os escritos do processo descrevem Antonio dos Santos por “ser useiro e revezeiro a rezistir as justiças”⁵⁰⁶, ou seja, considerado pernicioso devido às repetidas condutas consideradas desviantes e contrárias à justiça. Era acusado de ter perpetrado “estes e outros muitos delitos por dezimquieto, revoltozo”⁵⁰⁷. Seu comportamento chamava atenção das autoridades e provocava desconforto entre os moradores, sugerindo que sua inserção na tropa regular adveio de suas condutas sociais, já que estava isento do serviço, por ser casado. Talvez, a intenção fosse de que inserido no contexto militar pudesse ter suas atitudes controladas.

Enquanto esteve preso, Antonio dos Santos continuou perpetrando “outros muitos absurdos sem temor nem peso da justiça nem milícia”⁵⁰⁸, reforçando o caráter

⁵⁰¹ Dep. Manoel da Costa.

⁵⁰² Dep. Joze Gomes da Costa.

⁵⁰³ Dep. Bento da Silveira Silva.

⁵⁰⁴ Dep. Manoel da Costa.

⁵⁰⁵ Dep. João da Silva.

⁵⁰⁶ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

⁵⁰⁷ Idem.

⁵⁰⁸ Idem.

leviano e desordeiro que as autoridades representaram do soldado desertor, exigindo, para tanto, que ele devesse

ser punido e castigado com a pena da mesma lei, mais extravagante, tanto pela morte feita ao defunto, seu marido, no que se deve fazer justiça a suplicante, e a seus filhos orphaons quanto pela resistência feita a justiça contra as ordens do soberano, deve ser punido, castigado pela mesma justiça para castigo do seu delito⁵⁰⁹.

A devassa contou com a participação de Elena Maria da Silva, viúva do capitão Francisco Rodrigues da Cunha, que foi à câmara da vila de Serinhaém encontrar o juiz ordinário e o tenente coronel, Carlos José de Albuquerque, para denunciar o homicídio. Eles possuíam filhos, todos de menores, e alegando ser “tutora e administradora de seus filhos orphaons” foi “denunciar, pellos ditos seos filhos, de Antonio dos Santos Ribeiro, pello acontecido maleficio, em seo marido, pai dos dittos menores”⁵¹⁰. A conduta do desertor gerou revolta na família do capitão, que clamou por castigos àquele que havia assassinado o *pater familias*, levando a disputas pela posse dos órfãos e de seus bens.

Antonio dos Santos foi remetido à cadeia de Serinhaém acusado dos “crimes de dezercão, morte e resistência”⁵¹¹, onde ficou sob responsabilidade do juiz ordinário da vila. Pouco tempo depois, o caso foi enviado ao bacharel Manoel de Torres Bandeira, chamado “por não haver ate o presente auditor nomeado por Sua Magestade para o Regimento pago da guarnição de Olinda”⁵¹², tal como abordamos no capítulo anterior.

Deslocado à cadeia da vila de Santo Antônio do Recife no dia 17 de abril de 1776, o desertor foi submetido aos interrogatórios. Presidido pelo sargento-mor do Regimento de Olinda, Antonio Joze da Silva, acompanhado pelo capitão Bernardo Manoel Guedes e o alferes Antonio Joze Guimarães, o inquérito foi iniciado. A princípio foi perguntado o seu estado civil, idade e emprego, respondendo que era casado, soldado do Regimento de Olinda na companhia do tenente coronel e que tinha “vinte e dois annos pouco mais ou menos”⁵¹³. Em seguida, foi questionado sobre a razão que o levou à prisão, onde o prenderam e a ordem de quem, obtendo as seguintes respostas: “se achava prezo por dezertor e que o prenderão no lugar das muitas agoas da

⁵⁰⁹ Idem.

⁵¹⁰ Idem.

⁵¹¹ Idem.

⁵¹² Idem.

⁵¹³ Idem.

Villa de Sirinhaem, e a ordem do capitão mor da mesma villa, Manoel de Barros Vanderlei”⁵¹⁴. Indagaram também o motivo pelo qual Antonio dos Santos havia desertado, o que ele “respondeu que desertara por loucura que lhe deu, e sendo-lhe dito que depois de conhecer o erro, que fizera em desertar do dito Regimento, podia recolher-se ao mesmo”⁵¹⁵.

A confissão exhibe a confirmação da deserção do Regimento de Olinda em direção à vila de Serinhaém, onde fixou residência com sua mulher, evidenciando o retorno ao local de nascimento, tal como Ignácio Pereira. Ele também afirmou que a deserção foi movida *por loucura que lhe deu*, ou seja, dando a entender que não houve motivos maiores para fugir da companhia do tenente coronel. Certamente, esta não foi a razão pela qual intentou desertar, utilizando-a como figura retórica para aliviar a pressão exercida pelos inquiridores. Possivelmente, sua inserção forçada nas tropas regulares teve forte estímulo para sua fuga tendo em vista a objeção que esse serviço tinha entre os moradores, sem contar que ele era homem casado e, portanto, não reconhecia sua condição de soldado regular.

Em seguida, ele respondeu que “sendo-lhe dito que depois de conhecer o erro, que fizera em desertar do dito Regimento, podia recolher-se ao mesmo”⁵¹⁶, Ribeiro exemplificou a concessão de perdão como mecanismo de proteção e estímulo à deserção. Discutimos a facilidade de se conseguir a anistia aos fugitivos que retornassem voluntariamente às unidades militares. Abria-se um paralelo que não somente anistiava os desertores, concedendo o perdão (conhecido por todos), mas também incentivava a reprodução de novas fugas, na medida em que oferecia a absolvição aos que se arrependessem, tal como relatou Antonio dos Santos. Esse personagem é um exemplo dos desertores que se apoiaram na anistia para anular os castigos e praticar a deserção. Portanto, suas respostas exibem situações que permeavam a mentalidade dos soldados e que, certamente, estimulavam fugas entre esses homens.

A pergunta seguinte questionou a razão que o motivou a disparar contra o capitão Francisco da Cunha. Antonio dos Santos foi enfático ao dizer que “não matara ao dito capitão, e que se deram trez tiros e que alguns deles poderia ser que se empregou no morto”⁵¹⁷. Ele, portanto, negou a autoria do crime, repassando a culpabilidade para

⁵¹⁴ Idem.

⁵¹⁵ Idem.

⁵¹⁶ Idem.

⁵¹⁷ Idem.

os soldados na diligência. Ao ser indagado sobre a resistência que havia sido dirigida contra a ordem de apreensão expedida pelo capitão-mor da vila de Serinhaém, ele se contrapôs asseverando que

não resistira, antes fugira em cujo tempo uns dos da tropa lhe atirara um tiro no quadril que o ferira e que se dera mais três tiros = perguntando-se lhe que motivo houve para se dispararem trez espingardas não fazendo ele respondente resistência = Respondeu que se dispararam entre os da tropa sem elle Reo dar Cauza⁵¹⁸.

Ele conduziu todas as respostas tentando persuadir os interrogantes sobre sua inocência no referido caso. Antonio dos Santos contradisse os depoimentos das testemunhas, articulando-se na defesa das acusações, procurando descrever uma nova organização dos fatos. Para tanto, o desertor disse que “a respeito da morte, e rezistencia tinha testemunhas [...] moradores no lugar dos delitos, as quaes viram, a ele respondente, sem arma alguma na ocaziam em que foram prender”⁵¹⁹. Ribeiro, portanto, sustentava sua inocência balizando-a, agora, em pessoas capazes de defendê-lo e preservá-lo das denúncias. O presidente do conselho, o sargento-mor Antonio Joze da Silva, concluiu o interrogatório e solicitou que fossem recolhidos os nomes das testemunhas indicadas pelo depoente para se proceder às devidas inquirições.

Quatro pessoas haviam sido apontadas: Francisco do Prado, Joze Camello Aragão, Antonio Vieira e Maria de Souza. A maioria negou conhecimento do caso, afirmando “que não sabe coiza alguma”⁵²⁰. Apenas a última, Maria de Souza, inclinou-se a relatar favoravelmente a Antonio dos Santos e

disse que se achava sem arma alguma na ocaziao, em que se aprenderam [...] ella testemunha moradora no lugar das muitas agoas ouvira tiros de espingarda, que forao dois, e dai a pouco tempo ouviu dizer que o reu Antonio dos Santos Ribeiro, foram quem matara ao dito capitao Francisco Rodrigues da Cunha⁵²¹.

Contudo, o relato da depoente não oferece muita credibilidade, pois ela não presenciou a diligência, dizendo apenas que Antonio dos Santos não se achava com a

⁵¹⁸ Idem.

⁵¹⁹ Idem.

⁵²⁰ Dep. Joze Camello Aragão, o mesmo de Antonio Vieira: “disse que não sabe coiza alguma”. Francisco do Prado “disse que nam sabe a cauza alguma da dita defeza por morar uma legoa distante das muitas agoas onde se fez a morte”. Todos, portanto, discordaram dos relatos de Antonio dos Santos.

⁵²¹ Dep. Maria de Souza.

arma quando apreendido. A espingarda, possivelmente, havia sido retirada do seu comando pelos soldados após o homicídio. De todo o jeito, a defesa de apenas uma testemunha não era suficiente para sustentar uma nova versão. Talvez, a maioria das pessoas respondeu contrariamente aos comentários do desertor, pois existisse certo receio em contrariar os depoimentos dos moradores e o discurso desejado pelas autoridades para incriminar o personagem. Entretanto, essa alternativa é enfraquecida tendo em vista que a personagem citada concordou em partes com Antonio dos Santos, mostrando haver certa liberdade na narração dos eventos.

Representantes de diversos postos militares (sargento-mor, tenentes, alferes, sargentos, cabos, anspeçadas e soldados⁵²²) se reuniram para dar o parecer sobre a devassa. Todos condenaram os atos do desertor, sugerindo diversos castigos: “ser inforcado despindo-se lhe primeiramente as mãos”⁵²³; “padecer o réu [de] morte natural, pagando com a vida a profana deliberação que teve contra a honra e lei militar”⁵²⁴. Ainda houve os que sugeriram que fosse “o reo arcabuzado”⁵²⁵, ou seja, que matasse “a tiro de arcabuz ou espingarda”⁵²⁶, conforme as penalidades aos que cometessem os delitos praticados por Antonio dos Santos. Todas elas estavam embasadas em diferentes artigos, justificadas para acometer os que haviam desertado, resistido e/ou desferido ofensas aos superiores, conforme indicou o cabo Joze Freire de Mendonça, que em parecer recomendou que Antonio dos Santos devesse

morrer arcabuzado na frente de seu Regimento, despindosse a farda conforme determina os capítulos undessimo e oitavo do novo regulamento [...] porque alem de dezertor, incorreu no homicidio premeditado, rezistencia e desobediência de ordens do superior⁵²⁷.

A sentença final proferida em 27 de julho de 1776 concluiu: “O que tudo ponderado e visto se decidiu uniformemente, que se executem no reu as sobreditas leis,

⁵²² Seguem os respectivos nomes e postos: Sargento mor Antonio Joze da Silva; Capitães Joze Feliz de Burgos, Berardo Manoel Guedez, Joze Alemão de Sisneiros; Tenentes Manoel de Souza Marinho, João Baptista Padilha, Faustino Joze Garcia; Alferes Joaquim Claudio da Fonseca Barreto, Angello Vieira Alekim, Antonio Joze Guimaraens; Sargentos Angelo da Fonseca, João Fernandes Vieira, Sebastião Antonio de Mello; Cabos Joze Freire de Mendonça, Antonio Francisco Bastos, Antonio Ribeiro; Anspeçadas Manoel Dias Pinheiro, Antonio Falcão, Carlos Joze da Silva; Soldados João Lourenço, Gonçallo Monteiro, Antonio Pereira Barros. AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

⁵²³ Indicado pelos alferes.

⁵²⁴ Indicado pelos sargentos.

⁵²⁵ Indicado pelos tenentes e capitães e o sargento-mor.

⁵²⁶ “Arcabuzar: Matar a tiro de arcabuz ou espingarda. Castigo militar”. SILVA, A., op. cit., p. 172.

⁵²⁷ AHU/AP: Cx. 124, D. 9412.

sendo arcabuzado na frente do seu regimento”⁵²⁸. Ela foi remetida a Lisboa, em carta de 16 de agosto de 1776, para ser devidamente analisada pelo Conselho de Guerra, que concederia o parecer final acerca da condenação.

Entretanto, o que se percebeu foi a demora pela resposta dos conselheiros, que gerou insatisfações dos governadores em Pernambuco. Incomodado com as deserções e as resistências aos comandantes enviados para prendê-los, José Meneses solicitou, em dezembro de 1777, que Sua Majestade concluísse “a resolução do dito conselho de guerra, para com o mesmo se emendarem os mais”⁵²⁹. O governador insistia na resolução da devassa visto que sua sentença seria exposta aos soldados para demonstrá-los os castigos aos quem cometesse similar resistência.

No entanto, nada havia sido feito e nova solicitação foi realizada por Meneses para a conclusão da devassa repassada ao Conselho de Guerra. A justificativa era a mesma apresentada no ofício anterior, conforme escreveu em 27 de novembro de 1780 ao secretário Martinho de Melo e Castro, pedindo “a confirmação do Conselho de Guerra por estar igualmente provado para exemplo dessa tropa, pois continua os mesmos dezertores a porem-se em resistência quando os vão prender por ordem minha”⁵³⁰. Ele, portanto, destacou a proliferação de resistência em virtude da ausência de respostas pelo órgão na confirmação de penalidades rígidas.

Mesmo com todos os pedidos, nenhuma conclusão havia sido tomada, gerando desconforto na Capitania, inclusive do desertor preso na cadeia da vila do Recife. Em novembro de 1785, ou seja, nove anos após o acontecimento do incidente novamente José Meneses escreveu a Martinho de Melo e Castro explicando os inconvenientes de manter Antonio dos Santos sem os devidos castigos. Dessa vez, o governador explicitou as desordens provocadas pelo próprio desertor dentro da cadeia.

Lembro a V. Ex^a que por não virem decizoes sobre o conselho de guerra do soldado Antonio dos Santos, em pena capital, e sendo prezo e sentenciado em dezesete de julho de mil setecentos setenta e seis, fazia na cadea taes desordens e ferimentos que me vi percizado a recolhe-lo em uma das cadeas da fortaleza das cinco pontas, separado de todos, dizendo este que como sabia a culpa, queria matar primeiro alguns; com este exemplo crescem ao galarim as mortes e insultos feitos pelos soldados que quaze na certeza em que estão de não padecerem a ultima pena, desprezão toda a disciplina e inutilizão

⁵²⁸ Idem.

⁵²⁹ AHU/AP: Cx. 128, D. 9707.

⁵³⁰ AHU/AP: Cx. 138, D. 10286.

todas as minhas prevenções, já fugindo das Gales com os mesmos soldados que lhe servem de guarda, já cometendo assassinatos no mesmo degredo da ilha de Fernando⁵³¹.

Como se percebe, a falta de resolução do Conselho de Guerra estava prejudicando o comportamento dos presos sentenciados, os quais, por não visualizarem a aplicação de maiores penalidade continuavam a reproduzir delitos. Antonio dos Santos, por outro lado, sabendo de sua culpa reproduziu desordens na cadeia, o que resultou no seu isolamento para evitar conflitos. Sendo assim, o caso do desertor foi o exemplo elencado pelo governador para descrever as *desordens e ferimentos* perpetrados pelos cativos, almejando convencer os conselheiros da importância de conceder as conclusões da devassa.

Em meio à situação, o desertor Antonio dos Santos após quatorze anos na espera do parecer resolveu solicitar perdão à rainha D. Maria pelos seus crimes. O requerimento, datado em 9 de junho de 1789, no governo de D. Tomás de Melo, “recorre a inimitável piedade de Vossa Magestade [...] se sirva de perdoar ao suplicante a imputada culpa e desprender com ele da maternal clemência que costuma Vossa Magestade liberalizar aos seus vassallos”⁵³². Para tanto, exibiu os inconvenientes de sua vida na cadeia, afirmando estar “sofrendo os vexames da prisão, de ferros e de infinitas necessidades”⁵³³. Além disso, destacava a irregularidade no fornecimento de seus salários ao explicar que se sustentava “unicamente com um vintém diário que se lhe dá de seu soldo contra a disposição do regulamento e mais leis militares que não privam aos reus militares de seus soldos inteiros sem que primeiro sejam as suas sentenças confirmadas”⁵³⁴. As precárias condições no presídio certamente faziam parte do seu cotidiano, sobretudo pelos inconvenientes apontados pelos governadores, os quais possivelmente rebatiam as condutas de Antonio dos Santos oferecendo decadentes espaços de sobrevivência.

Apelando para a clemência da rainha D. Maria e dos conselheiros diante das necessidades a que esteve submetido no período de espera pela resolução dos órgãos lusitanos, Antonio dos Santos tentou convencer que em virtude da precária condição em que vivia na cadeia e do tempo que passou apreendido era merecedor do perdão régio.

⁵³¹ AHU/AP: Cx. 155, D. 11195.

⁵³² AHU/AP: Cx. 170, D. 11978.

⁵³³ Idem.

⁵³⁴ Idem.

Contudo, sua solicitação não foi aceita e os pedidos para que o conselho decidisse o seu caso continuavam ainda em fins do século XVIII.

Em 23 de março de 1799, a junta governativa de Pernambuco dissertava ao secretário de estado, Rodrigo de Souza Coutinho, sobre os “inconvenientes que sofre a disciplina militar desta Capitania” pela “demorada execução das sentenças dos Conselhos de Guerra”⁵³⁵, explorando os mesmos argumentos do antigo governador José Meneses. O mais agravante era a contínua falta de resolução para a devassa de Antonio dos Santos:

Rogamos ultimamente a Sua Magestade queira decretar o destino que se deve dar ao dito soldado Antonio dos Santos que se acha prezo a 24 anos e com 50 de idade: o crime é de resistência e morte a um oficial de ordenança no acto de ser prezo por dezertor; consta que teve sentença depressa ultima, mas não se acha documento algum⁵³⁶.

Seria provável que o parecer já estivesse sido enviado, mas, por algum motivo, se perdeu no deslocamento para a América? Talvez sim, sobretudo se levarmos em consideração que fazia vinte e quatro anos do episódio e, nesse tempo, o conselho poderia ter concluído o veredito, mas por algum motivo se perdeu no traslado. Não sabemos o término desse imbróglio e, menos ainda, como as autoridades locais administraram a situação diante da ausência de resolução do conselho.

A longa espera proporcionou a reprodução de crimes, vistos, por parte dos governadores, como resultado direto da ausência na resolução de devassas e na aplicabilidade de castigos necessários para refrear condutas indesejadas. Dessa forma, os administradores da Capitania estiveram em situações desconfortantes e complicadas, tendo que improvisar enquanto a resolução oficial era definida.

Como se pôde perceber, a deserção foi estimulada pela ausência de punições severas, sobretudo para casos extremos, como o de Antonio dos Santos. O castigo, para esse episódio, era arcabuzar, ou seja, condenar à morte quem havia desertado do regimento e reagisse ferindo oficiais. Seu propósito era exhibir à sociedade, especialmente aos soldados, a existência de penalidades aos quem incorressem nos mesmos procedimentos. Entretanto, a pena não poderia ser realizada antes da

⁵³⁵ AHU/AP: Cx. 207, D. 14103.

⁵³⁶ Idem.

confirmação do conselho e a ausência de posicionamento da Coroa impedia uma ação mais rigorosa aos que desertassem e ferissem os capitães enviados para retê-los.

Antonio dos Santos foi mais um personagem que possibilita refletir sobre os modos de inserção dos desertores na sociedade. Sua conduta revela as objeções às reconduções militares e ao aprisionamento de desertores. Antonio dos Santos resistiu de todas as maneiras, passando apenas quatro dias no Regimento do Recife, retornando à região de nascimento e projetando nova fuga ao ser cercado por militares, findando na morte do capitão em diligência. Certamente, seus comportamentos refletem a forma como as autoridades destacavam as ações dos desertores: desordeiros, homicidas e resistentes à justiça, portanto, homens perigosos no convívio social.

3.3 “Metendo-se a valentão e trazendo sempre armas” – Manoel Coelho da Silva

O último estudo de caso se centraliza na figura do desertor Manoel Coelho da Silva que dos três personagens levantados na pesquisa é o que possui maiores documentações e, portanto, possibilitou obter informações enriquecidas sobre sua trajetória, assim como, de temas como sistema de recrutamento e as estratégias de fuga, conflitos e disputas no cotidiano colonial.

Os primeiros registros encontrados sobre Manoel Coelho revelam dados da sua família. Sabemos que ele possuía pelo menos dois irmãos. Todos foram transferidos para a cidade de Lisboa em 1774, com a finalidade de ingressarem na universidade de Coimbra⁵³⁷. Com isto, presume-se que as condições financeiras da família eram consideráveis, em função dos recursos necessários para sustentar a prole nos estudos fora da América. A título de exemplo, vale mencionar que poucas famílias tinham rentabilidade para arcar com três filhos na universidade em Portugal de modo que na Capitania de Minas Gerais, nas últimas décadas do século XVIII, “somente 2% dos pais dos estudantes em Coimbra tinham condições financeiras de arcar com esse ônus”⁵³⁸. A

⁵³⁷ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

⁵³⁸ Referindo-se à família de José Bonifácio de Andrada e Silva, relatou Ronald Raminelli: “O prestígio e a fortuna familiar ficam evidentes na formação universitária dos filhos, pois com José Bonifácio seguiram para Coimbra dois de seus irmãos, Martim Francisco e Antônio Carlos. Nesse sentido, vale mencionar que eram pouquíssimos os colonos que podiam manter três filhos na universidade”. RAMINELLI, op. cit., p 163.

família de José Bonifácio de Andrada e Silva fazia parte desse universo e “o prestígio e a fortuna familiar ficam evidentes na formação universitária dos filhos”⁵³⁹.

Sendo assim, evidencia-se a potencialidade financeira da família de Manoel Coelho, cujas rendas estavam interligadas às atividades econômicas encabeçadas pelo seu pai, comerciante ligado à produção de couro e dono de curtume situado no bairro da Boa Vista. Esse comércio estava em pleno desenvolvimento na vila do Recife, o que indica o campo de prosperidade da família tendo em vista que o trato com o couro foi um dos ramos econômicos que se desenvolveram à base da pecuária nesse contexto⁵⁴⁰.

Manoel Coelho permaneceu no reino durante quatro anos, período em que possivelmente se formou em direito canônico e obteve os ensinamentos da vida eclesiástica. Ele ingressou na universidade de Coimbra, maior centro educacional de ensino superior de Portugal, que oferecia os cursos de direito civil, direito canônico, medicina, teologia e, a partir de 1772, passou também a oferecer matemática e filosofia⁵⁴¹.

Nessa época, a universidade passava por reformulações que visavam afastar influências religiosas no âmbito educacional, secularizando o ensino em prol do Estado em seu processo de racionalização⁵⁴². O Marquês de Pombal idealizava a renovação no sistema de ensino “porque via as reformas educacionais como um meio de dar continuidade ao impulso modernizador, ao transformar a mentalidade dos funcionários públicos portugueses”⁵⁴³. De fato, as mudanças marcaram a organização interna da instituição⁵⁴⁴ e o interessante é que este contexto também assinalou uma crescente

⁵³⁹ Idem.

⁵⁴⁰ SOUZA, G. op. cit., p. 175-176.

⁵⁴¹“A reforma visava manter, mas também modernizar as faculdades de teologia e de lei canônica, incorporar o estudo de fontes portuguesas no currículo da faculdade de direito, atualizar totalmente a faculdade de medicina, fazendo voltar o estudo de anatomia por intermédio da dissecação de cadáveres (antes proibida em Portugal por motivos religiosos); o estudo de higiene” entre outros. MAXWELL, op. cit., p. 110-111.

⁵⁴²A universidade de Coimbra era bastante influenciada por princípios religiosos calcados nos ensinamentos jesuíticos que dominavam o cenário educacional, inclusive do ensino superior, em Portugal. Idem, p. 12.

⁵⁴³ Idem, p. 159.

⁵⁴⁴“The other occurred in 1772, under the personal supervision of the Marquis of Pombal and inspired by the Enlightenment and rooted in a severe criticism of the previous scientific contents and pedagogical methods. This abolished the old regulations (*Estatutos Velhos*), profoundly changed the curricula (with the creation of faculties of Mathematics and Natural Philosophy and an overall transformation of the others, especially Medicine), adapted or created an important set of facilities demanded by the experimental orientation of the new learning, and once again recruited new professors and endowed the University with considerable assets (1774), previously owned by the Jesuits”. FONSECA, Fernando Tavares da. The social and cultural roles of the university of Coimbra (1537-1820). Some considerations. *e- Journal of Portuguese History*, vol. 5, number 1, Summer 2007, p. 3-4.

entrada de estudantes oriundos da América na universidade⁵⁴⁵. O Estado do Brasil se destacava entre os espaços coloniais que ingressavam pessoas nesse centro educacional no século XVIII, sobretudo nos cursos de direito civil e canônico⁵⁴⁶.

Portanto, a formação universitária de Manoel Coelho em Coimbra refletia um movimento cada vez mais constante de pessoas deslocadas para Lisboa a fim de obter grau superior de estudos. Ao retornar à Capitania de Pernambuco em 1778, seu pai o levou ao bispo da diocese, D. Tomás da Encarnação Costa e Lima, na esperança de ordená-lo padre. Porém, a resposta foi negativa, justificada por “não achar capaz, foi reprovado”⁵⁴⁷.

A recusa pode ser compreendida mediante as dificuldades na concessão de ordenamentos eclesiásticos em Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Segundo os dados levantados por Gustavo Santos, houve diminuição na nomeação de párocos, sobretudo durante a Guerra dos Sete Anos, contexto em que frequentemente os cargos religiosos eram procurados, pois forneciam isenção militar⁵⁴⁸. Era a fuga do exército acobertada pelos privilégios clericais. Porém, mesmo após o término dos conflitos, a suspensão para nomeação de párocos continuou, ratificada pelo regulamento de 1768 que impedia novas ordenações na Capitania. Além do mais, aumentaram as exigências na formação de presbíteros, demandando cada vez mais qualidades e vocações para assumir o cargo⁵⁴⁹. Sendo assim, o pedido de admissão ao clero por Manoel Coelho encontrava um contexto que dificultava a concessão do ordenamento, ao estabelecer critérios que talvez não foram atingidos pelo personagem e impediu sua aprovação no âmbito religioso. Ademais, é possível que sua reprovação tivesse relação com a consciência, por parte do bispo, dos comportamentos duvidosos encetados por Manoel Coelho em meio à sociedade colonial, evitando sua admissão no clero para não “manchar” a imagem da instituição.

⁵⁴⁵ “We don’t yet know whether these changes in the attendance structure had any effect on the geographic origins of students: what we do know for sure, however, is that after 1772 the proportion of those coming from Brazil increased quite dramatically”. Idem, p. 10.

⁵⁴⁶ Ver dados na tabela construída pela historiadora. RIBEIRO, Marília de Azambuja. Marquês do Pombal e o fim do projeto educacional jesuítico em Portugal e seu império. *Clio. Série História do Nordeste* (UFPE), v. 27.2, p. 192-205, 2009, p. 199.

⁵⁴⁷ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

⁵⁴⁸ SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça. *Transgressão e Cotidiano: a vida dos clérigos do hábito de São Pedro nas freguesias do açúcar em Pernambuco na segunda metade do século XVIII (1750-1800)*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2013, p. 69.

⁵⁴⁹ Idem, p. 69.

As condutas do personagem foram representadas de variadas formas pelas autoridades locais. O governador José César de Meneses, por exemplo, asseverou que Manoel Coelho se metia “a ser valentão no Bairro da Boa Vista onde tem seu pai um cortume”⁵⁵⁰, apresentando sinais de que ele representava uma ameaça à sociedade, pois trazia “sempre de noite uma catana sua debaixo do capote”⁵⁵¹. A presença do personagem circulando no espaço próximo ao cortume do seu pai é indicativa da influência e poder da família na localidade, funcionando como uma rede de proteção que permitia maior liberdade de ação por parte de Manoel Coelho.

No ofício remetido ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, o governador se propôs a descrever os caminhos percorridos por Manoel Coelho que demonstrassem suas condutas passíveis de punição, interpelada pelo próprio Meneses. O objetivo do governante era reunir informações que ratificassem as atitudes lesivas de Coelho no convívio social da Capitania.

Em data não citada, mas mencionando o período de “alguma Novena de noite”, Manoel Coelho encontrava-se acompanhado de um mulato, provavelmente seu escravo, que se encontrava “com foguetes de busca-peç”, circulando na frente da igreja onde “havia maior concurso de Povo”. Coelho, em certo momento, afastou-se da localidade, deixando, entretanto, o mulato, que se deitou na frente da igreja no meio da festividade. Na região estava o tenente da Companhia de Granadeiros do Regimento do Recife, Jose Vas de Pinho, que percebeu quando “viu deixar o dito mulato o foguete que quase ia queimando” os transeuntes, gerando incômodos e reclamações das pessoas que por ali transitavam. Observando o ocorrido, o militar repreendeu o mulato alertando “que se deitasse outro o prendia”. Diante disso, ele foi ao encontro de seu dono para relatar o episódio, que ao saber das medidas tomadas pelo tenente, regressou à frente da igreja para encontrar Jose Pinho. Ao avistá-lo, Manoel Coelho o afrontou de maneira que, segundo o governador, “veio logo dizer ao tenente que o mulato havia de deitar quantos foguetes tinha na cara do dito Tenente e que queria ver se o prendia”. Após esse comportamento, “calou-se o tenente e se retirou, e depois de achar dois oficiais inferiores do seu Regimento o fez prender”⁵⁵².

Ao que tudo indica, os atos cometidos por Manoel Coelho já vinham incomodando não somente o governador, mas os próprios moradores. Diversas queixas

⁵⁵⁰ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

⁵⁵¹ Idem.

⁵⁵² Todas as citações do parágrafo foram retiradas da seguinte fonte: AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

foram repetidamente lembradas por Meneses, quando, por exemplo, afirmava que “conhecia a essa conduta deste homem, e as muitas queixas que os Moradores da Boa vista me faziao sobre as pancadas que dava, metendo se a valentão e trazendo sempre armas”⁵⁵³. Esses escritos relatam a arbitrariedade de convivência de Coelho, expressos pelos seus costumes que geravam desconfortos e reclamações, exigindo a intervenção das autoridades para apaziguar a situação. A afronta cometida ao tenente parece ter sido a “gota d’água” para proceder de maneira mais intensa contra as condutas de Manoel Coelho. O governador embasava-se nas queixas proferidas pelos moradores para solidificar uma punição, tendo em vista que necessitava de um respaldo para enfrentar o membro de uma importante família local.

Após os atos sucedidos ao tenente, o governador decidiu castigar Coelho. Para tanto, levou em consideração não apenas esse ocorrido, mas também as inquietações importunadas na sociedade, concluindo o seguinte: “dando-me esta parte logo lhe mandei assentar praça no mesmo Regimento por me terem ja feito varias queixas dele os moradores”⁵⁵⁴. A primeira punição foi o recrutamento como soldado no Regimento do Recife, especificamente na companhia de que era comandante o tenente Jose Vas Pinho, personagem anteriormente importunado por Coelho. De certo, José Meneses o inseria nessa unidade militar almejando maiores repreensões tendo em vista que o tenente estaria na posição hierarquicamente superior ao soldado e, portanto, teria liberdade para inquietar quem o havia afrontado.

Ser recrutado para o Regimento no Recife com as condições precárias de manutenção e compartilhando os mesmos espaços com *vadios* e outras pessoas abaixo de seu *status* social, podem ser consideradas duras penalidades a Manoel Coelho, acostumado com a liberdade e de estar rodeado de escravos. Ainda mais para um personagem que havia estudado na maior universidade do Império português e habituado com um estilo de vida diferente do cotidiano militar do soldado da tropa regular.

A inserção de Manoel Coelho nos serviços militares não decorreu dos recrutamentos eventuais para a composição de soldados, mas como medida punitiva aos seus comportamentos na sociedade. As redes de privilégios, que isentavam grupos dos serviços nas tropas regulares, nem sempre eram respeitadas, segundo demonstra o caso

⁵⁵³ AHU/AP: Cx. 145, D. 10635.

⁵⁵⁴ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

de Coelho, onde o *status* do seu pai o afastava da conscrição compulsória para o ofício de soldado. Nesse sentido, a exploração dessa trajetória exhibe diferentes possibilidades de recrutamento, agregando homens conforme os anseios dos governantes e de sua liberalidade, diversificando o quadro de pessoas que compunham os regimentos para além dos *vadios*. Portanto, o recrutamento também foi utilizado enquanto instrumento de repressão a condutas sociais consideradas desviantes pelas autoridades locais.

José Meneses, entretanto, não se conformou em recrutá-lo na companhia de Jose Pinho, decidindo também ingressá-lo nas rotas que degredavam soldados sentenciados à ilha de Fernando, justificado pela objeção do pai em pagar a fiança⁵⁵⁵: “como o pai não quis ficar por seu fiador o mandei para o Presídio de Fernando”⁵⁵⁶. Dessa forma, Manoel era penalizado duplamente pelo governador: recrutamento e degredo. Relembremos que o deslocamento para a ilha era comumente utilizado nos castigos aos desertores capturados.

Essa situação nos faz pensar que as penalizações direcionadas a Coelho pudessem ser fruto de intrigas pessoais entre José Meneses e o personagem em questão ou mesmo sua família. Os governadores estabeleciam suas próprias regras de recrutamento⁵⁵⁷, que muitas vezes foram utilizados arbitrariamente para satisfazer seus interesses, como parece ter ocorrido neste caso. Vela lembrar que esses procedimentos não eram específicos de José Meneses, mas faziam parte dos modos autoritários conduzidos pelo recrutamento na formação das tropas na época Moderna⁵⁵⁸.

Sabe-se que Manoel Coelho passou seis meses na ilha de Fernando. Seu pai, então, decidiu pagar a fiança para libertar o filho dos desmandos exercidos à revelia de José Meneses. Ao ser notificado, ele autorizou o retorno de Manoel Coelho à Capitania. No entanto, para surpresa do governador, logo após o segundo dia de retorno à vila do Recife o soldado desertou do regimento.

O que moveu a fuga se o pai havia se comprometido no pagamento da fiança? A resposta não está evidenciada na documentação, mas pensemos na seguinte hipótese: Não sabemos o valor da fiança imposta, que poderia estar bem acima do naturalmente

⁵⁵⁵ Segundo Fernando Dores Costa, “outra forma de coação reside na imposição de fiança aos parentes próximos dos soldados ou mesmo a outros que não estando ligados por laços de parentescos tinham a tutela sobre eles [...] o fiador responde por ele em caso de deserção podendo ser forçado a substituí-lo na fronteira”. COSTA, Fernando., op. cit., 2004, p. 80.

⁵⁵⁶ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

⁵⁵⁷ SILVA, K., op. cit., 2001, p. 106.

⁵⁵⁸ “Sempre que é necessário levantar forças, os meios a que se recorrem apresentam os referidos traços de violências e arbitrariedade”. COSTA, Fernando., op. cit., 1996, p. 4.

cobrado, gerando empecilhos para a libertação do preso e provocando a fúria dos parentes. Essa suposição encontra respaldo, sobretudo, pelas sucessivas penalizações conduzidas pelo governador a Manoel Coelho, expondo possíveis arbitrariedades de seus atos. Sendo assim, presume-se que a família tivesse arquitetada a fuga em reação aos arbítrios do governador, simulando o pagamento da fiança para que o soldado retornasse à Capitania e, em seguida, desertasse da tropa.

Descontente por ter sido novamente afrontado, José Meneses determinou que viesse o “pai a minha presença, e lhe dei o prazo de um mês para nele dar conta do filho, ou ser prezo”⁵⁵⁹. O governador, portanto, ameaçou de retenção ao pai do desertor. Nesse ínterim, mais episódios condensaram os conflitos entre a família e as autoridades. Coloquemos uma parte da transcrição sobre o acontecimento:

Passados quinze dias foi visto por um sargento as oito horas da noite, e querendo o sargento prende-lo se pôs em resistência puxando pela catana, e o sargento tendo se com ele lhe pediu que o não matasse, que ele tão bem pela sua parte o não mataria, e que fosse com ele a sua caza para vestisse, e tanto que chegou a caza, vierao os negros do cortume, e disserao ao sargento que se fosse embora, e entrarao as mulheres da caza a descompor o sargento, este se retirou antes que houvesse alguma desordem das que costumao fazer vários moradores desta Capitania⁵⁶⁰.

Essa passagem revela importantes informações. Primeiramente a situação planejada por Manoel Coelho contra o sargento. Portando apenas uma catana, ele percebeu a dificuldade em resistir às pressões impostas pelo militar. Ciente do caso, Coelho aparentou uma pseudorrendição, solicitando *que fosse com ele a sua caza para vestisse*. No entanto, o pedido não passava de um plano arquitetado pelo desertor para reagir à recondução, colocando os *negros do cortume* e as *mulheres da caza* contra o sargento, forçando-o a desistir da ação, inclusive para evitar *alguma desordem das que costumao fazer vários moradores desta Capitania*.

Manoel Coelho novamente reagia à autoridade local e rebatia as ordens determinadas pelo governador, provocando desconforto e fúria de José César de Meneses. Dessa vez, ficava nítida a participação da família na proteção e assistencialismo ao desertor, expondo as conexões que forneciam amparo nas situações adversas. Portanto, o apoio dos parentes foi fundamental para sustentar a deserção de

⁵⁵⁹ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

⁵⁶⁰ Idem.

Coelho, que permitia reagir ao governador e delinear formas de sobrevivência na clandestinidade. Não sabemos exatamente onde o sargento avistou o desertor, mas tudo indica que foi no bairro da Boa Vista ou nas suas redondezas, tendo por base a solicitação de retorno à sua casa para a troca de roupas, o que denota pouca distância entre o local que foi encontrado e sua residência.

Sendo assim, Manoel Coelho procedeu de maneira similar aos personagens anteriormente analisados, ou seja, fugindo em direção aos antigos espaços de convivência, mesmo sob o risco de ser descoberto por representantes régios. Entretanto, diferentemente de Antonio dos Santos e Ignácio Pereira, o espaço escolhido por Coelho era nos arredores da vila do Recife, ou seja, na área de atuação do regimento do qual havia desertado, o que indica maior possibilidade de retenção pelas autoridades. Por isso, era imprescindível o suporte dos parentes para acobertar e proteger o fugitivo em sua residência, contando, inclusive, com o apoio da *gente do curtume*. A fuga de Manoel Coelho, portanto, esteve lastreada por medidas previamente estabelecidas, sustentadas através de estratégias e artimanhas arquitetadas pelos parentes com envolvimento de seus escravos. Eles compunham uma rede de solidariedade que acenava para a convivência necessária à proteção do desertor.

Importante perceber, no relato exposto, que comportamentos presentes na sociedade, demonstrados pelas reações movidas por negros e escravos aos representantes do poder local, eram elementos constituintes do cotidiano colonial. O fato de que condutas como essas “costumao fazer vários moradores desta Capitania”⁵⁶¹, revelam o aparecimento de resistências que poderiam se expressar em diversos níveis e formatos, produzindo insubordinações dos moradores que não se sentiam coagidos a confrontar os representantes da administração local.

O governador, entretanto, não deixou a circunstância passar em branco e reagiu aos desmandos da seguinte forma: “Mandei vir no seguinte dia Manoel Coelho da Silva, pai do dito soldado, e o fiz recolher a cadeia e lhe ordenei que em quanto não desse conta do filho o não soltava”⁵⁶². Dessa forma, ele ordenou a prisão do pai através de um dos métodos costumeiramente utilizados para a recondução de desertores na época Moderna.

⁵⁶¹ Idem.

⁵⁶² Idem.

O “sistema de refêns”⁵⁶³, como designou Enrique Peregalli, consistia na retenção de parentes almejando sensibilizar o fugitivo para retornar ao exército. Ele foi utilizado em diversas situações no Império português, como instrumento para amenizar as deserções.

Os recrutadores recorrem a métodos de coacção como são a prisão dos pais dos indivíduos que se ausentarem e mesmo a obrigação imposta aos fiadores de substituí-lo como soldados quando, recrutados, desaparecem das bandeiras⁵⁶⁴.

Ambas as situações citadas por Fernando Dores Costa foram empregadas no caso de Manoel Coelho. Primeiramente seu pai foi retido, porém a ineficácia da medida ansiando o retorno do desertor fez com que ele fosse substituído pelo filho mais novo, que estava mais apto aos serviços nas tropas regulares: “e como sabia que tinha em caza um filho de dezenove anos, lhe fiz assentar praça, e depois fiz soltar o pai”⁵⁶⁵. Medida não raras vezes utilizadas pelos governadores, quando, em 1786, pessoas receberam baixas “por darem outro homem seu lugar 5 soldados”⁵⁶⁶. Nesse caso, cinco indivíduos foram substituídos no Regimento do Recife e talvez alguns deles fossem transferidos pela necessidade de modificá-los por gente mais produtiva. No ano anterior, na mesma unidade militar, registrou-se a concessão de uma baixa a um soldado “por dar outro em seu lugar”⁵⁶⁷. As circunstâncias que levaram a essas trocas não são indicadas na documentação, mas os exemplos atestam a existência da prática de substituição de homens para os serviços de soldados nos regimentos da Capitania.

A participação dos familiares de Manoel Coelho em sua fuga tornou-se cada vez mais intensa, sobretudo no assistencialismo, segundo as denúncias do governador, oferecido pela mãe e tia. Após ter sido quase preso, os parentes perceberam os perigos em permanecer na Capitania, onde a vigilância seria reforçada em virtude da ânsia do governador em recapturar o desertor. Auxiliado pelos familiares, ele fugiu e transitou pela América portuguesa, chegando primeiramente à Capitania da Bahia e, em seguida, deslocou-se para Portugal⁵⁶⁸. A circulação no interior da América pode ter sido traçada pelos sertões, tendo em vista o conhecimento desses espaços pelas experiências com o

⁵⁶³ PEREGALLI, op. cit., p. 133.

⁵⁶⁴ COSTA, Fernando., op. cit., 2004, p. 79.

⁵⁶⁵ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

⁵⁶⁶ AHU/AP: Cx 157, D. 11378.

⁵⁶⁷ AHU/AP: Cx. 155. D. 11197.

⁵⁶⁸ “a mãe e tia o mandarão para a Bahia, e de la partiu para essa Corte”. AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

tratamento do gado por áreas distantes do espaço urbano, desbravando-se pelas matas. Lembrou George Souza, que a pecuária teve importante papel nas relações econômicas entre as capitânicas, permitindo abrir caminhos pelos interiores da colônia e possibilitando a conexão de espaços⁵⁶⁹, possivelmente seguidos por Manoel Coelho em sua fuga.

Percebe-se algo destacado por José César de Meneses no capítulo anterior, quando relatou elementos que facilitavam a deserção de soldados. Ele havia comentado sobre a grandeza da Capitania e a “frouxidão” das fronteiras, permitindo espaços de circulação de criminosos sem o controle régio. O caso de Manoel Coelho permite observar a preocupação do governador, demonstrando a possibilidade de deixar a região sem maiores dificuldades, sobretudo porque “a fuga do mundo colonial para suas fronteiras era estratégia de sobrevivência amplamente utilizada na América portuguesa por aqueles que se sentiam perseguidos pelo Estado ou pela sociedade”⁵⁷⁰.

Pensamos que o deslocamento de Coelho à Bahia foi movido pelas ligações do porto de Salvador com o reino, por onde poderia realizar a travessia mais rapidamente em direção a Portugal, já que em Pernambuco sua circulação estava comprometida pela presença das autoridades locais, passíveis de impedir sua movimentação pela região.

Coelho conseguiu chegar ao reino e após passar um tempo em Lisboa decidiu retornar à antiga Capitania, em meados de 1782. Porém, dessa vez, ele portava uma ordenação adquirida em Portugal, que o regulava enquanto presbítero, conforme indica a documentação assinada por José Meneses:

Agora chega o filho vindo dessa corte no navio Rite com passaporte de V. Ex^a. registrado a folhas cento noventa e quatro, e perguntando eu ao Bispo se tinha levado as reverendas, este me assegura que não, nem inquirição degenera. Represento isto a V Ex^a por que como cá oferecia duzentos mil reis pela baixa, e no meu tempo não consta que eu tenha mandado dar baixa por empenhos como se pode mandar ver pelos livros de registro por atender somente a honra com que sirvo a S. Majestade. Por isso foi para essa Corte e se jactava de ter dinheiro para conseguir o que quisesse, e vem ordenado presbítero secular do hábito de S. Pedro. O mesmo Bispo me diz que as reverendas são falsas⁵⁷¹.

⁵⁶⁹ SOUZA, G., op. cit., p. 176.

⁵⁷⁰ SILVA, K., op. cit., 2010, p. 186.

⁵⁷¹ AHU/AP: Cx. 143, D. 10510.

As referendas eram necessárias porque “serviam para que os ordenandos de um bispado pudessem receber ordens sacras em outra diocese quando, por algum impedimento, o seu bispo não pudesse lhes conferir as ordens”⁵⁷². O governador acusava os familiares de conseguirem ilicitamente a ordenação de presbítero secular do hábito de São Pedro, assegurando que as “referendas são falsas”⁵⁷³. Além disso, a inquirição de *genere*⁵⁷⁴ fazia parte dos requisitos para a obtenção das ordenações, o que também não foi cedido pela diocese a Manoel Coelho, inviabilizando a obtenção do documento.

O governador, então, solicitou ao bispo de Pernambuco, D. Tomás da Encarnação Costa e Lima, que fornecesse um parecer sobre a situação. Sua pronúncia datada em 18 de janeiro de 1782 foi registrada na missiva enviada ao secretário Martinho de Melo e Castro, que informava:

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

O Governador desta Capitania me apresenta um passaporte do Padre Manoel Coelho da Silva para esta Cidade com a rubrica de V. Ex^a cuja copia remeto.

Devo Dizer a V. Ex^a. que este clerigo era soldado de infantaria paga de hum dos Regimentos desta praça e que dezertando se passou clandestinamente para esta corte e ahi se ordenou sem dimissorias minhas apresentando reverendas falças sem eu saber e concorrer para deligencia alguma necessaria para sua Ordenação e agora aparece aqui ordenado de sacerdote. Ele ainda não veio na minha presença, e eu pretendo corrigir esta temeridade não somente pela violação dos sagrados canones, mas tao bem para exemplo de outros que não façao o mesmo⁵⁷⁵.

Portanto, D. Tomás Lima ratificou as falsas habilitações apresentadas por Manoel Coelho, em meio à ausência de reverendas responsáveis pela concessão das ordenações religiosas, tornando-as ilegais. Por qual razão falsificou a documentação? Acreditamos que ele tentou forçar sua admissão ao sacerdócio enquanto estratégia para evitar novas conscrições, tendo em vista que os religiosos, conforme assinalamos,

⁵⁷² SANTOS, op. cit., p. 140.

⁵⁷³ Idem.

⁵⁷⁴ A inquirição de *genere* era um procedimento realizado pelos que almejavam o estado clerical. Ela consistia em investigar a ascendência familiar e os comportamentos sociais dos pretendentes ao clero. Idem, p. 16.

⁵⁷⁵ AHU/AP: Cx. 143, D. 10511.

estavam isentos do serviço militar⁵⁷⁶. Caminhos similares foram traçados por outros personagens, como os soldados José Inácio de Freitas Baracho e João de Sousa Ferreira, os quais desejaram a vida de clérigos para obter dispensa das tropas⁵⁷⁷. Porém, a artimanha de Coelho não saiu conforme planejado e o bispo comprometeu-se em “corrigir” o dito homem, sobretudo para evitar a repetição desta conduta pelos moradores da Capitania.

O passaporte que autorizava o exercício eclesiástico na diocese de Pernambuco, por ordem da rainha, foi datado em 6 de outubro de 1781. As informações indicam os afazeres de Coelho durante a estadia na Corte, enfatizando os estudos e algumas pendências que, ao serem finalizados, permitiu o retorno do personagem à América⁵⁷⁸. Não possuímos pistas mais contundentes sobre as ocupações de Coelho em Portugal, mas é possível que estivesse planejando formas de regressar à colônia para reaproximar-se de sua família e de sua antiga condição na colônia.

Ao ser retido pelos agentes locais, ele foi recolhido e indiciado pelas ordenações eclesiásticas referentes aos comportamentos que afetavam diretamente o foro religioso. Em ofício de 19 de setembro de 1782, D. Tomás relatava as penalizações direcionadas a Manoel Coelho. Em 11 de março deste ano a decisão foi proferida segundo o Concílio de Trento e as constituições do bispado. A resolução destinava a prisão e o degredo, conforme podemos observar na cópia da sentença:

Vistos estes autos do mes se mostra que o Padre Manoel Coelho da Silva natural deste bispado se ordenara na cidade de Lisboa como consta das cartas de ordens [?] o prezbitorado incluzive com reverendas falsas como se prova do termo de confissão sem patrimônio incorrendo por estes crimes nas penas de suspensão de grado e prizão como determina o direito canônico pelo que julgo ao Reo suspenso do exercício das ordens recebidas enquanto Sua Excelencia Reverendissima o não absolver dessa e condeno em um ano de degredo para fora do bispado para o que se lhe passe uma carta de guia pague as custas⁵⁷⁹.

⁵⁷⁶ Os clérigos se inseriam nas redes de privilégios do recrutamento militar. Isso causou críticas dos governadores que observaram vários jovens buscando a ordenação de padre e impedindo que fossem utilizados como recurso humano para as tropas da Coroa. Exemplo citado por: MELLO, C, op. cit., 2004, p. 178.

⁵⁷⁷ AHU/AP: Cx. 52, D. 4557; AHU/AP: Cx. 56, D. 4824.

⁵⁷⁸ “Manda a Rainha Nossa Senhora se não ponha impedimento algum a passar para Pernambuco Manoel Coelho da Silva presbítero do hábito de S. Pedro, o qual veio a essa Cidade aos seus estudos, e tratar de várias dependencias, que tudo concluiu, e se recolhe aquela de donde é natural. Palacio de Queluz em 6 de Outubro de 1781”. AHU.AP: Cx. 143, D. 10511.

⁵⁷⁹ AHU/AP: Cx. 145, D. 10627.

Manoel Coelho teve suas ordenações suspensas e passou o período de quatro meses na cadeia eclesiástica de Aljube⁵⁸⁰, situada na cidade de Olinda. Nesse ínterim, o bispo complementou a pena enviando religiosos barbadinhos para que “tivesse exercícios espirituais e se instruisse nas obrigações de um bom eclesiástico”⁵⁸¹. A resposta de Martinho de Melo e Castro para o bispo da Capitania, declarada em 21 de junho, ratificava a rigidez que deveria haver nas penalizações:

Recebi a carta de V. Ex^a. com datta de 18 de janeiro do presente ano em que V. Ex^a. da conta de ter chegado a essa cidade Manoel Coelho da Silva, ordenado neste patriarcado de presbitero sem demissorias de V. Ex^a, apresentando reverendas falças, e sendo esta sorte de crime de consequencias as mais perniciosas: ordena Sua Magestade que V. Ex^a proceda contra o dito Manoel Coelho da Silva, com toda a severidade das leis; remetendo a esta secretaria de Estado a sentença que contra ele se proferir para ser presente a Sua Magestade⁵⁸².

O rei ordenava que o falso padre fosse punido com toda a severidade das leis. Meses depois, declarou D. Tomás da Encarnação, que Manoel Coelho era merecedor da anistia, sobretudo pelos comportamentos apresentados enquanto esteve retido. O bispo intercedeu afirmando que “este clérigo pela sua facilidade e leveza se faz merecedor da compaixão e piedade de V. Ex^a na presença de S. Mag^e. e mandará o que for servida”⁵⁸³. É possível que os laços de amizade envolvendo o bispo e os parentes do desertor resultassem na declaração acima, aspirando aliviar a pena comutada, fundamental para que sua liberdade fosse instituída. Nessa mesma citação, percebe-se o reconhecimento do bispo sobre a posição clerical de Manoel Coelho, indicando sua inserção no âmbito religioso mesmo após a ratificação das reverendas falsas que ele possuía, talvez para protegê-lo de ações coercitivas do governador.

As penas, portanto, foram suspensas, não sabemos quando exatamente. Ele teve suas ordens rehabilitadas e pôde assumir exercícios eclesiásticos sem se preocupar com o recrutamento militar, cujas ordens clericais o protegia. Porém, antes mesmo de acabar o ano, já nomeado e reconhecido padre, ele envolveu-se em mais problemas.

⁵⁸⁰ Nome árabe para designar cárcere, masmorra. Foi fundado pelo bispo D. Francisco Xavier Aranha para agregar os eclesiásticos sentenciados. Na sua frente foi construída uma capela para que os presos pudessem ouvir as missas. COSTA, Francisco., op. cit., p. 132.

⁵⁸¹ AHU/AP: Cx. 145, D. 10627.

⁵⁸² AHU/AP: Cx, 145, D. 10635.

⁵⁸³ AHU/AP: Cx. 145, D. 10627.

No dia 28 de agosto de 1782, Manoel Coelho estava na casa do alferes Laurentino Antonio situada na rua da conceição, no aterro da Boa Vista. Ele chegou por volta das quatro da tarde e prosseguiu por ali até cerca das oito horas da noite, deixando a residência e afirmando que logo voltaria. Por trás da dita rua havia um lugar conhecido como beco do Tambiã, próximo à casa da pólvora, localidade onde morava uma meretriz chamada Francisca. Por volta das nove horas da mesma noite, aconteceu um incidente envolvendo o padre e a Francisca, cujo desenrolar da trama exigiu a investigação para apurar o caso.

O fato sobreveio próximo ao pé da ponte da Boa Vista. Segundo os relatos recolhidos, houve um tiro de pistola disparado contra o capitão Francisco Caetano Paes de Mendonça, irmão de João Nepomuceno (tesoureiro dos ausentes), ferindo-o gravemente em sua coxa direita, diagnosticado da seguinte forma pelo cirurgião mor, José Lourenço Pinto:

o dito Francisco Caetano Paes de Mendonça tinha na parte superior da coxa da perna direita no espaço de um palmo de comprimento e dois terços de largura uma pinha em que se contavam mais de oitenta feridas com alguns espaços entre si com couro e carne cortada, rotas sangüentas penetrantes lhe [?] feitas por grao de chumbo que foram impelidos com fogo dos quais se tiraram dezesseis [e] alguns ficaram outros rompendo carne saíram que evidentemente mostravam terem sido feitas com instrumento de fogo como pistola ou espingarda⁵⁸⁴.

O acusado pelos disparos era o padre Manoel Coelho, que provocou novos incidentes e novamente chamou a atenção das autoridades locais. Dessa vez, ele foi encontrado portando uma “arma curta e de noite proibida pela lei”⁵⁸⁵ e a justificativa, relatada pelas testemunhas, para acometer o militar exprime o sentimento de vingança por “ciumes que tivera de sua mulher chamada Francisca moradora na Rua do Tambia com quem se trata o dito Padre ilicitamente e que é sua rapariga”⁵⁸⁶. Ele havia conduzido a meretriz da cidade de Olinda para residir na vila do Recife, possivelmente preterindo maior aproximação, tomando-a como sua concubina, reconhecida pelos moradores como “rapariga”, “meretriz” e “amásia”.

⁵⁸⁴ AHU/AP: Cx, 145, D. 10635.

⁵⁸⁵ Idem.

⁵⁸⁶ Dep. Francisca Fernandes. Todos os depoimentos foram retirados da seguinte fonte: AHU/AP: Cx. 145, D. 10635.

Segundo os dados apurados, depreendeu-se o seguinte sobre o acontecido: Manoel Coelho, por volta das nove da noite, adentrou na casa de Francisca e se deparou com ela e o capitão, Francisco Caetano Paes de Mendonça, em relações íntimas. Enfurecido, Coelho foi ao encontro do militar próximo à casa da pólvora, “onde lhe requereu o dito queixoço que o nao matasse. Sem embargo disso deu o dito padre o dito tiro de pistola”⁵⁸⁷. Nesse novo episódio, Manoel Coelho novamente confrontava um representante militar da região e revelava que estava mantendo relações íntimas com uma meretriz, na condição de clérigo.

Gustavo Santos observou a existência de casos de amancebamento entre padres e mulheres nas freguesias de Pernambuco, inclusive envolvendo-se com negras e índias, que resultou na geração de filhos. Em alguns casos, os clérigos reconheciam e assumiam a paternidade no contexto em que trabalhamos⁵⁸⁸. Eles juravam votos de castidade e não poderiam casar ou ter relações sexuais, mas nem por isso deixaram de cometer desvios e transgredir as normas seculares e religiosas. Não é de se impressionar que,

Estando profundamente relacionados com a população laica, os presbíteros do hábito de São Pedro das freguesias do açúcar de Pernambuco não deixaram de se comportar da mesma forma que essa, envolvendo-se em brigas, amores proibidos, desentendimentos com o Estado e quebra da ortodoxia da Igreja⁵⁸⁹.

O padre Manoel Coelho era um dos personagens envolvidos nos elementos citados, com posturas que infligiam o modelo de representante religioso tridentino. As condutas do personagem agravaram sua defesa, reforçando a culpabilidade e novamente recheando o governador de acusações para penalizar o padre. O resultado da devassa não foi concluído, visto que não competia ao juiz de fora decidir a situação, findando por despachar à jurisdição secular e ao “juízo competente eclesiástico com o necessário segredo deixando a própria devassa no seu cartório para constar”⁵⁹⁰.

Casos parecidos aconteceram na Capitania. No ano de 1770, o padre da freguesia do Una, João Pinto de Moura, espancou Maria de Anunciação, filha do homem branco João Pacheco. Assim como Manoel Coelho, ele era reincidente em

⁵⁸⁷ Dep. Cirurgião.

⁵⁸⁸ SANTOS, op. cit., p. 37.

⁵⁸⁹ Idem, p. 121.

⁵⁹⁰ AHU.AP: Cx. 143, D. 10510.

virtude de maus tratos com seu escravo. As testemunhas arroladas no processo indicam que a agressão de João Moura foi originada por ciúmes e o envolvimento do padre com Maria, reconhecida pelos moradores por ser amásia⁵⁹¹.

O ciúme também moveu Manoel Coelho na sua relação ilícita com Francisca, levando-o ao confronto com o militar que havia se aproximado da meretriz. Conforme demonstrou Gustavo Santos, a concubinação entre padres e mulheres de diferentes qualidades permeou o cotidiano colonial, inclusive na Capitania de Pernambuco na segunda metade do século XVIII. Esses comportamentos eram conhecidos na sociedade e em certa medida tolerados desde que enquadrados em determinados limites que não provocassem escândalos⁵⁹². Deste modo, afirmou o historiador,

Acreditamos assim que a tolerância praticada pela população em relação ao concubinato dos padres não era 'gratuita'. Ela dependia de uma série de fatores que iriam desde a falta de escândalos (como espancar a concubina ou deixar de oferecer os sacramentos aos fregueses) até a existência de um grupo de pessoas que apoiava o padre, evitando denúncias e perseguições⁵⁹³.

Dessa forma, a tolerância aos padres transgressores estava condicionada a fatores que não gerassem maiores desconfortos na sociedade. De fato, Manoel Coelho estava revestido de proteção, sobretudo em relação aos familiares que residiam na localidade de maneira que suas condutas desviantes eram silenciadas pelo assistencialismo. Entretanto, o tiro disparado no capitão fez com que suas irregularidades fossem expostas e questionadas, resultando em nova retenção e produção da devassa para investigar o caso.

Infelizmente não encontramos a conclusão do inquérito pela autoridade competente e nada mais sabemos do desenrolar da trajetória de Manoel Coelho. Certo é que sua trajetória evidenciou a presença de diversos momentos na dinâmica social ensejados em conflitos, infrações e desordens que abarcaram o âmbito civil, militar e eclesiástico. Seus comportamentos resultaram em diversos tipos de punição e que mesmo assim não impediu a reprodução de desvios.

Ele foi um civil recrutado para a tropa regular em função do desacato ao tenente, vivendo alguns meses no cotidiano militar, findando em desertar do Regimento

⁵⁹¹ Caso relatado por Gustavo Santos: SANTOS, op. cit., p. 150-151.

⁵⁹² Idem, p. 126-128.

⁵⁹³ Idem, p. 133.

do Recife. Desenvolveu diferentes estratégias de sobrevivências que demonstraram possibilidades de refúgio do serviço armado. Tornou-se padre através de reverendas falsas e foi novamente penalizado, agora pelo foro religioso. Por fim, vitimou outro militar movido por ciúmes de uma meretriz. Sem dúvida, Manoel Coelho é um personagem enriquecedor por permitir pensar a sociedade colonial dinamizada pelas disputas de poder, persistência de conflitos, estratégias de sobrevivência e interesses pessoais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Capitania de Pernambuco, a frequência das deserções gerou desconfortos entre os governadores, visto que as três tropas regulares foram acometidas por esse tipo de resistência. Desde José César de Meneses até Caetano Pinto Montenegro é possível observar diversas situações em que os administradores citaram a preocupação com a organização e manutenção dos exércitos em virtude das incontáveis fugas. Para tanto, buscou-se entender as “cauzas funestissimas de tantas dezerções”⁵⁹⁴, cujos resultados facilitariam a intervenção nos pontos de insatisfação dos recrutados e, assim, remediar os problemas que estimulavam as evasões. Nesse sentido, foram apontados: ausência do auditor, extensão da Capitania e os frágeis espaços com pouca intervenção régia, a situação da casa de saúde de Olinda, a proteção dos moradores, os baixos soldos, concessões de anistias, entre outros. Ademais, contribuíram para a aversão militar a precária condição das fortificações e quartéis, os deslocamentos das tropas, o medo pela guerra e o recrutamento compulsório.

O agrupamento desses fatores demonstra algumas dificuldades existentes na manutenção da estrutura militar. Os soldados respondiam a essa situação através dos mecanismos mais viáveis e diretos para se afastarem desse ambiente, pois o desligamento legal dificilmente era concedido. Sendo assim, as deserções assinalavam o sentimento de insatisfação que permeava as atividades nos regimentos e refletia a tentativa de homens em traçar rumos na busca de sua sobrevivência, já que a vida militar era bastante precária.

Os laços de solidariedade asseguraram redes de proteção e acobertamento identificado nos casos em que eram registrados os percursos dos desertores. O apoio dos moradores revela a aversão ao serviço militar entre os civis, onde muitos deles encobriam as fugas dos soldados do exército. Esse assistencialismo demonstra que, em algumas situações, a própria população esteve ao lado desses homens, apoiando suas atitudes e lutando contra o Estado representado pelos agentes do recrutamento.

Nenhum dos três personagens citados no trabalho foi denunciado por deserção, o que implica dizer que a sua presença na colônia era relativamente tolerada, desde que fixada em certos limites. Seus comportamentos foram denunciados em virtude de

⁵⁹⁴ AHU/AP: Cx. 251, D. 16819.

condutas que extrapolavam essas balizas, gerando intrigas e desconfortos nas localidades. O fato de serem desertores não os tornava automaticamente pessoas à margem e excluídas do convívio social, visto que a fuga do exército era uma saída esperada e sua realização condizia com a aversão militar existente na sociedade. Essa percepção nos faz pensar que os desertores não eram necessariamente percebidos como desordeiros em potencial, tal como o desenho pintado pelos governadores. Os moradores sabiam das precárias condições de sobrevivência nas tropas e pressupunham que muitos soldados reagissem ao assentamento forçado, de modo que a saída para muitos era a deserção.

De maneira geral, as imagens representadas pelas diferentes camadas da sociedade sobre os resistentes eram: à vista dos dirigentes militares, os desertores compunham pessoas nocivas à disciplina interna dos exércitos; às autoridades coloniais, eles eram personagens perigosos ao convívio social e detratantes de uma ordem almejada pelos governadores; e à sociedade civil, os soldados fugitivos representavam homens que lutavam pela sobrevivência em meio às dificuldades de vida nas tropas.

Entretanto, alguns deles de fato se comportaram enquanto desordeiros, alimentando os administradores de argumentos para representá-los enquanto elementos maléficos à sociedade. Os casos apresentados no terceiro capítulo evidenciam condutas consideradas perniciosas e que trouxeram desconfortos nas localidades. As trajetórias puderam exibir conflitos e resistências aos administradores locais, configurados em comportamentos danosos à harmonia social preterida pelos governadores.

Porém, pensamos que em virtude dos poucos casos encontrados na documentação que relatam o envolvimento de desertores em delitos e perturbações registrados em devassas, os fugitivos do exército frequentemente não participavam de intensas desordens. Sabemos que os escassos registros não refletem por si só a ínfima participação desses homens em casos de comportamentos transgressores. Muitos episódios, certamente, não foram devidamente registrados. Porém, refletindo que apenas três desertores foram localizados nas fontes entre os processos-crimes envolvendo a deserção durante os anos analisados em meio às centenas de fugas que ocorreram nesse mesmo período, concluímos que os fugitivos comumente não se envolviam em desordens “escandalosas”, até porque era preciso evitar chamar a atenção das autoridades para não ser localizá-los e reconduzidos ao exército.

Sendo assim, uma miríade de possibilidades pode ser pensada sobre as atividades exercidas pelos desertores na sociedade. Apontamos algumas delas, onde, o retorno aos espaços de nascimento e a proteção dos fugitivos sustentados por laços de solidariedade, parecem ter influenciado no traçado de seus percursos em suas fugas. A ausência de farta documentação permite que tiremos conclusões com base nas três trajetórias que, por apresentarem elementos similares, possibilita-nos interpretar em cima dessas aproximações.

A história desses homens representa os meandros em busca de sobrevivência de parcela da população colonial. Certamente, não eram personagens desconhecidos dos moradores e participaram na construção do cotidiano em suas características conciliatórias e conflituosas que permeavam as relações entre os habitantes locais. Esperamos, com este trabalho, ter contribuído para a história social da Capitania de Pernambuco, destacando os indivíduos envolvidos no processo de deserção das tropas regulares de Recife e Olinda.

REFERÊNCIAS DE FONTES E BIBLIOGRAFIA

• FONTES

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (AHU) – AVULSOS DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO (Recolhidos do Projeto Resgate – UFPE)

AHU: Cx. 52, D. 4557.
AHU: Cx. 56, D. 4824.
AHU: Cx. 57, D. 4949.
AHU: Cx. 105, D. 8173.
AHU: Cx. 115, D. 8814.
AHU: Cx. 117, D. 8934.
AHU: Cx. 117, D. 8945.
AHU: Cx. 118, D. 9017.
AHU: Cx. 118, D. 9018.
AHU: Cx. 119, D. 9085.
AHU: Cx. 119, D. 9111.
AHU: Cx. 119, D. 9136.
AHU: Cx. 121, D. 9219.
AHU: Cx. 121, D. 9235.
AHU: Cx. 122, D. 9296.
AHU: Cx. 122, D. 9308.
AHU: Cx. 124, D. 9412.
AHU: Cx. 124, D. 9440.
AHU: Cx. 124, D. 9438.
AHU: Cx. 127, D. 9647.
AHU: Cx. 128, D. 9707.
AHU: Cx. 129, D. 9799.
AHU: Cx. 132, D. 9944.
AHU: Cx. 132, D. 9951.
AHU: Cx. 135, D. 10127.
AHU: Cx. 138, D. 10286.
AHU: Cx. 140, D. 10364.
AHU: Cx. 207, D. 14103.
AHU: Cx. 143, D. 10502.
AHU: Cx. 143, D. 10510.
AHU: Cx. 143, D. 10511.
AHU: Cx. 145, D. 10627.
AHU: Cx. 145, D. 10635.
AHU: Cx. 145, D. 10639.
AHU: Cx. 150, D. 10895.
AHU: Cx. 154, D. 11082.
AHU: Cx. 155, D. 11195.
AHU: Cx. 155, D. 11197.
AHU: Cx. 161, D. 11570.
AHU: Cx. 162, D. 11626.
AHU: Cx. 163, D. 11648.
AHU: Cx. 167, D. 11871.

AHU: Cx. 150, D. 10895.
AHU: Cx. 169, D. 11955.
AHU: Cx. 169, D. 11959.
AHU: Cx. 170, D. 11978.
AHU: Cx. 172, D. 12120.
AHU: Cx. 175, D. 12265.
AHU: Cx. 176, D. 12342.
AHU: Cx. 179, D. 12543.
AHU: Cx. 183, D. 12712.
AHU: Cx. 185, D. 12856.
AHU: Cx. 188, D. 13002.
AHU: Cx. 192, D. 13231.
AHU: Cx. 196, D. 13441.
AHU: Cx. 201, D. 13776.
AHU: Cx. 202, D. 13813.
AHU: Cx. 207, D. 14103.
AHU: Cx. 207, D. 14106.
AHU: Cx. 216, D. 14594.
AHU: Cx. 217, D. 14672.
AHU: Cx. 217, D. 14678.
AHU: Cx. 229, D. 15493.
AHU: Cx. 240, D. 16134.
AHU: Cx. 244, D. 16363.
AHU: Cx. 246, D. 16487.
AHU: Cx. 251, D. 16819.
AHU: Cx. 262, D. 17570.
AHU: Cx. 263, D. 17611.
AHU: Cx. 264, D. 17673.

COLEÇÃO DA LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

PORTUGAL. Alvará de 15 de julho de 1763. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II
PORTUGAL. Decreto de 22 de junho de 1763. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II
PORTUGAL. Alvará de 6 de setembro de 1765. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo II
PORTUGAL. Decreto de 26 de agosto de 1779. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1829. Tombo III
PORTUGAL. Decreto de 7 de setembro de 1780. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo III
PORTUGAL. Decreto de 6 de novembro de 1780. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo III
PORTUGAL. Decreto de 17 de dezembro de 1789. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo III
PORTUGAL. Decreto de 20 de fevereiro de 1793. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
PORTUGAL. Decreto de 13 de setembro de 1793. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV

PORTUGAL. Decreto de 4 de abril de 1795. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 20 de julho de 1796. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 27 de março de 1797. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 17 de outubro de 1797. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 19 de outubro de 1798. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 20 de setembro de 1799. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 27 de fevereiro de 1801. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 9 de agosto de 1801. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1828. Tombo IV
 PORTUGAL. Decreto de 3 de agosto de 1803. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1820. Tombo V
 PORTUGAL. Decreto de 16 de setembro de 1803. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1820. Tombo V
 PORTUGAL. Decreto de 13 de maio de 1808. Coleção da legislação portuguesa. Lisboa. Typ. Maygrense. 1820. Tombo V

COLEÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS DA BIBLIOTECA NACIONAL

BN: Livro 9: “Correspondência dos governadores gerais”

BN: Livro 32 “Provisões, Patentes, Alvarás, Mandados”

CONSULTA ELETRÔNICA

Arquivo Histórico Militar, 4.^a Divisão, 1.^a Secção, Caixa n.º 19, n.º 1: "Regimento das Fronteiras – 1645", José Roberto Monteiro de Campos Coelho e Sousa, *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reais...*, 6 tomos, Lisboa, 1783-1791; tomo V, págs. 416-439 e José Justino de Andrade Silva, *Collecção chronologica da legislação portugueza...*, 2.^a série, 1640-1647, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza, 1856. Capítulo 7. Disponível em <<http://www.arqnet.pt/exercito/1645fronteiras.html>>. Acesso em 3 de junho de 2013.

BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>>, p. 302. Acesso em 15 de março de 2013.

SILVA, Antonio Moraes. Diccionario da lingua portugueza - recompilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em <<http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/2>>, p. 578. Acesso em 16 de março de 2013.

• BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *O Sexo Devoto: normatização e resistência feminina no império português, XVI-XVIII* Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005.

ANDERSON, Perry. “Europa Ocidental”. In: *Linhagens do estado absolutista*. 3ª ed. Tradução de José Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 2004 [1974].

ARAÚJO, Emanuel. *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.

AZEVEDO, João Lúcio de. *O Marquês de Pombal e sua época*. São Paulo: Alameda, 2004.

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício do Historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BURKER, Peter. *A escola dos Annales (1929-1989): a Revolução francesa da historiografia*. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. (Org). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira; VIANA, Wania Alexandrino. Tropas e guerras na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

COATES, Timothy J. *Degredados e órfãos: colonização dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1998.

COSTA, Fernando Dores. "Condicionantes Sociais das Práticas de Recrutamento Militar (1640-1820)". *Separata das Actas do VII Colóquio "O Recrutamento Militar em Portugal"*. Lisboa: Ramos, Afonso & Moita, Lda, 1996.

_____. Formação da força militar durante a Guerra da Restauração. Penélope. *Revista de História e Ciências Sociais*, n. 24, Editora Celta, 2008.

_____. *Insubmissão: aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*. Lisboa, ICS, 2010.

_____. Milícia e Sociedade: Recrutamento. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org). *Nova história militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. V. 2.

_____. O bom uso das paixões: caminhos militares na mudança do modo de governar. *Análise social – Revista de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*, Lisboa, v. XXXIII, n.149, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1998.

_____. "Os Problemas do Recrutamento Militar no final do Século XVIII e as Questões da Construção do Estado e da Nação". *Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa*. Lisboa: quarta série, nº 130, vol. XXX, 1995 – 1º.

COSTA, Francisco Pereira da. *Anais Pernambucanos*. Recife: FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1987.

COTTA, Francis Albert. A fabricação do soldado português no século XVIII. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

_____. Estados-Nacionais e exércitos na Europa Moderna: um olhar sobre o caso português. *Revista de história e estudos culturais*. Julho/Agosto/Setembro de 2007. V. 4, Ano Iv, nº. 3.

_____. *Negros e Mestiços nas milícias da América portuguesa*. Belo Horizonte: Crisálida, 2010.

_____. O sistema militar corporativo na América Portuguesa. In: *Congresso Internacional O Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades*, 2005, Lisboa. Actas do Congresso Internacional O Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades, 2005.

CRUZ, Miguel Dantas da. *O Conselho Ultramarino e a administração militar do Brasil (da Restauração ao Pombalismo): Política, finanças e burocracia*. Tese (Doutorado em História). Lisboa: ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, 2013.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1987.

FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: *História de Portugal*. José Tengarrinha (org). Bauru, SP. EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

FONSECA, Fernando Tavares da. *The social and cultural roles of the university of Coimbra (1537-1820). Some considerations*. e- Journal of Portuguese History, vol. 5, number 1, Summer 2007.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto. Notas sobre transformações e a consolidação do sistema econômico do Atlântico luso no século XVIII. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Brasil Colonial* (Ca. 1720 – Ca. 1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Volume 3, 2014.

FREIRE, Miguel. Um olhar actual sobre a “transformação” do Conde de Lippe. *Revista Nação e Defesa*, n. 112 – 3.ª Série. Outono-Inverno 2005.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOMES, Alberon de Lemos. *A Matrona & o Padre: Discursos, práticas e vivenciais das relações entre Catolicismo, Gênero e Família na Capitania de Pernambuco*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

GOMES, José Eudes. *As milícias d’el Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

HEPANHA, Antonio Manuel. *Caleidoscópio do Antigo Regime*. São Paulo, Alameda, 2012.

HESPANHA, Antônio Manuel (org). *Nova história militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004. V. 2.

IZECKSOHN, Vitor. Ordenanças, tropas de linha e auxiliares: mapeando os espaços militares luso-brasileiros. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *O Brasil Colonial (1720-1821)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Volume 3, 2014.

JÚNIOR, Caio Prado. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: brasiliense, 2008.

KEEGAN, John. *Uma história da guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LOUREIRO, Marcello José Gomes; MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri. *A nova história militar e a América portuguesa: balanço historiográfico*. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

MAFFI, Davide. *En Defensa del Imperio*. Los ejércitos de Felipe IV y la guerra por la hegemonía europea (1635-1659). Madrid: Actas, 2014.

MARSTON, Daniel. *The Seven Years' War*. (Essential Histories). Oxford: OSPREY, 2001.

MATTOSO, José (Org). *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. v. IV.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: o Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. Deserções e Privilégios: a Guerra ao Sul da América. *Métis (UCS)*, v. 3, p. 175-192, 2004.

_____. *Forças militares no Brasil colonial: Corpos de Auxiliares e Ordenanças na segunda metade do século XVIII*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

_____. Forças militares no Brasil colonial. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada*. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654. São Paulo: Ed. 34, 2007.

MELLO, José Antônio Gonçalves de. *Tempo dos Flamengos: Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks Editora, 2007.

MENDES, Fábio Faria. Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX. In: CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor, KRAAY, Hendrik (Orgs). *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

MENEZES, Jeannie da Silva. *Sem embargo de ser femea: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no século XVIII*. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

MESGRAVES, Laima. “Os Aspectos Estamentais da Estrutura Social do Brasil Colônia”. In. *Estudos Econômicos*, São Paulo, n. 13, p. 799-812, 1983 (Especial).

MIRANDA, Bruno Romero Ferreira. *Fortes, paliçadas redutos enquanto estratégia da política de defesa portuguesa (o caso da capitania de Pernambuco – 1654-1701)*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2006.

_____. *Gente de Guerra*. Origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630-1654). Tese (Doutorado em História). Leiden, Holanda: Universiteit Leiden, 2011.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José. Na sombra de Pombal*. 2ª ed. revista e ampliada. Lisboa: Temas e Debates, 2008.

MOREIRA, Luiz Guilherme Scaldaferrri. *A Nova História Militar, o dialogo com a História Social e o Império Português*. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011.

NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. “Esses miseráveis delinquentes”: desertores no Grão-Pará setecentista. In CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Vitor, KRAAY, Hendrik (Orgs). *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

_____. “Razões para desertar”: institucionalização do exército no Grão-Pará no último quartel do século XVIII. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2000.

NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial*. São Paulo: Hucitec, 1989.

PARKER, Geoffrey. *The military revolution: military innovation and the rise of the West, 1500-1800*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

PEREGALLI, Enrique. *Recrutamento Militar no Brasil Colonial*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1986.

PIERONI, Geraldo. *Os excluídos do reino: a inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2006.

POSSAMAI, Paulo Cesar. *O Cotidiano da Guerra: a vida na Colônia do Sacramento (1715-1735)*. 2001. Tese (Doutorado) - Curso de História, USP, São Paulo.

_____. O problema da deserção militar na Colônia de Sacramento e no Rio Grande de São Pedro durante o século XVIII. *História: Debates e Tendências*, Universidade de Passo Fundo, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História. – Vol, n. 1, p. 228-244, (junho, 1999). Passo Fundo: UPF, 1999.

_____. Soldados do norte nas guerras do sul: O recrutamento militar na Bahia e em Pernambuco para a colônia de Sacramento. *CLIO. Série História do Nordeste* (UFPE), v. 29, p. 1-20, 2011.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo, Alameda, 2008.

REVEL, Jacques. *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro, Editora Fundação Getúlio Vargas. 1998.

RIBEIRO, Marília de Azambuja. *Marquês do Pombal e o fim do projeto educacional jesuítico em Portugal e seu império*. *Clio. Série História do Nordeste* (UFPE), v. 27.2, p. 192-205, 2009.

SALGADO, Graça (Coord). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

SANTOS, Gustavo Augusto Mendonça. *Transgressão e Cotidiano: a vida dos clérigos do hábito de São Pedro nas freguesias do açúcar em Pernambuco na segunda metade do século XVIII (1750-1800)*. Dissertação (Mestrado em História). Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2013.

SILVA, Bruno Cezar Santos da. *Entre defesa e ordem: os corpos militares da Paraíba na trama da subordinação à capitania de Pernambuco (1755-1799)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2013.

SILVA, Henrique Nelson da. Trabalhadores de São José: pedreiros, carpinteiros, marceneiros e tanoeiros do Recife, século XVIII. In: *II Encontro Internacional de História Colonial*, 2008, Natal. Mneme (Caicó. Online), 2008. v. 9.

SILVA, Kalina Vanderlei. Francisco de Brito Freyre e a reforma militar de Pernambuco no século XVII. In: POSSAMAI, Paulo (Org). *Conquistar e Defender: Portugal, Países Baixos e Brasil*. Estudos de história militar na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

_____. *Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII*. Recife: Cepe, 2010.

_____. *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: História de homem, militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

_____. O teatro urbano – sociabilidades urbanas açucareiras em Pernambuco nos séculos XVII e XVIII. *Clio. Série História do Nordeste* (UFPE), v. 29.2, p. 01-21, 2011.

SILVA, Noelly Gomes da. “*Viva el Rey*”: aclamação e celebração para D. José I em Pernambuco (1742-1777). Dissertação (Mestrado em História). Recife. Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2014.

SILVA, Wellington Barbosa da. *Entre a liturgia e o salário: A formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Jundiaí, Paço Editorial: 2014.

SILVEIRA, Éder da Silva. Estudo de Caso e Micro-História: distanciamentos, características e aproximações. *Revista Eletrônica História em Reflexão* (UFGD), v. 4, n. 8 (julho/dezembro) 2010.

SOUZA, George F. Cabral de. *Tratos e Mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c. 1654- c.1759)*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

SOUZA, Laura de Mello. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

SUBTIL, José. Os poderes do centro. In: MATTOSO, José (org). *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. V. Iv.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Volume 1, 2012.